SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3563

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO Nº. 083/2023

Contrato nº. 083/2023

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: CARLOS DE FÁTIMA FERREIRA, inscrita no **CPF nº. 466.321.159-34.**
Objeto: Locação do imóvel que sedia o segundo ponto de agendamento no município de Ji-Paraná.
Valor: R$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais).
Vigência do Contrato: 17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.245/1991.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:69F3DC82

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/CIMCERO/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/CIMCERO/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-235/CIMCERO/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pelo Sr. Erivelton Kloos, ocupante do Cargo de Secretário Executivo Interino, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico Nº 014/CIMCERO/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO, LAVADORA E CENTRIFUGA DE ROUPAS, LAVADORA INDUSTRIAL, BALANÇA DIGITAL E BEBEDOURO INDUSTRIAL), PARA ATENDER A CASA DE APOIO ADMINISTRADA POR ESTE CIMCERO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos, conforme consta nos autos do PROCESSO Nº. 1-235/CIMCERO/2023, e considerando o Parecer Jurídico que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a presente Licitação, em favor das Empresas:

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81 - Endereço: Avenida Setecentos - CEP: 29161414 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (49) 99129- 1526, no valor de R$ 6.379,98.

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001-99 - Endereço: Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini - CEP: 76960433 - UF: RO - Município: Cacoal - Telefone: (66) 3566-1240, no valor de R$ 30.795,00

LS REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 31.669.124/0001-98 - Endereço: Rua Orlando Ribeiro Schmidt - CEP: 88512345 - UF: SC - Município: Lages - Telefone: (49) 99814-1725, no valor de R$ 9.497,98.

REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - CNPJ: 45.769.285/0001-68 - Endereço: Rua Berta Mette - CEP: 89066530 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (47) 3057-3903, no valor de R$ 2.597,90.

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 21.971.041/0001-03 - Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES - CEP: 16075370 - UF: SP -

Município: Araçatuba - Telefone: (18) 3621-2782, no valor de R$ 880,00.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura

(Assinado Eletronicamente)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0C7D38F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 036/2023 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA NETUNO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATO Nº 036/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA NETUNO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **NETUNO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o no 84.632.629/0001-44, com sede na Rua Jaguaribe, nº 4944, bairro Centro, Rolim de Moura-RO, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) Angela Mara Beal, inscrito(a) no CPF sob o no 612.623.582-72, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo resolvem celebrar este Contrato, cujo objeto foi licitado através da TOMADA DE PREÇO 08/2023, Processo Administrativo 861/2023, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa especializada para a executar a **CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR NAS MARGENS DO CANAL, conforme Projeto Básico, e ainda, atendendo ao CONVENIO Nº 296/PGE/2021 (Processo SEI 0069.214379/2021-8).**
De acordo com o processo administrativo 861/2023 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

Parágrafo único. Integra este documento, o memorial técnico descritivo, guardada a necessária conformidade, entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:

O Projeto Básico, Edital da Tomada de Preço Nº 08/2023, a proposta e os documentos que acompanham assim c como as normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares, o cronograma físico-financeiro, os demais elementos existentes nos autos que originam esta contratação, constantes do Processo Administrativo 861/2023.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços referentes a este contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global, na forma de execução indireta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – O preço global deste Contrato é de **R$ 2.952.381,16 (dois milhões novecentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)** para o total do fornecimento e instalação mencionados na cláusula primeira.
1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 861/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação:
Orgão: 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste
Unidade: 02.006 – SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.094 – Construção de um Parque Linear nas Margens do Canal Elemento Desp.: 4.4.9.0.51.00.00. – Obras e Instalações
Reduzido: 285
F. de Recurso: Outros Convênios do Estado
Desdobramento: 91 00 – Obras em Andamento.
Valor Global R$ 2.952.381,16 (dois milhões novecentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária conforme dados informados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante medição aprovado pelo engenheiro fiscal da prefeitura, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pela comissão de Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas. Além das demais previsões no Projeto Básico e Edital vinculados ao Processo Administrativo nº 861/2023.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA - O prazo máximo para execução e entrega do objeto deste contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA
CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, assim como as demais previsões no Projeto Básico e Edital.

Parágrafo Único – Fica condicionada a eficácia deste contrato à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, nos termos determinados na lei.

DA GARANTIA PELOS VÍCIOS E PELOS DEFEITOS
CLÁUSULA OITAVA – Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** será responsável por assegurar assistência técnica aos equipamentos, efetuando manutenção corretiva sem ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 1º. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a manter a obra em perfeitas condições de uso (perfeitas condições de trafegabilidade), conforme estabelecidas no memorial descritivo, sendo que a empresa deverá realizar os reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

§ 2º. A **CONTRATADA** deverá indicar em sua proposta comercial as condições sob as quais prestará a assistência técnica para realização da manutenção corretiva, seguindo as condições mínimas estabelecidas no edital da Tomada de Preço nº 08/2023.

DA GARANTIA DO CONTRATO
CLÁUSULA NONA – Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente Contrato, a CONTRATADA apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, nos termos do § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único. A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor do Município, ser-lhe-á devolvida 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correrão monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO
CLÁUSULA DÉCIMA – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a Contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito ao Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

1.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

1.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

1.5. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1.6. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

1.7. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Além das penalidades previstas no Edital, o inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas neste contrato.

§ 1º. O valor caucionado reverterá integralmente para o Contratante em caso de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei nº 8.666/93 e de apurar-se pela via própria a diferença que houver em favor do Contratante.

§ 2º. O Contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a Contratada dê causa na execução do fornecimento, instalação e garantia contratados, hipótese em que a Contratada deverá em cinco dias úteis, a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

DAS PROVAS DOS TESTES DOS MATERIAIS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Poderá o Contratante, diretamente ou por seu preposto designado, a seu critério, exigir testes dos materiais/equipamentos e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratoriais particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da Contratada.

DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, contribuições e emolumentos decorrentes deste Contrato e da execução de seu objeto.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Após a assinatura deste Contrato, o Contratante providenciará a publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores da Concedente (PGE) e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta D´Oeste, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Alta Floresta D´Oeste -RO, 19 de setembro de 2023.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Municipio

Contratada
Netuno Comercio Construções e Serviços LTDA - EPP
ANGELA MARA BEAL

TESTEMUNHAS
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D80CE8EF

PODER EXECUTIVO
30ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2023

Processo Administrativo nº67/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2023, **VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.519/2023, de 17 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público a **30ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo 001/2023 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 1.683/2022 para os cargos abaixo relacionados.
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **das 7h30min às 13h30min, munido dos documentos listados no 18.1 (Anexo I) do Edital 001/2023, no período de 19 a 22 setembro de 2023.**

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo estipulado no Art. 2º, segue o **Termo de Desistência** no Anexo II do Edital 001/2023.

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS 40H - SEMED

CLASSIF.	Convocados
3	Moises Cezar Miranda dos Santos

Alta Floresta D' Oeste -RO- 19 de setembro de 2023.

XEROX:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:88180754

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

O Conselho Escolar Floresta Encantada no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 04/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 03/2023.
Data da homologação: 19/09/2023
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: F.P.DOS SANTOS E CIA LTDA EPP
CNPJ: 84,644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 6.059,21

Fornecedores: J.L. BENTO
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 1.958,80

Fornecedores: O REI DO QUEIJO
CNPJ: 51.445.078/0001-50
Valor total homologado: R$ 1.800,00

Alta Floresta D´Oeste, 19 de SETEMBRO de 2023

MARLY APARECIDA DA COSTA
Presidente (a) Conselho Escolar
Alta Floresta D'Oeste – RO
Gestão 2023

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D95F2747

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por Lote**, destinado a **Aquisição de Instrumentos Musicais e Uniformes para Fanfarra**, de acordo com as condições constantes do Termo de Referência encartado nos autos. Processo Administrativo N° 0001131.3.1-2022/SEMECT. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Lote: 01** no valor total de **R$: 44.999,88** (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa: **FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA - 28.971.746/0001-61. Lote: 02** no valor total de **R$: 22.970,00** (vinte e dois mil novecentos e setenta reais), em favor da empresa: **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - 05.255.167/0001-17.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 19 de Setembro de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F37D58CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por Item,** referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Aquisições de Material de Consumo/Expediente**, Recurso Próprio, Processo Administrativo N° 0001051.02.02-2023/SEMEC, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 03/10/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 797.684,64** (setecentos e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Setembro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2168B3DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, destinado a contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para atender o Município de Alto Alegre dos Parecis-RO**.** Processo Administrativo N° 0001532.8.1-2023 SEMFA. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 10h00min do dia 03/10/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais) Fontes de recursos próprios. Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de setembro de 2023.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:1F51C1A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 076/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração-SEMFA de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Contratação para prestar serviço técnico profissional especializado de consultoria e auditoria tributária** em atendimento

às necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a contratação, pois,o Supremo Tribunal Federal,em sede de repercussão geral,no julgamentodo RECURSO EXTRAORDINÁRIO593.068-SANTACATARINA,fixou tese segundo aqual"Não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos deaposentadoria do servidor público, tais como 'terço de férias', 'serviços extraordinários','adicional noturno' e 'adicional de insalubridade.", nesta esteira a Receita Federal do Brasil,através da Portaria RFB nº 754, de 21 de maio de 2018 (art. 1º, II), regulamentou o encontrode contas entre débitos e créditos previdenciários dos Municípios e do Regime Geral dePrevidência Social, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017, por forçada qual os municípios interessados devem apresentar, os valores referentes às verbas de natureza indenizatória,indevidamente incluídas na base de cálculo para incidênciadas contribuições previdenciárias,tais como:a)terço constitucional de férias;b)horário extraordinário; c) horário extraordinário incorporado; d) primeiros quinze dias do auxílio-doença;e) auxílio-acidenteeavisoprévio indenizado.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
Pela prestação dos serviços, o**CONTRATANTE**pagará à**CONTRATADA**,**o** índice de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real)compensado ou arrecadadoou recuperado ou reduzidodo montante da dívida apontada pela Receita Federal do Brasil. Em favor da empresa: **PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 95.867.065/0001-45**, localizada na Rua 3 de abril, número 62, Bairro Centro, na cidade de Ararangua- SC.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 19 de Setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:3CEE93C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 322/2023

PORTARIA Nº 322/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de setembro de 2023.

NOMEAR A SRA. ELIANA SOUZA DA COSTA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.ELIANA SOUZA DA COSTA, devidamente inscrita no RG 1139458-7 SSP/AC e no CPF/MF Nº. 012.096.872-08, para o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Coordenação do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 72/SEMAS-DEP/2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 18 de setembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:814CF4CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO Nº 261/2023

DECRETO Nº 261/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 038/GP/2023:

Art. 2º. O candidato ora convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação do nome do convocado:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – FARMACÊUTICO- 40H –FARMÁCIA

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
5º. Lugar	CAROLAINE SILVA DOS REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-UBS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F58C5104

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261/GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Decreto nº 261/GP, de 19 de setembro de 2023

"Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Juventude de Alto Alegre dos Parecis/RO e dá outras providências".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude de Alto Alegre dos Parecis - RO, com o tema "Reconstruir no Presente,

construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver", a ser realizada no período de 29 de setembro de 2023, na cidade de Alto Alegre dos Parecis - RO, estado de Rondônia.

Art. 2° A 1ª Conferência Municipal de Juventude de Alto Alegre dos Parecis - RO será coordenada pela Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, e presidida pelo seu Presidente Valceir Gomes de Lima.

Art. 3º A comissão organizadora municipal é composta por representantes do Governo municipal e da sociedade civil.

Art. 4° Ficam designados os membros que irão compor a Comissão Organizadora Municipal - COM:
I – Poder Executivo - Denair Pedro da Silva;
II – Poder Legislativo - Valceir Gomes de Lima;
III – Secretária Municipal de Assistência Social - Rosangela Dias de Oliveira da Silva;
IV – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo - Renaldo Francisco Loiola;
V – Secretaria Municipal de Educação - Claudineia Blasius Frata;
VI – Igreja Luterana - Vânia Pagung da Silva;
VII – Igreja Católica - Elizane Benício da Rosa,
VIII – Igreja Assembleia de Deus - Everton Souza Milhomens.

Art. 5° O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Juventude de Alto Alegre dos Parecis - RO será adaptado pela Comissão Organizadora Municipal – COM e seguirá os modelos elaborados pela Comissão Organizadora Estadual - COE, seguindo as orientações da Secretaria Nacional de Juventude da Secretária-geral da Presidência da República.

Art. 6° A Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO e a COM garantirão a divulgação dos resultados da 1ª Conferência Municipal de Juventude de Alto Alegre dos Parecis - RO.

Art. 7° O Documento Base e o Documento Orientador, elaborados pela Comissão Organizadora Nacional e pela Comissão Organizadora Estadual respectivamente, com orientações e subsídios para o debate do tema central e eixos da Conferência poderão ser acessados no site da Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDH (https://www.gov.br/mdh/pt-br) e no site da SEJUCEL (https://rondonia.ro.gov.br/secel/).

Art. 8°. As despesas relacionadas à realização da 1ª Conferência Municipal de Juventude de Alto Alegre dos Parecis serão custeadas por recursos provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:45A1FC85

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/PGM/2023

Espécie: Contrato 050/PGM/2023; **Data do Contrato**: 11/09/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: MARCELO BRAUN; **Objeto**: Aquisição de Mudas de Café; **Amparo**: Chamamento Público 04/CPL/2023; **Fundamento Legal:** Inciso VI, Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93; **Processo**: 0001141.09.04-2023/SEMAGRI; **Vigência**: 17/03/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 20.602.0006.2010, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fichas 44; **Valor Global**: R$ 47.666,19 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos); **Nota de Empenho:** nº 2183 de 24/08/2023, **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Marcelo Braun.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9153C586

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/PGM/2023

Espécie: Contrato 049/PGM/2023; **Data do Contrato**: 11/09/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: ARTELINO VOLCARTE; **Objeto**: Aquisição de Mudas de Café; **Amparo**: Chamamento Público 04/CPL/2023; **Fundamento Legal:** Inciso VI, Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93; **Processo**: 0001141.09.04-2023/SEMAGRI; **Vigência**: 17/03/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 20.602.0006.2010, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fichas 44; **Valor Global**: R$ 47.667,62 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos); **Nota de Empenho:** nº 2182 de 24/08/2023, **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Artelino Volcarte.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:67EB77EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 056/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **056/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1147/2023, a despesa com **"**Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDASDO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), POR UM PERÍODODE 12 (DOZE) MESES"** em favor das seguintes empresas: **1)** GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - 02.635.441/0001-95, no valor de R$ 75.206,46 (setenta e cinco mil, duzentos e seis e quarenta e seis centavos); 2**)** GRAFICA OPCAO LTDA - 05.501.123/0001-20, no valor de R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais). **Valor total homologado de R$ 76.286,46 (setenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).**

Alto Paraíso-RO, 19 de setembro de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:0036B5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 2520/2023, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BATE ESTACA"** cujo valor global é de **R$ 32.487,00 (trinta e dois mil, e quatrocentos e oitenta e sete reais)**, em favor da empresa: **L. P. DOS SANTOS CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.136.273/0001-14.

Alto Paraíso-RO, 19 de setembro de 2023.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:A9506584

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE SUSPENSÃO - PE 065/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, inscrita no CNPJ nº 63.762.025/0001-42, comunica aos interessados no processo de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, nº 065/2023, processo nº 1229/2023, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, tendo por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE TIPO MOTOCICLETAS DEVIDAMENTE EMPLACADAS,** afim de atender as necessidades dos Agentes Comunitário de Saúde- ACS juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO**"**. Cuja sessão estava marcada para o dia 20 de setembro de 2023, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e no Termo de Referência. Para mais informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local), através do telefone: (69) 3534- 2981 e/ou e-mail: cpl.altoparaiso.ro.gov.br

Alto Paraíso (RO), 19 de setembro de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Decreto nº 4789

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:690C7733

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4853 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4853 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

"Revoga o Decreto nº 041 de 09 de Junho de 2006, no que se refere à Posse da Servidora Pública Municipal ANA MARIA BORTONE, dando outras Providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;
E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;
Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-2533/2023 de 14 de setembro de 2023;
DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído de suas funções, a pedido, a servidora **ANA MARIA BORTONE** empossada na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 13 de setembro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 041 de 09 de Junho de 2006, no que se refere à Posse da Servidora.

Palácio dos Pioneiros, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C4E17C89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 536/2023

PORTARIA Nº 536/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). ANDRIELLI RIBEIRO LOPES**,** brasileiro(a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1074664/SESDC/RO e do CPF: 005.371.732-50, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente vinculado ao Gabinete, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:241C5F84

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 535/2023

PORTARIA Nº 535/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a). ÉRICA BAMBULIM CÂNDIDO**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 000. ***. ***.897/SESDC/RO e do CPF: 002.***.352-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSORA ASSISTENTE, vinculada à

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F508436D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO Nº 1036.2.1-2023/GABINETE DO PREFEITO)

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 24, INCISOS II E XVII DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, FICA RATIFICADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1036.2.1-2023/GABINETE DO PREFEITO**, ESTANDO, ASSIM, JUSTIFICADA SUFICIENTEMENTE PELO CHEFE DE GABINETE, VICENTE VIEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A 5ª MANUTENÇÃO E REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 50.000 KM DO VEÍCULO RANGER XLSCD4A22C, ANO: 2022/2023, PLACA: RSZ8B47, CHASSI: 8AFAR23R1PJ282579, RENAVAM: 01320746907,** O QUAL SERÁ EXECUTADO ATRAVÉS DA EMPRESA: **PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** ESTABELECIDA A AVENIDA TRANSCONTINENTAL, Nº 4016, SETOR 04 KM 3,5, CEP 76.914-650, MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO **CNPJ SOB O N° 05.240.325/0001-65**, REPRESENTANTE AUTORIZADA PELA **FORD,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 3.314,36 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS),** CONFORME JUSTIFICATIVA, E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.
.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4F96349E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/CPL/2023

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6152 de 24 de janeiro 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão acima citado.

PROCESSO nº.0293.1.1/2023
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 240.000,00 (Duzentos mil reais)

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de publicação e divulgação de atos institucionais, atos administrativos, e de utilidade pública de matérias institucionais em jornal de circulação, que tenha periodicidade mínima semanal, para execução dos serviços de publicação e divulgação dos atos e de toda matéria de interesse e finalidade do poder legislativo a ser oferecida de forma esclarecedora, fácil e acessível à população.

EMPRESA VENCEDORA

FERNANDA F. PONTIN
CNPJ: **10.277.241/0001-36**
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 240.000,00 (Duzentos mil reais)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
19/9/2023

Ariquemes, 19 de setembro de 2023.

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:F4C8C108

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.A.S. Nº. 3/2023

Pelo presente, fica cientificada a empresa ATLANTA DISTRIBUIDORA, inscrita sob o CNPJ N º 19.785.216/0001-38, de que na data 17/07/2023 foi lavrado contra si o Auto de Infração n°. 5359, em face da constatação da seguinte irregularidade: verificar o cumprimento das exigências dos Termos de Notificação nº. 31156, nº. 31263, nº. 31474, nº. 022468, nº. 30028, nº. 30381, nº. 30537 e nº. 30892 de 11/01/2023, constatando-se a seguinte infração: Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando à aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde. O estabelecimento não cumpriu as exigências dos Termos de Notificação nº. 31156, nº. 31263, nº. 31474, nº. 022468, nº. 30028, nº. 30381, nº. 30892 e art. 13 II, III §3º do Termo de notificação nº. 30537. Infração esta tipificada na Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIV: Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando à aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde. Acrescenta-se ainda que o estabelecimento infringiu o dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 11.488 de 31/07/2015 art. 27, art. 28, art. 29, art. 30 parágrafo único, art. 34 I, art. 37, art. 42, art. 44 I, III, IV, V, art. 65 III, art. 8º I, II, VI, art. 9º, art. 10º, art. 12, art. 20, art. 21, art 13 II, III, §3º e RDC ANVISA nº. 216 de 15/09/2004 item 4.5.3..
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar:
Considerando que é dever da Vigilância Sanitária garantir à promoção e proteção da saúde individual e coletiva no âmbito de sua atuação;
Considerando que não houve manifestação de defesa por parte do atuado;
Considerando ainda as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente.
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração PROCEDENTE, sendo aplicadas as seguintes medidas:
* Aplicar a penalidade de MULTA de 20 (vinte) Unidades Fiscal de Ariquemes - UFARs, conforme previsto no Art. 159, inciso II da Lei Municipal nº.1.652/11, correspondente ao valor de R$ 1.564,20 (hum mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos);
As penalidades previstas acima estão sendo aplicadas com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
A empresa possui o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor total da multa, sob pena de cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa, nos termos do Art.177 da Lei Municipal nº. 1652/11. Caso o

pagamento da multa seja efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIPM, com desistência tácita do recurso, o autuado gozará de REDUÇÃO DE 20 (VINTE) POR CENTO NO VALOR DA MULTA, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº.6.437 de 20/08/77, revertendo-se ao valor de R$ 1.251,40 (hum mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
Para fins de recolhimento da multa com o referido desconto, o estabelecimento deverá solicitar a guia (Documento de Arrecadação Municipal DAM) para pagamento junto ao protocolo desta GVS ou pelo sistema eletrônico - eproc. Após o pagamento, deverá anexar via sistema eletrônico - eproc ou apresentar no protocolo supracitado uma via comprobatória do ato, fazendo menção ao número do AIPM aplicado, para que possamos efetuar baixa e finalização do PAS.
Caso a empresa não opte pela desistência tácita do recurso, a mesma possuirá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para manifestação de defesa ou impugnação das penalidades mencionadas. Caso isso não ocorra dentro do prazo, procederse-á a notificação do lançamento da multa em seu valor total observando os prazos pertinentes e devendo ainda o PAS seguir os demais ritos previstos na Lei Municipal nº.1652/11.

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2023.

Documento Assinado Eletronicamente Por
EMERSON MARTINS DE SOUZA,
Gerente da Vigilância Sanitária - GVS, em 12/09/2023 às 08:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:3077A4A2

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Diretoria de Cultura

INSTITUIÇÃO: Associação Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC;
PROJETO: Plano Estratégico para Contratação empresa especializada em confecção de editais, chamamentos públicos e/ou prêmios bem como a prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em confecção de editais, chamamentos públicos e/ou prêmios bem como a prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares, visando garantir a aplicação da Lei paulo Gustavo, no tempo determinado em lei.

COMISSÃO:
PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 COMISSÃO DE SELEÇÃO:
1-Irineu José do Nascimento Júnior; 2- Mabel dos Santos Daltiba;
3-Rosângela Gomes da Cruz.

PARECER DE ANÁLISE 004/2023
A Comissão de Seleção da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, EMITE parecer favorável ao projeto, uma vez que foi aprovado em plenária a proposta. Nestes termos, atendeu os seguintes parametros:

Ondem	Descrição	Sim/Não	Fundamento
	Atendeu Chamamento Publico	Sim	EDITAL Nº004/FUNCET/2023
	Houve parecer anterior	Não	-
	Define modalidade da despesa	Sim	Serviços
	Definetipo de despesa	Sim	Contratação de empresa especializadaem confecção de editais, chamamentos públicos e/ou prêmios bem como aprestação de outros serviços que lhesejam correlatos e complementares, visando garantir a aplicação da Lei paulo Gustavo, no tempo determina do em lei.
	Recurso chancelado	Não	-
	Valordaproposta	Sim	R$110.000,00;
	Quantidade de parcelas	Sim	Única;
	Possui gestor do projeto deN.Superior c/ vinculo à instituição	Não	-
	Tempo de execução	Sim	24 mesesALR.

As despesas do projeto, trata-se de prestação de serviços na contratação Contratação empresa especializada em confecção de editais, chamamentos públicos e/ou prêmios bem como a prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares.
A referida despesa tem como propósito Contratação de empresa especializada em confecção de editais, chamamentos públicos e/ou prêmios bem como a prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares, visando garantir a aplicação da Lei paulo Gustavo, no tempo determinado em lei.
Neste contexto a proposta atendeu aos parâmetros previstos no Edital de Chamamento nº 004/2023 desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET que tem com principal objetivo de melhorias da atuação nas politicas públicas, que resulta no melhor incentivo à cultura em nosso município, sobre as formas legais:

Constituição Federal de 1988 -CF/88; Lei municipal n° 2.123/17;
Lei Federal 13.019/2014;
Lei Federal n.º 13.204/2015; da Lei 14.133/2021;
Decreto 13.764/2017.

Ariquemes/RO 18 de setembro de 2023.

De Acordo:

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

MABEL DOS SANTOS DALTIBA

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:C89EED46

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/FUNCET/2023

RESULTADO FINAL
Tendo em vista que houve apenas uma instituição proponente para Execução do Plano Estratégico para Contratação de empresa especializada em confecção de editais, chamamentos públicos e/ou prêmios bem como a prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares, visando garantir a aplicação da Lei paulo Gustavo, no tempo determinado em lei, exclui-se as estapas sequentes e fica CONVOCADA a Associação Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC para apresentar Plano de Trabalho conforme Cronograma, item 6.

Ondem	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	PROPOSTA DO EDITAL	AVERIGUAÇÃO
01	Associação Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC	Execução do Plano Estratégico para Contratação de empresa especializada em confecção de editais, chamamentos públicos e/ou prêmios bem como a prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares, visando garantir a aplicação da Lei paulo Gustavo, no tempo determinado em lei.	Atendeu ao item 4.2.2 do edital

Ariquemes/RO 18 de setembro de 2023.

Gestão da FUNCET Edital Nº 004/FUNCET/2023a

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:F802FA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2023

Processo Administrativo nº 19.210/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES CNPJ:35.173.456/0001-38

OBJETO: Aquisição por meio de Adesão para fornecimento de Materiais E Equipamentos Permanentes, registrado na Ata de Registro de Preço nº 155/2022 advinda do Pregão Eletrônico nº 014/2022, processo 031/2022 do Consórcio De Saúde E Desenvolvimento Dos Vales Do Noroeste De Minas, em favor da empresa MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS EESCOLARES.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 132.294,61 (cento e trinta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).

GESTORA: Cirley Silverio de Oliveira Cardoso
FISCAL: Estéfano Monteiro Gambarini

Ariquemes/RO, 11 de setembro de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE DA SILVA LINHARES**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 12/09/2023 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1831642** e o código verificador **A56395FA**.

Publicado por:
Edi Rosauro Tavares Lima
Código Identificador:D96FF905

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra.**SOLANGE DA SILVA LINHARES**, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 130/2022/CPL/SML/PMA, emite**ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**,objeto do Contrato de nº 496/2022, sob responsabilidade da empresa**A. D SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no**CNPJ de nº 28.249.517/0001-38**, decorrente do Processo Administrativo n. º 19171/2022, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção das Atividades da SEMDES/FMA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E PÂNICO-PPCIP, nos prédios que compõem a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES (Cumprimento de sentença definitiva judicial de obrigação de fazer, proveniente do Processo número 0002342-67.2015.8.22.000, deflagrado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia), na data de emissão desta Ordem, 19 de setembro de 2023. Fica revogada a Ordem de Paralização(ID 1484097) a partir da emissão desta.

Ariquemes-RO, 19 de setembro de 2023

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ALISSON DAVID DA SILVA
A. D. Silva Serviços de Engenharia LTDA

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:BA43E752

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.651/20223

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)CONSÓRCIO SOSTRATUS CNPJ: 48.330.162/0001-14

OBJETO: Aquisição de Materiais/Brinquedos Educacionais para unidades escolares que atendem a etapa da Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal de Ariquemes/RO

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 411.310,00 (quatrocentos e onze mil, trezentos e dez reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 6 de setembro de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:86EBF402

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.024/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)ONDA PRÓ IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 80.574.965/0001-27

OBJETO: Aquisição de Materiais/Brinquedos Educacionais para Unidades Escolares que atendem a etapa da Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal de Ariquemes/RO.
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 111.281,04 (cento e onze mil, duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro;
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar.

Ariquemes/RO, 6 de setembro de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:D6E0B013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 02/2022/SEMED/PMA, LEI MUNICIPAL DE Nº 2.667/2022)

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1°Convocar candidato (a) aprovado (a) no teste seletivo de que trata o Edital Nº 002/SEMED/2022, publicado em 02 de agosto de 2022, para apresentação da documentação abaixo relacionada:

1. Cédula de Identidade (RG)-(2 cópias);
2. CPF - (2 cópias);
3. Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cópia do CPF e da Cédula de Identidade do Conjuge (caso seja Casado(a);
6. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
7. Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
8. Comprovante de Residência - (2 cópias);
9. Comprovante de Escolaridade;
10. Certidão de nascimento ou casamento;
11. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
12. Cópia do CPF dos dependentes;
13. Duas(02) fotos 3x4;
14. Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
15. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
16. Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
17. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
18. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
19. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
20. Cartão do Banco ou Número da conta bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
21. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregaticios

Art. 2°O (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, das**07h30min às 13h30min,**de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no**PERÍODO DE19a26/09/2023.**
Art. 3ºO (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos os seguintes exames:
1.Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).
2.O candidato deverá comparecer com os documentos anteriores para o Exame Admissional na Junta Médica Municipal no dia**26/09/2023 (pode ser alterado).**
3.Após a perícia retornará Divisão de Recursos Humanospara assinatura de contrato a posse será até de**26/09/2023 (pode ser alterado).**
Art. 4º Fica convocado (a) o (a) candidato (a) abaixo conforme o respectivo cargo:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA -SÉRIES INICIAIS-40HS:

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONT.	CLASS.
1	10255036	BRUNA RAFAELA DE SOUSA GUSMÃO	65	22

Art. 5º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio dos telefones: (69) 3516-2157 (Telefone e Whatsapp).

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 19/09/2023 às 10:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/09/2023 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Ariquemes RO,19 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:0A126CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 14228/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE CADASTRO DE FORNCEDOR

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Viagens de Limpeza de Fossa e Caixa de Gordura na área urbana de Ariquemes/RO, sendo caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.. Com o valor total estimado em R$ 636.177,61. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, tornapúblico, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 108/2023 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/09/2023 até às 09h00min do dia 05/10/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/10/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet).Informações por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 18 de setembrode 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:6D7F9559

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA (PUBLICADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2023 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA ANO XV | Nº 3561) HOMOLOGAÇÃO 1 DE 14/09/2023 (ID 1839859) PROCESSO: 11910/SEMSAU/2023

Retificação com finalidade de alterar o Termo de Homologação, visto que constou - se erroneamente o valor total da empresa.
Diante disto: A Secretária Municipal de Saúde, **RETIFICA** o referido Termo de Homologação para **ALTERAR/RETIFICAR** o seguinte trecho:

Onde se lê:
- Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$74.982,60 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**.

Leia-se:

- Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$65.973,60 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:AB29FC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 7973/SEMPOG/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE CADASTRO DE FORNCEDOR

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo com objetivo de realizar o serviço de confecção de materiais gráficos - Parte II, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Com o valor total estimado em R$ 506.994,13. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 97/2023 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/09/2023 até às 09h00min do dia 03/10/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/10/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet).Informações por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 19 de setembrode 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:85B1442E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 6408/FUNCET/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

Objeto: Registro de Preço de Instrumentos Musicais e Acessórios para atender as necessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET,por um período de 12 meses.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO *"SINE DIE"***, a pedido da Secretaria demandante em razão do **Pedido de Esclarecimento** quanto ao descritivo do item 10. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:**pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 19 de setembro de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:8EED1AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 10182/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Registro de Preço de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.Com o valor total estimado em **R$**13.514,69. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº74/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 20/09/2023até às 09h00min do dia 04/10/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/10/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020u pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 19 de setembro de 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:4283C1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 18/09/2023, Licença Ambiental Prévia para a obra de Construção de Rede de Drenagem Pluvial Urbana, situada no bairro Apoio Rodoviário, entre os KM 515 e 516, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 18/09/2023 às 14:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:643DFB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 102/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.748/2023-SEMSAU

CELEBRAÇÃO:05.09.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE - SEMSAU/FMS.

2-) MISSÃO KADOSH - CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH, CNPJ 03.036.729/0001-06.

OBJETO:Repasse financeiro para custeioAquisição de 52 Colchões de uso nas instalaçõesdo Centrode recuperação de dependentes químicos, conforme demanda constante no Plano de Trabalho ID 1625074/1723471e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$20.000,00(vintemilreais).

Prazo: Até 05de janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.748/2023-SEMSAU

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal deSaúde
Decreto Nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:EFBD0DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2023

Processo Administrativo nº19.636/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELICNPJ:23.700.376/0001-04

OBJETO:Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza e Ar Comprimido com 99,5% de Pureza (sem comodato de cilindros), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.
GÁS COMPRIMIDO OXIGÊNIO
Gás Comprimido
Nome: Oxigênio
Aspecto Físico: Incolor, Inodoro
Fórmula Química: O2
Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%
Número De Referência Química: Cas 10024-97-2
Característica Adicional: Sem Comodato de Cilindro

Valor: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) conforme Notas de Empenho nº 3425 e 3426.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO: MELISSA GAGO CARDOSO;

Ariquemes/RO, 6 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:E97E230A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.766/2023-SEMSAU

CELEBRAÇÃO:05.09.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE - SEMSAU/FMS.
2-) MISSÃO KADOSH - CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH, CNPJ 03.036.729/0001-06.

OBJETO: Repasse financeiro para custeio de Aquisição de 40 (quarenta) Criados mudos de uso nas instalações do Centro de recuperação de dependentes químicos, conforme demanda constante no Plano de Trabalho ID 1625592/1723577 e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Prazo: Até 05 de janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.766/2023-SEMSAU

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:40CEE394

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 101/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.787/2023-SEMSAU

CELEBRAÇÃO:05.09.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE - SEMSAU/FMS.
2-) MISSÃO KADOSH - CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH, CNPJ 03.036.729/0001-06.

OBJETO:Repasse financeiro para custeioAquisição de 39 ventiladores de parede nas instalaçõesdo Centrode recuperação de dependentes químicos, conforme demanda constante no Plano de Trabalho ID 1626056/1723614e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$21.000,00(vintee um milreais).

Prazo: Até 05 de janeirode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.787/2023-SEMSAU

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
SecretáriaMunicipal deSaúde
Decreto Nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:51397E15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023/CPL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023/CPL/RO
A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 029/2023, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº 015/2023/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo Nº 138/CMB/2023,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ESTA

LEGISLATURA, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I DO EDITAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.590,00 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa Reais).
DATA: 29/09/2023 HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h 00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone **(69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Buritis - RO, 19 de setembro de 2023.

ROSILDA AGUIAR DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:E056472C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1891/SEMOSP/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Elevador hidráulico, Motor elétrico e Encolhedor de molas,** valor estimado **R$ 27.066,82 (vinte e sete mil sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/10/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de setembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:870EC075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 65/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 2346.29.05/2023/SEMFAZ, Tendo como objeto: **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO RETENÇÃO NA FONTE SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS PELAS ENTIDADES PÚBLICAS.**
Classifica- se a favor REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA CNPJ: 44.689.136/0001-26., no valor de R$ **9.360,00** (nove mil trezentos e sessenta reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 14.133/21, prescreve:
Art. 74 e em razão do seu inciso III, Alínea f da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Alínea **f**: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 19 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Assessor Executivo da Superintendente de Licitações e Contratações
Portaria: 55/GAB/2023

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação
Decreto 13.512/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:238931EB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 065/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2346.20.05-2023/SEMFAZ**, objeto: (**pagamento de taxa de inscrição para servidores participarem do curso Retenção da fonte sobre os pagamentos efetuadas pelas entidades públicas**), de acordo com a alínea F, inciso III, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA -CNPJ 44.689.136/0001-26 a proposta no valor de R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

Buritis, 19 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:3F5F59D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.060, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor ANTONIO BATISTA DE MORAIS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 2162.06.09.2023/SEMOSP.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 602/2011, ao servidor **ANTONIO BATISTA DE MORAIS** – cargo vigia, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de novembro de 2023.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 15 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D3E9FC75

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 78/2023/CPLMS**, Processo n° **1735.15.09.2023/SEMOSP**, objeto: (contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos**)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor das empresas:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - LTDA CNPJ 61.198.164/0001-60 a proposta no valor de R$ 118.102,91 (cento e dezoito mil cento e dois reais e noventa e um centavos).
MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A CNPJ 61.074.175/0001-38 a proposta no valor de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

SEGUROS SURA S.A. CNPJ 33.065.699/0001-27 a proposta no valor de R$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais).

Buritis, 14 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:ABDE6EA6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 95/2023/CPLMS**, Processo n° **1192.15.12-2023/SEMAST**, objeto: (aquisição de material de consumo – brinquedos, embalagens plásticas, balões e brindes**)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor das empresas:

FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA - CNPJ 35.940.241/0001-03 a proposta no valor de R$ 20.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ 37.231.285/0001-81 a proposta no valor de R$ 13.520,00 (treze mil e quinhentos e vinte reais).

PLATIPLASTICOS LTDA CNPJ 26.079.634/0001-75 a proposta no valor de R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

RF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA CNPJ 33.088.750/0001-16 a proposta no valor de R$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais).

RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 36.172.448/0001-30 a proposta no valor de R$ 6.667,60 (seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA CNPJ 05.255.167/0001-17 a proposta no valor de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Buritis, 14 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B3DF8EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de cargo servidor Oseias Castro Eleutério e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Oseias Castro Eleutério,** devidamente inscrito sob o CPF 757.111.842-53, de **Diretor de Divisão de Endemias para o cargo de Coordenador de Frotas e Combustíveis e Administrador do Gerenciamento do Sistema de Compras de Peças- SEMA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5F4AF5B3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO TERMO CONVÊNIO

PROCESSO Nº 862.29.01/2023

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público **AVISO DE ERRATA**, no Convenio e extrato nº 10/PMB/2023 do Processo nº 862.29.01/2023 (17º - ID: 1.167.0F0), tendo em vista equívoco na digitação do número do convênio, motivo pelo qual se faz necessário a retificação, por meio de errata:

ONDE SE LÊ:

CONVÊNIO Nº **10/PMB/2023**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº **10/PMB/2023**

LEIA-SE:

CONVÊNIO Nº **10-A/PMB/2023**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº **10-A/PMB/2023**

Buritis – RO, 18 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Obs.: Fica a Secretaria Municipal de Administração, responsável por informar ao SEBRAE/RO, emissão da errata para conhecimento.

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9DD5A398

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO Nº132/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador(a)/Presidente biênio 2023/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA, ADJUDICA, HOMOLOGA o Processo nº132/2023, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica, cujo objetivo é a contratação de entidade sem fins lucrativos especializada com capacidade técnica e administrativa para recrutar, selecionar, contratar mediante vínculo com a entidade (com RH sem vínculo com o órgão) , preparar, capacitar e encaminhar jovens aprendizes na Câmara Municipal de Cabixi/RO.
A entidade **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI** – CNPJ: 37.381.902/0001-25, foi consagrada com o valor de R$ 1.174,87 (hum mil e cento e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
Totalizando o valor deste processo total de R$ 14.098,44 (quatorze mil e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Cabixi RO, 19 de setembro de 2023.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:5920916F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº70/2023 AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: PROCESSO DMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA), PARA SEGURAR OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPAHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

VALOR:R : R$ 4.417,53 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

Cacaulândia – RO, 19 de setembro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:E458183D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº68/2023 AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: Necessidade de climatização das salas, proporcionando conforto térmico, bem como manter a salubridade e a qualidade do ambiente de trabalho**.**

FORNECEDOR: M P COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 09.555.306/0001-89

VALOR: R$ 14.550,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS E CINQUENTA REAIS).

Cacaulândia – RO, 19 de setembro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:5FE4F615

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DO PRESIDENTE Nº 14/2023 19 DE SETEMBRO DE 2023

ATO DO PRESIDENTE Nº 14/2023 19 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PERDA DO MANDATO DO VEREADOR NAILDON DA SILVA PEREIRA, CONFORME TRANSITO EM JULGADO NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023, CONSTANTE NO AUTOS Nº. 0003344-67.2018.8.22.000. ”

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cacaulândia (RO), considerando que na Sessão ordinária as 19:00 horas do dia **18 de setembro de 2023,** foi efetuado a votação da Ata da Mesa Diretora que declara a perda de mandato do vereador Naildon da Silva Pereira.
R E S O L V E
Art. 1º - Declarar a Perda do Mandato do Vereador Naildon da Silva Pereira, após a ATA DA MESA DIRETORA, ser aprovada pela PLENARIA DA CAMARA MUNICIAPAL DE CACAULÂNDIA, conforme BOLETIM DE VOTAÇÃO SECRETA, com SETE votos favoráveis a ata, UM voto contrário a ata e UM voto ausente.

Art. 2. A perda do mandato se dá devido a Ação Penal tipificada no Artigo 313-a do Código Penal TRANSITO EM JULGADO NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023, CONSTANTE NO AUTOS Nº. 0003344-67.2018.8.22.00 em favor do vereador.

Art. 3. A perda do mandato foi com base no Artigo 15, III da Constituição Federal, cumulado com o Artigo 44, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Cacaulândia.

Art. 3º. Este ato segue assinado pelos Membros da Mesa Diretora e entra em vigor na data da sua publicação

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:B96CA0FA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS NOVE HORAS COM A MESA DIRETORA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS NOVE HORAS COM A MESA DIRETORA.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no gabinete da Presidência as noves horas, reuniram os vereadores da mesa diretora sobre a Presidência do Vereador Joviti Pereira dos Santos e vereadores Edilson José da Silva, José Xavier de Oliveira e

João Ueverton de Oliveira da Silva, e Assessor Jurídico José Assis dos Santos, conforme convocação realizada no dia 14/09/2023, tendo como objetivo deliberar sobre as informações enviada pela Terceira Vara Criminal da Comarca de Ariquemes, extraída dos autos n. 0003344-67.2018.8.22.0002, na qual consta que a Sentença proferida nos autos 0003344-67.2018.8.22.0002 , transitou em julgado em 31 de agosto de 2023. Diante da informação, o Assessor Jurídico informou que a Câmara de Vereadores não tem competência para iniciar e decidir sobre a perda de mandato, entretanto, basta uma comunicação à Câmara de Vereadores, extraída nos autos do processo criminal e recebida a comunicação, a Mesa Diretora, de imediato, declarará a extinção do mandato. E, ainda, que a norma inscrita no art. 15, III, da Constituição reveste-se de autoaplicabilidade, independendo, para efeito de sua imediata incidência, de qualquer ato de intermediação legislativa. Essa circunstância legitima as decisões da Mesa Diretora, nos casos de condenação penal transitada em julgado, e enquanto durarem os seus efeitos, ou seja, a sentença penal condenatória transitada em julgado resulta na imediata perda/extinção do mandato. Portanto, recebendo a comunicação da condenação transitada em julgado, como ocorre no presente caso, a Mesa Diretora deve, de imediato, declarar a perda do mandato eletivo e convocar o suplente ou o substituto imediato. Diante das informações prestadas, a Mesa Diretora, buscando prezar pela transparência, pelo cumprimento da lei e, com muita responsabilidade, declara a perda do mandato do Vereador Naildon da Silva Pereira, com base no Artigo 15, III da Constituição Federal cumulado com o Artigo 44, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Cacaulândia. Após, a deliberação acima, a Mesa Diretora, acorda que a presente ata deve ser referendada e ratificada pelo Plenário desta Casa, devendo ser aplicado ao caso o disposto no Artigo 156, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis. Assim, após a deliberação do Plenário, deve ser encaminhado ofício à Justiça Eleitoral comunicando a perda do mandato do Vereador Naildon da Silva Pereira e ainda, que seja convocado o suplente ou o substituto imediato para que apresente os documentos obrigatórios previsto em Lei para sua posse. A Mesa Diretora, em nome de Deus, dá por encerrada a reunião. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cacaulândia (RO).

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS-UNIÃO BRASIL
Presidente

EDILSON JOSÉ DA SILVA -PSD
Vice-Presidente

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA-PSD
1º Secretário

JOÃO UEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA-MDB
2° Vice Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:9E867C89

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 46/2023 tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de utensílios e equipamentos para cozinha, com valor estimado em R$ 154.734,45(cento e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 02 de outubro de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informaçõe s na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia/RO, 19 de setembro de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:094E68FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.226/GP/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.226/GP/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI PARCERIA ENTRE O PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, PARA PREENCHIMENTO DE FORMA TEMPORÁRIA DO CARGO DE CONTADOR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º -Fica instituído a parceria entre poder Executivo e Legislativo para preenchimento de forma temporária do cargo de contador no âmbito da Câmara Municipal de Cacaulândia.

§ 1º -O contador em questão, será dos quadros efetivos do executivo municipal, devendo para tanto ter experiência no âmbito da contabilidade pública.

Artigo 2º -Fica instituída a Função Gratificada de Contador (FGRC), pelo exercício da função de atividade de Contador da Câmara Municipal de Cacaulândia, que será paga nos termos desta lei ao servidor público efetivo da Municipalidade conforme termo de cooperação.

Parágrafo único -As atividades de contador serão as seguintes:
a) prestar assessoramento ao presidente, à Mesa Diretora, as comissões, aos vereadores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
b) compilar informações de ordem contábil para orientar as Tomadas de Decisões dos Administradores;
c) responsabilizar-se pela colaboração, conferência e assinaturas dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;
d) realizar a programação orçamentaria, acompanhar a execução orçamentaria e controlar os saldos das dotações por meio de relatórios;
e) elaborar e assinar Relatório Minucioso da Tomada de Contas dos Administradores;
f) acompanhar a execução das operações de fechamento mensal e anual da contabilidade e da despesa;
g) emitir conferir e assinar balancetes;
h) calcular a receita realizada do exercício anterior (RREA) para fins de controle e projeção de gastos totais com folha de pagamento do Legislativo;
i) acompanhar periodicamente os limites constitucionais e legais a serem observados pelo Legislativo, emitindo relatórios da situação, quando solicitado;
j) acompanhar e implantar, no âmbito do Legislativo, as mudanças previstas na contabilidade;
k) elaborar o Relatório das Contribuições ao regime Próprio de Previdência Social deste Legislativo;
l) acompanhar o Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) e, em caso de haver publicações relativas a contabilidade da Câmara Municipal informar ao Presidente, Chefe de Gabinete e Administração ou Secretário Geral e Finanças;
m) instalar o certificado digital do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO);

n) prestar assessoria e aconselhamento técnico de providências acauteladoras, sempre que houver indícios ou constatação de irregularidades na Câmara Municipal de Cacaulândia;
o) executar outras tarefas correlatas.

Artigo 3º -A gratificação instituída no art. 2º - será paga mensalmente ao servidor designado, enquanto estiver no efetivo exercício da função, fixada no valor de 70% do VENCIMENTO BASICO NS-01 no ANEXO I da LEI MUNICIPAL 1.069/GP/2021 DE
14 DE DEZEMBRO DE 2021, desde que não exista servidor efetivo exercendo o cargo de CONTADOR, e será paga pela Câmara Municipal de Cacaulândia.

Parágrafo único - A gratificação de que trata a presente Lei visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor, em conjunto com as atribuições inerentes ao seu cargo efetivo na Municipalidade.

Artigo 4° -A gratificação ora instituída, por ser de natureza temporária, não se incorpora para nenhum efeito aos vencimentos do servidor beneficiado que desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo e função, bem como não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, nem tampouco incidira encargos sociais, possuindo, assim, caráter meramente indenizatório.

Artigo 5° -É vedado o recebimento de horas extraordinárias para o exercício das Atividades abrangidas pela presente lei.

Artigo 6° -O Presidente da Câmara Municipal designara através de portaria o servidor Público efetivo para desempenhar as funções relacionadas as atividades de Contador da Câmara Municipal. Desde que possua o registro no órgão de classe competente.
Parágrafo Primeiro -Por ser ato de livre nomeação, o Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia poderá a qualquer tempo revogar a Portaria que designou o servidor efetivo para o exercício das atividades de Contador da Câmara Municipal de Cacaulândia.

Parágrafo Segundo -Por ser ato de Parceria entre o Poder Executivo e Poder Legislativo o Prefeito Municipal disponibilizará através de decreto o servidor efetivo para o exercício das atividades de Contador da Câmara Municipal de Cacaulândia, conforme previsto nesta lei.

Artigo 7º -As despesas resultantes da implementação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentarias consignadas a Câmara Municipal de Cacaulândia, suplementadas, se necessário.

Artigo 8º -Esta Lei fica revogada automaticamente a partir do momento em que se realizar concurso ou processo seletivo em que o cargo de contador efetivo for preenchido.

Artigo 9° -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 18 de setembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:228EF62E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.262/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DAS ÁREAS NÃO EDIFICÁVEL AO LONGO DA FAIXA DE DOMÍNIO NO TRECHO DA BR 364 QUE CRUZA O MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispor sobre a área não edificável e faixa de domínio ao longo do trecho da Rodovia BR 364 compreendido dentro dos perímetros geográficos da cidade de Cacoal.
Parágrafo único. Os trechos correspondentes estão dentro da Matrícula de Origem do Município de Cacoal, área urbana já consolidada e área de expansão urbana.
Art. 2º Nos limites compreendidos na Matrícula Originária, n. 078 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, datada de 05 de julho de 1983 e n. 10.100 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, com seus limites conforme Anexos I e II, considerando ser área urbana já consolidada, serão respeitados os limites dos lotes, quadras e calçadas existentes, já estabelecidos e fracionados no município desde a sua criação com concessão das áreas ao Município pela União.
Art. 3º Nos demais trechos constantes ao longo das faixas de domínio na BR 364 que transpassa o perímetro urbano e a área de expansão no município de Cacoal, serão respeitados os alinhamentos dos limites dos lotes, quadras e calçadas existentes na área consolidada urbana.
Parágrafo único. Considerando o disposto no art. 4º, inciso III, da Lei n. 6.766/1979, alterado pela Lei n. 13.913 de 25 de novembro de 2019, que dispõe acerca do limite mínimo para a faixa não edificável ao longo das rodovias, fica reduzido para 5 metros de faixa não edificante ao longo da faixa de domínio na rodovia BR 364, no trecho compreendido no presente artigo.
Art. 4º Calçadas, estacionamentos descobertos e acesso ao lote não serão considerados edificações para efeitos da faixa não edificável.
Art. 5º Esta lei é composta pelos anexos I e II, os quais delimitam expressamente as coordenadas geográficas e limites especificados nesta lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

ANEXO I
FAIXA DE DOMÍNIO BR-364 (MATRÍCULA 078 – 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACOAL/RO)

DESCRIÇÃO
FAIXA DE DOMÍNIO: A Faixa de Domínio da Rodovia BR-364, atinge o IMÓVEL da Matrícula n. 078 (Perímetro Original do Município de Cacoal, doado com destinação de regularização do adensamento urbano da sede do município),perfazendo uma área de 97.689,47 m², conforme descrição a seguir:
AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **4**, localizado na Avenida Belo Horizonte, de coordenadas **N 8.735.080,336**m e **E 668.569,423**m; deste, segue confrontando com a Avenida Castelo Branco, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°40'54" e 176,770 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 8.734.990,138**m e **E 668.721,445**m; 122°18'46" e 175,640 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 8.734.896,250**m e **E 668.869,888**m; 120°40'54" e 175,530 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 8.734.806,683**m e **E 669.020,847**m; 123°55'54" e 40,260 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 8.734.784,212**m e **E 669.054,247**m; 120°50'34" e 115,990 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 8.734.724,747**m e **E 669.153,830**m; 119°53'25" e 188,890 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 8.734.630,614**m e **E 669.317,597**m; 120°40'54" e 109,340 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 8.734.574,820**m e **E 669.411,633**m; 113°13'13" e 77,910 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 8.734.544,102**m e **E 669.483,235**m; 105°45'33" e 274,050 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 8.734.469,672**m e **E 669.746,980**m; 104°52'08" e 321,760 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 8.734.387,107**m e **E 670.057,962**m;

105°45'33" e 656,810 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 8.734.208,722**m e **E 670.690,080**m; 120°23'13" e 303,050 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 8.734.055,429**m e **E 670.951,497**m; 135°00'53" e 211,690 m até o vértice **M-6.1**, localizado na Rua Uirapuru, de coordenadas **N 8.733.905,704**m e **E 671.101,145**m; 225°00'53" e 55,000 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 8.733.866,823**m e **E 671.062,244**m; 315°00'53" e 211,690 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 8.734.016,548**m e **E 670.912,596**m; 300°23'13" e 275,270 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 8.734.155,789**m e **E 670.675,142**m; 285°45'33" e 620,340 m até o vértice **20**, localizado no Igarapé Pirarara, de coordenadas **N 8.734.324,271**m e **E 670.078,117**m; 36°56'52" e 33,570 m até o vértice **WPR-23**, localizado no Igarapé Pirarara, de coordenadas **N 8.734.351,100**m e **E 670.098,296**m; 285°49'42" e 364,860 m até o vértice **WPR-24**, de coordenadas **N 8.734.450,618**m e **E 669.747,266**m; 286°32'24" e 312,310 m até o vértice **WPR-25**, de coordenadas **N 8.734.539,529**m e **E 669.447,876**m; 298°25'24" e 277,720 m até o vértice **WPR-26**, de coordenadas **N 8.734.671,717**m e **E 669.203,636**m; 300°15'08" e 281,120 m até o vértice **WPR-27**, de coordenadas **N 8.734.813,348**m e **E 668.960,800**m; 300°51'54" e 456,300 m até o vértice **WPR-28**, de coordenadas **N 8.735.047,438**m e **E 668.569,121**m; 0°31'32" e 32,900 m até o vértice **4**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n. 63°00'**, fuso -20, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ANEXO II
FAIXA DE DOMÍNIO BR-364 (MATRÍCULA 10.100 – 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACOAL/RO)

DESCRIÇÃO

FAIXA DE DOMÍNIO:A Faixa de Domínio da Rodovia BR-364, atinge o IMÓVEL da Matrícula nº 10.100 (desmembrado do Perímetro Original do Município de Cacoal, doado com destinação de regularização do adensamento urbano da sede do município),perfazendo uma área de 141.233,19 m², conforme descrição a seguir:
AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, localizado na Avenida Primavera, de coordenadas **N 8.735.327,079**m e **E 666.659,941**m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 56°02'40" e 444,250 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.735.575,214**m e **E 667.028,433**m; 88°21'47" e 674,700 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.735.594,489**m e **E 667.702,856**m; 120°40'54" e 1.007,620 m até o vértice **4**, localizado na Avenida Belo Horizonte, de coordenadas **N 8.735.080,336**m e **E 668.569,423**m; 180°31'32" e 32,900 m até o vértice **WPR-28**, de coordenadas **N 8.735.047,438**m e **E 668.569,121**m; 120°51'54" e 456,770 m até o vértice **WPR-27**, de coordenadas **N 8.734.813,108**m e **E 668.961,201**m; 120°15'04" e 280,650 m até o vértice **WPR-26**, de coordenadas **N 8.734.671,717**m e **E 669.203,636**m; 118°25'24" e 277,720 m até o vértice **WPR-25**, de coordenadas **N 8.734.539,529**m e **E 669.447,876**m; 106°32'24" e 312,310 m até o vértice **WPR-24**, de coordenadas **N 8.734.450,618**m e **E 669.747,266**m; 105°49'42" e 364,860 m até o vértice **WPR-23**, localizado no Igarapé Pirarara, de coordenadas **N 8.734.351,100**m e **E 670.098,296**m; 216°56'52" e 22,840 m até o vértice **11**, localizado no Igarapé Pirarara, de coordenadas **N 8.734.332,843**m e **E 670.084,564**m; 285°45'33" e 588,960 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 8.734.492,801**m e **E 669.517,745**m; 293°13'13" e 181,800 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 8.734.564,477**m e **E 669.350,676**m; 300°40'54" e 763,030 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 8.734.953,823**m e **E 668.694,462**m; 299°48'24" e 327,500 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 8.735.116,616**m e **E 668.410,288**m; 300°40'54" e 852,250 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 8.735.551,488**m e **E 667.677,343**m; 268°21'47" e 621,240 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 8.735.533,741**m e **E 667.056,361**m; 236°02'40" e 480,910 m até o vértice **M-01**, de coordenadas **N 8.735.265,129**m e **E 666.657,460**m; 2°17'36" e 62,000 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 63°00'**, fuso -20, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:086BB090

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2023, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg),**no dia 26/09/2023(terça-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de maio a agosto de 2023, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD14DF82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Ficam convalidados os atos praticados,para viabilizar a continuidade do Processo Eletrônico n. 11751/2023, corrigindo-se o erro material na inserção da dotação orçamentaria no termo de referência que foi replicado no edital, convalidando, conforme consta na solicitação de despesa acostada sob ID 154745, onde o item 135434 foi cadastrado de forma adequada como equipamento permanente, conforme Despacho da Superintendência de Licitações - SUPELde ID 238934e Parecer Jurídico de ID 239364.

Publique-se.

Cacoal/RO, 18 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE5BAC0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12773/2023
b) Licitação Nrº :	102/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	18/09/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COPOS, TALHERES, DISPENSERS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DEMAIS SECRETARIAS E AUTARQUIA MUNICIPALDE ESPORTES

	DE CACOAL – AMEC.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**
CNPJ/CPF: 50.202.063/0001-07
ITENS: **01, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 41, 42 e 45.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 128.237,84 (cento e vinte e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Fornecedor: **S. ALMEIDA LTDA**
CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10
ITENS: **13, 16, 25, 32, 33, 34 e 35.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 39.545,65 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Fornecedor: **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85
ITENS:**17, 19 e 39.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.570,72 (três mil, quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

Fornecedor: **LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ/CPF: 07.490.167/0001-27
ITENS: **04, 06, 07, 10, 14 e 46.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 392.140,60 (trezentos e noventa e dois mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos).

Fornecedor: **COMERCIAL VÊNUS LTDA**
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45
ITENS: **02, 03, 05, 08, 09, 11, 12, 15, 18, 22, 24 e 38.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 166.629,76 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$730.124,57 (setecentos e trinta mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

CACOAL/RO,18 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS
Secretária Municipal De Saúde

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor-Geral Interino Da Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25D9944E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº785/PMC/2023

Dispõe sobrea composição da equipe de referência do SUAS e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS,conjuntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - INTERINA, Sra. MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ, no uso das atribuições que lhesconferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a Lei n. 4.382/PMC/2019, que instituiu a gratificação dos servidores públicos integrantes das equipes de referência do SUAS da proteçãosocial básica e proteção social especial de média e alta complexidade;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição das equipes de referência da SEMAST, conforme solicitado através do Memorando n. 197/GAB-SEMAST/2023, de 15/09/2023.

RESOLVE:
Art. 1º.Fica incluído nas equipesdeProteção Social Básica (CREAS e CRAS):

Ord.	Servidor	Cad.	Cargo/Função
1	ELIANE KARIM DA SILVA	9677	Profissional de nível superior - Assistente Social

Art. 2º Fica garantido aos profissionais supracitados a gratificação mensal na forma do art. 3º da Lei n. 4.382/PMC/2019, enquanto integrarem as equipes do SUAS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01º/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 18 de setembro de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

[Assinado Eletronicamente]
MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ
Secretária Mun. de Ação Social e Trabalho - Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6168451

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 076/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar, autos n.550/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de setembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F8BF5B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 075/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar, autos n.4812/2022.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de setembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D676F593

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 077/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n.2330/2022.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de setembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33BABCBA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 088/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 14068/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA:J S D CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:09.356.749/0001-40
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO EMBRATEL, através do Contrato de Repasse n.º 923139/2021/MDR/CAIXA, para atender a Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
VALOR: R$ 2.294.597,31 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).
PRAZODEEXECUÇÃO:360 (trezentos e sessenta) dias corridos.
PRAZODEVIGÊNCIADOCONTRATO: 390 (trezentos e noventa) dias corridos.
DATA: 15/09/2023.

ADAILTONANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:363A9BEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 078/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n.2687/2018 anexo 4467/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de setembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:597FDE90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 076/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N.º16712/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMMA
CONTRATADA: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.968.287/0001-36
OBJETO:AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, TIPO PICK-UP, MARCA: FIAT, MODELO: STRADA ENDURANCE, POR MEIO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2022/EMATER/RO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2022/SRP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais).
DATA: 11/09/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1AF0C793

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 077/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N.º17693/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMMA
CONTRATADA: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.968.287/0001-36
OBJETO:AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO SEDÃ COMPACTO, MARCA: FIAT, MODELO: CRONOS DRIVE 1.3, POR MEIO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 043/2022/DPE-RO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2022/CPCL/DPE/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).
DATA: 12/09/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E7324B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 052/SEMOSP/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM EM VIAS URBANAS DOS BAIRROS LIMOEIRO E TEIXEIRÃO NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM EM VIAS URBANAS DOS BAIRROS LIMEIRO E TEIXEIRÃO NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 909621/2020/MDR/CAIXA, PROCESSO Nº 12609/ORDINÁRIO/2023 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/PMC/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Tainã Lopes de Melo – **Cad. 7659**

FISCAL DA OBRA: Aylton Deo de Freitas Filho – **Cad. 3447**

MEMBRO: Clério Gomes da Silva – **Cad. 5882**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a **14/08/2023**.

Cacoal-RO, 19 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C74DEEB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 084/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 13369/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMFAZ
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DE FRONTEIRAS DE RO/MT LTDA – SICOOB FRONTEIRAS
CNPJ: 03.612.764/0001-26
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EMITIDOS OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS DOS VALORES ARRECADADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 55 (cinquenta e cinco) meses.
DATA: 15/09/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F93568C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 245/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA – CNPJ *63.776.421/0001-29***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
31	122261	Nifedipina 20 mg	CP	3000	R$ 0,51	1.530,00	NEOQUIMICA
					TOTAL:	1.530,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **245/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 19 de setembrode 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:699ECCF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 PROCESSO Nº 18980/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,

visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 45.618,00, oriundo da Emenda Parlamentar nº 19112.323000/1200-09 – Ministério da Saúde. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **03/10/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de setembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3ACC40C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.424/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64 eart. 7º, §2ºda Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento às ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP na cidade de Cacoal – RO.
Considerando o Convênio nº 114/2022/PGE/DER-RO, que objetiva a execução de 6.589,00m de Pavimentação Asfáltica de via urbanas no Município de Cacoal-RO.
Sendo o valor de repasse do CONCEDENTE é de R$ 11.071.153,58 (onze milhões, setenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), e a contrapartida do CONVENENTE é de R$ 1.230.128,17 (um milhão duzentos e trinta mil e cento e vinte e oito reais e dezessete centavos), sendo que R$ 514.190,59 (quinhentos e catorze mil cento e noventa reais e cinquenta e nove centavos) serão repassados em forma de serviços (serviços topográficos, sondagem de subleito, projeto de pavimentação, sinalização horizontal e vertical e drenagem pluvial), e R$ 715.937,58 (setecentos e quinze mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), por meio de recursos financeiros, totalizando o montante de R$12.301.281,75 (doze milhões trezentos e um mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Considerando que através do processo nº 4632/2022, concorrência nº 01/2023, houve a contratação da empresa vencedora do certame. Contrato foi firmado entre partes sob o nº 20/PMC/2023.
Considerando que em 2023, foi previsto ao orçamento o valor de R$ 7.528.000,00 (sete milhões quinhentos e vinte e oito mil reais) já empenhado;
Considerando que o saldo referente a contrapartida já foi vinculada ao orçamento através do Decreto nº 9.336/PMC/2023 no dia 10 de julho de 2023.
Tendo em vista a necessidade de vincular ao exercício vigente o saldo de repasse, sendo o valor de R$ **3.543.153,58 (três milhões quinhentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme demonstra memorando nº 038/Contadoria/2023, o saldo em conta C/C: 68001-X Pav. Asfáltica – Tchau Poeira, apurado em 31 de dezembro de 2022, faz-se necessário a realização da vinculação de modo parcial do saldo, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 3.543.153,58 (três milhões quinhentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).**

A				B
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2022 em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64. No valor de R$ 3.543.153,58 (três milhões quinhentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Na Agencia nº 1179-7, Conta 68.001-X Conv. 78/22/PGE/DER-RO Pav. Asfáltica Tchau Poeira 1º etapa, ag. Branco do Brasil.
016		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		
16.001 15.451.0031.1.052		**Implement. Infra - estrutura Urbana**		
2.701.0000		Transferência de Convênios Estados – Outros - Exercícios Anteriores		
341	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 3.543.153,58	
Total Geral				**R$ 3.543.153,58**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro** conforme especificado na **coluna B**, de acordo com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de setembrode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAYDUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RON.4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE9AA6D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 023/2023

PORTARIA Nº 023/2023

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA CARREIRA DO SERVIDOR OSCIMAR APARECIDO FERREIRA E AUTORIZA O REENQUADRAMENTO NA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local; e, CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 151/2023; CONSIDERANDO o contido no parecer jurídico nº 063/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor OSCIMAR APARECIDO FEREIRA, titular do cargo de Contador, empossada em 01/09/2006, a **Progressão Horizontal** na Carreira, com fundamento nos §§ 1º e 2º, do art. 221, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - **AUTORIZAR** o enquadramento no Nível II – Referência I da Tabela de Padrões Remuneratórios dos Cargos Efetivos do Quadro Permanente, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 3º - **DETERMINAR**, ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 19 de setembro de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:3FDD304A

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 024/2023

PORTARIA Nº 024/2023

"*Concede Férias ao Servidor José Carlos da Silva deste Poder Legislativo Municipal*."

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor ***José Carlos da Silva***, deste Poder Legislativo Municipal na função de vigia, para o gozo no período de 01/10/2023 a 30/10/2023 referente ao período aquisitivo de **08 de março de 2019 a 07 de março de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 19 de setembro de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:D0DA7498

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 022/2023

PORTARIA Nº 022/2023

"Dispõe sobre a publicidade, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, das informações que a Lei no 14.133, de 1 0 de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial. **"**

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Enquanto não for criado ou não for utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos do art. 176, caput e inciso III da Lei no 14.133/2021, a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia deverá adotar as seguintes providências:
- publicar, no diário oficial do Município, as informações que a Lei no 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- disponibilizar a versão física dos documentos na sede da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
Art. 20. As dispensas de licitação de pequeno valor previstas nos incisos I e II do caput do art. 75 Lei no 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no diário oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 30 de agosto de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:58544482

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 085/2023.

Processo nº: 02164/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de hotelaria, incluso café da manhã, para acomodação aos profissionais que estarão disponibilizando curso de Arbitragem no Município de Campo Novo de Rondônia, nos dias 20 á 25 de setembro.

Valor Total: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de acordo com o item 06.1 do Termo de Referência 001 (ID 263586), nos dias 20 á 25 de Setembro.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, bem como considerando Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020404.27.812.0008.2036.0000 - Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha:141.

Contratada: JOSÉ PEREIRA NETO, CNPJ: 19.110.502/0001-01.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Setembro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:3CC7A11D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1079, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.08	Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
2.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
473 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**32.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
FR: 2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados **32.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6F8246E6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 697, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor Walcir Almeida e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1-2581/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Walcir Almeida** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/10/2023 a 30/10/2023, referente ao período aquisitivo de 03/10/2021 à 02/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8DEBCF45

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 698, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede afastamento a servidora GILKA GONÇALVES DA SILVA sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-2052/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **GILKA GONÇALVES DA SILVA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 16/09/2023 a 23/09/2023, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:69B11A38

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 204, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1079/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.08	Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
2.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
473 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**32.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
FR: 2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados **32.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AAD8B282

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 699, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre lotação do servidor ALONSO CORSIOLI FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos

incisos VI e XV do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-1682/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor ALONSO CORSIOLI FILHO Motorista de Veículos Leves, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de suas funções junto a UBS Distrito Rio Branco, no período de 20/09/2023 a 19/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:098BAB46

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 700, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora FRANCIELI TATIANA CRESQUI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1-1488/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de férias a servidora **FRANCIELI TATIANA CRESQUI** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/10/2023 a 15/10/2023, referente a Portaria n° 542/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B7F26A95

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 701 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede prorrogação de auxílio-doença a servidora CELIA CRISTINA DO BONFIM PINHEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença em favor da servidora **CELIA CRISTINA DO BONFIM PINHEIRO,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 25/08/2023 a 30/09/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-487/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9BD179DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO - LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°036/CPL/2023

Processo Administrativo: 0001965.22.06-2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 036/2023, Registro Preços para Futura e Eventual QUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO E EPIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SEMINF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2023, oriundo do processo administrativo 0001352.03.06-2023

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.386.859/0001-90
Requisição: 003/2023
Valor R$ 75.158,00 (setenta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 003 **Valor R$ 75.158,00 (setenta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais)**

Liberação da ATA DE SRP N° 036/2023, em favor da empresa detentoras da ata: **EMPRESA: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.386.859/0001-90.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **14 de setembro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D83AEE9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO - LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/CPL/2023

Processo Administrativo: 0001961.22.06-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 036/2023, Registro Preços para Futura e Eventual QUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO E EPIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E - SEMINF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2023, oriundo do processo administrativo 0001352.03.06-2023

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: R C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 31.498.558/0001-72
Requisição: 002/2023
Valor R$ 28.602,00 (vinte e oito mil seiscentos e dois reais**)**

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 **R$ 28.602,00 (**vinte e oito mil seiscentos e dois reais**)**

Liberação da ATA DE SRP N° 036/2023, em favor da empresa detentoras da ata: **R C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 31.498.558/0001-72.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **14 de setembro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:09F58FC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO - LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/CPL/2023

Processo Administrativo: 0001963.22.06-2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 036/2023, Registro Preços para Futura e Eventual QUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO E EPIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SEMINF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2023, oriundo do processo administrativo 0001352.03.06-2023

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 28.741.330/0001-57
Requisição: 001/2023
Valor R$ 92.053,80 (noventa e dois mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 **92.053,80 (noventa e dois mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**

Liberação da ATA DE SRP N° 036/2023, em favor da empresa detentoras da ata: **EMPRESA: FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA CNPJ: 28.741.330/0001-57** . Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **14 de setembro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:574E03CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO - LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/CPL/2023

Processo Administrativo:0001965.22.06-2023

OBJETO:Liberação de Ata de Registro de Preço 036/2023, Registro Preços para Futura e Eventual QUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO E EPIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, visando atender as necessidades daSECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SEMINF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2023, oriundo do processo administrativo0001352.03.06-2023

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.386.859/0001-90
Requisição: 003/2023
Valor R$ 75.158,00 (setenta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 003Valor R$ 75.158,00 (setenta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais)

Liberação da ATA DE SRP N° 036/2023, em favor da empresa detentoras da ata:EMPRESA: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.386.859/0001-90.Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações,Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO,14 de setembro de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F65B09DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.496 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

> "Dispõe sobre a Implantação do piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira no âmbito do Município de Candeias do Jamari em consonância com a Lei Federal nº 14.434/2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no a Lei Orgânica do município de Candeias do Jamari, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte;
Lei:
Art.1º Fica instituído no município de Candeias do Jamari, o piso salarial da categoria dos Profissionais de Enfermagem.
Art. 2º Fica instituído o vencimento básico mensal, doravante denominado Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, profissionais legalmente habilitados e no exercício da profissão de Enfermagem o valor mensal de:

- **R$ 4.750,00** (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais) mensais, aos Enfermeiros;

- **R$ 3.325,00** (Três mil Trezentos e Vinte e Cinco reais) mensais, aos Técnicos de Enfermagem;

- **R$ 2.375,00** (Dois Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais) mensais, aos Auxiliares e Parteira.

Art. 3º O Piso Nacional da Enfermagem beneficia enfermeiros e enfermeiras, técnicos e técnicas de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras que realizem atividades em instituições de

saúde públicas e privadas que recebem menos que o piso de sua respectiva categoria;
Art. 4º A responsabilidade pelo pagamento da diferença salarial para o devido cumprimento do piso salarial da Enfermagem é de responsabilidade exclusiva da União Federal vinculada ao Ministério de Saúde e deverá ser custeada pelo seu Orçamento;
Art. 5º Os dados de remuneração de cada profissional serão preenchidos no site do Fundo Nacional de Saúde – FNS (InvestSUS). A partir desses dados, a União calculará a distribuição da assistência financeira complementar, que será destinada aos entes ou estabelecimentos que não atingem o "Piso da Enfermagem" no mês de referência;
Art. 6º A Assistência Financeira Complementar enviado pela União Federal ao município será feito com base na diferença entre o valor estabelecido em lei para o piso e a soma do vencimento básico com a parcela remuneratória fixa, geral e permanente (VB+FGP) paga aos profissionais.
Paragrafo Único - O Piso da Enfermagem "deve ser proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas mensais";
Art. 7º O município se ajustará ao vencimento base dos cargos da Enfermagem de modo a atender o piso estabelecido.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos financeiros retroagem a data de promulgação da lei de criação do piso nacional de Enfermagem; revogando as disposições em contrário.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:D9FD925C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.498 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação do valor remanescente em conta quanto ao repasse referente ao Projeto "Opera Rondônia" conforme portaria nº 4859 de 25 de Dezembro de 2021 no valor R$ 309.323,21 (Trezentos e nove mil trezentos e vinte e três reais e vinte e um centavo) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação do a ser repassado referente ao Projeto "Opera Rondônia" conforme portaria nº 4859 de 25 de Dezembro de 2021 no valor **R$ 309.323,21 (Trezentos e nove mil trezentos e vinte e três reais e vinte e um centavo)** no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, visando execução de serviços para diminuição da fila de cirurgias no Município de Candeias do Jamari. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
1.7.1.3.50.1.1.23	TRANSF FUNDO A FUNDO - CIRURGIAS ELETIVAS	
0.1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
FICHA 213	Total da receita	R$ 309.323,21
TOTAL R$ 309.323,21		

PROGRAMA	0106	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
AÇÃO	2125	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
ficha a ser criada automaticamente pelo sistema		Total da suplementação	R$ 309.323,21
TOTAL R$ 309.323,21			

Art. 2º -Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do valor a ser repassado referente ao Projeto "Opera Rondônia" conforme portaria nº 4859 de 25 de Dezembro de 2021 no valor **R$ 309.323,21 (Trezentos e nove mil trezentos e vinte e três reais e vinte e um centavo)** no orçamento vigente ;
Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:9FA144A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.499 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação de Assistência Financeira Complementar repassado pelo Ministério da Saúde, para a Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o pagamento do Piso Salarial da Enfermagem, no valor de R$ 281.235,53 (Duzentos e Oitenta e Um Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação de Assistência Financeira Complementar repassado pelo Ministério da Saúde, para a Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o pagamento do Piso Salarial da Enfermagem, no valor de R$ 281.235,53 (Duzentos e Oitenta e Um Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
1.7.1.3.50.5.1.03	PISO DE ENFERMAGEM	
0.1.700.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
FICHA 214	Total da receita	R$ 281.235,53
TOTAL R$ 281.235,53		
TOTAL GERAL R$ 281.235,53 (Duzentos e Oitenta e Um Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	PISO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - PAB	
PROGRAMA	0105	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	(a ser criada automaticamente pelo Sistema)		
CATEGORIA ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.1.700.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
(Ficha a ser criada automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 281.235,53
TOTAL GERAL R$ 281.235,53 (Duzentos e Oitenta e Um Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do superávit financeiro de saldo para execução de serviços cirúrgicos para a população de Candeias do Jamari/RO.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:A4297991

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.500 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por anulação e suplementação orçamentária – repasse fundo a fundo da Proposta nº 1006/2022-03, no valor de R$. 100.000,00 (Cem mil reais)"

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023 , por anulação e suplementação orçamentária, repasse fundo a fundo da Proposta nº 1006/2022-03, no valor de R$. 100.000,00 (Cem mil reais), para aquisição de materiais de insumos odontológicos através do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA. Obedecendo às seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			VALOR R$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	2138	TRANSF. DE CV. DO ESTADO AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
545		Total da suplementação	R$ 100.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	2138	TRANSF. DE CV. DO ESTADO AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
ficha a ser criada automaticamente pelo sistema		Total da suplementação	R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão de repasse de recurso, no valor de R$. 100.000,00 (Cem mil reais) a partir da anulação da despesa referente a dotação n° 545. É importante salientar a LEI Nº 1.457 DE 03 DE MAIO DE 2023 que corresponde a autorização original para a execução do presente recurso, sendo este segundo encaminhamento uma correção ao erro quanto a indicação da natureza de despesa.
Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:D2D29139

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 05 PROAFIN REGULAR 2023 – 2ª PARCELA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 05 PROAFIN REGULAR 2023 – 2ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2023, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000403.7.14-2023			
Ag: 7133-1 **Conta**: 8130-2			
PROGRAMA: FUNDEB 30%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF JONATAS COELHO NEIVA	EMEF JONATAS COELHO NEIVA	Nº: 02.430.215/0001-78	**R$ 20.160,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:8813EA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 17 /SEMED/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Altera e mantêm a Portaria nº 06/2022 de 29 de junho de 2022, que Constitui a Comissão de Recebimento de Peças e Serviços (Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis) e dá Outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I,
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar e manter os membros da Comissão de Recebimento de Peças e Serviços (Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis), que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material e serviços adquiridos/prestado pela empresa contratada.
Art. 2º Nomear e manter membros abaixo relacionados para compor a comissão em comento, sendo eles:

MEMBROS			
NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	OBS.
Carlos Silva do Nascimento	Presidente	11292	Mantém
Jaime Lopes de Almeida	Secretário	9298	Novo Membro
Waldiney Carvalho da Silva	1º Membro	11341	Novo Membro

Art. 3º – ESTABELECER que a comissão de que trata o Art. 1º terá como competências:
Receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material e serviços adquiridos/prestados com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência adquiridos pela SEMED por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

Expedir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material e serviço prestado;
Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
Art. 4º DETERMINAR que nenhum material deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
Art. 5º Na ausência do Presidente ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência, o Secretário acima mencionado.
Art. 6º Esta Portaria tem seus efeitos produzidos na data da sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:A3255FAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE JULGAMENTO FINAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

Aos Dezoito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte três, às nove horas na sala da comissão permanente de licitação- CPL, reuniu-se a Comissão Interna de Licitação, designada pela Portaria nº 130/GAB/2021, para análise das propostas dos Envelopes nº 02 (Proposta de Preços) – Tomada de Preço nº 002/2023 – que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE PEQUENO PORTE, CONFORME CONVÊNIO N° 918304/2021**, Após análise técnica das propostas habilitadas, está Comissão Permanente de Licitação, considerando o Preço Global, decide ADJUDICAR a empresa vencedora **EGM SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA** no valor R$ 477.197,83 (quatrocentos e setenta e sete mil cento e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).
Segue assinado.

FREDIMAR ANTONELO
Port. 006/GAB/2021
Presidente da CPL

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:227758DB

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	446/2023
b) Licitação Nrº:	2/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação e Homologação:	18/09/2023
e) Objeto da Licitação :	CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE PEQUENO PORTE, CONFORME CONVÊNIO N° 918304/2021.
a) Processo AdmNrº :	446/2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: EGM SERVICOS E CONTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 07.605.578/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE PEQUENO PORTE, CONFORME CONVÊNIO N° 918304/2021	1	R$ 477.197,83	R$ 477.197,83

Valor Total Homologado - R$ 477.197,83

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras-RO,18 de setembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:F44E785C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO 09/2023

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto de nº 1063/2022, torna público que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023 foi declarada DESERTA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para reforma e adequação do Centro de Eventos no Distrito do Córgão, pertencente ao Município de Chupinguaia – RO, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – SEMECTUR. Processo Administrativo nº 1241/2023. Informações Complementares encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 19 de setembro de 2023.

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:298DFA04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023-SRP EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº103/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 BRANCA. Processo Administrativo nº **1587/2023**. Valor Total de R$: 6.962,60. Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 21 de setembro de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:50 horas do dia 03 de outubro de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 03 de outubro de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 18 de setembro de 2023

MOISE CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:3486B648

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

Declaro a**desistência**da candidataconvocada através do Edital de Convocação nº. 008/2023, aprovada através do Concurso Público nº. 001/2020, Processo Administrativo nº. 2830/2019publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 20/01/2021 Nº 2885,abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**12/09/2023 a 11/10/2023**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

ENFERMEIRO ESF SEMUSA 01
Naiara Estevam Nogueira da SilvaNF. 67 (reclassificação ID 396211)

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 18/09/2023 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**435698**e o código verificador**DD7D4572**.

Docto ID: 435698 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:669C698A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1495

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaDEMILSON MONTEIRO DA SILVA - ME,**CNPJ**21.610.790/0001-05,paraContratação de empresa especializada para fornecimento de canecas personalizadas em porcelana/cerâmica a seremdestinado a atender o evento relacionado ao projeto felicidade não tem idade,que tem como público alvo idosos cadastrados no (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)(SCFV) de Chupinguaia,,conforme Termo de Referência(ID 428021)e Justificativa(ID 428801))e Parecer da Auditoria(ID 431215)atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS,NAD(ID 431493) Dispensa de Licitação nº 91/2023(ID 434459)Termo de Adjudicação(ID 434464)para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS , com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 91/2023.

Processo Administrativo nº.1495/2023.

Gabinete da Prefeita, 18 de setembro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/09/2023 às 10:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**435386**e o código verificador**F8C2A567**.

Referência: Processo nº 5-1495/2023.	Docto ID: 435386 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:3D5A0BA3

PROCURADORIA GERAL
ERRATA 1495

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 91/2023.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,

Onde se lê:
Termo de Adjudicação(ID 434464)para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS

Leia- se:
Termo de Adjudicação(ID 434464) **com**o valor total do certame de R$**1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)**para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Procuradoria, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de setembro de 2023.

RAQUELLISBOA LOUBACK VIEIRA
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/09/2023 às 09:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**435984**e o código verificador**3979BC18**.

Referência: Processo nº 5-1495/2023.	Docto ID: 435984 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:9648CB21

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1480.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa:**SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI- CNPJ 10.803.316/0001-75,**para**FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET COM CABO ÓPTICO PARA A AGENCIA DOS CORREIOS, NO DISTRITO DA BOA ESPERANÇA,**conforme Termo de Cooperação(ID 101781), Termo de Referência(ID424074)e Justificativa(ID 425218)e Parecer da Auditoria(ID 430976)atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,NAD(ID428516), Parecer da Auditoria(ID430976)de responsabilidade da Secretaria Municipal deAdministração- SEMAD, Dispensa de Licitação nº 89/2023 ID 431433, Termo de Adjudicação ID 431438**,com o valor de R$1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)**para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 89/2023.

Processo Administrativo nº.1480/2023.

Gabinete da Prefeita, 18 de setembro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/09/2023 às 13:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**435733**e o código verificador**6F0984BE**.

Referência: Processo nº 1-1480/2023.	Docto ID: 435733 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:891FD67E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1578

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDACNPJ12.704.512/0001-18,**paraAQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**,**conforme Termo de Referência(ID 431494)e Justificativa(ID 431504)e Parecer da Auditoria(ID 432870)atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA,NAD(ID 431493)Parecer da Auditoria(ID 432870)de responsabilidade da Secretaria Municipal deSaúde- SEMUSA, Dispensa de Licitação nº 90/2023(ID 433628)Termo de Adjudicação(ID 433632)**,com valor deR$680,00 (seiscentos e oitenta reais)**para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA , com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 90/2023.
Processo Administrativo nº.1578/2023.
Gabinete da Prefeita, 18 de setembro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/09/2023 às 13:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**435746**e o código verificador**27575B6E**.

Referência: Processo nº 2-1578/2023.	Docto ID: 435746 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:A89235EB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2022

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-M. F. MARTINS - ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contratonº. 207/2022.

DO VALOR:o Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR$.139.930,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e trinta reais) do valor inicial do contrato, com valor mensal de R$19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais).

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, contatos do término do 1º aditivo de prazo e valor, ou seja, 07/10/2023 e término

previsto para 07/05/2024, conforme autorização do Proc. Adm. 1159/2022.

DA DOTAÇÃO:

EXERCÍCIO 2023

02.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP -- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2082.0000 - MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 2775 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. NO VALOR DE R$.59.970,00 (CINQUENTA E NOVE MIL. NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A ENPENHAR EXERCICIO 2024.
02.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP -- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2082.0000 - MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
VALOR A EMPENHAR DE R$.79.960,00 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 207/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1159/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:15 de setembro de 2023.

Chupinguaia - RO, 15 de setembro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/09/2023 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**435056**e o código verificador**30FE91E0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	15/09/2023 12:31

Referência: Processo nº 1-1159/2022.	Docto ID: 435056 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:257F05B9

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1413

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1413/2023, conforme o**PREGÃO ELETRÔNICO nº 95/2023**. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a respectiva empresa**M. A. FERREIRA & FERREIRA LTDA**- ME**,**vencedor dos ITENS 1 e 2licitados, no Valor deR$**14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor, ecom a Ata do Pregoeiro(ID 435186), Documentação da empresa(ID 435182)Termo de Adjudicação(ID 435224)em anexo.

Chupinguaia-RO, 18 de setembro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/09/2023 às 13:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**435537**e o código verificador**7462B61E**.

Referência: Processo nº 2-1413/2023.	Docto ID: 435537 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:E4EE7B9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
MODELO PARA PUBLICAÇÃO DO PEDIDO OU CONCESSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

O pedido de obtenção ou renovação da Licença Ambiental deverá ser encaminhado pelo interessado, para publicação em jornal de grande circulação na comunidade em que se insere o empreendimento, com formato mínimo de 9,6 cm de largura x 7,0 cm de altura, conforme modelo abaixo (Resolução CONAMA nº. 006/1986).

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
Licença Prévia
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura - SEMATUR a Licença Prévia para elaboração de projeto para construção de ponte, localizada na Linha 6 – rumo Escondido, sobre o Rio Escondido.

AV. Paulo Assis Ribeiro n° 4024 Bairro Centro. Colorado do Oeste/RO CEP 76.993.000 Fone: (69) 9 9993-1407
Email: protocolomeioambiente@coloradodooeste.ro.gov.br

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D9CDCADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 16 - 2ª TENTATIVA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2023
TOMADA DE PREÇO nº 16/2023 (2ª TENTATIVA)

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02 de 03 de Janeiro de 2023 e alterada pela Portaria nº 060, de 29 de maio de 2023, torna

público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 16/2023 – 2ª Tentativa na forma Indireta do tipo Menor Preço Global e Melhor Proposta. Processo Administrativo nº 557/2023 pertencente a SEMAPIN, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, MP 1.167/2023, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO, EM UMA ÁREA TOTAL DE 1.527,05M² E EXTENSÃO DE 218,15M. A CONSTRUÇÃO SERÁ CONSTITUÍDA COM PAVIMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), COM APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, CONCRETO ASFÁLTICO FAIXA C, MEIO-FIO E SARJETA EXECUTADO COM EXTRUSORA, CALÇADA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMAPIN, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁUCULO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS** (Convênio nº 057/DPCN/2022 – Próprio). Sessão pública: 09/10/2023, entrega dos envelopes até as 08h30min, abertura às 9 horas. Valor total reservado R$ 442.789,05 (quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, no setor orçamentário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura e no portal transparência de Colorado do Oeste: www.coloradodooeste.ro.gov.br sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro. O Edital e anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO. Maiores informações, através dos telefones: (69) 3341-3421 e 99901-4517.

Colorado do Oeste, 19 de Setembro de 2023.

LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:03105C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 11/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO N° 1850/2023
A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,Prefeito em exercício deste município/cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e o**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO,**inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual Presidente**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA,**inscrita no CPF/MF nº304.688.682-91, doravante denominada**ADITADA**pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração que se regerá pela Lei 8.666/93 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 8666/93, IN/STN 01/97 e demais cominações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução do Convênio em 60 (sessenta) dias com inicio em 11/09/2023 (data da ordem de pagamento 864) a 10/09/2023 e ampliação no prazo de vigência até 31/12/2023. Observo que os atos preparatórios para confecção deste termo, foram feitos em tempo hábil.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento e publicação

Colorado do Oeste, 13 de setembro de 2.023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	APAE De Colorado Do Oeste RO
Prefeito Mun de Colorado do Oeste	***MARIA TEIXEIRA DE SOUZA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 13/09/2023 às 11:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/09/2023 às 11:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**,**PRESIDENTE DA APAE**, em 14/09/2023 às 08:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**286330**e o código verificador**FE6BF3D9**.

Referência: Processo nº 1-1850/2023.	Docto ID: 286330 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:5683C682

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

CONTRATO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2023 TP 12/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**neste ato representada pela Secretária Municipal Sr. Elizangela Lima Oliveira,doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa**A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.249.517/0001-38, com sede Av Inderval Jose Brasil, nº 561, bairro Novo Cacoal, Cacoal RO, neste ato representado por**ALISSON DAVID DA SILVA**, brasileiro,

empresário, portador do RG n° 1066226 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 004.450.422-57, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo nº 463/2023 TP 12/2023,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO AMPARO LEGAL E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA
I.Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada,nos termos do art. 48, Inciso II da Lei Complementar N.º 123/2006 com Redação Dada Pela LC Nº 147/2014.
II. Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Unidade Gestora:Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Orçamentária:02. 07 Fundo Municipal de Educação
Atividade:12.361.0011.1025 Obras e Melhorias de Unidades Escolares
Elemento de Despesa:4.4.90.51 Obras e Instalações
Fonte de Recursos:- CONVÊNIO Nº 019/SEDUC/PGE/2023 - Recurso Próprio/5º

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E VALOR
I.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA ESCOLA EMEIF - JULIETA VILELA VELOZO, LOCALIZADA NA RUA BARTOLOMEU BUENO ESQUINA C/AV. VILHENA Nº 4665, BAIRRO SANTA LUZIA, FINANCEIRO MEMORIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, CONVÊNIO 019/SEDUC/PGE/2023 EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
II. A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido, à importância de**R$ 519.126,91 (quinhentos e dezenove mil cento e vinte e seis reais e noventa e um centavos)**irreajustável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS
I. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;
II. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTsou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
III. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
IV. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;
V. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;
VI. A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;
VII. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
VIII. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo CONTRATANTE, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
I. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
II. Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento como construído (AS BUILT);
III. Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;
IV. É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 8.666/1993;
V. A Lei no 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
VI. Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra;
VII. Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001 é Dever da Administração acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras; por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO
I. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato;
II. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS
I. Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá: Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;
II. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
III. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
IV. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato;

V. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
VI. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
VII. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
VIII. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização;
IX. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
X. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.
XI. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.
XII. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.
XIII. Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - MATERIAIS
I. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela**CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE
I. Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.
CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA
I. A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.
II. Cabe à CONTRADADA as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra;
III. ACONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS;a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:
- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e;
- Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

CLÁSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA
I. A CONTRATADA deverá apresentar antes do inicio dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela CONTRANTE; uma guia das respectivas ART´s/ RRT´s deverá ser mantida no local dos serviços;
II. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).
GARANTIA
III. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
I. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou responsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor;
II. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certada CONTRATADA;
III. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
I.Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
I O CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).
II. Rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.
III. Autorizar, mediante a expedição de ordem de serviço, o início dos serviços pela contratada;
IV. Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitida em conformidade com as medições e atestação de fiscalização e obedecidas em contrato;
V. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos;
VI. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas;
VII. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
a) As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
b) As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
c) Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e;

d) Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.
VIII. O CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SERVIÇOS PRELIMINARES
I. Placa de obra em chapa de aço galvanizado.
a) Aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado
sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO
I. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e mediante Termos de recebimento, objeto do contrato será recebido:
II. Provisoriamente, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, depois de efetuados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
III. Definitivamente, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento provisório, ocasião em que se fará a atestação da nota fiscal ou fatura emitida.
IV. Os serviços entregues em desconformidade com os especificados neste Projeto Básico serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada serão obrigados a refazê-los no prazo máximo a ser estabelecidos pela Administração, contados da data do recebimento de notificação necessariamente escrita por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V. Notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGENCIA E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGENCIA
I. PRAZO DA EXECUÇÃO:
a) O prazo da execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da assinatura da emissão da ordem de Serviço e/ ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter á aprovação da Prefeitura, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra;
II. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
a) A execução do Objeto, descrito no PROJETO BÁSICO, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados:Município de Colorado do Oeste - RO na Escola Julieta Vilela Veloso localizada na Rua Bartolomeu Bueno Esquina c/AV. Vilhena nº 4665, Bairro Santa Luzia.
III. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. Será pago em parcelas conforme projeto básico, através de medições dos serviços executados, conforme Cronograma Físico Financeiro, apresentação da nota fiscal atestado pela comissão de recebimento de obras e engenharia, e devidamente liquidada junto à contabilidade da Prefeitura Municipal.
II. O pagamento não será efetuado se no ato do recebimento dos serviços se ficar comprovado que o mesmo não apresentam adequação ás especificações constantes deste Projeto Básico.
III. Se a nota fiscal apresentar irregularidade, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularidade fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais improbidades forem sanadas.

CLÁUSULADÉCIMA NONALIVRE ACESSO
I.Ocontratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo nos termo doart. 43 da Portaria Interministerial 424 2016.

CLÁUSULAVIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULAVIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. O presente Contrato, o Edital e o Projeto Básico, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

CLÁUSULAVIGESIMA SEGUNDA- DO FORO
I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	A.D. Silva Serviços De Eng Civil LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***ALISSON DAVID DA SILVA***

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secretaria Mun. De Educação E Cultura - SEMEC

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 15/09/2023 às 12:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 15/09/2023 às 14:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Elizangela Lima Oliveira**,**ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/09/2023 às 11:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALISSON DAVID DA SILVA**,**SÓCIO PROPRIETÁRIO**, em 19/09/2023 às 11:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**287275**e o código verificador**B457D084**.

Referência: Processo nº 1-463/2023.	Docto ID: 287275 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:1AB6B093

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE ADOÇÃO Nº 01/2023

TERMO DE ADOÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ADOÇÃO DE LIXEIRAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS COM A EMPRESA COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI UNIVALES.

TERMO DE ADOÇÃO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2029/2023 CP 01/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, a empresa**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES SICREDI UNIVALES MT/RO**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 70.431.630/0001-04, com sede Av Mato Grosso, nº 690N, Modulo I, Juina MT, neste ato representado por seu diretor executivo**Srº EDSON ELVIO ARRIAL**representada por sua bastante procuradora**SILVANA BATISTA**, brasileira, gerente administrativo financeira da unidade de Colorado do Oeste, portador do RG n° XXX692XX - SSP/SC e inscrito no CPF sob n° XXX.559.309-XX, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo nº 2029/2023 CP 01/2023,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

Considerando a Lei Municipal nº. 2.094, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018 que DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA ADOTE UMA LIXEIRA.
Considerando o disposto no Art. 205 da Lei Orgância Municipal, o Município deve assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado.
Resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Adoção de Espaço Público, de acordo com as condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Adoção tem por objeto: IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS, EM ESPAÇOS PÚBLICOS:*Programa Adote Uma Lixeira, uma parceria com empresas privadas, entidades sociais e pessoas físicas amigas do meio ambiente*em conformidade coma Lei nº 2.094, de 20 de Setembro de 2018.

CLÁUSULASEGUNDADAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
I. fornecer todas as informações necessárias sobre o espaço, necessárias à implantação das lixeiras;
II. dar manutenção nos espaços onde serão implantadas as lixeiras;
III. custear os gastos com iluminação e água do local.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE:
I. Executar sob sua total responsabilidade a implantação, manutenção e conservação da das lixeiras;
II. Zelar pela conservação dos recursos naturais existentes no local;
III. Dar início ao projeto em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Adoção, caso o adotante não inicie o projeto de implantação no prazo estipulado, o mesmo deverá apresentar justificativa à Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, em até 15 (quinze) dias, do não cumprimento do Termo;

CLÁUSULA TERCEIRA DOS ESPAÇOS ADOTADOS
Será permitida ao ADOTANTE a publicidade com sua logomarca, em consonância com a Lei nº 2.094, de 20 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA
Ficam as partes do presente Termo de Adoção autorizada a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento, desde que mencionado a Lei que autoriza o projeto.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO
Ao Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura, é reservado o direito de exercer permanentemente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Adoção.
Parágrafo ÚnicoO ADOTANTE deverá atender prontamente a solicitação do MUNICÌPIO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura, quanto à necessidade de quaisquer intervenções para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adoção.

CLÁUSULA SEXTA DO DESCUMPRIMENTO
I. Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Adoção por parte do ADOTANTE, especialmente quanto às obrigações por ele assumidas, a II. Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura irá notificá-lo para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.
§ 1º O prazo para sanar as irregularidades será estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura, de acordo a complexidade da intervenção necessária.
§ 2º Caso o ADOTANTE não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, o MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Adoção.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA
I. O presente Termo de Adoção de é celebrado pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos

termos da Lei Municipal nº 2.094, de 20 de Setembro de 2018, conforme interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.
Parágrafo único- É facultado às partes o direito de rescindir o presente Termo de Adoção de Praça Pública, a qualquer momento, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato do presente Termo de Adoção, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ocorrerá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Adoção.

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES***
Prefeito De Colorado Do Oeste	***SICREDI UNIVALES MT/RO***
	EDSON ELVIO ARRIAL
	SILVANA BATISTA

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:7C5690B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N°410/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023 e Lei Complementar 129/2023 de 10/08/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados O candidato aprovado no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, **Josley Robak da Silva,** Classificação 11º, Motorista de Veículos Oficiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Declaração Renuncia de 14/09/2023 (ID 125723)

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou o Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação o candidato devera apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 18 de Setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:4785C275

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 22/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1263/23-SEMOSP Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) SEM CASCO, para atender as necessidades das secretarias municipal; SEMOSP, SEMAF, SEMUSA, SEMAM, SEMAS e SEMED. Por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: 1263/2023/SEMOSP, 1285/2023/SEMAF, 1286/2023/SEMUSA, 1287/2023/SEMAM, 1283/2023/SEMAS e 1310/2023/SEMED. Sendo ADJUDICADO à (s) empresa (s): Fornecedor: RUSTICOS MOVEIS E ENTALHADOS LTDA– CNPJ; 23.643.204/0002-27 Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 01 Valor adjudicado: R$: 56.368,00 (Cinquenta e seis mil trezentos sessenta e oito reais) VALOR TOTAL ADJUDICADO (A): R$ 56.368,00 (Cinquenta e seis mil trezentos sessenta e oito reais)

Corumbiara-RO em 18 de setembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:D3C90C1E

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

RATIFICAÇÃO
OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para realizar a 3ª revisão (30000 km) do veículo Caminhonete Hilux CD SRX ATD2-23 Marca Toyota, ano 2022/2023, cor Preta, chassis 8AJBA3CD9P1755057, PLACA QTF7A41, na empresa APEDIÁ VEICULOS E PEÇAS LTDA, autorizada mais próxima da marca TOYOTA.

CONTRATADA: APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 04.901.195/0001-00

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **3.470,38** (três mil e quatrocentos e setenta reais e trinta e oito centavos).

FONTE DE RECURSOS:
SEMOSP
26.782.0005.2050.0000 – Manutenção e Conservação Vias Públicas e Estradas
3.3.90.30.39 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSUMO
Ficha: **92**
Valor: **2.872,38**
3.3.90.39.99 – Outros serv. De Terceiros –Pessoa Jurídica
Ficha: **93**
Valor: **598,00**
100 - Recursos Próprios

FUNDAMENTO: Art. 24, XVII da lei 8.666/93 e suas alterações. RATIFICO nos termos do artigo Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93 a Dispensa por Justificativa 12, conforme Parecer Jurídico, 126212 pelo Procurador Jurídico do Município Fernando Henrique Alves Rossi. Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal. Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 18 de setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:6CD4D802

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N°411/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023 e Lei Complementar 129/2023 de 10/08/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados A candidata aprovada no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, **Marly Alves Teixeira,** Classificação 20º, Cuidador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, considerando o término de prazoPortaria 399 de 11/09/2023 (ID 124449).

Artigo 2º- A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou o Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação a candidata devera apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 19 de Setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:ED75C53B

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N°413/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023 e Lei Complementar 129/2023 de 10/08/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados As candidatas aprovadas no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, **Alana Massaroli Ramos,** Classificação 09º, Farmacêutica , considerando o término de prazoPortaria 395 de 05/09/2023 (ID 123479). e **Suzana Antônia de Lima,** Classificação 13º, Técnica em Enfermagem, conforme Ofício 256 de 19/09/2023 (ID 126646) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Artigo 2º- As candidatas deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou o Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação as candidatas deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 19 de Setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:DA7266B2

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N°414/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM TESTE

SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023 e Lei Complementar 129/2023 de 10/08/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados O candidato aprovado no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, **Maxsuel Clara do Couto,** Classificação 2º, Médico Classe "A", devido a Requerimento Monike de 04/08/2023 (ID 115003) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou o Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação o candidato devera apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 19 de Setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:7C3FAEC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023
PROCESSO N° 487/SEMSAU/2023
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESASA DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME e EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de medicamentos injetáveis,** visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e postos de saúde do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, no valor estimado de R$ 2.994.013,00 (Dois milhões novecentos e noventa e quatro mil treze reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **04/10/2023 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 19 de setembro de 2023.

MARIZA VIANA DE OLIVEIRA
Secretária da CPL
Dec. 313/GAB/2022

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:EE1F143A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 486/SEMSAU/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 23/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de soros fisiológicos, glicosado e ringer,** visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e postos de saúde municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, o referido objeto às empresas:
J. J. SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – inscrita no CNPJ nº 33.673.687/0001-85, que sagrou-se vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10 e 11 do certame, com valor total de **R$ 481.000,00** (Quatrocentos e oitenta e um mil reais).
COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-37, que sagrou-se vencedora no item 08 do certame, com valor total de **R$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais).
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – inscrita no CNPJ nº 38.460.625/0001-09, que sagrou-se vencedora no item 09 e 12 do certame, com valor total de **R$ 55.150,00** (Cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 19 de setembro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:D0574A81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 489/SEMSAU/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 20/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de fraudas geriátricas descartáveis,** visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, o referido objeto às empresas:
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA – inscrita no CNPJ nº 50.202.063/0001-07, que sagrou-se vencedora no item 01 do certame, com valor total de **R$ 5.267,50** (Cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
J. J. SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – inscrita no CNPJ nº 33.673.687/0001-85, que sagrou-se vencedora nos itens 02 e 03 do certame, com valor total de **R$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 19 de setembro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:AD0367B4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023
PROCESSO ADM. ELTR. Nº0000570.03.09-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
CONTRATADA: DERIO DANTAS DE ALENCAR EIRELLI
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet Banda Larga com estrutura de fibra óptica através de link dedicado, compreendendo o fornecimento de uso continuo e suporte técnico através de links dedicados IP profissional (DOWNLOD E UPLOAD), com suporte e manutenção.
VALOR: R$ 59.020,00 (cinquenta e nove mil e vinte reais).
DO PRAZO: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 14 de setembro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:63F0E9C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 07/ DE 19 DE SETEMBRO 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUJUBIM-RO
RESOLUÇAO Nº 07/ DE 19 DE SETEMBRO 2023.

"Dispõe sobre a aprovação da Devolução e restituição de convênio no valor de R$ 9.210,12 nove mil duzentos e dez reais e doze centavos referente à prestação de contas exercício de 2019 modalidade fundo a fundo "

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária realizou uma reunião no dia 15 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.
CONCIDERANDO a necessidade de aprovação quanto à devolução de saldo conforme foi apresentado no oficio 1902/2023/NAS/DEFNAS/CGPC/CAPC de devolução e restituição de convenio modalidade fundo a fundo.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, conforme a ata da reunião nº05/2023, devolução referente à prestação de contas exercício 2019 de serviços de proteção básica e programa na modalidade fundo a fundo.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/19/09/2023.

ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alessandre Siqueira da Silva
Código Identificador:B344C184

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2021, APOSTILAMENTO

Processo Administrativonº 1-388/2021. ContratoAdministrativo nº 038/2021, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal deAssistência Social, e a empresa**SEGUROS SURA S.A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n°33.065.699/0001-27, ora Contratada.**Objeto do Aditivo:**apostilamento ao contrato nº 38/2021, conforme a memória de cálculo, e as justificativas apresentadas que geraram um reajuste no valor de prêmio para reequilíbrio financeiro, o reajuste será pelo índice de IPCA 4,368170%, constante no documento ID: 186979.Celebrado em 01/09/2032. Amparo Legal: Art.Art. 65,inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:8D86CFB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2021

Processo Administrativo nº**1-388/2021**. Contrato Administrativo nº**38/2021**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**de outro lado à empresa**SEGUROS SURA S.A**, inscrita no CNPJ n.33.065.699/0001-27**,**ora

Contratada.**Objeto Contratado**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**Objeto do aditivo**: Prorrogação do**prazo**contratual por mais**12 (doze) meses renovando seu valor**.Celebrado em: 01/09/2023. Amparo Legal:**Art. 57**, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:C5B42D35

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 914/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 914/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/CPL/2023.

Objeto: Contratação, de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil A3 e-CPF e ICP-Brasil A1 e-CNPJ,para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças– SEMAF.

Data Homologação: 19/09/2023

Valor Total R$: 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais).
Empresa: ADL INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 11.994.158/0001-40

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 19 de Setembro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BCE2C2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE QUALIDADE/EDUCAÇÃO CONECTADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o Procedimento Pesquisa de Preço nº 002/2023, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Laptop Comércio de produtos de Informática LTDA, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caixa de cabos de rede (com 300 metros ou mais)	UND	01	1.000,00	1.000,00
TOTAL					R$ 1.000,00

Cujubim-RO, 18 de Setembro de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:FC57A597

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
PDDE QUALIDADE/EDUCAÇÃO CONECTADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o Procedimento Pesquisa de Preço nº 0003/2023, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Laptop Comércio de produtos de Informática LTDA, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caixa de som	UND	01	1.528,00	1.528,00
TOTAL					R$ 1.528,00

Cujubim-RO, 18 de Setembro de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:25B512B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO -E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CONTRATADA: **BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 20.529.231/0001-02, estabelecida à Rua Uirapuru, Nº 1459, Setor 02, CEP: 76.873-154, na cidade de Ariquemes, RO.

CONTRATANTE: APP DA E.M.E.I.E.F. 23 de março, inscrita no CNPJ 03.549.494/0001-56, estabelecida na Linha CA 14, SN, Lote 01, Gleba 14,139, Zona Rural, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Samanta Beatriz Gonçalves de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1304639 SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE – ASO – EXAME ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (admissionais e demissionais).

VALOR: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Cujubim, RO, 02 de junho de 2023.

BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME
Contratada

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:EE536840

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO -E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CONTRATADA: **BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 20.529.231/0001-02, estabelecida à Rua Uirapuru, Nº 1459, Setor 02, CEP: 76.873-154, na cidade de Ariquemes, RO.

CONTRATANTE: APP DA E.M.E.I.E.F. 23 de março, inscrita no CNPJ 03.549.494/0001-56, estabelecida na Linha CA 14, SN, Lote 01, Gleba 14,139, Zona Rural, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Samanta Beatriz Gonçalves de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1304639 SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE – ASO – EXAME ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (admissionais e demissionais).

VALOR: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Cujubim, RO, 29 de maio de 2023.

BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME
Contratada

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:A8E17524

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO - FÓRUM PERMANENTE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD

FÓRUM PERMANENTE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO

REGIMENTO INTERNO

Cujubim – RO
Setembro/2023

Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Cujubim
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD

JOÃO BECKER
Prefeito

EUDES DE SOUSA E SILVA
Secretário SEMECD

Regimento Interno do Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação de Cujubim elaborado pelo órgão para fins de regulamentar o funcionamento dessa esfera de atuação nas Políticas Públicas Educacionais do Município.

Cujubim – RO
Setembro/2023

SUMÁRIO

Capítulo I	
Da natureza e Finalidade.....	4
Capítulo II	
Dos Fundamentos Legais.....	6
Capítulo III	
Da Composição.....	6
Capítulo IV	
Do Funcionamento.....	8
Capítulo V	
Da Estrutura.....	13
SEÇÃO I	
Da Plenária Ampliada.....	13
SEÇÃO II	
Da Plenária Permanente.....	14
SEÇÃO III	
Das Comissões Temáticas.....	15
Capítulo VI	
Das Disposições Gerais e Transitórias.....	15

Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Cujubim
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD

FÓRUM PERMANENTE DA EDUCAÇÃO DE CUJUBIM

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1. O Fórum Permanente da Educação de Cujubim, instituído nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, pelo Decreto nº 880, de 24 de agosto de 2021, divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Cujubim e site transparência.cujubim.ro.gov.br e, pela Portaria nº 81, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 15 de fevereiro de 2022, Lei Municipal nº 875/GP/2015 de 19 de junho de 2015, tem as seguintes atribuições e objetivos:
I – envolver-se no processo de implantação, implementação e avaliação da política nacional, estadual e municipal de educação;
II – responsabilizar-se pela coordenação dos processos de construção, revisão e acompanhamento dos Planos de Educação;
III – acompanhar, junto a Câmara Municipal, a tramitação de projetos referentes à política nacional, estadual e municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos no artigo 214 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O artigo 214 da Constituição Federal teve sua redação alterada pela Emenda à Constituição nº 59/2009, ficando da seguinte forma: a lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzem a:
IV – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (Constituição Federal, 1988; Art.214).
V – cuidar para que o Fórum e a Conferência de Educação do Município estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;
VI – solicitar, projetar, coordenar e avaliar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
VII – mobilizar as Unidades Escolares e sociedade civil no que couber, em relação à Conferência Municipal de Educação;
VIII – disponibilizar suporte técnico para organização e realização da Conferência Municipal de Educação;
IX – acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
X – coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões do fórum, sessões especiais, audiências públicas e outros eventos;
XI – elaborar seu Regimento Interno;
XII – realizar acompanhamento contínuo e avaliações periódicas sobre a execução do Plano Municipal de Educação – PME e o cumprimento de suas metas;

XIII – acompanhar junto à Câmara de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos à Política Municipal de Educação;
XIV – acompanhar/fiscalizar a vinculação de recursos no Plano Plurianual – PPL, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para garantir a execução das metas do PME; e
XV – fiscalizar e acompanhar a implantação e implementação das políticas concernentes à educação do campo, educação especial/inclusiva, educação indígena (se houver), educação de jovens e adultos, bem como políticas relativas à diversidade sexual e de gênero, etnia, credo religioso, dentre outros.

Art. 2º O Fórum é uma instância consultiva, propositiva, mobilizadora, fiscalizadora e de acompanhamento das Políticas Públicas no âmbito da Educação.

Art. 3º O Fórum tem também a finalidade de acompanhar a implantação e implementação das Políticas Educacionais do Município de Cujubim e, em especial, o monitoramento e avaliação do PME.
Parágrafo Único. As decisões/deliberações do Fórum serão remetidas às Instituições/Órgãos competentes para atendimento aos devidos encaminhamentos.

CAPÍTULO II
DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 4º O Fórum Permanente da Educação de Cujubim fundamenta suas atividades tendo por base a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Constituição Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96 (LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90 (ECA), bem como Legislações que firmam normas para a Educação no âmbito dos Sistemas Federal, Estadual e Municipal de Ensino e o Plano Nacional de Educação 13.005/14, Lei Municipal nº 875/GP/2015 de 19 de junho de 2015.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Fórum Permanente da Educação de Cujubim é constituído por membros titulares e suplentes, na forma de representação, oriundos das Redes Pública e Privada da Educação, de Instituições e da Sociedade Civil, conforme Portaria Municipal nº 81/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 15 de fevereiro de 2022 e alterada conforme Portaria Municipal nº 393/GP/2023 de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia em 04 de agosto de 2023, que apresenta a seguinte composição: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Associação de Pais e Professores – APP's, Conselho Tutelar, Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO, Escolas Particulares, Secretaria das Escolas, Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, Diretores escolares, Secretaria de Finanças Municipal e Rede Estadual.

§ 1º Cabe aos diferentes segmentos, a realização de escolha dos seus representantes entre os seus pares, preferencialmente, eleitos em Assembleia ou de acordo com critérios estabelecidos em âmbito interno.
§ 2º O membro suplente substituirá o seu titular em suas ausências e/ou impedimentos, e quando da vacância assumirá a titularidade completando o mandato.
§ 3º Nos casos de substituição do membro titular e/ou suplente, o segmento participante enviará oficio à coordenação do Fórum Permanente da Educação de Cujubim comunicando a mudança de sua representação.

Art. 6º A critério da plenária, a composição do Fórum Permanente de Educação de Cujubim poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, Entidades e Movimentos da Comunidade Educacional, observando:
- amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento pelo menos em um segmento ou setor da sociedade; devendo estar representado e ter atuação em âmbito municipal;
- tempo de existência e efetiva atuação da Entidade/Órgão/Movimento de no mínimo por 02 (dois) anos;
- a solicitação de ingresso no Fórum Permanente de Educação de Cujubim, deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à coordenação, durante o mês de janeiro de cada ano, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos; e
– o ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com a presença de no mínimo dois terços dos membros do FPMEI.

Art. 7º Os representantes das entidades, órgãos públicos ou relacionados no art. 5º indicados para compor o Fórum Permanente de Educação de Cujubim, denominados neste Regimento como membros titulares e suplentes serão nomeados por ato específico do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 8º São direitos e deveres dos membros do Fórum Permanente de Educação de Cujubim:
- participar com direito a voz e a voto das reuniões do Fórum Permanente de Educação de Cujubim e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
- zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum Permanente de Educação de Cujubim;
- sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do Fórum Permanente de Educação de Cujubim, mediante o envio à coordenação de quaisquer assuntos pertinentes/relacionados aos objetivos do Fórum; e

Art. 9º. São considerados membros natos do Fórum Permanente de Educação de Cujubim as Representações da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação- CME e do Poder Legislativo Municipal - Comissão da Educação.

Art. 10º. As reuniões do Fórum Permanente de Educação de Cujubim serão compostas por membros em exercício, convidados especiais e observadores.

Art. 11. O quórum de funcionamento nas reuniões do Fórum Permanente de Educação de Cujubim será 50% da representação dos membros, sendo que:
- poderão participar das reuniões do Fórum Permanente de Educação de Cujubim, como convidados especiais, a critério do conselho pleno, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes do Judiciário; e
- será observador/a, sem direito a voz e voto, qualquer cidadão/ã brasileiro/a que se fizer presente nas reuniões do conselho pleno do Fórum Permanente de Educação de Cujubim.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. O Fórum Permanente de Educação de Cujubim terá funcionamento permanente e reunir-se-á de forma ordinária, mensalmente ou extraordinariamente, por convocação do(a) coordenador(a), ou ainda por requerimento de um 1/3 dos seus membros.
Parágrafo único. A convocação para a reunião plenária ordinária se dará por meio eletrônico e/ou ofício com antecedência de quinze dias e, quando for extraordinária, será de oito dias sendo incluída a pauta de trabalho.

Art. 13. As reuniões do Fórum Permanente de Educação de Cujubim serão instaladas com 1/3 dos diferentes segmentos e dos Setores da Sociedade listados no Artigo 5º deste Regimento, em dia, hora e local estabelecidos na convocação.

Art. 14. A ausência da representação dos diferentes segmentos e dos setores da sociedade por duas reuniões consecutivas ou três alternadas sem justificativa, implicara no seu desligamento, devendo a

Coordenação do Fórum Permanente de Educação de Cujubim oficializar ao segmento ou setor.
Parágrafo único. A justificativa das faltas serão apreciadas pela plenária permanente e serão registradas em Ata pelo(a) secretário(a).

Art. 15. O Fórum Permanente de Educação de Cujubim é administrativo e financeiramente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, recebendo apoio e suporte para garantir seu funcionamento.

Art. 16. As deliberações do Fórum Permanente de Educação de Cujubim buscarão a definição consensual dos temas apreciados.
Parágrafo único. Em não havendo consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponde ao número mínimo de dois terços dos membros votantes presentes.

Art. 17. As situações que serão deliberadas por quórum qualificado são:
I - eleição da Coordenação do Fórum Permanente de Educação de Cujubim;
II - inclusão de novas representações;
III - Conferência Municipal de Educação;
IV - alteração do Regimento Interno do Fórum Permanente de Educação de Cujubim; e
V - avaliação do Plano Municipal de Educação.
Parágrafo único. As discordâncias serão registradas em Ata, quando solicitada a declaração do voto.

Art. 18. As reuniões plenárias serão conduzidas pela Coordenação do Fórum Permanente de Educação de Cujubim, e sempre iniciarão com a verificação do quórum e seguirá a seguinte ordem:
- leitura da pauta;
- debate e aprovação da pauta;
III - informes;
IV - ordem do dia; e
V - o que ocorrer.

Art. 19. A composição dos membros da Coordenação do Fórum Permanente de Educação de Cujubim será realizado em votação pelos representantes titulares em reunião ordinária.

§ 1º A Coordenação do Fórum Permanente de Educação de Cujubim, convocará trinta dias antes do término do mandato reunião ordinária para eleição da nova Coordenação, cuja posse ocorrerá no término do mandato.
§ 2º A vigência do mandato da Coordenação eleita, será de 02 (dois) anos, admitida recondução por igual período.
§ 3º Na ausência e impedimento do(a) coordenador(a), assumirá esta função o(a) vice-coordenador(a).
§ 4º Em caso de vacância do mandato do(a) coordenador(a), assumirá esta função o(a) vice-coordenador(a), até o término do mandato, podendo o Fórum através de seus titulares realizar eleição para composição da vacância.

Art. 20. A coordenação do Fórum Permanente de Educação de Cujubim exercerá as seguintes funções:
- convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum Permanente de Educação de Cujubim, expedindo a convocação para os membros titulares e suplentes para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
- coordenar as reuniões do Fórum Permanente de Educação de Cujubim;
- coordenar os trabalhos pertinentes à Conferência Municipal de Educação;
- monitorar o processo de implantação/implementação, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação;
- elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos membros do Fórum Permanente de Educação de Cujubim;
- submeter à aprovação do Fórum as Atas das reuniões;
- articular e/ou promover debates sobre conteúdos da Política Nacional de Educação, deliberados nas Conferências nacionais e estaduais de Educação;
- desenvolver metodologias e estratégias para a organização das Conferências Municipais de Educação e acompanhamento/monitoramento do Plano Municipal de Educação;
- coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno das Conferências Municipais de Educação e demais normas de seu funcionamento;
- coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre o Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do Fórum Permanente de Educação de Cujubim;
- articular a infraestrutura necessária para viabilizar as atividades do Fórum Permanente de Educação de Cujubim, e garantir a realização da Conferência Municipal de Educação;
- tornar pública as deliberações do Fórum Permanente de Educação de Cujubim; e
- conduzir processo de eleição do(a) Secretário(a) do Fórum em Plenária Permanente.

Art. 21. O Fórum Permanente de Educação de Cujubim elegerá um/uma Secretário(a) Executivo(a) cujo mandato está disciplinado no Art.5º §1º deste Regimento, com as seguintes atribuições:
I - promover apoio técnico administrativo ao Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação;
II - integrar a comissão de sistematização das propostas aprovadas nas Conferências Municipais;
III - redigir as Atas das reuniões do Fórum Permanente de Educação de Cujubim;
IV- organizar a elaboração e os arquivos das Atas do Fórum Permanente de Educação de Cujubim;
V - acompanhar a publicação de Portarias relacionadas ao Fórum Permanente de Educação de Cujubim;
VI - expedir convocação das reuniões para os integrantes do Fórum Permanente de Educação de Cujubim;
VII - tornar pública as deliberações do Fórum Permanente de Educação de Cujubim; e
VIII - planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do Fórum Permanente de Educação de Cujubim.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA

Art. 22. O Fórum Permanente de Educação de Cujubim está organizado em três instâncias:
- plenária ampliada;
- plenária permanente;
III - comissões temáticas.

SEÇÃO I DA PLENÁRIA AMPLIADA

Art. 23. A Plenária Ampliada é constituída pelos representantes dos diferentes segmentos da Educação e dos Setores da Sociedade afins, podendo contar com convidados especiais e observadores.
§ 1º Poderão participar da plenária ampliada do Fórum Permanente de Educação de Cujubim, como convidados especiais, a critério da mesma, com direito a voz, personalidades, pesquisadores, presidentes de Entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nas três esferas públicas.
§ 2º Será observador/a sem direito a voz e voto quaisquer cidadãos presentes nas reuniões da plenária do Fórum Permanente de Educação de Cujubim.

Art. 24. A Plenária ampliada se reúne mensalmente, com o objetivo de discutir e propor ações para a melhoria da qualidade da Educação do Município.
Parágrafo único. As decisões das reuniões da Plenária Ampliada deverão ser aprovadas por maioria simples e levadas à Plenária Permanente para a sua sistematização, discussão e implementação.

SEÇÃO II
DA PLENÁRIA PERMANENTE

Art. 25. A Plenária Permanente é órgão máximo de deliberação, nela tendo assento, os membros previstos no Art. 5º deste Regimento.
§ 1º A Plenária Permanente é responsável pela operacionalização das sessões e eventos, bem como pelo encaminhamento das deliberações definidas em Plenária Ampliada para implementação, de acordo com sua viabilidade.
§ 2º A Plenária Permanente realizará sessões ordinárias mensalmente e extraordinárias, quando necessárias.
§ 3º Na sessão extraordinária, a Plenária Permanente somente deliberará exclusivamente sobre a matéria para a qual foi convocada.
§ 4º A convocação deverá obedecer a prazo de antecedência mínima de 05 (cinco dias).

Art. 26. Compete a Plenária Permanente:

- observar o cumprimento das normas e determinações registradas pela Plenária Ampliada do Fórum Permanente de Educação de Cujubim;
- encarregar-se da organização e seleção da legislação e jurisprudência relativas às ações do Fórum Permanente de Educação de Cujubim;
- efetuar a revisão técnica dos documentos, publicações e atos;
- indicar representantes do Fórum para ações pontuais e específicas;
- constituir Comissões de Estudos de temas pertinentes ao Fórum Permanente de Educação de Cujubim;
- realizar estudos e elaborar propostas para o entendimento de leis e normas pertinentes ao Fórum;
- exercer outras competências de natureza jurídico-educacional que sejam demandadas pelo Fórum Permanente de Educação de Cujubim;
- manter o cadastro de entidades participantes do Fórum Permanente de Educação de Cujubim atualizado; e
– resolver casos omissos de natureza administrativa.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 27. As Comissões Temáticas serão constituídas por membros que se organizarão de acordo com os eixos temáticos definidos pela plenária permanente.

Art. 28. Compete às Comissões Temáticas:
- divulgar e encaminhar propostas a serem submetidas à análise da Plenária Ampliada;
- programar e convocar as reuniões relativas ao seu Eixo Temático;
- articular- se com assuntos envolvidos nas pautas de interesse de suas comissões; e
- executar outras atividades que lhes forem delegadas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. O Fórum Permanente de Educação de Cujubim é vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, da qual recebe suporte de pessoal técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

Art. 30. A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Permanente de Educação de Cujubim estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para este fim, observadas as disposições da Portaria Municipal nº 060/2017.

Art. 31. A participação como membro do Fórum Permanente Municipal de Educação de Cujubim/RO deverá ser considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 32. O Fórum Permanente Municipal de Educação de Cujubim/RO, foi instituído pela Portaria Municipal nº 81/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 15 de fevereiro de 2022 e alterada pelo Portaria nº 393/GP/2023 de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia.

Art. 33. Este Regimento Interno entrará em vigor depois de sua aprovação pela Plenária Permanente e sua publicação.

Cujubim/RO, 13 de setembro de 2023.

Regimento Interno aprovado em Assembleia Ordinária realizada em 13 de setembro de 2023, com a presença de membros titulares e suplentes.

I – Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desporto – SEMECD
Titular: Euza Maria Cabral da Silva
CPF nº 325.540.952-72
Suplente: Edineusa da Costa Freitas
CPF nº 798.684.282-20

II – Conselho Municipal de Educação - CME
Titular: Rosilene Evangelista Pereira
CPF nº 640.282.322-87
Suplente: Roseli Souza Oliveira Borges
CPF nº 471.056.822-72

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Titular: Julio Cesar de Jesus Reis
CPF nº 005.933.352-77
Suplente: Rosangela Evangelista Pereira
CPF nº 626.786.042-68

IV – Associação de Pais e Professores – APP's
Titular: Anderson Oliveira de Souza
CPF nº 533.248.972-20
Suplente: Taciana Luz Almondes
CPF nº 960.046.063-91

V – Conselho Tutelar
Titular: Elisbete Avelino Ferreira
CPF nº 596.349.602-00
Suplente: Lucimar Antônio Ferreira
CPF nº 453.434.621-20

VI – Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO
Titular: Nelci Almeida Assunção
CPF nº 572.691.222-53
Suplente: Eliane Vieira de Souza
CPF nº 449.628.783-87

VII – Escolas Particulares
Titular: Luandra Sara Santos Mendes
CPF nº 010.285.982-54
Suplente: Fernanda Honório
CPF nº 009.693.772-66

VIII – Secretários da Escolas
Titular: Diana Aparecida Yoshiura
CPF nº 720.006.002-04
Suplente: Edilene da Encarnação Guimarães
CPF nº 665.264.932-20

IX – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores
Titular: Andriw Silva de Oliveira
CPF nº 018.016.282-97
Suplente: Haroldo Rodrigues Figueredo
CPF nº 778.523.542-20

X – Diretores Escolares
Titular: Amabili Pereira
CPF nº 797.636.772-20
Suplente: Aldineia Figueiredo da Silva
CPF nº 716.004.182-87

XI – Secretaria de Finanças Municipal
Titular: Bianca Daiane Sousa Silva Silvano
CPF nº 531.791.022-68
Suplente: Elen Kariny Gaspar de Mattos
CPF nº 044.935.842-97

XII – Rede Estadual
Titular: Wellington Gonçalves Dias
CPF nº 600.544.762-91
Suplente: Anderson Cristian Aguado Serigioli
CPF nº 551.041.931-87

NELCI ALMEIDA ASSUNÇÃO
Coordenadora
Fórum Permanente de Educação

ROSANGELA EVANGELISTA PEREIRA
Vice Coordenadora
Fórum Permanente de Educação

ELLEM KARINY GASPAR MATTOS
Secretária Executiva
Fórum Permanente de Educação

Cujubim/RO, 13 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:CE89BA3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
RESPOSTA DE RECURSO DEFERIDA

Comissão Organizadora Teste Seletivo 0022023 do Município de Governador Jorge Teixeira.

Data: 18-09- 2023

Dos Recursos
O que se pede:
No edital processo seletivo simplificado nº 002/2023 apresenta uma lacuna na pagina 08, onde se encontra o quadro de pontuação de nível superior, o quarto item a ser pontuada esta em branco.

Resposta:
Diante o exposto e em resposta e **DEFERIMENTO** do pedido essa Comissão e conhecimento por mérito, cumprindo exigência do **Edital 02/2023** e ao requerente desta resposta, que **DEVIDO** à falha ocorrida no quadro do item **X. II. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS**: Quadro **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**, Linhas **04 (quatro)** e linha **05 (cinco)** a pontuação dessas duas linhas (04 e 05) serão somadas a todos os candidatos escritos, totalizando três (03) pontos no geral.

Por todo o exposto, esperamos ter esclarecido qualquer duvida sobre o que foi manifestado; e assim ficando essa comissão a disposição para quaisquer novos esclarecimentos.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ALEXANDRE ALVES BATISTA
Presidente

MARCIO DE SOUZA
Secretário

FERNANDA DE AMORIM FREITAS
Membro

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Setembro de 2023

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:E92D15F8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9819/GAB/2023 18 DE SETEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9819/GAB/2023
18 de setembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTAÇÃO_____R$ 5.000,00

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
123 0013 2056 - Manutenção da Secretaria
3.3.90.39 -Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 160
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 5.000,00.

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

(-) ANULAÇÃO_____R$ (5.000,00)

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
123 0013 2056 - Manutenção da Secretaria
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 161
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (5.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna nº 41/2023/SEMFAZ, de 14 de Setembro de 2023
Considerando que a suplementação será destinada para acobertar despesas com tarifas bancaria.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0013.2056	3.3.90.39	1.500		R$: 5.000,00
0013.2056	4.4.90.52	1.500	R$: (5.000,00)	
TOTAL			**R$: (5.000,00)**	**R$: 5.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 18 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:1EEC49C6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9820/GAB/2023 18 DE SETEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9820/GAB/2023
18 de setembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 7.596,00 (sete mil e quinhentos e noventa e seis reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTAÇÃO_____R$ 7.596,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2030 - Assegurar manutenção da unidade administrativa
3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 71
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 7.596,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

(-) ANULAÇÃO_____R$ (7.596,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
27.812.0008.2055 - Assegurar manutenção das atividades esportivas
3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 156
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (7.596,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna nº 407/2023/SEMED, de 22 de Agosto de 2023
Considerando que a suplementação será destinada para cobertura de despesas com material de consumo e manutenção das atividades administrativa.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2030	3.3.90.30	1.500		R$: 7.596,00
0008.2055	3.3.90.30	1.500	R$: (7.596,00)	
TOTAL			**R$: (7.596,00)**	**R$: 7.596,00**

Governador Jorge Teixeira, 18 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:B1B45D8D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 194/ GP / 2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2023, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 194/ GP / 2023

DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobreComissão para Realização da Audiência Pública, referente ao 1º semestre de 2023, e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para o melhor funcionamento da máquina pública, referente a Comissão para Realização da Audiência Pública, referente 1º semestre de 2023 do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE

Art. 1º. INSTITUIR e DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a **Comissão para Realização da Audiência Pública, referente ao 1º Semestre de 2023.**

SERVIDORES	
Elver Pereira da Silva	Secretário de Administração
Hozana Ricardina Reis	Secretária de Fazenda
Elieth Nogueira de Oliveira Morais	Agente Administrativo

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:FBB4BE76

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9821/GAB/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9821/GAB/2023
DE 19 de setembro de 2023

"Dispõe sobre *ORDENAÇÃO do Conselho Municipal de Educação CME*, no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: Ofício 108 de 17/09/2023 (ID 135837) o qual consta a solicitação de Ordenação do Conselho.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ORDENADO o Conselho Municipal de Educação - CME, deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, de acordo com a **Lei Municipal nº 959/2018**, segue a composição dos membros:

1. Representante do Poder Executivo:

Titular: Tatiane Galhardo Vilela

Suplentes: Josiely Mayara Lucas da Cunha

2. Representante da SEMED Secretaria Municipal de Educação

Titular: Mauricio Ferreira Brito

Suplente: Alex Sandro Corrêa Soares

3. Representante dos Professores:

Titular: Maria Glória de Medeiros

Suplente: Gracieli Ribeiro da Silva

4. Representante dos Pais de Alunos:

Titular: Fernanda de Amorim Freitas

Suplente: Leandro Alves Leal

5. Representantes das Entidades Religiosas

Titulares: Daniele Cristina Bernaski Silva

Suplentes: Leila Letícia Alves Gomes

6. Representantes do SISMUGOJOTE:

Titulares: Ana Célia da Silva Oliveira

Suplentes: Sandra Pires Venâncio

7. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Eranides Pereira de Santana

Suplente: Rosimeiry Martinho Andrade

8. Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Edna Lucia da costa

Suplente: Cristiane Sabino Gomes Tavares

Art. 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME, será regido pela **Lei Municipal Nº 959/GP/2018** e pela **Lei Federal Nº 13.005/2014**.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:14EC989F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2462/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2462/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Exonerar a servidora **Liliane Pantoja da Silva**, do cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04.

Art. 2º. Nomeia Sr. **Edenilson Campos Tavares** do cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Com Seu Efeito a Partir de 11/09/2023.

Art. 4º. Revogam-se as Disposições em Contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de Setembro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:FB57F4D2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2463/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2463/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º.Exonera o Sr. **Alcicley Joaquim Nôco de Santana**, do cargo de Assessor Parlamentar Externo -CNE-04.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 12/09/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de setembro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:08E97632

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2464/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2464/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Enderson Miranda de Amorim**, no cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotado no Gabinete do Vereador **Romerito Pereira da Silva**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 12/09/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de setembro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:59641BD0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2465/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2465/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. fica nomeado o Sr. **Adão Laia Arteaga**, no cargo de Assessor Legislativo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2° e 4°, de 13/02/2019.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/09/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 04 de setembro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:34BDF9FF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2466/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2466/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.537, de 28 de dezembro de 2022), No valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2023, com a finalidade de cobertura às despesas correntes.

Anulação:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Ficha 007 - 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais R$ 80.000,00
Ficha 023 3.3.90.14.00 Diárias Civil R$ 20.000,00 VALOR TOTAL R$ 100.000,00

Suplementação:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Ficha 010 - 3.3.90.14.00 Diárias Civil R$ 20.000,00
Ficha 009 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 40.000,00 Ficha 016 3.3.90.46.00 Auxilio Alimentação R$ 40.000,00 VALOR TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 14/09/2023

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de setembro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:A2AE6649

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO Nº 007/2023

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007-CMGM/2023 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Inclui e altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim para criar Comissões e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. Altera e inclui no art. 35 e incisos da Resolução Legislativa nº. 047/CMGM/94, de 1º de novembro de 1994, a seguinte redação:

"Art. 35. As Comissões Permanentes são 09 (nove), compostas cada uma por 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes, com as seguintes denominações:

I - Administração, Constituição, Justiça e Redação;
II - Estatística, Finanças e Orçamento;
III - Obras e Serviços Públicos;
IV - Saúde e Assistência Social;
V - Direitos Humanos, Cidadania e Relações Internacionais;
VI - Educação, Esporte e Lazer;
VII - Cultura,
VIII - Meio Ambiente e Povos Indígenas;
IX - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar ".

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor da data da sua publicação e seus efeitos retroagirão há 09 de maio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 18 de setembro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:8ADCA296

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023-CPLMO

PROCESSO Nº 1224/2023 – SEMSAU
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde bucal**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **20/09/2023**. Abertura da Sessão: **02/10/2023** as **10h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 –6858 e em cplmo.guajara@gmail.com.

Guajará - Mirim, 19 de setembro de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:196A567B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 612/SEMOSP/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2023- CPLMO.
OBJETO: Contratação de Empresa no regime de empreitada por preço global, das obras e serviços de engenharia necessários para Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem, Calçadas com Acessibilidade, Meio Fio e Sarjetas no Município de Guajará-Mirim/RO - Contrato de Repasse nº 914920/2021/OGU/CAIXA.
C O N V O C A Ç Ã O
A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras, nomeados através do Decreto Municipal n° 14.840/GAB.PREF/2022. **CONVOCA** as Empresas Participantes e Habilitada no certame da Concorrência Pública nº 01/2023, para que compareçam na sede da Prefeitura Municipal para Abertura do Envelope de nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no dia **21 de setembro de 2023 às 09:00 horas**.

Guajará-Mirim, 19 de setembro de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:1CA89FF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023 PROCESSO Nº 1550/2023 CELEBRAÇÃO: 14 DE SETEMBRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ de nº 29.025.617/0001-43

DO OBJETO-A Contratação de empresa para execução de serviços de reforma nas instalações elétricas da E.M.E.I. Bader Massud Jorge, no Município de Guajará-Mirim/RO, conforme Projeto e das Planilhas em anexo ao Projeto Básico.

DO PREÇOA CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 43.561,12 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

DA VIGÊNCIA-O contrato terá validade de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.365.0009.2006.0000
Elemento: 3.3.90.39.00 Despesas Correntes
Ficha nº: 494
Valor (R$): 43.561,90

FORO -.As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 18 de setembro de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A1A591E8

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE ELOGIO

Portaria nº 9/IPREGUAM/2023.

PORTARIA DE ELOGIO

O**Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim IPREGUAM**- Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos da Lei Municipal nº 1.555 Gab.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ELOGIO funcional ao ServidorADRIANO MOURA SILVA, nomeado peloPortarianº 82/2017, de 24/04/2017, exercendo suas funções comoDIRETOR DE BENEFÍCIOSIPREGUAM atéo dia de hoje, pelo denodo e profissionalismo demonstrados no desempenho das atividades atinentes aos trabalhos realizados neste Instituto.

Art.2º -Estaportaria de elogio por relevância profissional representa, nesse sentido, uma forma de se reconhecer os servidores técnico-administrativos no âmbito daIPREGUAM, que tenham se distinguido no exercício de suas atribuições, constituídos em exemplo para a coletividade e que tenham contribuído para o engrandecimentodo Serviço Público municipal

Art. 3º -Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais do servidor.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim RO, 27 de abril de 2023

Diretor Executivo do IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:985D20CF

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE ELOGIO

Portaria nº 7/IPREGUAM/2023.

PORTARIA DE ELOGIO

O**Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM**- Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos da Lei Municipal nº 1.555 Gab.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER ELOGIO funcional ao Servidor JAIR GOMES MENDES, nomeado pelo Decreto nº 81/2017, de 24/04/2017, exercendo suas funções como Diretor Financeiro e Administrativo do IPREGUAM atéo dia de hoje, pelo denodo e profissionalismo demonstrados no desempenho das atividades atinentes aos trabalhos realizados neste Instituto.
Art.2º -Estaportaria de elogio por relevância profissional representa, nesse sentido, uma forma de se reconhecer os servidores técnico-administrativos no âmbito daIPREGUAM, que tenham se distinguido no exercício de suas atribuições, constituídos em exemplo para a coletividade e que tenham contribuído para o engrandecimentodo Serviço Público municipal
Art. 3º -Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais do servidor.
Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 18 de setembro de 2023.

Diretor Executivo do IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:20CA9B19

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE ELOGIO

Portaria nº 8/IPREGUAM/2023.

PORTARIA DE ELOGIO

O**Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM**- Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos da Lei Municipal nº 1.555 Gab.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER ELOGIO funcional ao Servidor MARCELO ALVES RODRIGUES, Responsável pelo Setor de Compras do IPREGUAM, exercendo suas funções atéo dia de hoje, pelo denodo e profissionalismo demonstrados no desempenho das atividades atinentes aos trabalhos realizados neste Instituto.
Art.2º -Estaportaria de elogio por relevância profissional representa, nesse sentido, uma forma de se reconhecer os servidores técnico-administrativos no âmbito daIPREGUAM, que tenham se distinguido no exercício de suas atribuições, constituídos em exemplo para a coletividade e que tenham contribuído para o engrandecimentodo Serviço Público municipal
Art. 3º -Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais do servidor.
Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 18 de setembro de 2023.

Diretor Executivo do IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:18563666

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 127/GAB-SEMED/23 EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *AnaNete Azevedo Dantas* e dá outras providências.

Artigo 1º **–**A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) à servidora **AnaNete Azevedo Dantas** lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF:385.715.012-20, Cadastro nº.5073-1.
Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até os municípios de Porto Velho/RO e Ji-Paraná nos dias 20, 21 e 22 de setembro do corrente ano para cumprir agenda de trabalho na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC no setor de engenharia, no Instituto Federal de Rondônia-IFRO, localizado na Rua Rio Amazonas, 151 em Ji-Paraná e reunião no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE/RO.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:49949B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 128/GAB-SEMED/23 EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três diárias), com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO e Ji-Paraná/RO, conduzindo a servidora: **Ana Nete Azevedo Dantas** para cumprir a agenda de trabalho na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC no setor de engenharia, no Instituto Federal de Rondônia-IFRO, localizado na Rua Rio Amazonas, 151 em Ji-Paraná e reunião no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE/RO, no período de 20 a 22 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrarias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A5CC3089

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 130/GAB-SEMED/23 EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso**, Diretor de Divisão, lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF Nº 325.817.262-53, Cadastro nº. 282-3.

Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Ji-Paraná/RO, conduzindo o servidor: Raimisom Ferreira Silva, com a finalidade de auxiliar no recebimento dos materiais pertencentes ao programa informatização nas Escolas do IFRO de Ji-Paraná, Rua Rio Amazonas e transportar até o município de Guajará-Mirim/RO, no período de 20 a 21 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F1B84CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 131/GAB-SEMED/23 EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Raimison Ferreira Silva e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 150,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Raimison Ferreira Silva**, Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – AOSD, lotado Divisão de Administração e Apoio ao Educando da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 015.754.032-42, Cadastro nº. 51100-1.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Ji-Paraná/RO, com a finalidade de auxiliar no recebimento dos equipamentos pertencentes ao programa informatização nas Escolas, que será entregue no Instituto Federal de Rondônia-IFRO, localizado na Rua Rio Amazonas, 151 e transportar até o município de Guajará-Mirim/RO, no período de 20 a 21 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:EA91F3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1903 - LOTAÇÃO - IVAN LENDL DA SILVA AIRES

PORTARIA N° 1903/SEMSAU/2023 Guajará-Mirim, 19 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **IVAN LENDL DA SILVA AIRES**, na função de **AGENTE ADMINISTRATO**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, para cumprir 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **20/09/2023**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Naiely da Silva Alves
Código Identificador:E406C189

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1904- DIÁRIA- MARCOS FERREIRA DE LIMA

Portaria nº 1904/GAB/SEMSAU/2023 Em, 19 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **11/09/2023**, conduzindo a Técnica em Enfermagem SILVIA OLIVEIRA DA SILVA, onde a mesma irá acompanhar paciente que necessita de acompanhante, para realização de consulta com especialista na POC (Policlínica Osvaldo Cruz). Salientamos que a paciente se encontra no momento em situação de vulnerabilidade socioeconômica. RECURSO SAE. Ficha 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Naiely da Silva Alves
Código Identificador:083A7F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1905- DIÁRIA- MARCOS FERREIRA DE LIMA

Portaria nº 1905/GAB/SEMSAU/2023 Em, 19 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **18/09/2023**, conduzindo a Técnica em Enfermagem SILVIA OLIVEIRA DA SILVA, onde a mesma irá acompanhar paciente que necessita de acompanhante, para realização de consulta com especialista na POC (Policlínica Osvaldo Cruz). Salientamos que a paciente se encontra no momento em situação de vulnerabilidade socioeconômica. RECURSO SAE. Ficha **282.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Naiely da Silva Alves
Código Identificador:681BF25D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750-03/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750-03/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A MARCOS S BIUDES EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: MARCOS S BIUDES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, na Cidade de Cuiabá/MT CEP: 78031-020, e-mail: docsassessoria@gmail.com, telefone: (65) 3028-4200, por meio de seu representante Sra. **Priscila Consani Das Mercês Oliveira,** brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.616.831-8 - SSP/PR, CPF 075.082.869-28, devidamente representada de acordo com os poderes concedidos em procuração.

As partes pactuam o presente TERMO ADITIVO de prorrogação de prazo, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2023, tem por objeto o fornecimento de impressoras para finalidade de atender a Administração Municipal para impressão de documentos, xerox, digitalização, sendo incluso a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças impressoras, assinado e publicado em 14/09/22, com vigência de 12 meses, **será prorrogado por mais 12 meses, passando a vigência para 14/09/24.**

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

MARCOS S BIUDES EIRELI
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:31D49F68

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749-09/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022 TERMO ADITIVO Nº 001/2023

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A MARCOS S BIUDES EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: MARCOS S BIUDES EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, na Cidade de Cuiabá/MT CEP: 78031-020, e-mail: docsassessoria@gmail.com, telefone: (65) 3028-4200, por meio de seu representante Sra.**Priscila Consani Das Mercês Oliveira,**brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.616.831-8 - SSP/PR, CPF 075.082.869-28, devidamente representada de acordo com os poderes concedidos em procuração.

As partes ADITAM o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 1ª.O prazo de vigência do presente contrato fica PRORROGADO por 12 (doze) meses a partir da sua data de vencimento atualmente aprazada (16/08/2023).

Parágrafo Único. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições contratuais.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica no sistema de gestão processual da municipalidade, sem prejuízo de eventual cópia de igual teor e forma aos interessados (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

MARCOS S BIUDES EIRELI,
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEMFAZ
Secretária

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AC971368

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2752, DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE OS VALORES DE TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais, que confere art.65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal com fundamento no art. 153, § 4º Inciso III, art. 158, incisos I e II da Constituição Federal, art. 3º da IN RFB nº 1.877/2019, considerando a participação dos setores ligados à área rural:

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido na forma do Anexo I, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) no Municipio de Itapuã do Oeste, para o exercício de 2023, objetivando complementar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preço de Terra (SIPT) da RFB.

Art. 2º- Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Itapuã do Oeste.

Art. 3º - Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art.4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste, 18 de setembro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ANEXO – VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – Lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$15.050,00
II – Lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 12.250,00
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 9.800,00
IV – Pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 5.4714,61
V – Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 7.700,00
VI – Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 5.600,00

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:31E87989

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/CMMDO/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
(Lei nº 8.666, de 21º de junho de 1993)

PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E EQUIPARADAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO, por meio de seu Agente de Contratação pela portaria Nº 013/CMMDO/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizar-se-á na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 comsuas alterações, Decreto Municipal nº 3325/2019 alterado pelo Decreto de 3536/2020 e demais exigências contidas no Edital, **Pregão Eletrônico nº 005/CMMDO/2023**, do tipo **Menor Preço por Item** cujo objeto é a **Aquisição de material permanente para atender as necessidades desta Câmara Municipal. Valor estimado R$ 38.543,58 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Envio das propostas poderá ser feito até às 08h59min do dia 05/10/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/10/2023**. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Machadinho D' Oestehttp://transparencia.camarademachadinho.ro.gov.br:5659/transparencia/na aba Compras e Licitações. Informações na Sala da CPL na sede da Câmara Municipal de Machadinho, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00, horas. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3581.2407 e e-mail: cpl@camarademachadinho.ro.gov.br.

Machadinho D' Oeste - RO, 19 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ CIRILO XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:C8E84793

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº 3070/2023, cujo objeto é "**Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Expediente, didático e esportivo**", a serem utilizados pelas as secretarias que fazem parte do nosso município. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 02/10/2023, informando todos os dados pertinente ao órgão interessado, juntamente com as quantidades e pesquisas de preços atualizadas para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.
Informo também que a relação dos itens está disponível no portal da transparência do nosso município https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste, 19 de setembro de 2023

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:053513ED

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/SEMUSA/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 18/SEMUSA/2023, Processo nº 1336/2023, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil pararealizar reforma da Unidade Básica de Saúde Gleba 04 - Estrela Azul Município de Machadinho do Oeste - RO, conforme Termo de Convênio e Plano de trabalho anexo. Valor estimado R$ 276.557,04 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08h00min do dia 06/10/2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro

– Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 19/09/2023.

.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:52238DF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4293/2023

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4293 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$184.457,71 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 184.457,71

02 05 03 Ensino Fundamental
704 12.361.0011.1123.0000 CONV. Nº 574/PGE/22 - CONSTR. DE SALAS DE AULA ESCOLA POLO AMIG1O4S5 .D84O2 ,C5A1MPO.
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente 5
004 080 CONSTR.SALAS DE AULA CONV. Nº 574/22.

02 10 00 FUNDO MUN. DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
394 04.243.0002.2071.0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESC.-FUMDICA 38.615,20
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
75 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-3A8T.6IV1A5,20
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 05 03 Ensino Fundamental
266 12.361.0011.2065.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -145.842,51
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Anulação (-) -184.457,71

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 12 de setembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C565F5A5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3104/2023

PROCESSO Nº:3104/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Camila Diniz Alcantara Coraleski.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº3104/2023,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **CAMILA DINIZ ALCANTARA CORALESKI,** de acordo com o Requerimento(ID 434341)e Despacho nº94/SEMED/2023(ID 437378).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**441049**e o código verificador**1E1E34D4**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:D835F46E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 4296/2023

DECRETO MUNICIPAL N. 4296, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a renomeação dos membros do conselho municipal de educação, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 50 inciso IV da Lei Orgânica Municipal.,

CONSIDERANDOos termos daLei Municipal nº 1.645/2017, e sua alteraçãoLei nº 1.913/2019, que institui o Conselho Municipal de Educação-CME,***bem como***oDecreto Municipal nº. 3.327/2019;

CONSIDERANDOa necessidade de alteração e nomeação de novos membros, para o cumprimento das normas estabelecidas no dispositivo legal mencionado*e,*

CONSIDERANDOpor fim, a solicitação da SenhoraJocileneFátimaKonzenNaue, Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME, através do Ofício nº.78/2023/CME/MDO/RO.

DECRETO

Art. 1º -Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, para desenvolvimento das atribuições que lhes competem, nos termos da Lei Municipal nº 1.645 de dezembro 2017, e sua alteração Lei nº 1.913 de 01 de julho 2019, que passará a constar com a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular:DeniseSaraivaGuidas
b) Suplente:ElieteDeboradeAlbuquerqueRodrigues

II - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Machadinho
D'Oeste:
a) Titular: Danielli Dayse Pestana
b) Suplente: Devanil do Nascimento

III - Representantes dos Professores das Escolas Públicas da Educação Infantil:
a) Titular: Fabiane Purificação Aparecida dos Santos
b) Suplente:FláviaLucianeDias

IV- Representantes dos Professores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental:
a) Titular:JocileneFátimaKonzenNaue
b) Suplente:JoséCarlosMartinsdeLima

V - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA:
a) Titular: Sidicleia Soares dos Santos
b) Suplente: Elza Helena Aparecida Dias Girola

VI - Representantes dos Conselhos Escolares:
a) Titular: Karine da Silva Fonçeca
b) Suplente: Everaldo Luiz da Silva Pimentel

VII - Representantes das Escolas da Rede Privada de Educação Infantil:
a) Titular: Cristina Pereira Dantas
b) Suplente: Maria Izabel de Souza Gonzaga.

VIII - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Karen Daniele de Souza Amancio
b) Suplente: Marilene Andrade de Araújo

IX - Representantes de diretor das escolas públicas municipais:
a) Titular: Sérgio Carlos Viana Coelho
b) Suplente: Estiomar Ferreira da Silva

Parágrafo Único -O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação é prazo instituído no Art. 3º, §1º, Inc. I a IV da Lei Municipal nº 1.913/2019;

Art. 2º- Caberá a Secretaria Municipal de Educação a disponibilização de infraestrutura física para o desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n°. 3971/2022, bem como demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 18 (dezoito) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**440958**e o código verificador**4BF0BE88**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:AB5AC128

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4291/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4291 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$130.660,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 130.660,00

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
68 04.843.0002.2011.0003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA 130.660,00
3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
290 20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-4A0T.0IV0A0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
346 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-2A1T.0IV0A0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE

357 18.541.0002.1025.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-4A0T.0IV0A0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

358 18.541.0002.1026.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A0T.6IV6A0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
378 18.541.0009.2081.0000 MACHADINHO SUSTENTAVEL - 19.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Anulação (-) -130.660,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 04 de setembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:99809A84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.111/PMMA/2023.

DECRETO N º6.111/PMMA/2023.

"CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional nº 2.221 de 21 de dezembro de 2009 do Estado de Rondônia - LOSAN, que estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - SIESAN, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada a todos os cidadãos.

CONSIDERANDO a Resolução nº 03 de 15 junho de 2023 do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, que convoca a 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - 6ª CNSAN.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 28.376, de 29 de agosto de 2023, que Convoca a V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Orientações n° 0041568267 e nº 0041568912 de 06 de setembro de 2023, do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, que prorroga o prazo de realização das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional até dia 20 de setembro de 2023 e da outras providencias.

CONSIDERANDO Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional nº 2.221 de 21 de dezembro de 2009 do Estado de Rondônia - LOSAN, com a seguinte redação:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2023 com início às 07h30 às 17h00min, nas dependências do Auditório Municipal de Ministro Andreazza/RO, situado na Av. Pau Brasil, nº 5577, bairro Centro, **com o seguinte tema: Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade.**

Parágrafo Único: A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem por objetivo fortalecer os compromissos políticos com a Democracia, com a erradicação da fome com Comida de Verdade e com o Direito Humano à Alimentação Adequada, por meio de sistemas alimentares justos, antirracistas, antipatriarcais, sustentáveis, promotores de saúde e da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional. A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional subdivide-se nos seguintes Eixos Temáticos:

Eixo 1 – Determinantes estruturais e macro desafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.

Eixo 2 - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e políticas públicas garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Eixo 3 - Democracia e participação social.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, será coordenada pela representante da comissão organizadora, com representação de governo e da sociedade civil entre seus membros, para conduzir sua realização, seguindo, também, metodologia compatível com as conferências estadual e nacional.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Compreenderá a etapa de monitoramento que terá subsídios instrumentos emanados do CONSEA Nacional e da Presidência da República: o Regimento da 6º conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CNSAN (Resolução nº03 de 15 junho de 2023).

Art. 4º. O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, será elaborado pela comissão organizadora e aprovado pela plenária da Conferência no dia de realização.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. As normas de organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão expedidas e publicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Fica nomeada a Comissão Organizadora para coordenar a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, pelos seguintes membros:
Josana Conceição da Silva;
Marilande Alves de Souza Cruz;
Alessandra Gomes dos Santos;
Fernanda dos Santos;
Tainara Cherchi Araújo;
Ivani Rosa Calixto.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:57AEF568

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO

TERMO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NºS 048, 049, 052 e 053/SRP/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
DA PARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
CNPJ: 63.789.994/0001-97.
CONTRATADAS:
- T. M. DE OLIVEIRA ALVES – **CNPJ nº 28.392.572/0001-82 – ARP 048/SRP/2022.**
- TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – **CNPJ nº 30.889.790/0001-79 – ARP 049/SRP/2022.**
- HEROPEÇAS LTDA – **CNPJ nº 10.685.213/0001-30 – ARP 052/SRP/2022.**
- ESPERANCA CONSTU AGRO LTDA – **CNPJ nº 10.144.425/0001-28 – ARP 053/SRP/2022.**
OBJETO: EVENTUAL FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, PINTURA, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, HIDRÁULICO E SANITÁRIO), com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses. Através do Edital de Pregão nº 047/2022, nos valores e itens anexos a este, respeitando as quantidades máximas ditadas na mesma e de acordo com as regras constantes no Pregão Eletrônico nº 047/2022 e seus anexos:

VALOR TOTAL: 992,78 (Novecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

PROCESSO: 0624/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
PROCESSO: 092/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

MIRANTE DA SERRA – RO., 18 DE SETEMBRO DE 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Vereador – Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A5A33A6A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº: 12/CPL/2023

Processo nº **607/SEMOSP/2022**	Tipo: **Menor Preço no Valor Global**
Modalidade: **Tomada de Preços**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **12/CPL/2023** Convênio Nº. **191/2021/PJ/DER-RO**	Valor estimado: **R$ 498.999,39**

Objeto: Contratação empresa especializada para Recapeamento de Pavimento Asfáltico em TSD com extensão de 1.502,05m e área total em arruamento de 9.180,12m². A obra está localizada em vias urbanas de Mirante da Serra trecho: Av. Dos Migrantes entre a Castelo Branco e a Rua Projetada, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, de 15 março de 2022**,** "torna público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO**" na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob o regime de execução indireta, do tipo "**Menor Preço no Valor Global**", que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **06/10/2023,** iniciando-se impreterivelmente **às 08hrs00min**, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 06/10/2023 às 08hrs00min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).

LOCAL: A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: *http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br*.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br* em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07hrs00min às 13hrs00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 19 de setembro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 6347/2022
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:94BC0764

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO Nº 106/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1361/2023
CELEBRAÇÃO: 08/09/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O Objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B do TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato), conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº594/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 036/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIAA vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO:496, 497, 498 e 499/2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:9694DFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **CÍCERO JANUÁRIO NASCIMENTO**, com sede à **LINHA 60, KM 03, LOTE 08, GLEBA 20/N, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 242.422.092-15, Inscrição Estadual nº 170.492 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 19/09/2023, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 01' 15,91'' W: -62 42' 27,33''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

CÍCERO JANUÁRIO NASCIMENTO
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:23794B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **CÍCERO JANUÁRIO NASCIMENTO**, com sede à **LINHA 60, KM 03, LOTE 08, GLEBA 20/N, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 242.422.092-15, Inscrição Estadual nº 170.492 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 02/06/2023, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 01' 15,91'' W: -62 42' 27,33''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

CÍCERO JANUÁRIO NASCIMENTO
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:986F4803

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **CÍCERO JANUÁRIO NASCIMENTO**, com sede à **LINHA 60, KM 03, LOTE 08, GLEBA 20/N, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 242.422.092-15, Inscrição Estadual nº 170.492 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 02/06/2023, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 01' 15,91'' W: -62 42' 27,33''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

CÍCERO JANUÁRIO NASCIMENTO
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:A7A69B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **CÍCERO JANUÁRIO NASCIMENTO**, com sede à **LINHA 60, KM 03, LOTE 08, GLEBA 20/N, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 242.422.092-15, Inscrição Estadual nº 170.492 SSP/RO**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 02/06/2023, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 01' 15,91'' W: -62 42' 27,33''**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

CÍCERO JANUÁRIO NASCIMENTO
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:37BB59E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO 108/SEMOSP/2023

RESUMO D CONTRATO Nº:108/SEMOSP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.396/2023
CELEBRAÇÃO :18/09/2023
DAS PARTES:
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**
CONTRATADA: ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.222.638/0001-90
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RO 470, ENTRE O TRECHO DA "RUA DELCIO LACERDA, A RUA MARECHAL CASTELO BRANCO"(NA ENTRADA DA CIDADE). Conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo e Demais Anexos que acompanham este processo.

O PRAZO: O prazo para a execução dos serviços deste Contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da Ordem de serviços. Podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo.
O VALOR: O valor do presente Contrato é de R$:124.704,12 (Cento e vinte e quatro mil setecentos e quatro reais e doze centavos).
EMPENHO Nº:1935/2023 TERMO DE CONVÊNIO Nº:455/PGE-2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:5876E528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/SUPEL/2023

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que, TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/SUPEL/2023, que tinha a abertura prevista para dia 20 de Setembro de 2023,que aconteceria na sede da Prefeitura, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS – CONVÊNIO Nº 007/2022/PGE-DETRAN,Processo Administrativo n°778.4.1.2023 SEMOSP, O valor estimado para contratação é de R$ 1.102.485,24 (Hum milhão, cento e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) está SUSPENSA, a nova data do certame será divulgada em breve. O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: no sítio www.montenegro.ro.gov.br, ou poderá ser adquirido junto a SUPEL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07h30min as 13h30min, maiores informações através do telefone (069)9.9944-5157 ou pelo E-mail cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 19 de Setembro de 2023.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 186/2023

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D8813488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 105/SUPEL/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000930.3.1-2023
OBJETO: Constitui objeto deste termo a **"REFORMA E AMPLIAÇÃO NA E.M.E.I.E.F. MÁRIO PALMÉRIO (EXTENSÃO)",** localizada na BR-421, LC-55, Comunidade São Geraldo, zona rural, que atenderá os alunos da municipalidade de Monte Negro/RO, com as seguintes características no memorial descritivo em anexo.
EMPRESA: P.M.V CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 29.829.338/0001-32
VALOR: R$ 1.060.902,82 (Um milhão, sessenta mil e novecentos e dois reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 140 (Cento e quarenta) dias, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço.

Monte Negro – RO, 19 de setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C224935C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 033/SUPEL/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 013/CPL/2022
PROCESSO: 0001161.4.1-2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA QUIOSQUES PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO DOS FEIRANTES NA RUA RONDÔNIA, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – CONTRATO DE REPASSE Nº 884542/2019/MDR-CAIXA.
EMPRESA: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 23.864.271/0001-90
DO VIGÊNCIA:
1.1. O objeto do presente termo de aditamento consiste na PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na cláusula quinta e cláusula terceira do contrato nº **033/SUPEL/2023**, por **60 (sessenta) dias**.
1.2. A vigência da **Ordem de Serviço** passa a ser de 18 de setembro de 2023 à 17 de novembro de 2023.
1.3. A vigência do **Contrato** passa a ser de 12 de outubro de 2023 à 11 de dezembro de 2023.
DA VALOR:
2.1. Permanece o valor de **R$ 431.097,45** (Quatrocentos e trinta e um mil, noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Monte Negro - RO, 19 de setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:6E764E59

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.472, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 9.525,48 (Nove Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91 – HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATÓRIOS
R$ 9.525,48 (Nove Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º no valor R$ 9.525,48 (Nove Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos), será por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente de acordo com a Lei nº 758 de 7 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre honorários de sucumbência devidos pela parte vencida na demanda judicial em que o município for litigante, bem como os honorários extrajudiciais fixados em Lei Municipal de correntes da cobrança da Dívida Ativa do município. Segue cópia de solicitação do Gabinete e extrato bancário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D1C41A10

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.473, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO/EXERCÍCIO ANTERIOR AO

ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 3.801,54 (Três Mil Oitocentos e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.
20.601.0012.1011 – CV. 319/PGE/2021 AQUIS. DE CALCÁRIO TIPO DOLOMÍTICO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
R$ 3.801,54 (Três Mil Oitocentos e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º de R$ 3.801,54 (Três Mil Oitocentos e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço referente a Exercício Anterior, com recursos vinculados a CONVÊNIO, AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO TIPO DOLOMÍTICO – CONVÊNIO 319/PGE/2021, segue em anexo, cópia de solicitação da Secretaria de Agricultura.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A05D9A60

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.474, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.2088– AJUSTE FUNDEB ESTADUAL
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)
FICHA: 142

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse do Ajuste Fundeb Estadual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e extratos bancários em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B37102E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3253, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 285 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 5523 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 10.000,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 94 02.04.00 15.452.0008.2033 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 93 02.04.00 15.452.0008.2033 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 7.000,00 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D8C52E80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1043, 19 DE SETEMBRO 2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o parágrafo 1º do Art. 149 da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro, que prevê a designação de defensor dativo;
CONSIDERANDO o memorando n. 794/SEMUSA/2023 ID:1.11D.FDD;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR DEFENSOR DATIVO a servidora ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA, Técnica em enfermagem I-II, Matricula 1364, para no prazo de 15 dias, apresentar defesa escrita e acompanhar toda a instrução em nome da servidora ROSANGILA LEITE DOS SANTOS, Técnica em enfermagem I-II, Matricula 1471, que deixou de atender a regular citação no processo Disciplinar n. 423.2023, funcionando a Comissão na secretaria de saúde, localizado na Rua Mato Grosso n:2986, setor 02, onde os autos do processo estarão à sua disposição.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AFC20BAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 – FASE DE HABILITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 – FASE DE HABILITAÇÃO

Às 08 (oito) horas do dia 18 (dezoito) do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 104/GP/2.023, para a abertura da Licitação Tomada de Preços nº 06/2023, processo nº 2345/2023, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **REGULARIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO que terá extensão total de 3.500m², localizados na Av. Juscelino Kubitscheck, Avenida 13 de Maio, Av. Governador Jorge Teixeira, Avenida Tancredo Neves, em Nova Brasilândia D'Oeste/RO**. Declarada aberta a sessão a Presidente informou que 05 (cinco) empresas apresentaram propostas para o certame, sendo a EmpresaHIPER OBRAS LTDA, CNPJ 45.823.623/0001-00; L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.372.416/0001-45; MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA, CNPJ 38.235.161/0001-37; PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 20.227.207/0001-00;VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 45.692.866/0001-49.A Presidente da Comissão iniciou os trabalhos credenciando os representantes das empresas e recolhendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Às 08h05min a Presidente da Comissão declarou encerrado o prazo para a entrega de propostas tendo em vista o início do credenciamento dos representantes das empresas, conforme preconiza o item 4.2 do Edital. Analisado os documentos destinados ao credenciamento a empresa encontram-se devidamente representada sendo: MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA, representado pelo senhor Oseas Guimarães de Paula, procurador da empresa; L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, representada pela senhora Magna Serqueira de Oliveira, sócia-administradora; PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME representado pelo senhor Gerson do Carmo Wunch, procurador da empresa. A empresa HIPER OBRAS LTDA, JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA, VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDAnão credenciaram representantes para participarem da sessão, protocolando, tempestivamente, seus envelopes de habilitação e propostas de preços. Dando prosseguimento ao certame a Presidente da Comissão procedeu a abertura do envelope de documentação das empresas participantes, colocando o seu conteúdo à disposição dos presentes para rubrica e análise. Dada a palavra quanto aos documentos apresentados pelas empresas a representante da empresaPACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME manifestou que a empresa VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA apresentou certidão de falência de empresa distinta, descumprindo o item 5.5.1, e não apresentou o quantitativo total da parcela de maior relevância, descumprindo o item 5.6.2,I,"a"; solicitou ainda que o Setor de Cotabilidade análise o balanço da empresa; e a empresa HIPER OBRAS LTDAnão apresentou o quantitativo total da parcela de maior relevância, descumprindo o item 5.6.2,I,"a". A representante da L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA solicitou ao Setor de Cotabilidade análise o balanço da empresaMAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA junto com a Certidão Federal. Tendo em vista a quantidade de documentos a serem analisados, a Presidente da Comissão decidiu suspender o certame para análise destes documentos. Como providência a Presidente da Comissão solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes de propostas de preços, os quais ficarão retidos com a Comissão até o julgamento final da fase de habilitação. A Presidente da Comissão informou que o resultado desta análise será divulgado conforme item 8.4 do edital, momento em que será aberto prazo recursal. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 10h08min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão e seus membros, representantes das empresas e demais participantes.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário
ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL
MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro CPL
L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA
PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:2A97AAB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 1445/2023 de **Inexigibilidade nº 031/CMNM/2023**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 22.755.309/0001-24, no valor total de R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação dos servidores Lucimar Elias da Trindade e Uelington Alves de Andrade, ambos Assessores Parlamentares no curso **presencial Funcionamento Interno das Câmaras Municipais e o Processo Legislativo, no período de 20 a 22 de setembro de 2023**, na cidade de Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 18 de setembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:A882276A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REABERTURA DO CERTAME

Processo Administrativo nº 630/SEMASC/2023
Tomada de Preços nº 006/CPL/2023
Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

Às 14:00 horas do dia 19 de setembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, que foi nomeada através da Portaria nº 026-GP/2023, constituída por Marta Dearo Ferreira – Presidente, Márcio da Silva Clímaco – Secretário e Francisco Clézio de Brito Silva – Membro, momento em que a Senhora Presidente da CPL **REABRE** a Sessão para informar o resultado da análise da documentação por parte desta Comissão Permanente de Licitação. Informamos que 08 (oito) empresas participaram do certame, conforme relacionadas abaixo:

P. P. DOS SANTOS CARNEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.561.191/0001-94;
CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.457.238/0001-00;
RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 01.890.120/0001-74;
EDF CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.239.708/0001-50;
PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.235.161/0001-37;
M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.214.863/0001-09;
A. C. L. FURTADO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.334.856/0001-69;
R & R LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.117/0001-07.

A Empresa CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA deixou de apresentar a Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), letra "a" do Item 6.4.3. – Regularidade Fiscal e Declaração de que não emprega servidor público, letra "g" do Item 6.6. – Das Declarações. A empresa EDF CONSTRUTORA LTDA deixou de juntar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMNM (obrigatório conforme Art. 22 § 2o da lei 8666/93), conforme pedia o Edital em sua letra "g" do Item 6.4.3. – Regularidade Fiscal, deixou de apresentar a Declaração do cumprimento das disposições concernentes à NR-18, letra "f" do Item 6.6. – Das Declarações e Declaração de que não emprega servidor público, letra "g" do Item 6.6. – Das Declarações. Deste modo, a empresa CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA e empresa EDF CONSTRUTORA LTDA foram consideradas **INABILITADAS** para a continuação do certame.

Foram consideradas **HABILITADAS** a empresa P. P. DOS SANTOS CARNEIRO, empresa RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, empresa PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, empresa M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, empresa A. C. L. FURTADO EIRELI e empresa R & R LTDA.

Deste modo, abrimos o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação na imprensa oficial, para contestação por parte das empresas que acharem necessário.

Encerrada a sessão às 14h30min, a presente Ata segue assinada pela senhora Presidente, demais membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das empresas presentes.

Rondonia Luz Eletrificações e Construções LTDA-ME
LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS

MARCIO DA SILVA CLÍMACO
Secretário da CPL

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Membro da CPL

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:675DBC30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REABERTURA DO CERTAME

Processo Administrativo nº 1217/GP/2023
Tomada de Preços nº 007/CPL/2023

Às 14:00 horas do dia 19 de setembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, na sala de reuniões, reunida a Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada através da Portaria nº 026-GP/2023, constituída por Marta Dearo Ferreira – Presidente, Márcio da Silva Clímaco – Secretário e Francisco Clézio de Brito Silva – Membro, onde compareceram também a empresa RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 01.890.120/0001-74, por meio de seu representante, Sr. Luiz Carlos Rodrigues dos Santos, portador do CPF de nº 469.011.402-15 e a empresa M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 36.214.863/0001-09, por meio de seu representante, Sr. Igor Ruan Gastão Rosa, portador do CPF de nº 031.130.382-00. Nesse momento a Senhora Presidente da CPL **REABRE** a Sessão, informando que das 04 (quatro) empresas que estão participando do certame, que são:

• RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME;
• M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL;
• E. S. SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA;
• A. C. L. FURTADO EIRELI.

Somente as empresas RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME e A. C. L. FURTADO EIRELI foram **HABILITADAS** por atenderem todas as exigências editalícias. A empresa M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL e a empresa E. S. SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA foram **INABILITADAS** por deixarem de atender ao que consta do Edital, na letra "c" – Item de Maior Relevância, do Item 6.4.4. que trata da Documentação Relativa à Qualificação Técnica.

Deste modo, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação desta ata na imprensa oficial, para que as empresas possam entrar com recurso, em relação a análise e decisão desta Comissão Permanente de Licitação.

Encerrada a sessão às 14h10min, a presente Ata segue assinada pela senhora Presidente, demais membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das empresas presentes.

Rondonia Luz Eletrificações e Construções Ltda-me
LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Membro da CPL

MARCIO DA SILVA CLÍMACO
Secretário da CPL

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:1F9D4B44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº052/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827-1/2021CONTRATO Nº 052/PMNM/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

OBJETO: Aditivo para prazo de vigência do contrato e de reajuste de valor contratual.
Prazo para vigência e valor contratual: Fica acordado entre as partes, a prorrogação da vigência do contrato e de execução da obra em 12 (doze) meses período compreendido entre 01/10/2023 a 01/10/2024, e o reajuste de valor contratual, com base no índice IPCA acumulado do mês de agosto, um aumento de 4,61% no valor, perfazendo o montante atual para R$ 78.316,49 (setenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).
Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12.369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:EB698942

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº052/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827-1/2021
CONTRATO Nº 052/PMNM/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

OBJETO: Aditivo para prazo de vigência do contrato e de reajuste de valor contratual.

Prazo para vigência e valor contratual: Fica acordado entre as partes, a prorrogação da vigência do contrato e de execução da obra em 12 (doze) meses período compreendido entre **01/10/2023 a 01/10/2024**, e o reajuste de valor contratual, com base no índice IPCA acumulado do mês de agosto, um aumento de 4,61% no valor, perfazendo o montante atual para **R$ 78.316,49 (setenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).**

ALANDA CASTEDO DIAS
12.369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado em:___/___/____.

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:FB2EC5DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.710-GP/2023

DECRETO Nº 7.710-GP/2023. Em, 14 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JOSÉ MOREIRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, portador do RG 621.254 SSP/RO e do CPF Nº 803.296.242-53 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL IV CC 5,** em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023. **Com efeitos retroativos a 01/09/2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:847E128D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.711-GP/2023

DECRETO Nº 7.711-GP/2023. Em, 14 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora PATRÍCIA BARBOZA DA SILVA do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V, da Prefeitura e Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **PATRÍCIA BARBOZA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG n° 1307097 SESDEC/RO e do CPF nº 033.684.292-99, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V CC–6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação-SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. **Com efeitos retroativos a 05/09/2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 7.578-GP/2023 de 15/06/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1D2E7590

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.712-GP/2023

DECRETO Nº 7.712-GP/2023. Em, 14 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor RENAN PINOTE FERREIRA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RENAN PINOTE FERREIRA SANTOS,** brasileiro, maior, portador do RG 1503120 SESDEC/RO e do CPF Nº 702.756.542-06 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V CC 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Governo – SEGOP da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:71ABA254

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.713-GP/2023

DECRETO Nº 7.713-GP/2023. Em, 15 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora NILZA BORGES DE MACEDO DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE

EXPEDIENTE DA COMCET, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **NILZA BORGES DE MACEDO DE ARAÚJO,** brasileira, maior, portadora do RG 621.247 SESDEC/RO e do CPF Nº 640.705.652-72 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE EXPEDIENTE DA COMCET – CC 6,** em apoio a Coordenadoria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo – COMCET da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B7040CB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.714-GP/2023

DECRETO Nº 7.714-GP/2023.
Em, 15 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre Nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em atendimento a Lei n° 659-GP/2008 e Lei nº 900-GP/2012.

CONSIDERANDO, a reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no Auditório da Camara Municipal de Nova Mamoré, no dia 01 de de setembro de 2023 nove horas.

CONSIDERANDO, o ofício 024-CMS/2023 de 15 de setembro de 2023 do Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Nomeado os membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS,** formado por representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, com atuação no TRIÊNIO 2023/2025, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na forma que segue:

Representantes dos seguimentos USUÁRIOS, moradores de Comunidades:

-Representante de Associação de Moradores Distrito Nova Dimensão:
• Antônio Araújo dos Santos (Distrito Nova Dimensão) - Titular

-Representantes do Distrito de Jacinópolis:
• Brasilina Custodio dos Santos (Distrito Jacinópolis) – Titular
• Adilson Martins de Andrade (Distrito Jacinópolis) – Suplente

-Representantes da Comunidade Evangélica:
• Antônio Henrique dos Santos – Titular
• Nelson de Souza Santos - Suplente

-Representantes da Comunidade Indígena:
• Aurelio Oro Waram Xijein - Titular
• Joelson Oro Nao - Suplente

-Representantes da Igreja Católica:
• Nelson Marques Lobato – Titular
• Maria José de Sousa Alves – Suplente

-Representantes da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INVESTINDO NO FUTURO Bairro Planalto:
• Antônio Brito Batista - Titular
• Ernânio Máximo – Suplente

-Representantes do Sindicato dos Servidores do Município de Nova Mamoré - SINDINOVA
• Julião Vasques Assis - Titular
• Silvio da Silva Clímaco - Suplente

Representantes dos Trabalhadores em Saúde incluindo Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde:

-Representante da APAE:
•Gerlany Kessya Guedes Marcelino Alves– Titular

-Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Estado de Rondônia -SIND-SAÚDE:
• José Ribamar Inácio Aguiar - Titular
• Rinaldo Ferraz de Lima- Suplente

Representantes dos Gestores e prestadores de serviço em saúde

-Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde:
• Alyne Bianca Ramos de Oliveira- Titular
• Alessandra Lucas Jesus de Araújo – Suplente

-Representantes do Poder Executivo Municipal:
• David Kato Gonçalves - Titular
• Andréia Amaral Lourenço - Suplente

Representantes da Secretária Municipal de Educação:
• Maria Gercilda Mendes da Rocha-Titular
• Maria José Alves de Andrade-Suplente

Após a eleição realizada na reunião do Conselho Municipal de Saúde, fica deferida a composição da Mesa Diretora para 2023/2025, eleita em plenária.

Presidente: José Ribamar Inácio Aguiar
Vice-Presidente: Nelson Marques Lobato
Secretária: Franciely Scarmucin de Oliveira
Vice-Secretário: Andréia Amaral Lourenço

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D6E16E94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº039/PMNM/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº039/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 913/2022
CONTRATO Nº 039/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
OBJETO: Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato de Aquisição de Bloquetes do Contrato nº 039/PMNM/2022

Prazo de Execução da Obra: Fica acordado entre as partes, a *PRORROGAÇÃO* da vigência do Contrato em 12 (doze) meses período compreendido entre *23/09/2023 a 23/09/2024*.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12.369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:73FCA0B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RESOLUÇÃO N. 25, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Resolução n. 025, de 19 de setembro de 2023.

"Fixa Subsídio dos (as) Vereadores (as) do Município de Nova União para a Legislatura de 2025/2028".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representado através dos vereadores abaixo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, por seus representantes, aprovam e o Vereador Presidente sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1°. O subsídio dos Vereadores, Vereador (a) Presidente e Vereador (a) Primeiro Secretario (a) da Câmara Municipais de Nova União, no período de 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, é fixado de acordo com os seguintes valores:
I – Vereador (a) Presidente: R$ **4.000,00** (quatro mil reais);
II – Vereador (a) Primeiro (a) Secretário (a): R$ **3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais);
III – Vereador (a): R$ **3.500,00** (três mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. Estendem-se aos cargos de Vereadores os direitos a percepção de 13° salário e férias com percepção de adicional de 1/3, nos termos do art. 7°, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1° de janeiro de 2025.

Nova União, 19 de setembro de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:DC898A75

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.037, DE 19 SETEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 3.382,61** (três mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 3.382,61** (três mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 3.382,61** (três mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar Ambulatorial- Gestão do SUS
1080 - Devolução de Saldo do Convênio nº. 432/PGE/2021
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$: 3.382,61**
F.R. - 0.2.632
2 - Recursos do exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, no valor de **R$ 3.382,61** (três mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CF5DF15A

P M N U - RO
ATA Nº 01 TOMADA DE PREÇOS N° 15/CPL/2023

Processo 1050/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 08:25 (oito horas e vinte e cinco minutos) reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), constituída pela Portaria n° 261, de 05 de setembro de 2023, para na forma da lei proceder a abertura da Tomada de Preço em epígrafe, objeto do processo n° 1050/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade (SEMOSPAS), destinado à contratação de empresa especializada para **REFORMA DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO RO,EMENDA ESPECIAL PARLAMENTAR Nº 202230960003**, com o valor total estimado**R$ 381.933,33(trezentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e três reais, trinta e três centavos).** Se fez presente o Senhora Adriana Andrade de Oliveira Venâncio - Presidente da Comissão e Valdecir Pinto de Oliveira – Secretário e Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida Membro Titular, Tatiane de Oliveira Silva Membro Titular, Simone Rodrigues Eller Azarias Membro Suplente. A Tomada de Preços teve sua divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, Jornal Gazeta, Diário Oficial da União (Edição: 01/09/2023), e no diário oficial do Estado de Rondônia - DIOF (Edição: 31/08/2023). Os anexos pertinentes a esta licitação também foram publicados no portal de transparência do município, transparencia.novauniao.ro.gov.br, contendo prazo e horário estabelecidos nos dados do Edital. Participaram do certame as empresas **R & R LTDA CNPJ** 11.006.117/0001-07, com credenciamento do seu representante legal. A empresa **JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA,** CNPJ**:** 09.373.909/0001-60**, M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL** CNPJ: 36.214.863/0001-09, **MOREIRA ATACADISTA E**

DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ**:** 02.175.754.0001/08, **PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO** CNPJ**:** 33.778.318.0001/57, **TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LDTA** CNPJ**:** 48.691.928.0001/-96, **FOCUS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ**:** 08.304.243.0001-25 e **CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ 11.692.768.0001/90. Ato contínuo, os documentos analisados foram rubricados pelos presentes. A comissão responsável pela tomada de preço, enviará ao setor de Contabilidade a documentação relativa a qualificação Econômico-Financeira, para análise e parecer. Após deverá ser encaminhado ao setor de Engenharia a documentação relativa a qualificação técnica, para análise e parecer. Após decorrido os prazos, será anunciado data e hora para abertura de proposta. Às 11h50min (onze horas e cinquenta minutos) encerrou - se a sessão. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Valdecir Pinto de Oliveira lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhora presidente e por todos os presentes.

Nova União/RO 18 de setembro de 2023

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Secretário

KHATLYH RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA
Membro Titular

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Membro Titular

DAVI CALANDRELLI
Membro Titular
Férias

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Membro Suplente

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7D239FBD

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1189/SRP/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de **Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**, para atender as necessidade da Secretaria de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, elaborado pelo referido setor e autorização do presente processo pelo prefeito deste município**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário**.

Data e horário de inicio da sessão da disputa de preços:
Dia: 03/10/2023 às 08h45min – início da sessão com análise das propostas
Dia: 03/10/2023 às 09h00min – início da disputa
Site para realização da licitação: https://licitanet.com.br/
Valor total estimado: R$1.130.640,00
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência deste município, no endereço eletrônico, https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 1135 – Centro, Nova União/RO, CEP: 76.924-000, nos dias úteis, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

Nova União/RO, 19 de setembro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:05BB848F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110/2023
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Futura e Eventual aquisição de lanches e refeições.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1110/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 048/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

Elizia de Paula Viana Machado, inscrito no **CNPJ Nº 36.881.862/0001-18,** no valor de R$ 49.569,00 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais).
Raquel dos Santos Oliveira, inscrito no **CNPJ Nº 36.498.340/0001-31,** no valor de R$ 555.972,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e dois reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 18 de setembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A0BD2F55

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.624 DE 19 DE SETEMBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no art. 17, da Lei n.º 924 de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMECET**, no valor de **R$ 114.857,98** (cento e quatorze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos):

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.07.12.361.0007.2059	3.3.50.43	152	R$ 114.857,98

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.07.12.361.0007.2059	3.3.90.30	426	R$ 114.857,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F0203FF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 92/2023.
Processo Administrativo: 2414/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, PARA ATENDER AO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT.
Adjudicatário: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - 07.640.244/0001-88.
Valor Total Adjudicado: R$ 21.240,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de setembro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:179A3152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO JUDICIAL

Á Senhora: MILSÉIA MESSIAS MELO

Notifico Vossa Senhoria para apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, a documentação exigida para tomar posse do cargo de **PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS (1),** referente a decisão judicial dos autos da AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SATISFATIVA, do Processo de número 7001378-02.2022.8.22.0004, no prazo máximo de 30 dias.
Segue em anexo a relação de documentos e exames médicos necessários ao ato da posse.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de setembro de 2023.

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:B15F8D4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 015/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 015/2023

PROCESSO ADM Nº 1600/SEMED/2023

O Prefeito Municipal de Parecis-RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa com a **Contratação de empresa pessoa jurídica, para instalação de poste de caixa de água em concreto com 2 pilares e uma base para caixa com capacidade de 5.000 litros altura livre de 4 mts**. Solicitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, Artigo-24-INCISO-II, e demais normas em vigor, em nome de:
PILINCHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ nº 07.140.303/0001-59
Av. B, 3611 – Bairro: Setor Industrial
CEP: 76.970-000
Pimenta Bueno/RO
VALOR: R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)

Parecis/RO, 19 de setembro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:5407F7BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023

Processo: 1222/2023 SEMEC.

Assunto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE (instrumentos para Fanfara).

Ao dia 18 de Setembro de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. ***VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 1222/2023-SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Vencedores:

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
VALOR: R$ **42.290,00 (Quarenta e dois mil duzentos e noventa reais).**

Pimenteiras do Oeste, 18/ de Setembro 2023.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E7192299

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 082/CMPV/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Acrescenta ao artigo 47, inc. II da Lei Orgânica os parágrafos as diretrizes e normativas das Emendas aos projetos orçamentários".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, promulga a seguinte:

E M E N D A:

Art. 1°. Acresce o § 7º ao Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. (…)
(…)
§ 7º Excepcionalmente, para o exercício de 2024, será observado o percentual de 0,7 % (sete décimos por cento) da receita corrente líquida para cálculo das emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário, passando a se aplicar o percentual previsto no § 1º deste artigo a partir do exercício de 2025."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Porto Velho entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de setembro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente

GILBER ROCHA MERCÊS
1º Secretário

JÚNIOR QUEIROZ
1º Vice-Presidente

EVERALDO ALVES FOGAÇA
2º Vice-Presidente

JURANDIR RODRIGUES-BENGALA
3º Vice-Presidente

WÁLDISON FREITAS NEVES
2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F515DF8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR N° 951 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

"*Dispõe sobre a regulamentação do uso de instrumentos de menor potencial ofensivo pelos Agentes Municipais de Trânsito do município de Porto Velho/RO e dá outras providências.*"

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1° Fica regulamentado o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo, pelos Agentes Municipais de Trânsito do Município de Porto Velho/RO.

Art. 2° Considera-se instrumentos de menor potencial, para efeitos desta Lei, os especificamente utilizados para conter, debilitar ou incapacitar, temporariamente, pessoas, com baixa probabilidade de causar mortes ou lesões permanentes, tais como:

I - armas:
a) arma de lançamento de dardos energizados;

II - munições:
a) munição/cartucho de dardos energizados;
b) munição menos letal de impacto controlado (espuma, borracha);

III - espargidores/equipamentos:
a) spray de pimenta, em gel, em aerossol e espuma;
b) spray de gengibre, em gel, em aerossol e espuma;
c) spray lacrimogênio, em aerossol;
d) tonfa e bastão retrátil;
e) algemas;

IV - blindagem balística:
a) colete balístico de uso permitido;
b) escudo balístico de uso permitido.

CAPÍTULO II
DA CAUTELA

Art. 3° Compete à Chefia Imediata, conceder cautela fixa e/ ou diária dos instrumentos de menor potencial ofensivo, observada a justificativa e necessidade da ordem de serviço.

Art. 4° A cautela fixa implica na concessão do instrumento de menor potencial ofensivo a um único servidor, que se responsabilizará pelo seu uso e guarda mediante termo de cautela, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelo ato ilícito que cometer.

Art. 5° A cautela diária implica na concessão e devolução diária do armamento, que compreenderá o período entre a assunção do serviço e seu término.

Art. 6° A cautela para uso da tonfa será fixa, nos termos do artigo 3° desta Lei.

Art. 7° Poderá ser retirada a cautela de instrumento de menor potencial ofensivo fixa e/ou diária, sob a responsabilidade do Agente de Trânsito quando a medida for recomendada pela Chefia Imediata e houver anuência da autoridade superior.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

Art. 8° O porte e a utilização dos instrumentos de menor potencial ofensivo estão condicionados à:

I - prévia habilitação técnica, após aprovação em treinamento específico, ministrados por instrutores capacitados;

II - apresentação de laudo psicológico, com validade de 01 (um) ano, emitido por profissional competente e do quadro do Município, atestando a capacidade do agente para o porte e uso de instrumentos de menor potencial ofensivo;

III - as disciplinas, a carga horária e o conteúdo programático da capacitação, a que se refere o inciso I do caput deste artigo, serão as exigidas na matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública/ SENASP.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE

Art. 9° Compete à Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, de Porto Velho/RO:

I - o recebimento, a guarda, o controle dos registros, distribuição e a manutenção dos instrumentos de menor potencial ofensivo;

II - manter o controle do registro histórico do uso da arma de lançamento de dardos energizados e arma para lançamento de munição menos letal;

III - manter o controle do registro histórico do uso das munições, espargidores/equipamentos e blindagem balística;

IV - providenciar a manutenção do armamento institucional ou seu encaminhamento à assistência técnica especializada.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN deverá observar os procedimentos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas de segurança.

CAPÍTULO V
DO USO DO INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Art. 10 Somente poderão utilizar instrumentos de menor potencial ofensivo os servidores aprovados na qualificação técnica.

Art. 11 Antes da utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo, o Agente de Trânsito deverá comunicar ao ofendido sua intenção de fazê-lo, mostrando seu firme propósito, de maneira que a pessoa tenha a escolha de cessar sua atividade considerada inadequada, perigosa ou ilícita.

Art. 12 O uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo somente poderá ocorrer em serviço, quando houver agressão ou resistência ativa do suspeito e os Agentes de Trânsito tenham esgotados todos os escalonamentos precedentes do uso progressivo da força.

Art. 13 A utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo só será admitida quando os meios não violentos se revelarem ineficazes ou incapazes de produzir o resultado pretendido, e ficará condicionada a:

I - utilização com moderação de forma proporcional á ameaça e ao objetivo legítimo a alcançar;

II - reduzir ao mínimo os danos e lesões, preservando a vida humana;

III - assegurar a prestação de assistência e socorro médico, com brevidade possível ao ferido;

IV - comunicação imediata da ocorrência ao superior hierárquico.

CAPÍTULO VI
DA ARMA DE LANÇAMENTO DE DARDOS ENERGIZADOS E DA ARMA PARA LANÇAMENTO DE MUNIÇÃO MENOS LETAL

Art. 14 O Agente de Trânsito, no início de sua jornada de trabalho, receberá a arma de lançamento de dardos energizados, devendo inspecioná-la e realizar o teste de centelha com a arma apontada para o teto em um ângulo de 180º graus (cento e oitenta graus).

Parágrafo único. A arma de lançamento de dardos energizados, após ser recebida e devidamente inspecionada, conforme o disposto acima, deverá até o encerramento do turno, permanecer sempre junto ao corpo do Agente de Trânsito devidamente acondicionada no coldre, de onde somente poderá ser retirada quando for exclusivamente necessário ou para o devido e justificado emprego.

Art. 15 Para inserir o cartucho na arma de lançamento de dardos energizados, o Agente de Trânsito deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - a arma deverá estar desligada e apontada para o chão em um ângulo de 45° graus (quarenta e cinco graus);

II - o dedo deverá estar fora do gatilho;

III - a face da mão nunca deverá estar na frente do cartucho;

IV - uso de demais técnicas e orientações passadas em treinamentos.

Art. 16 A arma de lançamento de dardos energizados não deve ser utilizada como elemento de punição em abordagens ou revistas, observando sempre as normas de segurança, utilizando as técnicas e táticas operacionais, comunicando sempre o responsável do turno de serviço sobre o uso necessário da arma, devendo manter as armas sempre travadas para evitar disparos acidentais.

Art. 17 A visada deve ser feita preferencialmente no centro do corpo, em grandes áreas musculares, sendo que a cabeça, a face e o pescoço devem ser evitados.

Parágrafo único. Após a utilização de arma de lançamento de dardos energizados ou de arma para lançamento de munição menos letal, o agente deverá:

I - imobilizar o agressor;

II - acionar a autoridade policial para providências cabíveis;

III - confeccionar relatório técnico operacional, apontando claramente os procedimentos adotados, a quantidade, modelos utilizados e a justificativa para sua utilização.

Art. 18 Situações que não justificam a utilização da Arma de lançamento de dardos energizados:

I - em qualquer situação que envolva líquidos e/ou gases inflamáveis, devido à presença de centelha elétrica e condução de energia que poderá ocorrer um incêndio;

II - em ações de controle de distúrbios civis, pois este tipo de armamento serve para conter indivíduos isoladamente e não em grupo, por conta do seu poder de ação;

III - pessoas idosas, mulheres visualmente gestantes, crianças ou deficientes físicos, desde que agressor não armado;

IV - em pessoas ou situações em que o uso do armamento possa resultar em risco severo para a integridade física do indivíduo em contenção, como quando estiver em local de considerável elevação em relação ao solo e de onde se possa cair ou em área em que se possa afogar e não haja apoio de equipe capacitada para o resgate, desde que agressor não armado;

V - em pessoas ou situações em que o uso do armamento possa resultar em risco para a integridade física de terceiros, como quando o indivíduo em contenção esteja na condução de veículo que possa se perder o controle.

Art. 19 As descargas elétricas devem ser aplicadas apenas para dominar, conter ou quebrar a resistência imposta por autor de infração penal, devendo cessá-las tão logo isso aconteça, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal do agente que utilizar indevidamente a Arma de lançamento de dardos energizados.

Art. 20 O uso da Arma para lançamento de munição menos letal só poderá ser utilizado por Agente de Trânsito com habilitação técnica, quando não houver outros procedimentos de menor força possíveis e após uma avaliação de risco feita pelo comando da operação.

CAPÍTULO VII
DAS MUNIÇÕES

Art. 21 O Agente de Trânsito somente poderá utilizar as munições fornecidas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Art. 22 O disparo tem de ser feito seguindo estritamente as técnicas passadas em treinamentos específicos de órgãos ou instituições que integram a segurança pública.

CAPÍTULO VIII
DOS ESPARGIDORES E EQUIPAMENTOS

Art. 23 Fica autorizado o uso de Sprays, como utilização de meios não letais para defesa do Agente de Trânsito.

Parágrafo único. O Agente de Trânsito sofrerá responsabilização administrativa, cível e/ ou criminal para o uso não autorizado, indevido ou em excesso do produto para outra finalidade que não seja a comprovada legítima defesa.

Art. 24 O emprego dos meios mecânicos de contenção, como o uso da tonfa, será utilizada dependendo da finalidade da abordagem.

CAPÍTULO IX
DO RELATÓRIO

Art. 25 Quando o uso de algum instrumento de menor potencial ofensivo, pelo Agente de Trânsito, causar lesão ou morte de pessoa (s), aquele deverá realizar as seguintes ações:

I - solicitar imediatamente e facilitar a prestação de socorro ou assistência médica aos feridos;

II - promover a correta preservação do local da ocorrência;

III - comunicar o fato ao seu superior imediato, que deverá acionar a autoridade policial competente;

IV - preencher relatório individual correspondente sobre o uso do instrumento, relatando fatos e as providências consequentes e ainda justificando o motivo do uso, encaminhando-o ao seu superior hierárquico.

Art. 26 Após cada operação em que forem utilizados instrumentos de menor potencial ofensivo, deverá ser confeccionado um relatório técnico operacional, apontando claramente a quantidade, modelos utilizados e justificativa para sua utilização.

Art. 27 Fica autorizado o uso de colete balístico de uso permitido e escudo balístico de uso permitido aos Agentes de Trânsito de Porto Velho, quando estiverem em serviço.

CAPÍTULO X
DAS PENALIDADES

Art. 28 Sendo constatado a utilização indiscriminada dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelo Agente de Trânsito, ensejará no recolhimento imediato do equipamento que tenha causado avaria, dano ou alteração, seja por negligência, imperícia ou imprudência.

Parágrafo único. O Agente de Trânsito estará sujeito à aplicação das medidas administrativas disciplinares e/ou penais cabíveis, constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, Lei Complementar n° 385, de 01 de julho de 2010, bem como demais legislações vigentes sobre o assunto.

CAPÍTULO XI
DA AUDITORIA

Art. 29 A Chefia Imediata, por determinação do Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte, poderá, a qualquer momento, providenciar o recolhimento de uma ou de todos os instrumentos de menor potencial ofensivo em operação para realização de auditoria ou manutenção.

Art. 30 Todos os Agentes de Trânsito envolvidos na operação, manutenção, inspeção e demais intervenções devem receber capacitação anual e compatível com as funções, que aborde os riscos a que estão expostos e as medidas de proteção existentes e necessárias, nos termos deste Decreto e demais Legislações vigentes.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 O Agente de Trânsito, ao receber os instrumentos de menor potencial ofensivo, deverá assinar documento com as normas estabelecidas pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte, quanto ao uso e porte, bem como quanto à ciência da legislação pertinente a esta Lei.

Câmara Municipal de Porto Velho, 12 de setembro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei Complementar Nº 1.278/2023
Vereadores Márcio Pacele e Ellis Regina.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EFFA3AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 2023.2538.301254PA

Objeto: Aquisição de Licenças de uso de softwares e serviços de instalação e treinamento, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

A Diretor-Presidente em substituição do IPAM, Odalice Pereira da Silveira Tinoco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 7.475/I, de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 2991 de 22/06/2021, em consonância com o que consta o Parecer Jurídico nº 1327/2023 (fls. 601/606), que consigna a legalidade do procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 04/2023, realizado através do sistema COMPRASNET, sob a UASG nº 927154, em favor das empresas:

Nome da Empresa: LAURO RENATO ROCHA LIMA.
CNPJ: 03.716.680/0001-32.
Itens adjudicados: 01 e 02.
Valor total a ser contratado: R$ 282.720,00 (duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e vinte reais).

Nome da Empresa: VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 33.171.322/0001-52.
Item adjudicado: 04.
Valor total a ser contratado: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Nome da Empresa: PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
CNPJ: 12.007.998/0001-35.
Item adjudicado: 05.
Valor total a ser contratado: R$ 20.980,00 (vinte mil e novecentos e oitenta reais).

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2023.

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora- Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FB7976A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 173/CS/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 173/CS/SPPD/PGM/2023

Porto Velho, 19 de setembro de 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0019-00/2019,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei Complementar nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **MARCELO GONZAGA LELLIS,** Advogado, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258, Membro; e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat.

85028, Membro – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância autos de nº 00600-00026509/2023-17-e, destinada a **APURAR** denúncia em desfavor de servidora.

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88235AB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 232/PGM/2023

EXTRATO Nº 232/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00005545/2023-39-e (09.00101-00/2017)
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SANTA CLARA DE ASSIS
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 076/PGM/2017
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a LOCAÇÃO de 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua Escorpião, nº 11.511, Bairro Ulisses Guimarães, nesta capital, com área construída de 397,63 m2 (trezentos e noventa e sete metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), contendo: 04 (quatro) salas de aula, 01 (uma) diretoria, 01 (uma) sala de aula e nexo, 02 (duas) cozinhas, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cozinha e depósito e 01 (uma) sala de recursos/multimeios, para atender a SEMED, com a instalação e funcionamento da E.M.E.I.F. SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do Contrato nº 076/PGM/2017, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2023.

O valor mensal do aluguel foi reajustado de R$ 3.781,00 (três mil e setecentos e oitenta e um reais), para R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), perfazendo o valor anual de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2023, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 09.01.121.220.3132.273, Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa nº 33.90.39, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte de Recursos: 1540 – Transferência do FUNDEB – conforme Nota de Empenho nº 3494/2023 de 30.08.2023, no valor de R$ 15.124,00 (quinze mil cento e vinte e quatro reais).

Os recursos remanescentes serão consignados pela Secretaria posteriormente mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício seguinte.

Porto Velho, 19 de setembro 2023

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26B8D98A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 233/PGM/2023

EXTRATO Nº 233/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-000027580/2023-17-e (11.00111-00/2021)
CONTRATANTE: a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATANTE: empresa EMPRESA CONSTRUTORA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2022
OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E MEIO-FIO CONTEMPLANDO AS RUAS: RUA ARAÇARI, RUA 03, RUA 04, RUA 05, RUA 06, RUA 07, RUA BEIRA SUL – BAIRRO TRÊS MARIAS; RUA MANGABEIRA E RUA DOS ANDRADES – BAIRRO MARIANA, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº003/2022/CPL/OBRAS/SML.

Constitui objeto do presente Termo a inclusão de cláusula de livre acesso ao contrato, em atendimento a solicitação do Ministério da Defesa, bem como em atendimento ao previsto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424 por ato que deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, da forma seguinte:

Onde se lê:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:
12.1.1. Apresentar na reunião de partida os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do responsável pela execução da obra; Curva ABC da planilha orçamentária; Certificado de matrícula do Cadastro Específico do INSS (CEI) E Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços elaborados em conformidade com o projeto e seus anexos;
12.1.2. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados observando o que dispõe o projeto básico, e Projeto de Engenharia composto de: projetos geométricos, mapas e detalhes construtivos e de acessibilidade, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições unitárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, e ainda: Edital de licitação e normas técnicas.
a) Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
b) Pelo uso de patentes registradas;
c) Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;
d) Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou local de terceiros.
12.1.3. A contratada deverá manter preposto, devidamente aceito pela Administração, no local da Obra, para representá-lo na execução o Contrato;
12.2. Ao assinar o contrato a contratada deverá apresentar uma Declaração de Domicílio Bancário – DDB identificando o banco, agência e conta-corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que a Administração Pública do Município de Porto Velho – RO deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme determina a Lei nº. 2016 de 11/06/2012, modelo próprio da empresa.
12.3. Emitir o termo de garantia do empreendimento, de acordo com o art. 618 do CC, e entregar o manual de manutenção da obra e o "as

built" (como construído) do projeto total, em formato .dwg u .dxf e .pdf devidamente assinado, no ato da entrega definitiva da obra.
12.5 Os serviços realizados terão a garantia de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo.

Leia-se:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:
12.1.1. Apresentar na reunião de partida os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do responsável pela execução da obra; Curva ABC da planilha orçamentária; Certificado de matrícula do Cadastro Específico do INSS (CEI) E Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços elaborados em conformidade com o projeto e seus anexos;
12.1.2. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados observando o que dispõe o projeto básico, e Projeto de Engenharia composto de: projetos geométricos, mapas e detalhes construtivos e de acessibilidade, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições unitárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, e ainda: Edital de licitação e normas técnicas.
a) Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
b) Pelo uso de patentes registradas;
c) Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;
d) Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou local de terceiros.
12.1.3. A contratada deverá manter preposto, devidamente aceito pela Administração, no local da Obra, para representá-lo na execução o Contrato;
12.2. Ao assinar o contrato a contratada deverá apresentar uma Declaração de Domicílio Bancário – DDB identificando o banco, agência e conta-corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que a Administração Pública do Município de Porto Velho – RO deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme determina a Lei nº. 2016 de 11/06/2012, modelo próprio da empresa.
12.3. Emitir o termo de garantia do empreendimento, de acordo com o art. 618 do CC, e entregar o manual de manutenção da obra e o "as built" (como construído) do projeto total, em formato .dwg u .dxf e .pdf devidamente assinado, no ato da entrega definitiva da obra.

12.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao presente objeto, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante, do órgão concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

12.5 Os serviços realizados terão a garantia de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo.

Porto Velho, 19 de setembro 2023

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCB94944

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.090, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município de Porto Velho a denominar a Praça, do Conjunto 22 de Dezembro como "Praça Maria Rita de Cássia Costa de Mendonça".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 87, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a nomear a Praça do Conjunto 22 de Dezembro, localizada entre a Av. Calama, Rua Silas Shockness e Rua Paulo Macalão, no bairro Flodoaldo Pontes Pinto, em homenagem à ilustre moradora Maria Rita de Cássia Costa de Mendonça, uma das primeiras moradoras do bairro, pelo reconhecimento pela dedicação àquela região.

Art. 2° O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para fins de assegurar a sua fiel execução, definindo o órgão responsável pela sua fiscalização e implantação.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4538/2023.
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:BDF94E24

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.387, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, criado pela Lei Complementar n° 909, de 07 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Porto Velho – COMSAB, criado pela Lei Complementar nº 909, de 07 de julho de 2022, órgão colegiado, para fins de controle social, integrante do Sistema Municipal de Saneamento Básico, de caráter consultivo, deliberativo e normativo na formulação da política de saneamento básico, no planejamento e na avaliação de sua execução.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB:

I – auxiliar o Executivo Municipal na formulação da política municipal de saneamento básico;

II – debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III – diagnosticar a situação do saneamento básico e prestar informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

IV – encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços de saneamento básico;

V – discutir a política tarifária do serviço municipal de saneamento básico e outras matérias de interesse do segmento submetidas à sua análise;

VI – elaborar e aprovar seu regimento interno;

VII – propor que sejam criadas comissões ou subcomissões para o desenvolvimento de suas atribuições;

VIII – facilitar a efetiva participação social nos processos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

IX – assegurar que as deliberações das reuniões comunitárias e audiências públicas sejam respeitadas;

X – aprovar a criação das Câmaras Técnicas Especializadas em Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos;

XI – participar e opinar sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos do Município de Porto Velho;

XII – interagir com outros órgãos afins da matéria de saneamento, de modo a obter subsídios técnicos, científicos e legais para implementação de suas ações;

XIII – apresentar projetos de leis que versem sobre a matéria de sua competência, acompanhadas de motivação e justificativa;

XIV – opinar, promover e assessorar sobre medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer o solo, os rios, lagoas, aquíferos subterrâneos, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, buscando o parecer técnico evidenciador do possível dano;

XV – gerir os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico, mediante aprovação do seu orçamento anual e projetos a serem por ele financiados.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto de forma paritária por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I – Pelo Poder Público:

a) 01 (um) Presidente, que é o titular do órgão executivo municipal responsável pelo planejamento de saneamento básico;

b) 01 (um) representante do órgão executivo municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

c) 01 (um) representante do órgão executivo municipal de Fazenda;

d) 01 (um) representante do órgão executivo municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

e) 01 (um) representante do órgão executivo municipal de Saúde;

f) 01 (um) representante do órgão executivo municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital;

g) 01 (um) representante do órgão executivo municipal de Obras e Pavimentação.

II – Pela Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço e Sindicatos comprometidos com a questão;

b) 01 (um) representante de entidade civil criada com finalidade de atuação direta ou indireta nas áreas de saneamento básico;

c) 01 (um) representante de Universidades ou Faculdades comprometidas com a questão;

d) 01 (um) representante do prestador de serviço público de captação e abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto municipal;

e) 01 (um) representante da prestadora de serviço público de coleta e destinação final de resíduo sólido urbano municipal;

f) 01 (um) representante de Conselho Profissional comprometido com a questão: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

§ 1º O Presidente do COMSAB será substituído pelo suplente, representante do Departamento de Saneamento Básico – DESAB/SEMUSB, mediante indicação da presidência, em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

§ 2º O Presidente do COMSAB exercerá o direito de voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Cada membro do COMSAB terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

§ 4º Os membros do COMSAB e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas, enviando-as ao Prefeito que os nomeará para mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 5º A função dos membros do COMSAB é considerada serviço de relevante valor social ao Município, vedada qualquer forma de remuneração.

§ 6º Os órgãos ou entidades mencionadas neste artigo poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do COMSAB.

§ 7º A perda de condição de legitimidade de investidura do cargo para os Conselheiros implicará em seu automático afastamento do Conselho, bem como de seu substituto.

§ 8º Poderão compor o COMSAB, como membros convidados, com direito a voz, sem direito a voto, os representantes de outros órgãos da administração direta ou indireta, bem como instituições e entidades de classe e outras autoridades, convidadas por um conselheiro que encaminhará à apreciação da Presidência que deliberará sobre a participação.

§ 9º O mandato dos membros do COMSAB será de dois anos, sendo permitida a recondução.

§ 10. Para ser membro do Conselho, a pessoa indicada deverá ser idônea, de preferência com o terceiro grau de escolaridade e reconhecimento na área de saneamento básico.

Art. 4º O COMSAB, reger-se-á pelos seguintes dispositivos, no que se refere a seus membros:

I – compete aos membros do COMSAB:

a) comparecer às reuniões;

b) debater a matéria em discussão;

c) apresentar relatórios e pareceres em um prazo máximo de 30 dias, ou em prazo estipulado devido à urgência de matérias;

d) votar e abster-se;

e) Solicitar vista em parecer, devolvendo a plenária em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

f) propor temas e assuntos à deliberação e ação de Plenário.

II – Os membros de instituições que compõem o COMSAB poderão ser substituídos mediante apresentação de solicitação da Entidade ou Autoridade responsável ao Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III – Os membros e entidades do COMSAB serão destituídos, caso faltem três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, no período de 12 (doze) meses;

IV – As entidades e/ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta através de correspondência da(o) Secretária(o) do Conselho Municipal de Saneamento Básico;

V – A substituição de entidade se dará mediante aprovação de outra pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, mantendo-se necessariamente a paridade na composição do Conselho.

Parágrafo único. Não haverá a exclusão de órgão da administração pública, devendo o conselheiro faltoso ser substituído pelo Secretário da pasta.

Art. 5º O COMSAB, contará com uma Secretaria Executiva, constituída por servidores da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, designado por portaria para consecução dos serviços, para elaborar atas, divulgar o boletim informativo, encaminhar as resoluções, apoiar as comissões específicas, dentre outras.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O COMSAB tomará as suas decisões em reuniões plenárias mediante votação, nos termos deste regimento interno, em consonância com os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 909, de 2022, que institui o Sistema Municipal de Saneamento Básico e Lei Complementar nº 908, de 07 de julho de 2022 que Cria a Política Municipal de Saneamento Básico, e ainda as demais Legislações aplicáveis à matéria.

Art. 7º As reuniões plenárias poderão ser ordinárias e extraordinárias.

§ 1º As reuniões ordinárias serão bimestrais, a cada última terça-feira do mês, com a primeira e segunda chamadas previstas respectivamente para às 08h30 e 08h45, devendo ser divulgado aos conselheiros e interessados o calendário anual de reuniões ordinárias.

§ 2º Caso o dia marcado para as reuniões coincida com feriados, estas ocorrerão no primeiro dia útil seguinte.

§ 3º As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Presidência do COMSAB de ofício, ou por solicitação de pelo menos dois terços de seus membros, com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas), onde constarão os assuntos da ordem do dia.

§ 4º Nas reuniões extraordinárias não serão tratados assuntos estranhos à matéria determinada na convocação.

Art. 8º As reuniões plenárias funcionarão com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros com direito a voto, para abertura das sessões e de maioria simples dos conselheiros presentes para as deliberações e terão a duração de duas horas, podendo haver prorrogação por mais trinta minutos.

Parágrafo único. Não havendo quórum para realização da reunião, a mesma será suspensa e as entidades que não estiverem presentes, serão consideradas faltosas.

Art. 9º As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico deverão ser abertas à participação de qualquer entidade interessada, como observadora, sem direito a voto, permitida a manifestação oral de representantes para apresentar denúncias ou sugestões, bem como outros meios eficientes e ágeis que permitam viabilizar tais procedimentos.

Art. 10. Cada membro do COMSAB terá direito a um único voto por tema deliberado.

§ 1º Ocorrendo empate na votação, o Presidente terá direito ao voto de qualidade.

§ 2º As votações serão abertas, registrando-se em ata a declaração de voto nominal, se requerida pelo Conselheiro.

Art. 11. Cabe ao presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico a prerrogativa de deliberar "*ad referendum*" sobre temas de relevante interesse público ou em casos de urgência.

Art. 12. As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:

I – abertura da sessão, leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;

II – leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;

III – deliberações;

IV – palavra franca; e

V – encerramento.

Art. 13. A apreciação dos assuntos obedecerá as seguintes etapas:

I – será discutida e votada matéria proposta pela presidência ou pelos membros;

II – o presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;

III – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

IV – encerrada a discussão e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação.

Art. 14. A matéria a ser submetida à apreciação do Plenário poderá ser apresentada por qualquer Conselheiro e constituir-se-á de:

I – proposta de Resolução – quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do COMSAB;

II – moção quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática do Saneamento Básico.

§ 1º A matéria de que trata este artigo será encaminhada ao Secretário(a) Executivo(a), que proporá ao Presidente sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de sua apresentação, ouvidas previamente as Câmaras Técnicas competentes.

§ 2º As propostas de resoluções que representarem despesas não previstas na dotação orçamentária da SEMUSB, deverão indicar a fonte de receita.

§ 3º As resoluções e moções serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo ao Secretário(a) Executivo(a) corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

§ 4º As decisões do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão consubstanciadas em resoluções, as quais deverão ser amplamente divulgadas e publicadas no Diário Oficial do Município – D.O.M.

§ 5º O teor das resoluções deverá ser reformulado e aprovado durante a reunião respectiva.

Art. 15. As Atas do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão amplamente divulgadas e publicadas no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Art. 16. Os temas tratados e as resoluções baixadas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico serão amplamente divulgados, inclusive por meio digital, observando-se necessariamente os mandamentos do Art. 15 deste Regimento Interno.

Art. 17. Para o seu funcionamento o COMSAB valer-se-á do apoio técnico, administrativo e financeiro da SEMUSB.

Art. 18. Fica assegurado a cada membro do COMSAB, o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, porém uma vez encaminhado para votação o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Art. 19. Para melhorar o desempenho de suas funções o COMSAB poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – consideram-se colaboradores do COMSAB, as instituições formadoras de recursos humanos para o Saneamento e as entidades representativas de profissionais da área de meio ambiente e administração pública, sem embargo de sua condição de membros;

II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o COMSAB, sem embargo de sua condição de membros;

III – poderão ser constituídas Comissões Especiais de caráter temático e consultivo, a serem formadas por conselheiros, técnicos de áreas afins ao Saneamento e ainda representantes de outras instituições com atuação em áreas de conhecimento afetas ao assunto a ser tratado;

IV – poderão ser criadas Câmaras Técnicas Setoriais para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos e processos em tramitação em grau de recurso, submetidos à apreciação do Conselho, as quais terão regimento próprio aprovado pelo COMSAB.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA

Art. 20. Ao presidente do COMSAB, compete:

I – convocar e presidir as reuniões do Conselho Pleno, fazendo cumprir as presentes normas;

II – despachar os expedientes;

III – promover a expedição e fazer executar as Resoluções do Conselho;

IV – exercer o direito de voto e usar o voto de qualidade quando ocorrer empate na votação do Conselho Pleno;

V – decidir as questões de ordem;

VI – aprovar a agenda de ordem do dia das sessões;

VII – orientar as discussões, concedendo a palavra aos Conselheiros e coordenando os debates;

VIII – constituir Comissões Especiais e criar, através de Resoluções ou Portarias, Câmaras Técnicas permanentes e temporárias quando necessário;

IX – assinar as resoluções que consubstanciem as decisões do Conselho;

X – representar o Conselho Municipal de Saneamento Básico ou designar um dos conselheiros para fazê-lo;

XI – exercer as atribuições de gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico, nos termos das legislações e dos regulamentos que disciplinam a matéria;

XII – firmar convênios, ajustes, contratos, protocolos, termos aditivos e de rescisão necessários à consecução dos objetos em cumprimento das atribuições do COMSAB.

CAPÍTULO V
DAS CÂMARAS TÉCNICAS E COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 21. As Câmaras Técnicas, órgãos de assessoramento do plenário do Conselho Municipal de Saneamento Básico, têm o objetivo de estudar tematicamente os assuntos submetidos à apreciação do Conselho, tendo na sua composição, no mínimo quatro membros, considerando-se a representação do plenário.

§ 1º Os membros das Câmaras Técnicas serão nomeados pelo Presidente do COMSAB para mandato não remunerado conforme prazo estabelecido por regulamento próprio aprovado pelo plenário.

§ 2º Em caso de urgência, o Presidente do COMSAB, poderá criar Câmaras Técnicas "*ad referendum"* do plenário do COMSAB.

§ 3º As decisões das câmaras serão aprovadas por votação da maioria de seus membros.

§ 4º Enquanto não houver necessidade da criação de Câmaras Técnicas para um determinado tema, o Presidente do COMSAB distribuirá o processo do caso correlato, submetido à apreciação do Conselho, para um dos conselheiros, que na qualidade de Relator, apresentará relatório fundamentado para votação do Conselho Pleno.

Art. 22. As Comissões Especiais poderão ser propostas pelo Presidente ou plenário do COMSAB, as quais terão suas competências, atribuições, composição e prazos definidos em portaria a ser publicada no D.O.M.

Parágrafo único. Para a criação das comissões especiais aplica-se as mesmas disposições previstas no Art. 8º deste Regimento Interno.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA DO COMSAB

Art. 23. A Secretaria Executiva do COMSAB, de que trata o Art. 5° deste Regimento, diretamente subordinada à Presidência, tem por finalidade prover o Conselho, do apoio técnico e administrativo necessário à execução de suas atividades.

§ 1º A função de Secretário(a) Executivo(a) do Conselho, será exercida por um(a) secretário(a) executivo(a) escolhido(a) dentre os servidores efetivos da SEMUSB.

§ 2º A Secretaria Executiva do COMSAB será composta por no mínimo 2 (dois) servidores(as) designados pelo titular da SEMUSB.

§ 3º Os servidores serão designados para exercer as funções de Secretário Executivo e Auxiliar.

Art. 24. Compete ao(a) Secretário(a) Executivo(a):

I – dirimir, supervisionar, coordenar e executar serviços técnicos e administrativos da Secretaria Executiva do COMSAB visando garantir seu eficiente funcionamento;

II – assistir e instruir o Presidente do Conselho no encaminhamento e na coordenação das sessões do COMSAB, secretariando as reuniões e demais procedimentos administrativos de estilo;

III – administrar o pessoal da Secretaria Executiva;

IV – cumprir diligências autorizadas ou determinadas pelo presidente do Conselho;

V – proceder o controle das faltas dos Conselheiros através de folhas de frequência;

VI – receber e elaborar a correspondência sujeita ao conhecimento, apreciação e deliberação do Conselho;

VII – efetuar a apresentação do Relatório Final das atividades do Conselho;

VIII – providenciar a publicação das Atas das reuniões do Conselho, resoluções e decisões no D.O.M;

IX – cumprir outros encargos que lhe forem atribuídos pelo COMSAB.

Art. 25. Compete ao(a) Auxiliar de Secretaria do COMSAB:

I – auxiliar o(a) Secretário(a) Executivo(a) na coordenação dos trabalhos;

II – substituir o(a) Secretário(a) Executivo(a) nos seus impedimentos ou faltas;

III – preparar a sala de reuniões providenciando, quando necessário, instalação de sistema de som e gravação;

IV – cumprir outros encargos que lhe forem designados pelo(a) Secretário(a) Executivo(a)que visem garantir o eficiente funcionamento do COMSAB;

V – dar suporte administrativo para a correta condução dos trabalhos do Conselho;

VI – controlar a tramitação dos documentos internos do COMSAB;

VII – auxiliar na transcrição das atas das reuniões do COMSAB;

VIII – organizar o arquivo das atas de reuniões, resoluções e documentos do COMSAB;

IX – manter cópia das atas das reuniões realizadas para conhecimento;

X – Manter relações atualizadas, indicando o andamento dos processos, projetos e proposituras em tramitação no COMSAB.

Art. 26. Nas decisões do COMSAB, se encerra o último grau de decisão administrativa devendo o Conselho garantir ao requerente o contraditório e a ampla defesa quando do julgamento de recurso impetrado.

Art. 27. O Conselho Pleno, além do exame e decisão sobre matéria de sua competência originária, também examinará os recursos interpostos contra as decisões das Câmaras Técnicas, quando for o caso.

Art. 28. Os Conselheiros e membros das Câmaras Técnicas e das Comissões Especiais, terão direitos a transporte e diária quando se deslocarem da sede a serviço do Conselho Municipal de Saneamento Básico, cujas despesas serão custeadas através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e/ou da SEMUSB.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, em reunião plenária convocada para este fim específico, mediante voto favorável de no mínimo dois terços de seu quórum máximo, devendo-se necessariamente ser encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para aprovação através de Decreto.

Parágrafo único. Propostas de alterações poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter assinatura de, pelo menos, um terço dos membros do COMSAB.

Art. 30. Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos em reunião plenária com apreciação e deliberação de, pelo menos, um terço dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:6CF8AE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 49/SEMES/2023

PORTARIA Nº 49/SEMES/2023
Porto Velho, 06 de Setembro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, no uso das suasatribuições legais e com base no Art. 66 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO

o Decreto nº 14.760 de 15 de Setembro de 2017, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências; Considerando o Princípio da Eficiência, previsto no Art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Inciso XI, do Art. 6º do Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017,

RESOLVE

Art. 1° DISPENSAR do registro de ponto eletrônico por meio do Sistema de Frequência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura do município de Porto Velho, durante o período de 15 de maio de 2023, os servidores nominados na Planilha abaixo, pelas razões que se seguem:
I – são ocupantes de cargos de direção: Coordenadora, Chefe da Assessoria Técnica, Secretária Executiva do Gabinete e Diretores de Departamento
II – executam função que necessitam de conectividade de alta velocidade;
III – necessitam atender as demandas de atividades externas.
IV – apresentam através de resultados, a eficiência do trabalho homeoffice

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Bianca Santos Veronese Varanda	1005028	Diretora do Dep. do Programa Talentos do Futuro
Cione Leal Torres	1005600	Secretária Executiva do Gabinete
Fernanda Rocha Rodrigues	1002944	Coordenadora de Gestão de Atividades
Rosicléa Marques Silva	57746	Chefe da Assessoria Técnica
Raimunda Nonata DaSilva Ferreira Brito	1005584	Diretora do Departamento de Esporte e Lazer
Solimara Pereira Nunes	1002479	Diretora do Departamento Administrativo

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário e a Portaria N°022 de 15 de Maio de 2023.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer -SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DE9FCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 13/2023

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 13/2023

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**			**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	Serv	Contratação de empresa para capacitação presencial "**CURSO RELATIVO Á FISCALIZAÇÃO DE IPTU E ITBI"** *in company* , para atender uma turma formada por até 30 (trinta) participantes.	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00
TOTAL				**R$ 17.500,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ constitui como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como o objetivo de proporcionar aos servidores melhor conforto e condições de trabalho, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia e proporcionar um atendimento com qualidade aos contribuintes e servidores, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. Sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e arrecadação, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento da secretaria.
A presente contratação justifica-se uma vez que a matéria tributária é estratégica para todo ente público, sendo por meio de uma Administração Tributária estruturada com servidores capacitados e com legislação atualizada e moderna que o Município pode exercer a competência tributária ativa em sua plenitude, evitando com isso, conflitos no exercício de sua Autoridade Tributária. A contratação na modalidade presencial é indicada na presente contratação, considerando a complexidade da matéria, o que deve gerar uma dinâmica mais intensa no momento da ministração do curso, o que seria restringido por outro modalidade de participação. Esta modalidade também se justifica pela redução de custos com o deslocamento de servidores para as sedes de estabelecimentos com especialização na aplicação do conteúdo a ser apresentado.
Certos da relevância desta contratação para o engrandecimento do Fisco Municipal,
Solicitamos a contratação do referido curso.
Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista pratico, pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.
Ademais, o referido evento, contará com a participação do Professor Rafael Gonçalves Graduado em Administração de Empresas, Graduando em Contabilidade, Pós Graduado em Direito Tributário, Pós-Graduando em Direito Administrativo. Fiscal de Tributos Municipais (2015-2020), Controlador Interno Municipal (2020-Atual), Presidente e Membro com COFATT/AMOSC (2015-2020), membro do CONFAZM/SC (2017-2020), integrante do Grupo Técnico de Trabalho para assuntos tributários da FECAM durante a COVID-19 (2020-2021), Professor, Palestrante e Especialista em Retenções Tributárias
Dessa forma, encontram-se presentes as fundamentações que adéquam o fato à norma, isto é, afigura-se a singularidade da contratação pretendida, bem como a notória especialização de seus profissionais, caracterizando, portanto, a inexigibilidade de licitação nos moldes discorridos no bojo deste termo de referência.
Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
FORNECEDOR
RAZÃO: RAGO EDUCACAO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 41.226.423/0001-01
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 509/SPACC/PGM/2023
DATA: 13/09/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23A49C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 073/2023/GAB/SEMFAZ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 073/2023/GAB/SEMFAZ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

"*Altera a Portaria nº 012/2023/GAB/SEMFAZ que "Dispõe sobre a Comissão de Certificação do Desembolso para Pagamento de Anuidade à Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), relativo ao exercício de 2023".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 10.933/I, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, bem como no DECRETO Nº 10.934/I, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a PORTARIA Nº 012/2023/GAB/SEMFAZ de 09 de janeiro de 2023, publicada no DOMER nº 3389, de 12/01/2023.

Art. 2º. Nomear a servidora Juliana Gonçalves das Neves Galvão, cadastro nº 1005582, em substituição ao servidor Antônio Calmon Ciríaco, cadastro nº 1000743, para compor a Comissão de Certificação do Desembolso para Pagamento de Anuidade à Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), relativo ao exercício de 2023.

Art. 3º. Comporá ainda a equipe da Comissão de Certificação do Desembolso para Pagamento de Anuidade à Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ:

I. Maria Sandra Bandeira, cadastro nº 12716 (Presidente da Comissão);
II. Rômulo Barbosa Maltez, cadastro nº 249161(Membro da Comissão);
III. Juliana Gonçalves das Neves Galvão, cadastro nº 1005582 (Membro da Comissão).

Art. 4º. A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:271E2C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ PORTARIA Nº 074/2023/GAB/SEMFAZ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 074/2023/GAB/SEMFAZ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

"*Altera a Portaria nº 014/2023/GAB/SEMFAZ que "Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Certificação dos serviços prestados a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ pela empresa Indústria Gráfica Brasileira LTDA, referente à confecção e impressão de até 120.000 (cento e vinte mil) Carnês de IPTU/TRSD/COSIP para o exercício de 2023, conforme Processo n° 06.11058-000/2022".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 10.933/I, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, bem como no DECRETO Nº 10.934/I, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a PORTARIA Nº 014/2023/GAB/SEMFAZ de 09 de janeiro de 2023, publicada no DOMER nº 3389, de 12/01/2023.

Art. 2º. Nomear a servidora Juliana Gonçalves das Neves Galvão, cadastro nº 1005582, em substituição ao servidor Antônio Calmon Ciríaco, cadastro nº 1000743, para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação dos serviços prestados a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ pela empresa Indústria Gráfica Brasileira LTDA, referente à confecção e impressão de até 120.000 (cento e vinte mil) Carnês de IPTU/TRSD/COSIP para o exercício de 2023, conforme Processo n° 06.11058-000/2022.

Art. 3º. Comporá ainda a equipe da Comissão de Acompanhamento e Certificação dos serviços prestados a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ pela empresa Indústria Gráfica Brasileira LTDA, referente à confecção e impressão de até 120.000 (cento e vinte mil) Carnês de IPTU/TRSD/COSIP para o exercício de 2023, conforme Processo n° 06.11058-000/2022, os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ:

I. Adão Geraldo Colombo, cadastro nº 69957 (Presidente da Comissão);
II. Sidnei Ferreira Júnior, cadastro nº 276106 (Membro da Comissão);
III. Juliana Gonçalves das Neves Galvão, cadastro nº 1005582 (Membro da Comissão).

Art. 4º. A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF9970AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ PORTARIA Nº 075/2023/GAB/SEMFAZ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 075/2023/GAB/SEMFAZ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

"*Altera a Portaria nº 025/2023/GAB/SEMFAZ que "Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ pela empresa Federal de Processamento de Dados - SERPRO, referente à prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, conforme Processo nº 06.12311-000/2019".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 10.933/I, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, bem como no DECRETO Nº 10.934/I, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a PORTARIA Nº 025/2023/GAB/SEMFAZ de 09 de janeiro de 2023, publicada no DOMER nº 3389, de 12/01/2023.

Art. 2º. Nomear a servidora Juliana Gonçalves das Neves Galvão, cadastro nº 1005582, em substituição ao servidor Antônio Calmon Ciríaco, cadastro nº 1000743, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ pela empresa Federal de Processamento de Dados - SERPRO, referente à prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, conforme Processo nº 06.12311-000/2019.

Art. 3º. Comporá ainda a equipe da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ pela empresa Federal de Processamento de Dados - SERPRO, referente à prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, conforme Processo nº 06.12311-000/2019, os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ:

I. Orlando Melo de Carvalho, cadastro n° 249806 (Gestor do Contrato);
II. Maria Sandra Bandeira, cadastro nº 12716 (Fiscal do Contrato);
III. Juliana Gonçalves das Neves Galvão, cadastro nº 1005582 (Fiscal do Contrato).

Art. 4º. A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43C1FC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 076/2023/GAB/SEMFAZ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 076/2023/GAB/SEMFAZ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

"*Altera a Portaria nº 028/2023/GAB/SEMFAZ que dispõe sobre "Reconduzir a Comissão Setorial de Combate ao Assédio Moral na Administração Pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, por mais 02(dois) anos, de acordo com o Manual de Prevenção e Combate ao Assédio Moral".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 10.933/I, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, bem como no DECRETO Nº 10.934/I, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a PORTARIA Nº 028/2023/GAB/SEMFAZ de 09 de janeiro de 2023, publicada no DOMER nº 3389, de 12/01/2023.

Art. 2º. Nomear a servidora Juliana Gonçalves das Neves Galvão, cadastro nº 1005582, em substituição ao servidor Antônio Calmon Ciríaco, cadastro nº 1000743, para compor a Comissão Setorial de Combate ao Assédio Moral na Administração Pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, por mais 02(dois) anos, de acordo com o Manual de Prevenção e Combate ao Assédio Moral.

Art. 3º. Comporá ainda a equipe da Comissão Setorial de Combate ao Assédio Moral na Administração Pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, por mais 02(dois) anos, de acordo com o Manual de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ:

I. Representante do Gabinete do Secretário de Fazenda:
Titular: Hélen Caroline Anízio Souza, cadastro nº 274621;
Suplente: Elisiane Rincolato, cadastro nº 308511.

II. Representante da Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM:
Titular: Maria Sandra Bandeira, cadastro nº 12716;
Suplente: Huéliton Mendes Rodrigues, cadastro nº 52283.

III. Representante da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade – SUFIN:
Titular: João Fernando Erpen, cadastro nº 320234;
Suplente: Luiz Henrique Gonçalves, cadastro nº 204066.

IV. Representante do Departamento Administrativo – D.A:
Titular: Sidnei Ferreira Júnior, cadastro nº 276106;
Suplente: Aline Magalhães de Carvalho, cadastro nº 327892.

V. Representante da Assessoria Técnica – ASTEC:
Titular: Juliana Gonçalves das Neves Galvão, cadastro nº 1005582;
Suplente: Elizângela Souza de Oliveira, cadastro nº 292152.

Art. 4º. A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2C53466

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 14/2023

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 14/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	Serv	Contratação de empresa para capacitação presencial **"CURSO RELATIVO Á FISCALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** *in company* , para atender uma turma formada por até 30 (trinta) participantes.	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ constitui como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como o objetivo de proporcionar aos servidores melhor conforto e condições de trabalho, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia e proporcionar um atendimento com qualidade aos contribuintes e servidores, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. Sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e arrecadação, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento da secretaria.
A presente contratação justifica-se uma vez que a matéria tributária é estratégica para todo ente público, sendo por meio de uma Administração Tributária estruturada com servidores capacitados e com legislação atualizada e moderna que o Município pode exercer a competência tributária ativa em sua plenitude, evitando com isso, problemas com a responsabilidade na gestão fiscal expressa na Lei de Responsabilidade Fiscal. A contratação na modalidade presencial é indicada na presente contratação, considerando a complexidade da matéria, o que deve gerar uma dinâmica mais intensa no momento da ministração do curso, o que seria restringido por outro modalidade de participação. Esta modalidade também se justifica pela redução de custos com o deslocamento de servidores para as sedes de estabelecimentos com especialização na aplicação do conteúdo a ser apresentado
Certos da relevância desta contratação para o engrandecimento do Fisco Municipal,
Solicitamos a contratação do referido curso.
Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista pratico, pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.
Ademais, o referido evento, contará com a participação do Professor Rafael Gonçalves Graduado em Administração de Empresas, Graduando em Contabilidade, Pós Graduado em Direito Tributário, Pós-Graduando em Direito Administrativo. Fiscal de Tributos Municipais (2015-2020), Controlador Interno Municipal (2020-Atual), Presidente e Membro com COFATT/AMOSC (2015-2020), membro do CONFAZM/SC (2017-2020), integrante do Grupo Técnico de Trabalho para assuntos tributários da FECAM durante a COVID-19 (2020-2021), Professor, Palestrante e Especialista em Retenções Tributárias
Dessa forma, encontram-se presentes as fundamentações que adéquam o fato à norma, isto é, afigura-se a singularidade da contratação pretendida, bem como a notória especialização de seus profissionais, caracterizando, portanto, a inexigibilidade de licitação nos moldes discorridos no bojo deste termo de referência.
Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

FORNECEDOR
RAZÃO: RAGO EDUCACAO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 41.226.423/0001-01

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 511/SPACC/PGM/2023
DATA: 13/09/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B8F6079

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 081/GAB/SEMOB

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO , RETIFICA A PORTARIA Nº 80 /GAB/SEMOB/2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15 de setembro de 2023, edição nº 3560, referente ao processo administrativo nº (**00600-00010532/2023-81-e**), Comissão de Recebimento e Fiscalização de Serviços de Plotagem de Mapas, Projetos de Arquitetura e Engenharia.

ONDE SE LÊ:

Cadastro	Nome do Servidor	Função na Comissão
1001420	Raimundo José Zacarias da Costa Júnior	Presidente

LEIA-SE:

Cadastro	Nome do Servidor	Função na Comissão
67571	Raimundo José Zacarias da Costa Júnior	Presidente

Porto Velho, 15 de setembro de 2023

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B0BF891

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.380, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 367/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 11 de setembrode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente ao pagamento de taxas dos ônibus escolares rurais, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00000794/2023-38;

Considerando o Ofíci n.° 052/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 10 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.47	2.500	20.000,00
SUBTOTAL					20.000,00
TOTAL					20.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFEE3934

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.386, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 72/DAA/DGA/SMD/2023, de 12 de setembrode 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com a finalização do Contrato n.° 107/PGM/2018, tendo como objeto aluguel de imóvel da sede administrativa da Defesa Civil;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	3.3.90.93	2.500	440.000,00
SUBTOTAL					440.000,00
TOTAL					440.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08AC1F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 71/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **71**/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 14 de Setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1002581	Gildomarcio Lima de Andrade	Assessor Nivel III	02659668049

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos

Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONDIÇÕES DE TRABALHO EM UNIDADES DE SAÚDE – DIACTUS /SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Atenciosamente

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2BE3F11E

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 14/09/2023, 13:32:24

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2ABA2F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 173/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 173/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 173/DA/GAB/SEMUSA, de 19 de setembro de 2023.

"Designar servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 14/2023/COJUSA/SEMUSA, Processo Nº 00600-00016254/2023-76 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como fiscal do Contrato nº 14/2023/COJUSA/PGM, Processo Nº º**00600-00016254/2023-76-e – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

Matrícula	Nome	Atribuição	Cargo
314112	Francelli Pasquim Tolotti	Fiscal	Ger. Div. Saúde Bucal
281486	Rosângela Gomes Duran	Fiscal	THD
314203	Dabiliane Oliveira Nascimento Justino	Suplente	Odontóloga
108036	Larissa Chrystiene Rebello André dos Santos	Suplente	Odontóloga

Art. 2º-Compete ao Fiscal de Contrato:
I - Conhecer detalhadamente o processo administrativo, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II - Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
III - Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
V - Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
VI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
VII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII – Garantir a eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a correção;
X - Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;
XI - Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
XII - Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
XIII - Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhamento de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para apuração de inadimplência contratual;
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SEMUSA.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C907EB8E
Assinado por Marilene Aparecida Da Cruz Penati - Secretária Adjunta da Saúde - Em: 19/09/2023, 10:48:23

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:692CDD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 174/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 174/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 174/DA/GAB/SEMUSA, de 19 de setembro de 2023.

"Designar servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 13/2023/COJUSA/SEMUSA, Processo Nº 00600-00016254/2023-76 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como fiscal do Contrato nº 13/2023/COJUSA/PGM, Processo Nº º**00600-00016254/2023-76-e – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

Matrícula	Nome	Atribuição	Cargo
314112	Francelli Pasquim Tolotti	Fiscal	Ger. Div. Saúde Bucal
281486	Rosângela Gomes Duran	Fiscal	THD
314203	Dabiliane Oliveira Nascimento Justino	Suplente	Odontóloga
108036	Larissa Chrystiene Rebello André dos Santos	Suplente	Odontóloga

Art. 2º-Compete ao Fiscal de Contrato:
I - Conhecer detalhadamente o processo administrativo, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II - Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
III - Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
V - Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
VI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
VII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII – Garantir a eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a correção;
X - Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;
XI - Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
XII - Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
XIII - Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhamento de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para apuração de inadimplência contratual;
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SEMUSA.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B619D2BE
Assinado por Marilene Aparecida Da Cruz Penati - Secretária Adjunta da Saúde - Em: 19/09/2023, 10:17:44

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23A551E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 23/2023/ASTEC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 23/2023/ASTEC/SEMTRAN

"NOMEAR servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Convênio 004/PGM/2022 – com a Polícia Militar, oriundo do Processo Administrativo n.º 00600-00016097/2023-07-e."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, na pessoa do seu Secretário Municipal, com fulcro Lei Complementar Municipal nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 15.919 de 10 de junho de 2019, que lhe conferem o pleno exercício de autoridade sobre Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho, com todas as definições e autorizações legais, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Departamento Administrativo – DEA/SEMTRAN, na pessoa de seu Diretor, como Gestor do Convênio 004/PGM/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 00600-00016097/2023-07-e.

Art. 2º – NOMEAR os servidores Nycolas Felipe França Botelho, cadastro n° 1002647, Marinaldo Barbosa Lima Júnior, Matrícula 107583 e Hugo Henrique Nascimento de Oliveira, Matrícula 1004950, como Fiscais do Convênio 004/PGM/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 00600-00016097/2023-07-e.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de setembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAEB7B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 24/2023/ASTEC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 24/2023/ASTEC/SEMTRAN

"NOMEAR servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização do Contrato nº 052/PGM/2023 – Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos eletrônicos e sistema especializado para detecção, medição, registro e processamento de imagens e dados de infrações de trânsito, oriundo do processo administrativo n.º 00600-00026928/2023-41-e."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, na pessoa do seu Secretário Municipal, com fulcro Lei Complementar Municipal nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 15.919 de 10 de junho de 2019, que lhe conferem o pleno exercício de autoridade sobre Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho, com todas as definições e autorizações legais, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE: Art. 1° - NOMEAR o Departamento Administrativo – DEA/SEMTRAN, na pessoa de seu Diretor, como Gestor do Contrato nº 052/PGM/2023, oriundo do processo administrativo n.º 00600-00026928/2023-41-e.

Art. 2º – NOMEAR os servidores Nycolas Felipe França Botelho, cadastro n° 1002647, Marinaldo Barbosa Lima Júnior, Matrícula 107583 e Hugo Henrique Nascimento de Oliveira, Matrícula 1004950, como Fiscais do Contrato nº 052/PGM/2023, oriundo do processo administrativo n.º 00600-00026928/2023-41-e.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de setembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF6D8956

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 25/2023/ASTEC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 25/2023/ASTEC/SEMTRAN

> "NOMEAR servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Convênio n° 0171/SEJUS/PGE – 2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN) e o Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia (FUPEN), oriundo do Processo Administrativo n.º 00600-00013436/2023- 95-e."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, na pessoa do seu Secretário Municipal, com fulcro Lei Complementar Municipal nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 15.919 de 10 de junho de 2019, que lhe conferem o pleno exercício de autoridade sobre Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho, com todas as definições e autorizações legais, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Departamento Administrativo – DEA/SEMTRAN, na pessoa de seu Diretor, como Gestor do Convênio n° 0171/SEJUS/PGE – 2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 00600-00013436/2023-95-e.

Art. 2º – NOMEAR os servidores Marinaldo Barbosa Lima Júnior, Matrícula 107583 e Hugo Henrique Nascimento de Oliveira, Matrícula 1004950, como Fiscais do Convênio n° 0171/SEJUS/PGE – 2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 00600-00013436/2023-95-e.

Art. 3° - REVOGA-SE nesse ato a seguinte portaria: PORTARIA Nº 21/2023/ASTEC/SEMTRAN – publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/09/2023. Edição 3561.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de setembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40084778

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº004/2023/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00010205/2023-20-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 002 de 27 de julho de 2023, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO:26/09/2023. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: R$ 7.630,00 (sete mil, seiscentos e trinta reais)**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS** (decoração, som e iluminação), com recursos humanos (operadores de som e iluminação) e entrega de materiais de consumo, para execução do Projeto Cultural Sarau Viveiro de Gente, promovido pela Biblioteca Municipal Viveiro das Letras (BMVL), visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 19 de setembro de 2023

VÂNIA RODRIGUES
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81A03BCF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023/SML, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

> "Institui o procedimento de pesquisa e verificação de impedimento indireto de empresas perante a Superintendência Municipal de Licitações do Município de Porto Velho - SML/PMPV"

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere Lei Complementar nº 945 de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 1º.09.2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 18.892 de 30 de março de 2023 e ainda o entendimento do Tribunal de Contas da União consubstanciado nos Acórdãos nº 1.831/2014 – Plenário e Acórdão 2.218/2011 - 1ª Câmara, Acórdão nº 2.115/2015, resolve:

Art. 1º Instituir as diretrizes para o procedimento administrativo de pesquisa e verificação de impedimento indireto de empresas para participar de licitações perante a Superintendência Municipal de Licitações do Município de Porto Velho – SML/PMPV.

Art. 2º O agente de Contratação/Pregoeiro designado para condução da fase de seleção dos fornecedores, nos termos do Inciso LX do Art. 6º da Lei nº 14.133/21, e regulamentado no Decreto nº 18.892 de 30 de março de 2023, promoverá a pesquisa no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) visando encontrar à existência de membros em comum no quadro societário de empresas que tenham sido impedidas, suspensas ou declaradas inidôneas, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 14.133/21, quando for o caso, a chamada "Ocorrência Impeditiva Indireta", registrando a ocorrência em modelo próprio e inserindo no processo administrativo afeto.

Art. 3º Refere-se a "Ocorrência Impeditiva Indireta", a regra implementada no sistema SICAF que realiza o cruzamento de informações referentes a ocorrências impeditivas indiretas do fornecedor e visa evitar possível tentativa de burla à penalidade de inidoneidade e de impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública, por intermédio de constituição de outra sociedade empresarial, pertencente aos mesmos sócios e que atue na mesma área.

Art. 4º A mera existência de Ocorrência Impeditiva Indireta não pode ser interpretada como impedimento de contratar com o Poder Público, cabendo ao agente de Contratação/Pregoeiro diligenciar antes de desclassificar a empresa, a fim de verificar a existência ou não da fraude na forma dos artigos 5º e 6º.

*Art. 5º C*onstatado o alerta da restrição citada, devem ser avaliadas as circunstâncias, os fatos concretos e os indícios de que houve a criação ou uso de pessoa jurídica exclusivamente com o intuito de possibilitar a burla da pena administrativa anteriormente aplicada. Havendo indícios suficientes, é necessária a convocação do fornecedor para se manifestar, no prazo de **2(dois) dias úteis**, garantindo a oportunidade de ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º. O indício de abuso da personalidade jurídica pode ser evidenciado a partir de fatos como:
I - a completa ou parcial identidade dos sócios-proprietários/procuradores/responsáveis técnicos da empresa sucedida e sucessora;
II - a atuação no mesmo ramo de atividades e;
III - a transferência integral do acervo técnico e humano de empresa sucedida para a sucessora.
IV – Funcionamento da empresa sucessora no mesmo endereço
V – Fatos ou informações encontradas entre os documentos encaminhados pela empresa, pesquisados pelo agente de Contratação/Pregoeiro ou ainda apresentados em recurso administrativo

Art. 7º O agente de Contratação/Pregoeiro designado, também poderá suscitar dúvida em relação as circunstâncias, os fatos concretos e os indícios de que houve ou não a criação ou uso de pessoa jurídica exclusivamente com o intuito de possibilitar a burla da pena administrativa anteriormente aplicada, encaminhando relatório circunstanciado bem como a eventuais justificativas apresentadas na forma do artigo 4º à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer nos termos do §3º do Artigo 7º da 14.133/21.

Art. 8º O agente de Contratação/Pregoeiro designado, não encontrando elementos suficientes e verificando que não é o caso de encaminhamento ao órgão jurídico dará prosseguimento ao certame, contudo, entendendo que persistem elementos necessários a esclarecimento que não interferem no procedimento licitatório, deverá apresentar relatório circunstanciado à autoridade hierarquicamente visando a abertura de processo administrativo pertinente, bem como encaminhamento dos fatos aos órgãos competentes para a instrução e aplicação de eventual penalidade.

Art. 9º Caso se constate a fraude, isso implicará na extensão da decisão pelo impedimento de contratar ao CNPJ consultado e o encaminhamento dos fatos aos órgãos competentes para a instrução e aplicação de eventual penalidade.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Superintendente Municipal de Licitações Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1308498

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 45/2023 do Processo Administrativo Nº 1-0950/SEMAS/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 45 Contratada: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48
valor: R$ 24.860,00 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta reais)
DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica)**,** por um período de 12 (doze) meses Secretaria Municipal de assistência social;
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 19 de setembro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:606978C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO 107/2023
AQUISIÇÃO DE DIARIAS

EXTRATO DE CANCELAMENTO do processo 107/2023 aquisição de diarias

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento o **CANCELAMENTO DO PROCESSO 107/2023,** que tem por objetivo a concessão de diárias ao vereador Cristóvão Lourenço e **Revoga parcialmente a PORTARIA DE DIÁRIA** N° 054/CMPR/2032, publicado no Diário oficial no dia 18 de Setembro de 2023, edição 3561.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 19 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:FD26D602

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

PROCESSO N° 1446/SEMEC/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2095 – Manutenção das Atividades – BRASIL CARINHOSO
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros materiais de consumo;
Ficha: 226

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E BRINQUEDOS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Contratada: ATACADO TOTAL LTDA-ME
CNPJ Nº: 06.150.481/0001-06
Valor total: R$5.299,87 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 19 de setembro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:05CA4618

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

PROCESSO Nº 1513/SEMAF/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2009 - Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro
Ficha: 27

Objeto: LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE COTAÇÃO DE PREÇOS – CONFORME PROJETO BASICO.

Contratada: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP
CNPJ Nº: 16.538.909/0001-38
Valor total: R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 19 de setembro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:5797EF39

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2023

PROCESSO N° 1515-1/SEMEC/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2056 – Manutenção das Atividades – PNATE
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 225

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS PARA VISTORIA DE VEICULOS – CONFORME PROJETO BASICO.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 334,28 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 19 de setembro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:036D9381

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2023

PROCESSO N° 1516-1/SEMEC/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2056 – Manutenção das Atividades – PNATE
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 225

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS PARA AFERIÇÕES DOS TACOGRAFOS DOS VEICULOS COM PLACA: NBQ-4198 E NBC-4317 – CONFORME PROJETO BASICO.

Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA.
CNPJ Nº: 00.662.270/0003-20
Valor total: R$ 180,18 (cento e oitenta reais e dezoito centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 19 de setembro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:FE4A7F25

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1241/GP/2023

"Institui e Disciplina a Concessão e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos (Adiantamentos) no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outas providências".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º - A regulamentação, concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos, (Adiantamento) no âmbito do Poder Executivo Municipal, reger-se-ão pelas normas estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º - As despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação serão atendidas pelo regime de suprimento de fundos, denominado "adiantamento", nos termos do art. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O regime de suprimento de fundos (adiantamento) consiste na entrega de numerário a servidor designado, sempre precedido de expedição de Portaria de Concessão e empenho em dotação própria, para realizar despesas que pela excepcionalidade, a critério do Ordenador de Despesa e sob sua inteira responsabilidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento licitatório ou dispensa de licitação, dependendo da estimativa de valor dos materiais, bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 4º - Os valores dos suprimentos de fundos (adiantamento) devem ser iguais ou inferiores a 2,5% (dois e meio por cento) do limite máximo do valor estabelecido na alínea "a", inciso II do artigo 23, da Lei Federal n. º 8.666/1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 5º - São passíveis de realização por meio de suprimento de fundos (adiantamento) os seguintes pagamentos:

I - Despesas de consumo, manutenção e conservação de Unidades Orçamentárias, em quantidade restrita para consumo imediato, de inconveniente estocagem ou por falta temporária ou eventual no almoxarifado, quando as circunstâncias não permitirem sua realização pelo processo normal de despesa pública;

II - Serviços de terceiros;

III - Despesas em viagens ou serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;

IV - Encargos legais e judiciais decorrentes da aplicação de suprimento de fundos;

V - Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa;

§ 1º. Para fins desta Lei, consideram-se despesas de pequeno vulto aquelas que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis da Administração, inclusive aquisição de material e execução de serviço, ainda que exista dotação específica.

§ 2º. Nas hipóteses dos incisos II e III deste artigo, as aquisições e contratações ficarão condicionadas à inexistência de cobertura contratual, inexistência de fornecedor contratado/registrado, observando neste último caso, que não haja direcionamento a fornecedor determinado, em vista do disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º - É vedada a concessão de Suprimento de Fundos:

I – Para pagamento de despesa já realizada;

II – Para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.

Art. 7º - É vedada a utilização do suprimento de fundos em finalidade diversa daquela para a qual foi concedido.

Art. 8º - É vedado o fracionamento da despesa (adiantamento) ou do documento comprobatório para adequação aos limites fixados nos artigos 6º, inciso I, desta Lei.

Art. 9º - Os Suprimentos de Fundos (adiantamento) serão concedidos a servidores municipais efetivos e comissionados, a critério do ordenador de despesa e sob sua inteira responsabilidade.

§ 1º. Os ocupantes dos cargos em comissão, ficam obrigados, quando exonerados, a apresentarem a prestação de contas dos recursos em seu poder, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da exoneração, independentemente do prazo normal estabelecido nesta Lei.

§ 2º. O descumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior ensejará a adoção da medida prevista no § 6º do artigo 19 desta Lei.

Art. 10 - O servidor que receber Suprimento de Fundos é obrigado a aplicá-lo e a prestar contas, junto à Unidade Orçamentária de seu Órgão, sujeitando-se à tomada de contas, quando não o fizer no prazo de prestação de contas fixado na portaria de concessão.

§ 1º. Para efeito de contagem do prazo de aplicação, considerar-se-á como primeiro dia a data do recebimento do adiantamento, e, para prestação de contas, o último dia fixado na portaria de concessão.

§ 2º. Caso o último dia para prestação de contas seja dia não útil, a prestação de contas deverá entregue no primeiro dia útil antecedente.

Art. 11 - A solicitação de Suprimento de Fundos será feita através do documento "Solicitação de Suprimento de Fundo" – Anexo I, que deverá conter, obrigatoriamente:

classificação correta das despesas;
nome, matrícula e cargo ou função do servidor;
importância a ser autorizada;
assinatura do solicitante;
assinatura do ordenador de despesa.

Art. 12 - Não será concedido Suprimento de Fundos a:

Servidor em Alcance;
Servidor que esteja respondendo a inquérito ou processo administrativo disciplinar;
Servidor que não esteja em efetivo exercício na Administração Pública Municipal;
Ordenador de Despesa;
Gestor Financeiro;
Responsável pelo Almoxarifado;
Servidor exercendo cargo em comissão no último quadrimestre ao término do mandato do Prefeito, exceto para o servidor efetivo.
Unidade gestora com Suprimento de Fundo ainda não homologado e com a respectiva baixa de responsabilidade;
Responsável por Suprimento de Fundos, ainda não homologado e com a respectiva baixa de responsabilidade.

Parágrafo único. Considera-se em alcance o agente responsável por suprimento de fundos que não tenha apresentado a comprovação dentro do prazo previsto no Parágrafo Único do artigo 14 desta Lei, ou que tenha causado prejuízo aos cofres do Município, por apropriação indébita, desvio, avaria, inutilização ou por falta não justificada de bens e valores públicos, depois de configurada a responsabilidade administrativa, independentemente de condenação judicial.

Art. 13 - É vedada a concessão de Suprimento de Fundo para pagamento de despesa já realizada e para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.

§ 1º. São vedadas as despesas de caráter pessoal, tais como: peças de vestuário e acessórios, adereços, produtos de higiene pessoal, maquiagem e perfumaria, joias, ingressos para espetáculos e outros semelhantes.

§ 2º. Só serão admitidas despesas com refeições, quando devidamente justificadas pelos responsáveis pelo Suprimento de Fundos e com o visto do Ordenador de Despesa.

§ 3º. Em casos excepcionais, as despesas com combustível e alimentação, realizadas no interior do Estado, poderão ser comprovadas com nota fiscal, nota de entrega ou recibo, devidamente visados pelo ordenador de despesa.

Art. 14 - Ficam os ordenadores de despesa autorizados a expedir a Portaria de Concessão e proceder a respectiva aprovação e homologação dos Suprimentos de Fundos no âmbito de seus respectivos órgãos, obedecidas as regras desta Lei.

Parágrafo Único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 30 (trinta) dias para aplicação e 10 (dez) dias para prestação de contas, estes últimos contados a partir do término do período de aplicação.

Art. 15 - Os Suprimentos de Fundos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao servidor suprido, cuja baixa será procedida após a aprovação e homologação das contas prestadas.

Art. 16 - Os pagamentos das despesas com Suprimentos de Fundos (adiantamento) deverão ser realizados em conta do servidor suprido.

Art. 17 – O Suprimento de Fundos será aplicado rigorosamente em despesas compatíveis com a finalidade de sua concessão e quando concedido para determinado Projeto Atividade e Elemento de Despesa especificado, não poderá haver aplicação diferente daquela constante na respectiva requisição.

Parágrafo Único – O servidor responsável pelo Suprimento de Fundos somente poderá realizar despesas a partir da data do depósito e dentro dos limites fixados no ato de sua concessão.
Art. 18 – No mês de dezembro, todos saldos de adiantamento serão recolhidos à Tesouraria até o 15º (décimo quinto) dia, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado. Assim como, todo processo de abertura para esta despesa, nesse mês, não poderá ultrapassar a mesma data.
Art. 19 - A prestação de contas do Suprimento de Fundos fará parte integrante do mesmo processo de concessão nos moldes do Anexo II e III desta Lei, e será prestada pelo servidor responsável pelo Suprimento no prazo previsto no artigo 14, parágrafo único, devendo ser instruída com os seguintes documentos:
I – Solicitação de Concessão de Suprimento;
II – Portaria de Concessão;
III – A Nota de Empenho da despesa;
IV – Resumo das despesas;
V – Planilha de Prestação de Contas contemplando as Notas Fiscais de despesas, com data, número, valor da mesma, além de breve relato;
VI - Classificação orçamentária da compra/serviço;
VII – Os documentos originais (Nota Fiscal/Fatura/Recibo/Cupom Fiscal), devidamente atestados (no verso), emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, contendo o CNPJ, comprovando as despesas realizadas. Os documentos deverão ser apresentados por ordem cronológica de efetuação das despesas, observando a sequência correspondente ao relacionado no formulário conta corrente;
VIII – As faturas mensais e suas respectivas ordens de pagamento por ordem cronológica, no que couber;
§ 1º. Se não houver gasto, deverá ser apresentada justificativa, no prazo de prestação de contas previsto no parágrafo único do art. 14, indicando os motivos que impediram a aplicação do Suprimento de Fundos.
§ 2º. Nos documentos comprobatórios de despesa deverá constar o atestado de que o fornecimento foi realizado ou o serviço prestado, pelo chefe imediato que não seja o responsável pelo suprimento, cuja atestação só terá validade se identificar o servidor com clareza, preferencialmente com carimbo de identificação, nome completo, cargo/função exercida e número de matrícula.
§ 3º. O atesto estabelecido no artigo anterior não poderá ser realizado pelo servidor suprido nem pelo Ordenador de Despesa.
§ 4º. Os representantes legais das Unidades Orçamentárias, são os responsáveis por acompanhar e controlar os prazos para aplicação e prestação de contas de suprimentos de fundos.
§ 5º. No caso de não cumprimento do prazo de prestação de contas de suprimento de fundos por parte do suprido, será notificado imediatamente o servidor a apresentar a prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias.
§ 6º. Não sendo apresentado pelo suprido a prestação de contas no prazo estipulado no parágrafo anterior, os representantes das Unidades Orçamentárias comunicarão o fato no 11º (décimo primeiro) dia à Procuradoria Geral do Município – PGM e à Controladoria Geral do Município – CGM que deverão emitir parecer sobre a instauração de Tomada de Contas Especial e comunicar e a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e nos casos de suprimentos de fundos pagos com recursos do Fundo Municipal de Saúde, ao Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, em até 3 (três) dias após a instauração.
§ 7º. Após o prazo estabelecido no § 6º deste artigo, a prestação de contas de suprimento de fundos deverá ser apresentada à Comissão de Tomada de Contas Especial.
§ 8º. Somente será baixada a responsabilidade do servidor suprido quando o processo de concessão e respectiva comprovação forem analisados e certificados pela Assessoria Jurídica do Município com vistas ao Controle Interno.
§ 9º. Os processos de concessão e aplicação de suprimentos de fundos serão objeto de acompanhamento e avaliação a qualquer tempo pela Controladoria Geral do Município, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras, disciplinares e aquelas que visem restituir ao erário eventuais valores pagos em desacordo às normas desta Lei.
§10. As de pronto pagamento conceituada no "Caput" deste artigo deverão ter como valor máximo a título de emissão de Nota Fiscal a compra equivalente a 20 (vinte) UVF – Unidade de Valor Fiscal.
Art. 20 - Após a análise de que trata o artigo anterior, o processo terá os seguintes trâmites:
I – A aprovação e homologação serão efetuadas pelo ordenador de despesas do órgão, após a análise da Assessoria Jurídica do Município com vistas ao Controle Interno, e a baixa de responsabilidade dos registros contábeis será realizada pelo setor competente;
II – Se encontrada impropriedade passível de saneamento, os autos serão remetidos aos agentes públicos responsáveis, com a finalidade de sanear a prestação de contas, e após, reapresentados para nova análise da Assessoria Jurídica do Município com vistas ao Controle Interno;
III – Se encontrada irregularidade insanável na aplicação do suprimento de fundos, a prestação de contas deverá ser reprovada e encaminhada à Assessoria Jurídica do Município para análise conclusiva, que se manifestará pelas providências necessárias ao resguardo da coisa pública, devendo em última instância, após oportunizada a devolução do numerário objeto de glosa, determinar o desconto em folha salarial do servidor em alcance.
Art. 21 - Não sanadas as irregularidades a que se refere o inciso III do artigo anterior e constatando-se danos ao erário, o Ordenador da Despesa providenciará de imediato a respectiva Tomada de Contas Especial.
Art. 22 - Se, após a realização da Tomada de Conta Especial, persistirem as pendências, a Assessoria Jurídica do Município emitirá Parecer de Irregularidade e enviará cópia do documento ao Ordenador de Despesa para que este notifique o tomador a quitar o debito, no prazo máximo de dez dias, e não o fazendo deverá providenciar a imediata inscrição do débito na Dívida Ativa do Município.
§ 1º. Os efeitos do Parecer de Irregularidade só cessarão mediante a comprovação do pagamento do débito.
§ 2º. O servidor que receber Parecer de Irregularidade terá seu nome excluído do cadastro de tomadores de Suprimento de Fundos, até a total quitação do débito correspondente.
Art. 23 - Será permitido aos órgãos cadastrar como tomadores de suprimento de fundos a quantidade de servidores que melhor atender às suas necessidades, inclusive os servidores que trabalharem nas unidades localizadas fora da sede administrativa.
§ 1º. O número de tomadores de Suprimento de Fundos poderá ser alterado em casos excepcionais e a critério do Ordenador de Despesa, quando devidamente justificado.
§ 2º. O servidor que receber suprimento não poderá transferi-lo a outrem.
Art. 24 - Compete à Controladoria Geral do Município instituir e alterar, quando necessário, os formulários de Requisição de Suprimento de Fundos e de Prestação de Contas, bem como editar instrumentos normativos para o fiel cumprimento desta Lei.
Art. 25 - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais nº 438/GP/2007 e 604/GP/2011.

Primavera de Rondônia, 19 de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D72CAE24

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1242/GP/2023

INSTITUI TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei
L E I

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade e divulgação na pagina da Prefeitura de Primavera de Rondônia na internet, de informações dos Conselhos Municipais a fim de assegurar a transparência da gestão, ampla publicidades às suas atividades acesso aos munícipes interessados em participar das sessões.
Art. 2º O espaço destinado aos Conselhos Municipais deverá divulgar:

I - a composição de cada conselho com nome dos integrantes titulares e suplentes, cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;

II - dados para contato do conselho, como telefone, email e endereço;

III - calendário anual contendo as datas da realização das reuniões;

IV - horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões; e

V - arquivos contendo, ao menos, as atas das reuniões, os editais, resoluções e deliberações aprovadas.

§1º Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados em até dez dias da data de sua criação.

§2º Os documentos devem ser salvos em formato pesquisável, em arquivos individualizados e nomeados de acordo com o seu conteúdo.
Art 3º A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado "Conselhos Municipais" redirecionando os usuários de sua pagina para a da Prefeitura.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 19 de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D0E855C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015/SEMAF/2023

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021 e Processo 1511-1/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora MARIA AUXILIADORA FELIPE, Zelador (a) Lavadeira – 40hs, Matrícula nº 1196, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF, no período já adquirido e não gozado, 01/04/2018 à 31/03/2023, **com início dia 19/09/2023 a 18/10/2023**.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, dia 19 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de Setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretario Municipal de Administração e Fazenda
Ordenadora de Despesas
2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:36859BCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se na Integra a Portaria de nº449/GP/2023.de Diárias Portaria publicada no dia 19/06/2023, edição 3562 e código identificador 9175CA98.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6FBA222A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 029/2023
Processo n° 1237-1/GLOBAL/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CPA E COZINHA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO – inscrita no **CNPJ: 03.716.848/0001-00 –** com o Valor Global **R$: 31.539,93** (trinta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).

R. V. A. CPMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – inscrita no **CNPJ: 38.306.886/0001-79** – com o Valor Global **R$ 29.104,74** (vinte e nove mil cento e quatro reais e setenta e quatro centavos).

VALERIO SOUZA SILVA 0358571267 inscrita no CNPJ 44.806.174/0001-11 – com o Valor Global **R$: 32. 585, 28** (trina e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C2CDB925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº451/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETORNAR para o órgão de Origem, a servidora **NAIR ALMEIDA DA SILVA, CPF; 350.651.172-68,** ocupante do cargo efetivo de ZELADORA – 40 horas, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, com retorno as suas atividades a partir do dia **01/10/2023** para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C4C05788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 452/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1543-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.800,00 mil e oitocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO nos dias 21 e 22/09/2023, **PARA ENTREGA TÉCNICA E SOLENIDADE DA ENTREGA DE BENS CONVENIADOS.** conforme Memo.: 187/SEMAP/2023, o deslocamento será com o veículo oficial camionete hilux de placa SLH 6A56

Rosana Aparecida dos Santos – Secretaria da SEMAP, CPF: 350.687.792-53;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Ricardo Pereira Pina, Operador de Máquina, CPF. 020.980.052-61
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Marcelo Araújo dos Santos, Motorista, CPF. 692.280.052-91
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2FADA74F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 35/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 173/2023,** que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, COM PREVISÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR - K. A. SERVICOS LTDA
CNPJ: 39.579.692/0001-00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, LIMPEZA E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS. COMPREENDENDO 15M³.	SRV	46	R$ 1.590,00	R$ 73.140,00
TOTAL: R$ 73.140,00					

Valor Geral de R$ 73.140,00 (Setenta e três mil, cento e quarenta reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 19 de setembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:8E3B6087

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 095/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA, TAMANHO GG, DA MARCA PLENITUDE PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Valor estimado R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).** Abertura da sessão dia 02 de Outubro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4061-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de Setembro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:845E14F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA /RM SANDRA MIRANDA DOS SANTOS, CONVIDADA. ATA DA REUNIÃO Nº 55 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONCELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA - CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA /RM
Sandra Miranda dos Santos, convidada.
ATA DA REUNIÃO Nº 55 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONCELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA - CMDPI

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, reuniram-se as nove horas na Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Salvador, n° 4710, Bairro Olímpico, reuniram-se o Presidente do Concelho Municipal de Pessoa Idosa, Mauro Moreira Silva: 'Adolfina Maria Rodrigues, **representante do grupo dos Idoso**, Irandi Lima representante da **UMAM,** Ozenir tomas do Amaral Schaubeur Representantes do Executivo; Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS,** João pereira dos Santos- **UMAM** Titular, Sandra Miranda dos Santos, convidada.
PAUTA Nº 01– PISCINA. Conforme o relato da Secretaria Sandra a respeito do andamento que foi parado por falta de pagamento do recurso Federal.
PAUTA Nº 02– ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONCELHO DO IDOSO
Presidente do Concelho do Idoso falou a respeito da eleição do novo presidente do conselho que seria para o mês vindouro, sendo que foi escolhido entre os conselheiros, um membro titular não governamental para dá início aos trabalhos que venha beneficiar a pessoa do **IDOSO.** Sendo assim foi discutido e relatado que o presidente do conselho não poderá ser governamental. Relacionado a vencida a pauta da reunião que foi encerrada ás 10:40 min, e nada mais havendo a relatar, Elinaldo Bispo, encerro a presente ATA que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.
Mauro Moreira da Silva -Presidente do Concelho municipal da Pessoa Idosa.

Adolfina Maria Rodrigues- Representante do Grupo do Idoso.

JOÃO PEREIRA DOS SANTOS –
UMAM –Titular

IRANDIR LIMA –
Pensionista e a Aposentado – Titular

OZENIR TOMAS DO AMARAL SHELBAUER –
Diretora do Centro do Idoso

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS,
Convidada.

Publicado por:
Elinaldo Bispo
Código Identificador:99EB1222

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 12/2023	Portaria Nº 108/2023		Empenho Nº 217/2023
Beneficiário		**CPF**	
Aldair Leite Rodrigues		xxx.881.922-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	19/09/2023	Término	22/09/2023
Nº Diárias			Valor Total
04			R$: 1.550,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de participar do 1º Fórum Permanente das Comissões de Constituição, Justiça e redação do Brasil, na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – Palácio Marechal Rondon.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 18 de setembro de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3CBF95D8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 13/2023	Portaria Nº 111/2023	Empenho Nº220/2023	
Beneficiário	**CPF**		
Arlindo Barbosa Neto	xxx.002.782-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho	RO	
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	19/09/2023	Término	22/09/2023
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
04		R$ 1.550,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de participar do 1º Fórum Permanente das Comissões de Constituição, Justiça e redação do Brasil, na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – Palácio Marechal Rondon.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 18 de setembro de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:A1CB2879

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 16/2023	Portaria Nº 110/2023	Empenho Nº219/2023	
Beneficiário	**CPF**		
Reginaldo Almiro da Costa	xxx.605.762-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho	RO	
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	19/09/2023	Término	22/09/2023
Nº Diárias		Valor Total	
04		R$ 1.550,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de participar do 1º Fórum Permanente das Comissões de Constituição, Justiça e redação do Brasil, na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – Palácio Marechal Rondon.			

Santa Luzia D'Oeste – RO 18 de setembro de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:2F6A079D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 15/2023	Portaria Nº 109/2023	Empenho Nº 218/2023	
Beneficiário	**CPF**		
Jose Antônio Justiniano dos Santos	xxx.426.062-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho	RO	
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	19/09/2023	Término	22/09/2023
Nº Diárias		Valor Total	
04		R$: 1.550,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de participar do 1º Fórum Permanente das Comissões de Constituição, Justiça e redação do Brasil, na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – Palácio Marechal Rondon.			

Santa Luzia D' Oeste - RO 18 de setembro de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:6CBAA6DE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 42/2023	Portaria Nº112/2023		Empenho Nº 221/2023
Beneficiário		**CPF**	
Ananda Oliveira Barros		xxx. 986.522-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
( ) Oficial ( )Particular (x)Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	19/09/2023	Término	22/09/2023
Nº Diárias			Valor Total
04			R$ 1.550,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de participar do 1º Fórum Permanente das Comissões de Constituição, Justiça e redação do Brasil, na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – Palácio Marechal Rondon.			

Santa Luzia D´Oeste – RO 18 de setembro de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:FB8A0A0F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 19/2023	Portaria Nº 10113/2023	Empenho Nº222/2023	
Beneficiário	**CPF**		
Rubnei Angelo Cabral Botelho	xxx.197.742-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho	RO	
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	19/09/2023	Termino	22/09/2023
Nº Diárias		Valor Total	
04		R$ 1.550,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com finalidade de conduzir vereadores que iram participar do 1º Fórum Permanente das Comissões de Constituição, Justiça e redação do Brasil, na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – Palácio Marechal Rondon.			

Santa Luzia D'Oeste – RO 19 de setembro de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:C9C6BCE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 78 2023

RETIFICAÇÃO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o descrito no Termo de Adjudicação referente ao PE 78/2023, Edital 102/2023, Processo 288/2023, publicado no Arom.

ONDE SE LÊ:
Pregão Eletrônico Nº 77/2023

LEIA-SE:
Pregão Eletrônico Nº 78/2023

Santa Luzia Doeste RO, 14 de setembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Port. 302/GP/2022
Pregoeiro

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:142FB95A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 80 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 80/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 80/2023, Objeto: Formação de Registro de preço, para futura e eventual aquisição de refeições preparadas, tipo "marmitex", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente. Advindo do Processo N.º 842-1/2023. Em favor das Empresas: J F RESTAURANTE AVENIDA LTDA - 29.137.871/0001-33, R$ 145.550,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de setembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:4D3DFF8A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/CMAS/2023, APROVA PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2024 - PLOA

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

APROVA PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2024 - PLOA

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 19 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.
Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.

Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
Considerando: NOB/SUAS 2012.
Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.
Considerando: § 4° do artigo 17 da LOAS.
Considerando: Ata reunião extraordinária nº 02/2023 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1 – Aprovar **PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2024 - PLOA**

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 19 de setembro de 2023.

ENEIAS RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port: 098/GP/2023

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:74970C30

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2023, APROVA, ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - OCA PARA EXERCICIO 2024.

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

APROVA, ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - OCA PARA EXERCICIO 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária realizada em 19 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI MUNICIPAL Nº 419/2007 e suas alterações conforme suas alterações pelas leis 422/07, 430/07, 557/10, 570/2011, 633/13, 641/13, LEI COMP. 077/2015, LEI COMP. 081/2015.
Considerando: a Lei Federal e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Considerando: A Lei Municipal. LEI MUNICIPAL Nº 419/2007 e suas alterações conforme suas alterações pelas leis 422/07, 430/07, 557/10, 570/2011, 633/13, 641/13, LEI COMP. 077/2015, LEI COMP. 081/2015.
Considerando: Ata reunião extraordinária nº 06/CMDCA/2023 .

RESOLVE:

Art. 1 – **Aprovar, ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - OCA PARA EXERCICIO 2024.**

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 19 de setembro de 2023.

JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente-CMDCA
Port.: 099/GP/2023

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:6B091868

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1248 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1248 de 19 de setembro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transferência no de valor de R$ 28.521,00 – Gabinete e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transferência no valor de R$ 28.521,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e um reais) Manutenção das Atividades do Gabinete e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 28.521,00
Reduzido: 09

Redução
02. GABINETE DO PREFEITO

02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 28.521,00
Reduzido: 013

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19/09/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C82B5C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1249 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1249 de 19 de setembro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no de valor de R$ 72.000,00 – SEMAF e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 72.000,00
Reduzido: 033

Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
03.001.28.843.0009.2.007 Serviços da Dívida Fundada Interna
46.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 72.000,00
Reduzido: 041

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19/09/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5C74CA57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1250 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1250 de 19 de setembro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no de valor de R$ 50.155,00 – SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 50.155,00 (cinquenta mil cento e cinquenta e cinco reais) Assistência Financeira da União para complemento ao Pagamento dos Profissionais de Enfermagem e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.2.134 Assistência Financeira da União p/complemento ao pagamento dos Profissionais de Enfermagem
31.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 50.155,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19/09/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1443ACB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2023
PROCESSO Nº 820/2023

PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2023
PROCESSO nº 820/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2462/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 10 de Outubro de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **AQUISIÇÃO de MATERIAL PERMANENTE, sendo UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, TIPO VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE - 01 CADEIRANTE (VAN). CONFORME PROPOSTA 11295.659000/1220-04. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 21 de setembro de 2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 10 de outubro de 2023 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **no dia 10 de outubro às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **no dia 10 de outubro, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 10 de outubro, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 279.360,00(duzentos e setenta e nove mil e trezentos e sessenta reais reais).
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 19 de setembro de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8B1D1D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 40/2023**
PROCESSO **N°. 917/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO. Município de São Felipe D'Oeste, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **CHAGAS E RODRIGUES LTDA,** CNPJ. **08.106.716/0001-80,** VALOR **R$ 55.612,40**

Obs.: A íntegra da Ata n. **56/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6DB0A64A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 40/2023**
PROCESSO **N°. 917/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO. Município de São Felipe D'Oeste, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **K.R PAULUS DOS SANTOS LTDA,** CNPJ. **32.634.648/0001-06,** VALOR **R$ 5.548,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **57/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:900D045C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 40/2023**
PROCESSO **N°. 917/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO. Município de São Felipe D'Oeste, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **M. DA SILVA COPIADORA LTDA** CNPJ. **04.471.458/0001-80,** VALOR **R$ R$ 51.850,20**

Obs.: A íntegra da Ata n. **58/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9FF5E311

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 40/2023**
PROCESSO **N°. 917/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO. Município de São Felipe D'Oeste, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **UAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ. **34.547.148/0001-62,** VALOR **R$ 40.918,50**

Obs.: A íntegra da Ata n. **59/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6210381E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023
PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 40/2023**
PROCESSO **N°. 917/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO. Município de São Felipe D'Oeste, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA**
CNPJ. **63.750.350/0001-95,** VALOR **R$ 25.813,54**

Obs.: A íntegra da Ata n. **60/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A8FAB240

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 40/2023**
PROCESSO **Nº. 917/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO. Município de São Felipe D'Oeste, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **GRAFICA BRASIL LTDA**
CNPJ. **14.595.896/0001-03,** VALOR **R$ 21.930,80**

Obs.: A íntegra da Ata n. **61/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6E67AA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
COMUNICADO - RECOMENDAÇÃO PARA O DIA DE ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),

neste ato representado por sua Presidenta, Srª. Nerci Senhora dos Santos, vem, através deste, tornar público a **RECOMENDAÇÃO** para que não seja realizada qualquer evento público festivo no dia 01 de outubro de 2023, haja vista que na referida data estará ocorrendo a Eleição para Conselheiro Tutelar, e a ocorrência de tais comemorações poderão interferir na lisura da disputa do pleito, o qual é de suma importância para a população da municipalidade.

São Felipe D'Oeste - RO, 19 de setembro de 2023.

NERCI SENHORA DOS SANTOS
Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9FDCD3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 39/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 39/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**639/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**39/2023**
Data Licitação/Homologação:	**19 DE SETEMBRO DE 2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS SENDO, CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA E PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO. CONFORME O CONVENIO N°438/PGE2022.., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°639/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS**
CNPJ.:	**34.026.911/0001-00**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 37.300,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FAB75DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2471/2023 DE 24/08/2023

Decreto nº 2471/2023 de 24/08/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1241/2023 de 23/08/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.330.		Transf.Especial p/ Investimento Proposta nº 202240330003 Programa nº 09032022 ? Plano de Ação 020675	
171 - 4.4.90.51.00.00	17060100	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00

		Total Suplementação:	**150.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.9.99.03.01.01000000 Fonte: 0

Total da Receita:

150.000,00
150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 24/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BA55A4BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/Registro de preço nº 117/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PANETONES.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1407-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 10/10/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 121.960,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de setembro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:02739A89

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 050/IMPES/CF/2023

S PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
CONSELHO FISCAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **050**/IMPES/CF/2023
Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (19/09/2023), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h30m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Srª. Flavia Alves de Almeida cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A)** Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de agosto de 2023 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 400.180,84**. **B)** Foi apresentado o informativo mensal de agosto de 2023, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período, tendo em vista que a folha de pagamento de julho foi paga dentro do mês de agosto sendo assim o relatório ficou com despesas de julho e agosto, **C)** Foi disponibilizado para análise o Balancete de agosto de 2023. Nada mais a tratar, eu Srª Elisete dos Santos Miranda, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08h10m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada: Srº Gilson Carlos Borchardt - Presidente, Srª Valdelice Natal da Silva Melo – *membro*; Sr. Elisete dos Santos Miranda – membro.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:30809EEA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2266/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.266, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia e remissão de multas e juros a contribuintes inadimplentes, bem como fixa valor tido como irrisório de cobrança de dívidas e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 362, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 053/2016, FAZ saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder temporariamente anistia e remissão de 100% (cem por cento) de multas e juros a contribuintes inadimplentes com a Tesouraria Municipal, com o objetivo de recuperar créditos tributários.

§ 1ºA remissão de que trata o caput deste artigo abrange todos os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e a ajuizar, inclusive aqueles objeto de acordo de parcelamento anterior não cumprido pelo contribuinte.

§ 2º Os tributos em atraso até 31 de dezembro de 2022 serão liquidados para pagamento a vista ou em parcelas, de acordo com o estatuído no art. 216 e seguinte do CTM.

§3º Os benefícios de que trata esta lei serão até 15 de dezembro/2023.

Art. 2º. Os contribuintes interessados que tiverem Execução Fiscal contra si poderão ser beneficiados com a anistia e remissão dos juros e multas citados no artigo anterior, desde que arquem com as custas processuais e honorários advocatícios.

Art. 3º. Os benefícios de que trata esta lei serão para todos os contribuintes inadimplentes com o fisco de tributo municipal.

Art. 4º. Em se tratando do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, sem que cadastramento de proprietário, só haverá os benefícios

descritos nesta lei se os possuidores realizarem o cadastramento devido junto a Gerência de Receita e Cadastro.
Parágrafo único - Os possuidores que não comparecerem para cadastramento no prazo de até 15 de dezembro/2023 terão seus imóveis revertidos para o Município, que poderão ser objeto de leilão ou até mesmo distribuição gratuita mediante instituição de um programa nos moldes do direito constitucional de moradia.

Art. 5º.O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas aos cofres municipais.

Art. 6º. Fica fixado em R$ 17,96 (dezessete reais e noventa e seis centavos) para efeitos de não lançamento de em dívida ativa tributária ou não do Fisco Municipal.

Parágrafo único – Para os próximos exercícios a Unidade Fiscal do Município ficará sempre um centavo a menos do que a fixada pela Administração Municipal por considerar como irrisório ou bagatela.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO. ,**11 de setembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EBF69D0D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2267/2023

LEI MUNICIPAL N 2.267/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro até o montante de R$ 126.033,33 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R$ 126.033,33 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.03. PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.
02.05.03.12.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.05.03.12.122.0016. PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.
02.05.03.12.122.0016.1201 CONV Nº 0210/SEDUC/PGE/2023
4.4.90.52 FICHA: **575 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** R$ 126.033,33

Total do Crédito R$ 126.033,33

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 126.033,33 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro** conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor R$ 108.815,85 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Oitenta e Cinco Centavos) **se Trata de Excesso de Arrecadação do CONV. Nº 0210/SEDUC/PGE/2023 celebrado entre a Seduc e Município de São Francisco do Guaporé.**

§ 2º - O valor de R$ 17.217,48 (Dezessete Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Quarenta e Oito Centavos), se Trata de Contrapartida **CONV. Nº 0210/SEDUC/PGE/2023 celebrado entre a Seduc e Município de São Francisco do Guaporé** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** e será creditado na ficha **575**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, aos dias **18 de setembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B60EFA46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº: 1789/2023 "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SMG/2023 DA LEI Nº: 2.271/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº: 1789/2023

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/SMG/2023 da Lei nº: 2.271/2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº 001/SMG/2023, bem como, considerando a necessidade de contratação dos servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais do Serviço Público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:
Art. 1º: Convoca os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital de nº 001/SMG/2023:

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO- SAÚDE

CARGO: PSICOLOGO - CAPS – 01 vaga

RAIANNE ANTUNES LEITE – 1º Colocação

CARGO: ENFERMEIRO - UBS Jose Dias da Silva – 01 vaga

VALERIA DA SILVA AGUIAR – 5º Colocação

São Miguel do Guaporé, 19 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:A0137986

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 126/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 886/2022 CONTRATADO: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 27.209.828/0001-00

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 126/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 886/2022
CONTRATADO: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.209.828/0001-00

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato nº **126/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **886/2022** e Justificativa do Responsável Técnico Memorando 069/SEMUP/2023, especificado no referido processo.

Do Prazo: Fica aditivado o prazo do contrato nº 126/2022, sendo um prazo de 30 dias, a contar do dia 20 de setembro de 2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:83447B76

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.078/2023

PORTARIA **78/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 18 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **15 de setembro de 2023** da servidora: **TEREZINHA ALMEIDA BISPO FRANCASSO**, matricula: **315,** ocupante do Cargo de**: Professora - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED),** com admissão em **03/02/1998.**
Art. 1º**.- CONCEDER 03** meses de Licença Prêmio, referente ao **5º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **03 de fevereiro de 2018 a 03 de fevereiro de 2023. Usufruíra a partir do dia 19 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:8BC83054

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 303/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 303/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 19 de setembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEARaComitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, conforme art. 2 da segunda Lei Municipal de nº 1017/2015, tendo como membros do Comitê os seguintes abaixo:

Represente do IPMS Gerente Financeiro e Administração
Andressa Povodeniak Guaitolini– CPF 927.269.682-87
Representante do Conselho Deliberativo do IPMS
Ilnadir Pereira da Rocha– CPF 283.355.542-34
Representante do Poder Executivo
Andriele Aparecida Guedes – CPF970.960.242-04
Representante do Poder Legislativo
Katieli Bulk Moreira – CPF038.157.502-02

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2B96256C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1214/GAB/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, e suplementação por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$1.155.609,82 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e oitenta e dois centavos)".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial e suplementar no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$1.155.609,82 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e oitenta e dois centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.05.10.301.0011.1020 – Gestão SUS Veículos			**R$1.046,446,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	1.046.446,00	0.2.600.000
02.05.10.301.0005.2075 – Gestão de Pessoas - APS			**R$80.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	80.000,00	0.2.600.000
02.05.10.301.0011.2093 – Gestão SUS Manutenção			**R$26.163,82**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	Material de Consumo	29.163,82	0.2.600.000
TOTAL			**R$1.155.609,82**

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial e suplementar na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor **R$1.155.609,82 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e oitenta e dois centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.05.10.301.0011.1020 – Gestão SUS Veículos			R$1.046,446,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	1.046.446,00	0.2.600.000
02.05.10.301.0005.2075 – Gestão de Pessoas - APS			R$80.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	80.000,00	0.2.600.000
02.05.10.301.0011.2093 – Gestão SUS Manutenção			R$29.163,82
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	Material de Consumo	29.163,82	0.2.600.000
TOTAL			R$1.155.609,82

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Fundo Nacional de Saude através do superávit do exercicio anterior.
Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:301A5845

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1215/GAB/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de arrecadação no valor de R$ 202.000,33 (duzentos e dois mil reais e trinta e três centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$ 202.000,33 (duzentos e dois mil reais e trinta e três centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.09.26.782.0014.1021 – CONV. PAVIMENTAÇÃO LINHA 20/37			R$202.000,33
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51.80	Obras e Instalações	202.000,33	0.1.700.0000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$202.000,33 (duzentos e dois mil reais e trinta e três centavos)** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.09.26.782.0014.1021 – CONV. PAVIMENTAÇÃO LINHA 20/37			R$202.000,33
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51.80	Obras e Instalações	202.000,33	0.1.700.0000

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Governo Federal.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:832A3A04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	623/2023
b) Licitação Nº	053/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	19/09/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: M. MOTORES COMERCIO DEMAQUINAS AGRICOLAS
CNPJ N° 27.056.739/0001-71
Valor Total Homologado – R$ 15.752,10 (Quinze mil setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

Theobroma, 19 de Setembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9BC006CC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 776/SEMUSA/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de

Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto**: Registro de preços visando à futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. No Valor de R$ 88.538,79 (Oitenta e Oito Mil e Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Nove Reais).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **04/10/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 19 de Setembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9CB19EB7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023 - SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 879/SEMUSA/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto**: Registro de preços visando à futura e eventual Aquisição de Injetáveis para Suprir Necessidades da Farmácia Hospitalar das Unidades Básicas de Saúde. No Valor de R$ 3.473.300,00 (Três Milhões e Quatrocentos e Setenta e Três Mil e Trezentos Reais).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **03/10/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 19 de Setembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B56A0027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2023

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 52/2023,** Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***3.3.90.39.00.00*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –**********

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 18/09/2023

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:78AD5656

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: N. 52/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n. 52/2023

Considerando as informações, Pareceres, documentos e despachos contidos nos atos do Processo em epigrafo, **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**, reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para Serviços referente á contratação de empresa CLEITON COSTA FERREIRA, 46.560.442/0001-93, especializada em prestação de serviços prestação de diagnóstico através de consultoria, treinamento prático, teórico e acompanhamento acerca do ESocial. Essa ratificação se fundamenta no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93.
O valor global é de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Urupá-RO 18 de setembro de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:8AB267AD

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após Parecer Jurídico n 56, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO**, Adjudica/Homologa**, a Dispensa Licitação nº **009/2023**, referente ao Processo Administrativo nº **52/2023**, que tem por **objetivo:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diagnóstico através de consultoria, treinamento prático e teórico e acompanhamento do ESOCIAL.
Fundamento Legal: art. 24, Inciso II da Lei n.8.666/93. **Homologo em favor da Licitante.**

Fornecedor: **CLEITON COSTA FERREIRA**
CNPJ: 46.560.442/0001-93

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4 meses (setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023)	prestação de serviços de diagnóstico através de consultoria, treinamento prático e teórico e acompanhamento do ESOCIAL, para A CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ -RO	1.350,00	5.400,00

TOTAL GERAL: **5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**

Urupá-RO, 18/09/2023

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente
Portaria 017/2021/GP-CMUR

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:16DD1C57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 042-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 156/22, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (LOCAÇÃO), MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA PREPARAÇÃO DO EVENTO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27/10/2023, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO. PROCESSO N. 1000/2023**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **04/10/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a contratação é de ***R$ 61.400,01 (sessenta e um mil quatrocentos reais e um centavos)***. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 19 de setembro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto N°: 027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:E9E92CCE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 279 - 19.09.2023 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DECRETO N. 278/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Convocação Ordinária da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Urupá/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.
Considerando a solicitação via ofício n. 257/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, para convocação da **II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Urupá/RO**, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo em 19 de setembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a realizar-se no dia 10 de outubro de 2023, em Urupá, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de construir compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável, conforme preconiza o artigo 6º da Constituição Federal, e promover a soberania alimentar por meio da implantação da Política e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) nas esferas do governo e com a participação da sociedade.
Art. 2º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como lema "**Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade**", com os seguintes eixos temáticos:
- Determinantes Estruturais e Macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional;
- Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas garantidoras do Direito Humano à alimentação adequada;
- Democracia e participação social.
Art. 3º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pela (o) Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN e, na sua ausência ou impedimento eventual, do (a) Vice-Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN e, ocorrendo continuidade da vacância a referida Conferência será presidida pelo (a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional expedirão, o regimento interno da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados, que representarão o Município de Urupá na V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional prevista para se realizar em Porto Velho/RO, no período de 26 a 27 de outubro de 2023.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:5B0DFECE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 26-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 413/2023
Licitação Nrº : 26/2023
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 18/09/2023
Objeto Homologado : aquisição de aparelho de raio-x full digital (dr total) fixo de no mínimo 500ma.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aparelho de Raio X Full Digital (DR Total) Fixo de no mínimo 500mA	1	R$ 369.833,33	R$ 369.833,33

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ/CPF: 71.256.283/0001-85
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 369.833,33

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 18 de setembro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DC06D243

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8912

DECRETO N° 8912 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA O ART 1° DO DECRETO N° 6048, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019 QUE NOMEIA A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando disposto no Memorando nº 269/SEMPLAD/2023;

D E C R E T A:

Art. 1° Alterar o Art. 1° do Decreto n° 6048, de 04 de Setembro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1° Nomear Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços para fins de gerenciar a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), composta pelos seguintes membros:

Douglas de Souza - Presidente
Euricleia Sacaramuci Vargas Barbosa- Secretária
Lucimar Cristina Rech 1º - Membro
Adeilda Gomes Vieira - 2º Membro

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário no Decreto nº 8901 de 13 de Setembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:672A2F1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 126/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:126/2023

Processo nº:4-272/2023

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:MARCIEL LUIZ DA SILVA MEI

Objeto:O presente Contrato tem por objeto aquisição em Serviços de borracharia, como conserto/remendo, desmontagem, montagem, Tip Top visando atender as necessidades da frota de veículos leves e pesados pertencentes às secretarias municipais de Vale do Paraíso/RO, por período de 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, de acordo com as condições, especificações, relacionados neste contrato de serviços de Borracharia, para atender a necessidade da Secretaria Municipal SEMTAS.

Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 4.339,29 (quatro mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura:18/09/2023

Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 18 de Setembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AFEB2DF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1211/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1211/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal
Assunto: Processo para pagamento de energia elétrica referente à prestação de serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRIBUIÇÃO DO CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	1	SERV
2	TAXA MENSAL DA ARRECADÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP	1	%

PROCESSO Nº 1211/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

CONTRATADO:ENERGISA RONDÔNIA S.A
C.N.P.J:05.914.650/0001-66
VALOR TOTAL:R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BE6C69FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 62/2023 PROCESSO Nº 1211/SEMOSP/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 62/2023
PROCESSO Nº 1211/SEMOSP/2023
FORNECEDOR:ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A- CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR:R$: 70.000,00 (setenta mil reais)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESAPARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICACOSIP.CONFORME A LEI MUNICIPAL 1090/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Há previsão legal na Lei 8.666/93 para contratação do referido serviço por dispensa de licitação, vejamos:
O Inc. XXII do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, estabelece que:
Art. 24. É dispensável a licitação:
a)XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;*(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Vale do Paraíso RO, 25 de Agosto de 2023.

Publique-se.

JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO
Secretário Municipal de Obras

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CB423A2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-1332/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1332/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

Assunto: Processo Filhote através da através da**Ata de Registro de Preço nº 22/2023/ARP**do**Pregão Eletrônicon° 11/CPL/2023**do**Processo:4-306/2022/SRP**, para Aquisição de**materiais, hidráulicos, pinturas, ferramentas e utensílios**para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
655	PREGO COMUM COM CABEÇA PARA PONTE 25X72 1K	50,00	KG

PROCESSO Nº 1332/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:N. V. VERDE EIRELI
CNPJ:03.363.727/0001-21
VALOR TOTAL:R$ 1.220,00 (um mil e duzentos e vinte reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:701F76C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS-CGSRP PROCESSO: 1-381/23

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS-CGSRP
PROCESSO:1-381/23

PREGÃO ELETRÔNICO:27/CPL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:42/ARP/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (material de expediente, papelaria, aviamentos e materiais de informática.

Em atendimento ao pedido da empresa **RISSE & TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.267.557/0001-03 situada naAvenida Marechal Rondon, 2149, Bairro Dois de Abril, em Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-827,**por seu representante legala**Srª.Irma Coelho Risse - Representante**, onde a mesma solicita a troca da marca do item29Corretivo em fita 5.0 mm.
Conforme justificativa da empresa anexada a este processo eletrônico(ID 381896), Manifestação Jurídica(ID 383498). Ficando o Registro de Preço autorizado a substituir a marca**(Planeta)**pela marca**(VMP)**.

Vale do Paraíso-RO, Em 18 de Setembro de 2023.

Representante:
IRMA COELHO RISSE
CPF:**.531.***-**

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de PreçosCGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

EURICLEIA SACAMUCI VARGAS BARBOSA
Secretaria da CGSRP
Portaria de nº5.984 de 06 de Abril de 2020

DÔUGLAS DE SOUZA
Chefe da Divisão de Registro de Preços –CGSR
Portaria de nº 6.613

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C6BEEB6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS-CGSRP PROCESSO: 1-381/23

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS-CGSRP

PROCESSO:1-381/23

PREGÃO ELETRÔNICO:27/CPL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:42/ARP/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (material de expediente, papelaria, aviamentos e materiais de informática.

Em atendimento ao pedido da empresa **A H DA S MORAES, inscrita no CNPJ: 02.437.839/0001-17 situada na Rua Albuquerque, nº 363, Vila Santo Antonio, São José do Rio Preto/SP, CEP 15014-300,**por seu representante legala**Sr.**Anderson Henrique da Silva Moraes**- Representante**, onde a mesma solicita a troca da marca do item **85(NT- pb211Toner PB-211ev PB211 PB 211ev p2500w m6550nw m6600n p2500 m6600).**
Conforme justificativa da empresa anexada a este processo eletrônico(ID 381900), Manifestação Jurídica(ID 383502)). Ficando o Registro de Preço autorizado a substituir provisoriamente a marca **(DSI)** pela marca **(NINESTAR)**.

Vale do Paraíso/RO, Em 18 de Setembro de 2023.

Representante:
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
CPF: ***.529.***-**

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

EURICLEIA SACAMUCI VARGAS BARBOSA
Secretaria da CGSRP
Portaria de nº5.984 de 06 de Abril de 2020

DÔUGLAS DE SOUZA
Chefe da Divisão de Registro de Preços –CGSR
Portaria de nº 6.613

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1F189FF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 127/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:127/2023

Processo nº:4-282/2023

Contratante:FUNDO MUNICIPALDE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, da SEMTAS, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Processo n.º 1-345/2022.

Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$7.920,00(sete mil, novecentos e vinte reais).
O percentual de Taxa Administrativa (se o caso) para seguinte contratação será de - 5% (menos cinco por cento).

Data de Assinatura:19/09/2023

Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 19 de Setembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ADC0B708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 26/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL ALTA FLORESTA D'OESTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 026/2023

REGULAMENTA A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PARA PAGAMENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA E SUAS ADMINISTRAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO que pertence ao MUNICÍPIO o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, seus fundos, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem, nos termos do inciso I do art. 157 da Constituição Federal,

REGULAMENTA:

Art. 1° Ficam estabelecidos os procedimentos a serem adotados por parte de gestores e ordenadores de despesas dos órgãos da administração pública do município, quanto à retenção na fonte do Imposto de Renda no pagamento de rendimentos do trabalho assalariado e não assalariado, prestação de serviços e fornecimento de bens, por meio do Manual de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre pagamentos realizados pelo município.
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário de Administração e Finanças

JOSIMEIRE MATIAS DE O. BORBA
Controladora Geral do Município

MANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF SOBRE PAGAMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE RONDÔNIA

LEGITIMIDADE DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PELO MUNICÍPIO.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:
Art. 158. Pertencem aos Municípios:
I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Ação Cível Originária (ACO) n° 2.897/AL e Recurso Extraordinário n° 1.293.453/RS, com repercussão geral (Tema 1130), do Supremo Tribunal Federal – STF:
Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.
....
Assim, considerando que o Imposto de Renda deve incidir tanto na prestação de serviços quanto no fornecimento de bens por pessoas físicas e jurídicas à Administração Pública, independentemente de ser ela municipal, estadual ou federal, não se deve discriminar os entes subnacionais relativamente à possibilidade de reter, na fonte, o montante correspondente ao referido imposto, a exemplo do que é feito pela União com amparo no artigo 64 da Lei 9.430/1996.

Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende a Estados, Municípios e ao Distrito Federal:

Art. 64. Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda (...)
§ 1º A obrigação pela retenção é do órgão ou entidade que efetuar o pagamento. § 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende a Estados, Municípios e ao Distrito Federal:

Art. 1° A retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos de administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços obedecerá ao disposto na presente Instrução Normativa.

Decreto n° 27.546, de 20 de outubro de 2022:

Art. 1° O Município de Rondônia é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, as pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rondônia, às autarquias e fundações públicas e, ainda, às empresas estatais que se enquadrem na hipótese do inciso III do art. 2° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

2. ASPECTOS GERAIS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO MUNICÍPIO DE RONDÔNIA
A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados por órgãos da Administração Pública Direta do Município de Rondônia, autarquias e fundações públicas e, ainda, por empresas estatais dependentes.
Este Manual tem o objetivo de facilitar o entendimento do IRRF realizado pelo Município de Rondônia, ao simplificar o que consta na IN RFB 1.234/2012. No entanto, essas orientações não excluem as informações previstas na legislação federal sobre Imposto de Renda, considerando que a União é o ente que detém a competência de legislar sobre tributos federais.
Nesse sentido, o Imposto de Renda não deixará de ser um tributo federal, mas o município deverá arrecadar e fiscalizar a receita que lhe compete.

2.1. Cálculo da Retenção de Imposto de Renda

As alíquotas de Imposto de Renda devidas podem ser consultadas no ANEXO I - Tabela de Retenção - IN RFB N° 1.234/2012 - Adaptado para o Município de Rondônia.
Caso a liquidação para o posterior pagamento contenha itens com alíquotas distintas, deve-se aplicar o percentual correspondente a cada item específico, para a referida retenção.
As retenções devem ser efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, inclusive para os suprimentos de fundos.
Em caso de pagamentos com glosa de valores do documento fiscal, sem emissão de novo documento fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original.
Ademais, o IRRF incide sobre o valor total da prestação, sendo vedada a dedução da parcela eventualmente devida relativa ao ISS, ainda que o valor desse imposto também seja destacado no documento fiscal.

2.2. Responsabilidades

Responsabilidades	
Contratado (fornecedor)	-Emitir Nota Fiscal com o Importo de Renda destacado, se possível, ou com observação, quando a transação ocorrer com o município.
Agente público municipal	-Realizar a liquidação para pagamento com a retenção do valor devido de Imposto de Renda. É responsabilidade do agente que efetuar a liquidação, efetuar o lançamento da retenção, independente do valor estiver destacado na Nota Fiscal.
Secretaria de Municipal de Fazenda	-Disciplinar e orientar a arrecadação do Imposto de Renda de titularidade do Município.
Controladoria Geral do Município	-Fiscalizar e auditar a arrecadação do Imposto de Renda de titularidade do Município.
Contabilidade Central	-Orientar sobre evidenciações, registros contábeis e impactos em relatórios fiscais e informações aos órgãos federais e de controle.

2.3. Fonte Pagadora
Para fins deste Manual, o município de Rondônia será considerado a fonte pagadora da contraprestação, sendo, por consequência, responsável pelo recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, que é de sua titularidade.

2.4. Dispensa de Retenção de Imposto de Renda
Não se deve realizar emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DAM para valores cuja retenção for inferior a tarifa bancária cobrada pelas instituições financeiras.

2.5. Destaque da Retenção na Nota Fiscal
Conforme o art. 2º da IN RFB 1.234/2012, a pessoa jurídica deverá realizar o destaque do Imposto de Renda no documento fiscal.
§ 6º Para fins desta Instrução Normativa, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR [...)
Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com a liquidação para o pagamento da obrigação.
Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual e também na REIF que iniciará seu envio a partir de setembro de 2023.

3. IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA
Fica dispensada a retenção do Imposto de Renda na fonte sobre os valores pagos ou creditados às seguintes Pessoas Jurídicas:
I – templos de qualquer culto;
II – partidos políticos;
III – entidades sindicais de trabalhadores;
IV – pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
V - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere a autarquias e fundações, os §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
VI - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, conforme art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
VII - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, conforme art. 15 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
VIII – fundações e condomínios edilícios;
IX – conselhos de profissões regulamentadas;
X – organizações federais e estaduais de cooperativas;
XI - inscritas no Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Instrução Normativa RFB n° 765, de 02 de agosto de 2007.
A imunidade ou a isenção das entidades listadas nos itens VI e VII é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

3.1. Declaração de Isenção e Imunidade Tributária
Para que se formalize as hipóteses de isenção e imunidade tributária, o representante legal da Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar, no momento da celebração do ajuste contratual ou instrumento congênere, bem como no momento de eventuais prorrogações, Declaração ao Município de Rondônia, conforme os seguintes modelos:
ANEXO II - Declaração de Instituições Inscritas no Simples Nacional
ANEXO III - Declaração de Instituições de Educação e Assistência Social
ANEXO IV - Declaração de Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e Associações Civis.
Para validar a condição de enquadramento no Simples Nacional, que pode ser revisto, de acordo com a receita bruta da entidade, é possível consultar o seguinte link:
https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=10
A Pessoa Jurídica é responsável por informar, imediatamente, ao estado de Rondônia qualquer alteração na situação que tenha sido declarada em conformidade com os Anexos II, III e IV.
Destaca-se que é dever do contratado amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero informar essa condição no documento fiscal, inclusive seu enquadramento legal, sob pena de, se não fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
Declarações falsas serão tratadas conforme a legislação vigente.

3.2. Exemplos de entidades com isenção ou imunidade tributária
Por meio de decisões judiciais, o Supremo Tribunal Federal garantiu imunidade tributária recíproca às seguintes entidades:
I - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios: Recurso Extraordinário nº 407.099- 5/RS
II - Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD: Recurso Extraordinário nº 583.345/RO, Ação Cautelar nº 1.550-2/RO, ARE nº 674123/RO.
Além disso, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste – SAAE enquadra-se como entidade autárquica, conforme a Lei municipal nº 082, de 27 de julho de 1990, sendo também imune de impostos.
Outros exemplos podem surgir em contratações com o estado de Rondônia. Caso haja dúvidas, os casos concretos podem ser consultados junto a secretaria de Fazenda.

4. RESPONSABILIDADE EM CASO DE NÃO RETENÇÃO
É responsabilidade de todo agente público que se encontre na função de promover liquidações para pagamentos garantir a retenção do Imposto de Renda de titularidade do município de Rondônia.
Tendo em vista que o Imposto de Renda Retido na Fonte de servidores públicos é receita de competência do Município de Rondônia, a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, impõe ao ente sua efetiva arrecadação:
Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

5. CASOS ESPECÍFICOS
5.1. Agências de Viagens e Turismo

Nos pagamentos de aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, segue o seguinte procedimento:
I – retenção feita sobre o total a pagar de cada prestador de serviço;
II – em relação à agência de viagens, a retenção ocorrerá sobre o valor de comissão;
III – para o operador portuário, a retenção deverá ser feita sobre a tarifa de embarque;
IV – a agência encaminhará o documento fiscal somente sobre os serviços de agenciamento de viagens;
V – a contratada apresentará documento com as faturas de cada prestador de serviço, contendo razão social, número de inscrição do CNPJ, valor dos serviços faturados.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
30	Intermediação de negócios	4,80%
34	Demais serviços	4,80%

5.2. Propaganda e Publicidade
Nos pagamentos de serviços de propaganda e publicidade, a retenção será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor das respectivas notas fiscais.
A agência de propaganda e publicidade deverá apresentar todos os documentos fiscais dos prestadores de serviço, contendo: razão social, CNPJ, número da nota fiscal e valor de cada documento.
Neste caso, a agência de propaganda e publicidade poderá emitir seu documento fiscal com a dedução total do Imposto de Renda. Entretanto, o comprovante anual de retenção deverá ser fornecido em nome de cada prestador de serviço.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
30	Intermediação de negócios	4,80%
34	Demais serviços	4,80%
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	PF-Tabela do IR

5.3. Seguros
Em caso de pagamento de seguros, mesmo com intermédio de corretora, a retenção deve ser feita sobre o valor do prêmio, sem deduzir a corretagem.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	2,40%
23	Seguro saúde	2,40%
34	Demais serviços	4,80%

5.4. Consórcio
Em caso de pagamento a consórcio constituído para o fornecimento de bens e serviços, inclusive a execução de obras e serviços de engenharia, a retenção deverá ser efetuada em nome de cada empresa participante do consórcio, tendo por base o valor constante da correspondente nota fiscal de emissão de cada uma das pessoas jurídicas consorciadas.

5.5. Telefonia, Internet, Luz, Água e Esgoto
Nos pagamentos de telefonia, Internet, luz, água e esgoto, a retenção deve ser efetuada sobre o valor total a ser pago.
É recomendável que os prestadores de serviço procedam com o destaque no documento fiscal, a fim de evitar que o município de Rondônia fique com pendências quando realizar o pagamento em valor menor que o total da fatura.
No entanto, mesmo que não haja destaque do valor devido a título de Imposto de Renda, é direito do município de Rondônia realizar a retenção do tributo quando proceder com o pagamento.
Do ponto de vista orçamentário e financeiro, é importante ressaltar que a **despesa deve ser realizada pelo valor total da fatura, incluindo o IRRF, e apenas no momento do pagamento retém o imposto para o município**. Esse procedimento deve-se ao fato de que o IRRF é considerado receita para o município, **não uma dedução da despesa**, e um adiantamento de IR pelo contratado.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
2	Energia elétrica	1,20%
24	Serviços de abastecimento de água	4,80%
25	Telefone	4,80%
34	Demais serviços	4,80%

5.6. Refeição-Convênio, Vale-Transporte e Vale-Combustível
Na aquisição de Vale-Alimentação, Vale-refeição, Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.
O valor da comissão ou da corretagem deve ser destacado no documento fiscal, mesmo que seja zero. Se não houver o destaque, a retenção deverá ser feita sobre o valor total.
Se for possível identificar o prestador de serviço ou fornecedor de combustível, deve ser feita retenção sobre cada uma delas.
Se as vendas de Refeição-Convênio, Vale-Transporte, Vale-Combustível ou créditos eletrônicos forem efetuadas diretamente pela prestadora do serviço ou pela fornecedora de combustível, a retenção será efetuada pelo valor total da compra de tíquetes ou vales, no momento do pagamento.
Esta lógica deve ser aplicada para quaisquer serviços ou bens adquiridos sob o sistema de tíquetes, vales ou créditos eletrônicos.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
1	Alimentação	1,20%
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	0,24%

11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	**0,24%**
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	**0,24%**
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	**0,24%**
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	**0,24%**
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	**0,24%**
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	**0,24%**
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	**2,40%**
30	Intermediação de negócios	**4,80%**
34	Demais serviços	**4,80%**

5.7. Fornecimento de combustíveis

No caso de combustíveis, a alíquota de Imposto de Renda será sempre 0,24%.

No município de Rondônia, a maior parte das aquisições de combustível ocorre por meio de créditos ou cartões eletrônicos, caso em que se aplicam as regras expostas no Item 5.6.

Dessa forma, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à fornecedora de combustível, deverá ser retido o IRRF da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

O valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços ou, não havendo cobrança, a empresa intermediária deverá fazer constar da nota fiscal a expressão “valor da corretagem ou comissão: zero”, se não caberá a retenção sobre o total a pagar.

No momento do pagamento, realizado por intermediária, se possível a identificação, a retenção será feita em nome da fornecedora do combustível. Isso ocorrerá sobre o valor correspondente ao fornecimento do combustível, sem prejuízo da retenção sobre o valor de corretagem ou comissão, se devido.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	**0,24%**
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	**0,24%**
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	**0,24%**
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	**0,24%**
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	**0,24%**
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	**0,24%**
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	**0,24%**
30	Intermediação de negócios	**4,80%**

5.8. Produtos Farmacêuticos e de Higiene Pessoal

No caso de produtos farmacêuticos e de higiene pessoal, a alíquota de Imposto de Renda será sempre 1,2%.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	**1,20%**
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	**1,20%**

5.9. Aquisição de Imóveis

No pagamento pela aquisição de bens imóveis de pessoa jurídica, o Imposto de Renda deverá ser retido sobre o IRVI, que é a diferença entre o valor de aquisição e o valor da venda do imóvel, com alíquota de 15%.

IRVI= lucro da transação (diferença entre preço de venda e compra do imóvel) X alíquota
IRVI= (250.000 – 200.000) X 15%
IRVI= 50.000 x 15/100
IRVI= R$ 7.500

Não haverá retenção de Imposto de Renda somente se o imóvel pertencer a entidade aberta de previdência complementar sem fins lucrativos.

5.10. Aluguel de Imóveis e cessão de uso de qualquer natureza

No caso de pagamento de aluguel de imóveis, deve-se proceder da seguinte forma:

I – pessoa jurídica ou física: retenção de Imposto de Renda sobre o valor total da fatura;

II – intermédio de administradora de imóveis: deve ser fornecido a razão social ou o nome e o CNPJ ou o CPF do proprietário do imóvel.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza	**4,80%**
37	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	**4,80%**

5.11. Cooperativas e Associações de Profissionais

No caso de cooperativas e de associações de profissionais ou assemelhadas, não haverá retenção de Imposto de Renda, quando do fornecimento de bens.

As sociedades cooperativas de consumo, que tenham por objeto a compra e fornecimento de bens aos consumidores, sujeitam-se às mesmas normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

A isenção também não alcança as operações de comercialização ou industrialização, por cooperativas agropecuárias e de pesca, de produtos adquiridos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou para suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais, sendo sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

Nos pagamentos efetuados às cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas, pela prestação de serviços, deverá ser retido Imposto de Renda na fonte à alíquota de 1,5% sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados.

Na hipótese de o faturamento das cooperativas de trabalho e associações de profissionais ou assemelhadas envolver parcela de serviços fornecidos por terceiros não cooperados ou não associados, contratados ou conveniados, para cumprimento de contratos com o órgão público, aplicar-se-á alíquota de 1,2% de Imposto de Renda retido na fonte, se for serviço prestado com emprego de materiais, e 4,8%, para demais serviços.
A cooperativa deverá apresentar documento de cobrança com valores segregados, entregando documento fiscal específico da taxa de administração e demais referentes a cada pessoa jurídica ou física prestadora de serviço, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, valor devido e número dos documentos fiscais, procedendo da seguinte forma:

Item	Natureza	Alíquota IRRF
	Serviços prestados por cooperados ou associados	**1,50%**
	Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Física	**PF Tabela do IR**
	Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Jurídica – com emprego de materiais	**1,20%**
	Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Jurídica	**4,80%**
	Comissão ou taxa de administração do contrato	**4,80%**

5.12. Serviços de Saúde e Planos de Saúde e Odontológico

Em pagamentos realizados para intermediadora pessoa jurídica, que não seja cooperativa, operadora de plano de assistência à saúde humana e veterinária ou assistência odontológica, contratada na modalidade de credenciamento, a retenção será efetuada em relação à taxa de administração cobrada pela pessoa jurídica operadora do plano, e a cada uma das demais pessoas jurídicas ou físicas prestadoras dos serviços, sobre o valor das respectivas notas fiscais ou recibos.
A operadora deverá apresentar documento de cobrança com valores segregados, entregando documento fiscal específico da taxa de administração e demais referentes a cada pessoa jurídica ou física prestadora de serviço, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, valor devido e número dos documentos fiscais.
Para pessoa jurídica, tanto serviços médicos quanto hospitalares, a retenção ocorrerá sobre o total pago, sendo o documento fiscal emitido em nome do órgão público. Já, em caso de pessoa física, caberá a retenção do Imposto de Renda na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago.
Se não houver segregação dos serviços, o Imposto de Renda será retido sobre o valor total apresentado pela contratada, na alíquota de 4,8%.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	**1,20%**
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	**2,40%**
23	Seguro saúde	**2,40%**
30	Intermediação de negócios	**4,80%**
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	**4,80%**
34	Demais serviços	**4,80%**
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	**PF Tabela do IR**

Nos pagamentos efetuados a associações e cooperativas de médicos e de odontólogos, para atender a beneficiários de contratos de plano privado de assistência à saúde ou odontológica, em que subcontratam ou mantêm convênios para a prestação de serviços de terceiros não associados e não cooperados, serão apresentadas faturas segregadas da seguinte forma:
I - serviço de pessoa física associada ou cooperada: 1,5% de IR retido da associação ou da cooperativa;
II - serviço de pessoa física não associada ou não cooperada: caberá a retenção do IR na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física;
III -serviços médicos em geral, exceto os itens 5 e 6 do ANEXO I, prestados por pessoas jurídicas cooperadas ou não, deverá ser feita a retenção de 4,8% de IR, enquadrado em demais serviços;
IV -serviços hospitalares e médicos previstos nos itens 5 e 6 do ANEXO I, prestados por pessoas jurídicas cooperadas ou não, deverá ser feita a retenção de 1,2% de IR;
V - comissão, taxa de administração ou de adesão ao plano: retenção de IR de 4,8%.
Esta orientação também é aplicável a cooperativas de médicos veterinários que comercializem planos de saúde para animais e cooperativas de anestesiologistas e de enfermagem, incluindo fornecimento de mão de obra nas dependências do tomador dos serviços.
Se não houver segregação dos serviços, o Imposto de Renda será retido sobre o valor total apresentado pela contratada, na alíquota de 4,8%.

6. ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
6.1. Antecipação de Imposto de Renda

A retenção na fonte do Imposto de Renda trata-se de adiantamento ao tributo devido à União. Dessa forma, esse adiantamento poderá ser deduzido para efeito de determinação do saldo de imposto devido, como observado na Lei nº 9.430/1996:
Art. 64.
[...]
§ 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.
Complementarmente, a Instrução Normativa RFB nº 1700/2017, sublinha a possibilidade de dedução do Imposto de Renda a pagar em cada um dos regimes de tributação do imposto de renda.
IN RFB nº 1700/2017 – Pagamento por estimativa:
Art. 44. Para determinação do valor do IRPJ a pagar a pessoa jurídica poderá ainda deduzir do imposto devido, apurado conforme os arts. 42 e 43, o imposto pago ou retido na fonte sobre as receitas que integraram a respectiva base de cálculo.
IN RFB nº 1700/2017 – Tributação com base no lucro real e no resultado ajustado: Art. 66. O IRPJ devido sobre o lucro real de que trata o § 4º do art. 31 será calculado mediante aplicação das alíquotas previstas no art. 29 sobre o lucro real.
§ 1º Observado o disposto no § 2º do art. 29, para efeitos de determinação do saldo do imposto a pagar ou a ser restituído ou compensado, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ devido os valores referentes:
[...]
III - ao imposto sobre a renda pago ou retido na fonte, incidente sobre receitas computadas na determinação do lucro real; e
IN RFB nº 1700/2017 – Tributação com base no lucro e no resultado presumido:
Art. 221. O IRPJ devido em cada trimestre será calculado mediante aplicação da alíquota de que trata o caput do art. 29 sobre a base de cálculo, sem prejuízo da incidência do adicional de que trata o § 1º do mesmo artigo.

§ 1º Para efeitos de pagamento, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ apurado em cada trimestre o imposto sobre a renda pago ou retido na fonte sobre receitas que integraram a base de cálculo do imposto devido.

Essas informações deverão ser fornecidas pelo contribuinte do Imposto de Renda no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, módulo de Escrituração Contábil Fiscal, Bloco Y - Informações Gerais, Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda e CSLL Retidos na Fonte.

6.2. Obrigatoriedade de apresentação da DIRF
Os órgãos públicos que efetuarem pagamento a pessoas físicas e jurídicas com retenção de Imposto de Renda deverão apresentar a **Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente**. Esse procedimento é obrigatório ainda que o pagamento tenha ocorrido em um único mês do ano-calendário.
No preenchimento da DIRF, deverão ser observados os procedimentos elencados na Instrução Normativa RFB nº 1990/2022 ou outra que a venha substituir.
O não envio da DIRF, ou o seu envio fora do prazo ou com incorreções e/ou com omissões ensejará aplicação de multa entre R$ 200,00 e R$ 500,00, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 197/2002.

6.3. Comprovante de retenção
Complementarmente à obrigação prevista no Item 6.2 deste Manual, os órgãos públicos que efetuarem pagamento com retenção de Imposto de Renda deverão fornecer às pessoas físicas e jurídicas beneficiárias do pagamento Comprovante Anual de Retenção. Esta obrigação deverá ocorrer até o último dia útil de fevereiro ou quando solicitado pelo interessado.
O Comprovante Anual de Retenção deve ser disponibilizado, preferencialmente, em meio eletrônico. No ANEXO V, é disponibilizado modelo de comprovante, em que deve constar informações relativas a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, códigos de retenção, valores pagos e valores retidos.
Se o Comprovante Anual de Retenção não for fornecido dentro do prazo ou for fornecido com inexatidão, o agente público ficará sujeito ao pagamento de multa de R$ 41,43 por documento não entregue ou entregue em desacordo com a legislação.
É possível, se necessário, confirmar a retenção realizada pelo Município de Rondônia em cada pagamento mediante comprovante de pagamento emitido por cópia do DAM.
No sistema informatizado de arrecadação ou no sistema de contabilidade é possível emitir comprovante de pagamento, como, por exemplo, a "Retenção Realizada". É necessário observar os dispositivos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), caso aplicável.

6.4. Conversão dos códigos da Receita Estadual para os códigos da Receita Federal para preenchimento da DIRF
Para fins de preenchimento da DIRF e do comprovante a ser fornecido aos beneficiários de retenção, deve ser utilizado o formulário disponível no ANEXO VI.

7. PASSO A PASSO DA RETENÇÃO PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS
7.1. Retenções por ocasião da liquidação
No campo "Retenções", devem ser lançadas as informações sobre o recolhimento do IRRF.
As alíquotas variam de acordo com o tipo de serviço ou compra, sendo verificados no ANEXO I.

7.2. Emissão de DAM
O DAM será emitido por meio do site de Arrecadação/Tributação do Município, na opção de atendimento.

Em outros processos:

Será gerado o DAM do valor e retido e emechado a Nota de Liquidação, para o pagamento e recolhimento das retenções.

O vencimento do DAM poderá ser para o último dia do exercício.

8. RENDIMENTOS DO TRABALHO ASSALARIADO
Todos os pagamentos com caráter remuneratórios realizados a pessoas físicas pelo estado de Rondônia são base de cálculo para retenção de Imposto de Renda.
O sistema de Recursos Humanos deverá efetuar o cálculo do Imposto de Renda devido, para todos os trabalhadores pessoa física do município.

8.1. Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA

Os valores pagos acumuladamente de exercícios anteriores estão sujeitos a tributação exclusiva. Dessa forma, os Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA devem ser calculados de forma segregada dos demais rendimentos.
No Anexo IV da IN RFB nº 1.500/2014, consta a Tabela abaixo, que deverá ser utilizada para realizar o cálculo de RRA de exercícios anteriores. Ressalta-se que se acrescenta o 13º salário e se exclui o valor correspondente a contribuição previdenciária.

Base de Cálculo em R$	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do imposto (R$)
Até (1.787,77 x NM)	-	-
Acima de (1.787,77 x NM) até (2.679,29 x NM)	7,5	134,08275 x NM
Acima de (2.679,29 x NM) até (3.572,43 x NM)	15	335,02950 x NM
Acima de (3.572,43 x NM) até (4.463,81 x NM)	22,5	602,96175 x NM
Acima de (4.463,81 x NM)	27,5	826,15225 x NM

Observação: NM corresponde ao número de meses.
Na página oficial da Receita Federal do Brasil, em http://www26.receita.fazenda.gov.br/irpfrracalculo/private/pages/rracalculo.jsf, está disponível simulador do imposto de renda devido a pessoa física decorrente de RRA.
De acordo com o § 5º do art. 12-A da Lei nº 7.713/1998, o total dos rendimentos "poderá integrar a base de cálculo do Imposto sobre a Renda na Declaração de Ajuste Anual do ano-calendário do recebimento, à opção irretratável do contribuinte".
É necessário esclarecer que todos os valores com caráter remuneratório devem ser efetivamente pagos no ano em que surgir o fato gerador. Caso se refiram a fatos geradores de exercícios anteriores, será necessário utilizar o método de cálculo de RRA.

Com o RRA, o Imposto de Renda retido será muito inferior ao que é de fato devido dentro do exercício. Dessa forma, deve-se apurar a responsabilidade dos agentes públicos que contribuírem para o descumprimento das obrigações no prazo devido e que causem eventuais prejuízos ao município de Rondônia.

8.2. Doença Grave

São isentos os seguintes rendimentos pagos por previdência:

I - proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos por pessoas físicas com moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida (Aids), e fibrose cística (mucoviscidose), comprovada mediante laudo pericial emitido pelo serviço médico oficial do município de Rondônia, a ser indicado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Rondônia - RPPS, devendo ser fixado o prazo de validade do laudo pericial no caso de moléstias passíveis de controle, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou da reforma;

II - valores recebidos a título de pensão, quando o beneficiário desse rendimento estiver acometido de doença relacionada no Item I, exceto a decorrente de moléstia profissional, comprovada mediante laudo pericial, seguindo os mesmos procedimentos de servidores aposentados.

A isenção aplica-se aos rendimentos recebidos da seguinte forma:

Tipo	Momento da Isenção
Moléstia preexistente	Mês da concessão de aposentadoria, reforma ou pensão
Moléstia contraída após a concessão de aposentadoria, reforma ou pensão	Mês da emissão do laudo pericial ou mês identificado no laudo pericial como de início da moléstia

Se o beneficiário da isenção obtiver rendimentos recebidos acumuladamente, desde que correspondam a proventos de aposentadoria, reforma ou pensão, ainda que de períodos anteriores à data em que foi contraída a moléstia grave, o montante estará sujeito a isenção.

É recomendável que a isenção decorrente de doença grave seja implementada em folha no mês em que se comprovarem os requisitos por junta médica especializada, pois trata-se de caso prioritário. Não sendo possível, deve ocorrer dentro do mesmo exercício em que tenha ocorrido o fato gerador. Dessa forma, os valores retidos indevidamente, desde a data prevista no laudo, devem ser ressarcidos ao beneficiário pelo Tesouro Municipal.

Em caso de retenção de Imposto de Renda indevidamente para aqueles que detenham o direito de isenção por doença grave, ocorrido em anos-calendários anteriores, o beneficiário deve proceder com a retificação da declaração de ajuste anual da Receita Federal do Brasil.

8.3. Tabela Progressiva

Tanto os rendimentos do trabalho assalariados quanto os não assalariados e os aluguéis pagos a pessoa física estão sujeitos às deduções da Tabela Progressiva.

O Imposto de Renda a ser descontado na fonte sobre os rendimentos recebidos por pessoas físicas, que não estejam sujeitos à tributação exclusiva na fonte ou definitiva, pagos por pessoas jurídicas, será calculado de acordo com a seguinte tabela progressiva mensal:

Base de Cálculo em R$	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do imposto (R$)
Até R$2.112,00	-	-
De R$2.112,01até R$ 2.826,65	7,5	158,40
De R$2.826,66até R$3.751,05	15	370,40
De R$ 3.751,06 até R$4.664,68	22,5	651,73
Acima de R$ 4.664,68	27,5	884,96

9. RENDIMENTOS DO TRABALHO NÃO ASSALARIADO

Os rendimentos de trabalho não assalariado, pagos a pessoas físicas sem vínculo empregatício com o estado de Rondônia sujeitam-se ao Imposto de Renda. A retenção de Imposto de Renda deve ocorrer nos seguintes casos, além de outros similares:

I – comissões e corretagens;

II - gratificações;

III - honorários;

IV - direitos autorais;

V -remunerações por quaisquer outros serviços prestados, sem vínculo empregatício, inclusive relativas a empreitadas de obras exclusivamente de trabalho, decorrentes de fretes e carretos em geral e pagas a trabalhadores portuários.

9.1. Aluguéis, Royalties e Juros Pagos à Pessoa Física

Os rendimentos decorrentes de aluguéis ou royalties pagos a pessoas físicas, calculado de acordo com a tabela progressiva, estão sujeitos à incidência de Imposto de Renda na fonte. Abaixo são exemplos desses rendimentos:

I - aforamento;

II - locação ou sublocação;

III - arrendamento ou subarrendamento;

IV - direito de uso ou passagem de terrenos, de aproveitamento de águas, de exploração de películas cinematográficas, de outros bens móveis, de conjuntos industriais, invenções;

V - direitos autorais, quando não percebidos pelo autor ou criador da obra;

VI - direitos de colher ou extrair recursos vegetais, pesquisar e extrair recursos minerais;

VII - juros de mora e quaisquer outras compensações pelo atraso no pagamento de royalties;

VIII - produto da alienação de marcas de indústria e comércio;

IX - patentes de invenção e processo ou fórmulas de fabricação;

X - importâncias pagas por terceiros por conta de locador do bem ou cedente dos direitos, em caso de juros, comissões, entre outros;

XI - importâncias pagas ao locador ou cedente do direito, pelo contrato celebrado;

XII - despesas para conservação dos direitos cedidos, quando compensadas pelo uso do bem ou direito;

XIII - benfeitorias e quaisquer melhoramentos realizados em bem locado.

Também estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte quaisquer outros rendimentos pagos a pessoa física, para os quais não haja incidência específica e não estejam incluídos entre aqueles tributados exclusivamente na fonte. Insere-se, nesta hipótese de incidência, os juros pagos a pessoas físicas decorrentes de alienação a prazo de bens ou direitos.

10. GLOSSÁRIO

CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CPF: Cadastro de Pessoa Física
DAM: Documento de Arrecadação de Municipal
DIRF: Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte
IRRF: Imposto de Renda Retido na Fonte
PJ: Pessoa Jurídica
RFB: Receita Federal do Brasil
RRA: Rendimentos Recebidos Acumuladamente
Simples Nacional: Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11. LEGISLAÇÃO RELACIONADA

Ato Declaratório Executivo COFIS nº 001/2022 - Manual de Orientação do Leiaute 8 da Escrituração Contábil Fiscal (ECF).
Decreto n° 10.659 de 29 de agosto de 2023- Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Alta Floresta D'Oeste.
Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.
Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29 de outubro de 2014 - Dispõe sobre normas gerais de tributação relativas ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas.
Instrução normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017 - Dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas e disciplina o tratamento tributário da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no que se refere às alterações introduzidas pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.
Instrução Normativa RFB nº 1990, de 18 de novembro de 2020 - Dispõe sobre a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF).
Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021 - Dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).
Instrução Normativa RFB nº 2060, de 13 de dezembro de 2021 - Dispõe sobre o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.
Instrução Normativa SRF nº 197, de 10 de setembro de 2002 - Dispõe sobre as multas aplicáveis aos casos de atraso, falta de apresentação e irregularidades no preenchimento da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF).
Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 – Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.
Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 - Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.
Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 - Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.
Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 - Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.
Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO - IN RFB N° 1.234/2012 - ADAPTADO PARA O MUNICÍPIO

ITEM	NATUREZA DO BEM OU DO SERVIÇO PRESTADO	Alíquota IRRF
1	Alimentação	1,20%
2	Energia elétrica	
3	Serviços prestados com emprego de materiais	
4	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais	
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	
6	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	
7	Transporte de cargas, exceto os relacionados no item 17 desta Tabela	
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	
9	Mercadorias e bens em geral	
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	0,24%
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	
17	Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais	1,20%
18	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997	
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	
23	Seguro saúde	
24	Serviços de abastecimento de água	4,80%
25	Telefone	
26	Correio e telégrafos	
27	Vigilância	
28	Limpeza	
29	Locação de mão de obra	
30	Intermediação de negócios	

31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza, inclusive cessão de direitos de utilização de softwares	
32	Factoring	
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	
34	Demais serviços	
35	Rendimentos do trabalho assalariado	**PF – Tabela Progressiva do IR**
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	
37	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	
38	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Federal	**3,00%**
39	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	**PF – Tabela Progressiva do IR**
40	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Estadual	
41	Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA	Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988
42	IRRF de Pessoa Jurídica - Demais casos não previstos nos itens anteriores	**4,80%**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de Rondônia que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Município de Rondônia, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data
.....
Assinatura do Responsável

ANEXO V – MODELO DE COMPROVANTE DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

COMPROVANTE ANUAL DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
FONTE PAGADORA

Nome	CNPJ

PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA DO PAGAMENTO

Nome	CNPJ

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E RETENÇÕES

MÊS DO PAGAMENTO	VALOR PAGO	VALOR RETIDO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:A16141C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 76-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 76
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000880.2.1-2023

No dia 18 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: UAN COMERCIO E SERVICOS LTDA			**CNPJ:** 34.547.148/0001-62			
Representante: UENDER ARPINE NOGUEIRA						
Telefone: (69) 9846-6719						
Email: triunfocomerciorm@gmail.com						
Endereço: AV FORTALEZA, 4801 - CENTRO, Rolim de Moura - RO - 76940-000						
Lote: 1	**Quantidade:** 550,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 17,48	**Valor Total:** R$9.614,00
Descrição: Cadernos dos Estudantes 1 Capa: papel couchê ou cartão 220g ou 240 g, Miolo: papel offset 90, tamanho A4, colorido Tamanho A4, acabamento em espiral, sendo de 140 páginas cada.						
Lote: 1	**Quantidade:** 550,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 13,83	**Valor Total:** R$7.606,50
Descrição: Cadernos dos Estudantes 2 Capa: papel couchê ou cartão 220g ou 240 g, colorida. Miolo: papel offset 90, tamanho A4 colorido Tamanho A4, acabamento em espiral, sendo de 100 páginas cada.						
Lote: 1	**Quantidade:** 550,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 15,50	**Valor Total:** R$8.525,00
Descrição: Cadernos dos Estudantes Para Casa: Capa: papel couchê ou cartão 220g ou 240 g, colorida se possível. Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (preto e branco) Tamanho A4, acabamento em espiral, sendo de 118 páginas cada						
Lote: 1	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 21,11	**Valor Total:** R$633,30
Descrição: Cadernos dos Professores Orientações didáticas: Capa: papel couchê ou cartão 220g ou 240 g, colorida se possível. Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (preto e branco) Tamanho A4, acabamento em espiral, sendo de 70 páginas cada						
Lote: 1	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 16,23	**Valor Total:** R$486,90
Descrição: Cadernos dos Professores Leitura em voz alta: Capa: papel couchê ou cartão 220g ou 240 g, colorida se possível. Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (preto e branco) Tamanho A4, acabamento em espiral, sendo de 40 páginas cada						
Lote: 1	**Quantidade:** 66,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 5,07	**Valor Total:** R$334,62
Descrição: Cartazes de Acompanhamento Mensal e Cartazes de Livros Lidos: Medidas: 65 cm de largura e 60 cm de altura Papel de gramatura 180g fosco A impressão pode ser feita em preto e branco						
Lote: 1	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 20,29	**Valor Total:** R$121,74
Descrição: Cartazes de Acompanhamento Mensal e Cartazes de Livros Lidos: Medidas: 65 cm de largura e 60 cm de altura A lona de 280g com a trama 200×300 A impressão pode ser feita em preto e branco						
Lote: 1	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 11,70	**Valor Total:** R$9.360,00
Descrição: Avaliações Diagnósticas alunos: 2 Avaliações por ano (2023 e 2024) Papel sulfite tamanho A4, sendo de 44 páginas cada. 2º ano:						
Total:						**R$ 49.000,00**
Lote: 1	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 8,36	**Valor Total:** R$183,92
Descrição: Avaliações Diagnósticas Professores: 2 Avaliações por ano (2023 e 2024) Papel sulfite tamanho A4, sendo de 10 páginas cada. 2º ano:						
Lote: 1	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 11,70	**Valor Total:** R$9.360,00
Descrição: Avaliações Diagnósticas alunos: 2 Avaliações por ano (2023 e 2024) Papel sulfite tamanho A4, sendo de 44 páginas cada. 3º ano:						
Lote: 1	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 6,61	**Valor Total:** R$145,42
Descrição: Avaliações Diagnósticas Professores: 2 Avaliações por ano (2023 e 2024) Papel sulfite tamanho A4, sendo de 10 páginas cada. 3º ano:						
Lote: 1	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 25,62	**Valor Total:** R$768,60
Descrição: Referencial Curricular de Rondônia- Educação Infantil- Capa simples colorida brochura 16x25cm contendo 173 páginas.						
Lote: 1	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 62,00	**Valor Total:** R$1.860,00
Descrição: Referencial Curricular De Rondônia- Professores- Capa simples colorida brochura 16x25cm contendo 591 páginas.						
Total:						**R$ 49.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/09/2024** , a contar do dia **18/09/2023** .

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

· 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, atraves da Secretaria de Educação solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

· 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

· 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

· 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

· 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

· 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

· 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

· 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

· 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador.

· 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

· 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

· 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

· 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

· 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

· 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

· 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.
· 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

· 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

· 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 18/09/2023 13:33:31

UAN COMERCIO E SERVICOS LTDA
34.547.148/0001-62

Assinado de forma digital por: **UENDER ARPINE NOGUEIRA 74206893268**
Dados: 18/09/2023 13:29:46

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D3A24EC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO 01/2023

COMISSÃO ELEITORAL – PROCESSO ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELAR

ERRATA AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 01/2023

Os membros da Comissão Eleitoral da Eleição para o Conselho Tutelar de Alto Paraíso, por força da Lei Municipal nº 1206/2015.
FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados, e aos demais interessados que, foram nomeados mesários abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE 2023.

Município: ALTO PARAÍSO
Local de Votação: ESCOLA ESTADUAL LAURINDO RABELO

1.ª SEÇÃO	Cargo	N.º Título	2.ª SEÇÃO	Cargo	N.º Título
Anderson Alexandre de Azevedo	Presidente	****7539****	Regiane Brito Vieira	Presidente	****3212****
Expedita Alves de Oliveira	Secretário	****7591****	Rosimeire de Assunção	Secretário	****1902****
Jucimara de Oliveira Rodrigues	1.º Mesário	****8125****	Thauana de Lima Gaspar	1.º Mesário	****3622****
Rosana Dantas Barbosa	2.º Mesário	****1983****	Osana Soares Pinto	2.º Mesário	****0523****

3.ª SEÇÃO	Cargo	N.º Título	4.ª SEÇÃO	Cargo	N.º Título
José Hainner Uliana	Presidente	****0103****	Lucas Sapiecinski de Oliveira	Presidente	****6552****
Gisele Lopes de Oliveira	Secretário	****2292****	Priscila Vitória Oliveira Vieira	Secretário	****5162****
Vanderlei Will Miler	1.º Mesário	****2628****	Rafael Dos Santos Mendes	1.º Mesário	****8282****
Romilza Rodrigues de Oliveira	2.º Mesário	****8125****	Maria Jose Da Silva Gonçalves	2.º Mesário	****8523****

5.ª SEÇÃO	Cargo	N.º Título
Vera Lucia G. de Lima Batista	Presidente	****5523****
Ivanildo Vieira dos Santos	Secretário	****6212****
Taynara do Prado Custodio	1.º Mesário	****7726****
Lívia Fernanda Soares Carvalho	2.º Mesário	****7552****

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados da livre apreciação da Comissão Eleitoral - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.
Por outro lado, o mesário que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.
E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 025ª Zona Eleitoral, foi publicado o presente edital no jornal oficial, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os mesários, para comporem as Mesas no dia e lugares designados, às 07 (sete) horas.
O referido é verdade. Lavrado na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

Alto Paraíso/RO, 19 de setembro de 2023

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão Eleitoral

ELISABETE DO PRADO
Membro Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:B06DD1B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 114 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 114 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO.

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897.
CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;
CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 04/2023, da Confederação Nacional de Municípios – CNM, que trata da retenção de Imposto de Renda pelos Municípios, suas orientações e considerações sobre a possibilidade da execução da retenção como incremento de receitas pelos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município.

D E C R E T A:

Art. 1°. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, que efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados, a partir da competência Setembro de 2023, a efetuar à retenção na fonte, do Imposto de Renda – IR em observância ao disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e suas alterações e neste Decreto.

§1º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.
§2º Os ordenadores de despesa da administração pública estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.
§3º Os comprovantes de retenção e de recolhimento do imposto de renda deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelos prazos previstos em legislação específica.
§4º. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, transcrita no Anexo I deste Decreto, o qual não esgota as situações possíveis, devendo, ainda, ser verificado no texto legal o enquadramento do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, quais sejam:
Templos de qualquer culto;
Partidos políticos;
Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o
art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
Sindicatos, federações e confederações de empregados;
Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
Condomínios edilícios;
Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas; XIII – Itaipu binacional;
Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 – Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;
Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;
Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.
Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;
Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II deste Decreto, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.
§ 3º A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018.
§ 4º. No caso de não retenção do Imposto de Renda na fonte, nos termos dos incisos III, IV e XI do art. 4º da IN RFB n.º 1.234/2012, além da informação no documento fiscal quanto ao enquadramento legal, a entidade beneficiária deverá apresentar a respectiva declaração constante dos Anexos II a IV deste Decreto, a depender do caso.
§ 5º. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do Imposto de Renda devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
§ 6º. Não será efetuada a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e outros serviços sobre os quais o Município realize pagamentos, exclusivamente, por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção.

§ 7º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput deste artigo, referente ao § 6º deste artigo, devem ser finalizados até o dia 30 de Outubro de 2023.
§ 8º. A retenção de PIS, COFINS e CSLL, não é obrigatória, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

Art. 3º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens, a partir da vigência desse decreto, deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB N. 1.234/12, sob pena de não aceitação e devolução para correção.
§ 1º. Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências deste decreto e da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.
§ 2º. Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito do Município, o disposto no §6º do art. 3º da IN RFB nº 1.234, de 2012.

Art. 4º. A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos deste decreto, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.
§ 1º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.
§ 2º A ausência do mencionado destaque na nota fiscal, não impedirá que autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.

Art. 6º. Os valores retidos pela Câmara Municipal, pelas Autarquias e pelas Fundações deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
Parágrafo único. Os valores oriundos da retenção de Imposto de Renda serão tratados como receita orçamentária, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 7º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.
§1º**.** Após a vigência deste decreto, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em todos os editais e em todos os contratos, a informação de que o município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.
§ 2º**.** Também deverá ser consignado no objeto se o contrato contempla:
fornecimento de produtos,
prestação de serviço, ou
prestação de serviço com fornecimento de material.

Art. 8º. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.
Art. 9º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças autorizada a expedir instruções com normas e documentos complementares necessários à execução deste decreto.
Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	Alícotas IR (02)
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Alvorada D'Oeste/RO, 18 de setembro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:798D2BA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 326/2023 DE 19/09/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº326/2023 de 19/09/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0015/23 Processo: 0191/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00233/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	24550 - M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA
CPF/CNPJ:	22.755.309/0001-24
Endereço:	AV LAURO SODRE, 1903 - PEDRINHAS
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais)

Dotação

Dotação Total:	560.000,00
Empenhado até a data:	449.238,65
Valor deste Empenho:	7.560,00
Saldo Atual:	103.201,35

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000047/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação. A referida capacitação tera como tema: FUNCIONAMENTO INTERNO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E O PROCESSO LEGISLATIVO

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXAS PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO		4,00	UND	1.890,00	7.560,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:FEF0C0EB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 44/PMB/2023

Processo nº 1192.15.12-2023 SEMAST
Pregão Eletrônico nº 95/2023/CPLMS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS, órgão da Administração Direta, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: n° 35.940.241/0001-03, com sede na rua Taruma, n° 199, Bairro/Distrito - Jardim do Bosque, município de Cachoeirinha - RS, CEP: 94.960-585, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por GUILHERME GOMES FERRAZ, brasileiro, empresário, residente e domiciliado rua Taruma, n° 199, Bairro/Distrito - Jardim do Bosque, município

de Cachoeirinha - RS, CEP: 94.960-585, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 1112856081, SSP/DI RS, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 031.684.700-31, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, em ID (65° 1.271.2EF), fl. 17, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001192..15.12-2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 095/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de material de consumo (brinquedos, embalagens plásticas, balões e brindes)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carrinho brinquedo infantil. Em material de Polipropileno, resistente a impactos e atóxico. Medindo aproximadamente 8cm de altura x 7cm de largura x 18cm de comprimento. Idade Indicativa: A partir de 6 meses e Aprovado pelo INMETRO. Cores e modelos sortidos	FAST CAR	UNID	2000	10,40	20.800,00

Obs: Será solicitado a quantidade de 1000 unidades no exercício de 2023, conforme já realizado a reserva orçamentária, o restante será reservado e empenhado no exercício de 2024, visando atender a festividades do período.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período conforme caso haja a necessidade e seja viável para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, ou seja: não haverá pagamento por itens que não forem entregues por quaisquer motivos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *15 (quinze) dias*.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2097.000 – Apoio ao Serv. De Proteção a Comunidade – Unid de Benef Event
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
Ficha – 447
Valor: 20.800,00

Obs: Será solicitado a quantidade de 1000 unidades no exercício de 2023, conforme já realizado a reserva orçamentária, o restante será reservado e empenhado no exercício de 2024, visando atender a festividades do período.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em *30.08.2023.*
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Buritis/RO, 18 de setembro de 2023.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ Nº 35.940.241/0001-03
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/PMB/2023

Processo nº 1192.15.12-2023 SEMAST
Pregão Eletrônico nº 95/2023/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BRINQUEDOS, EMBALAGENS PLÁSTICAS, BALÕES E BRINDES).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DESPACHO, (ID 87° 1.2F4.984).

02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2097.000 – Apoio ao Serv. De Proteção a Comunidade – Unid de Benef Event
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
Ficha – 447
Valor: 10.400,00

Obs: Será solicitado a quantidade de 1000 unidades no exercício de 2023, conforme já realizado a reserva orçamentária, o restante será reservado e empenhado no exercício de 2024, visando atender a festividades do período

ITEM 1
QUANTITATIVO: 2000 Unidades
VALOR UNITÁRIO: R$: 10,40 (dez reais e quarenta centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.800,00

PRAZO PARA ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:E3476A17

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 45/PMB/2023

Processo nº 1192.15.12-2023 SEMAST
Pregão Eletrônico nº 95/2023/CPLMS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS, órgão da Administração Direta, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, **IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: n° 37.231.285/0001-81, com sede na Rua Copaiba, Lote 01, Torre "B", Sala 709 – Águas Claras – Brasília/DF, CEP: 71.931-720, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo sócio titular o Sr. CLAUDIO MEDEIROS BARBORA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a rua Vinte e Quatro, nº 649 – Ituiutaba/MG, CEP: 38.300-078, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° M4159685, SSP/MG, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 581.934.056-68, conforme 4° alteração contratual consolidada apresentada nos autos, em ID (67° 1.271.557), fl. 21, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001192.15.12-2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 095/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de material de consumo (brinquedos, embalagens plásticas, balões e brindes)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Bola De Vinil Dente De Leite Coloridas. 21 Centímetros de diâmetro (tamanho da bola de futebol). Peso: 60 Gramas. Composição: Vinil. Cores: Sortidas. Inmetro 300/2002	Bola de leite modelo fabricante FURLAN	UNID	3000	4,01	12.030,00
COPOS LONG DRINK Aproximado 350ML Medidas Aproximadas - 6 cm (diametro) no topo x 5,4 cm (diametro) na base x 15,4 cm (altura), cor branco.	COPO LONG MUNDO DOS ACRILICOS	UNID	500	2,98	1.490,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período conforme caso haja a necessidade e seja viável para a administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 13.520,00 (treze mil, quinhentos e vinte reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, ou seja: não haverá pagamento por itens que não forem entregues por quaisquer motivos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2097.000 – Apoio ao Serv. De Proteção a Comunidade – Unid de Benef Event
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
Ficha – 447
Valor: 6.015,00 (exercício 2023)
Valor Total do Contrato: 13.520,00

Obs: Será solicitado a quantidade informada abaixo no exercício de 2023, conforme já realizado a reserva orçamentária, o restante será reservado e empenhado no exercício de 2024, visando atender a festividades do período.
Item 2 a quantidade 1500unidades.
Item 8 a quantidade 300 unidades, conforme ID (87° 1.2F4.984/88° 1.2F9.CBC).

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 30.08.2023.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Buritis/RO, 18 de setembro de 2023.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ Nº 37.231.285/0001-81
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/PMB/2023

Processo nº 1192.15.12-2023 SEMAST
Pregão Eletrônico nº 95/2023/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BRINQUEDOS, EMBALAGENS PLÁSTICAS, BALÕES E BRINDES).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DESPACHO, (ID 87° 1.2F4.984/ 88° 1.2F4.984).

02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2097.000 – Apoio ao Serv. De Proteção a Comunidade – Unid de Benef Event
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
Ficha – 447
Valor: 6.015,00 (exercício 2023)

Obs: Será solicitado a quantidade informada abaixo no exercício de 2023, conforme já realizado a reserva orçamentária, o restante será reservado e empenhado no exercício de 2024, visando atender a festividades do período.
Item 2 a quantidade 1500unidades.
Item 8 a quantidade 300 unidades, conforme ID (87° 1.2F4.984/88° 1.2F9.CBC).

ITEM 2
QUANTITATIVO: 3000 Unidades
VALOR UNITÁRIO: R$: 4.01 (quatro reais e um centavos)

ITEM 8
QUANTITATIVO: 500 Unidades
VALOR UNITÁRIO: R$: 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.520,00

PRAZO PARA ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:7B9871C9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 46/PMB/2023

Processo nº 1192.15.12-2023 SEMAST
Pregão Eletrônico nº 95/2023/CPLMS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS, órgão da Administração Direta, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, **PLASTIPLASTICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: n° 26.079.634/0001-75, com sede na rua Floriano Peixoto, nº 935, Sala A, Vila São Pedro, CEP 86430-000, cidade de Santo Antônio da Platina - PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. ROGERIO ELIAS DA SILVA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a rua Particular 4, nº 73, Residencial Monte Sinai, município de Santo Antônio da Platina-PR, CEP: 76430-000, Portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 14.017.123-9 SSP/PR, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 502.030.619-34, e a sócia MARIANA CLARO DIAS SILVA, brasileira, empresária, residente e domiciliada a rua Prefeito Odilon Claro de Oliveira, nº 285 – Jardim Monte Verde, Santo Antônio da Platina–PR, CEP 86430-000, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n° 6.986.481-3 SSP/PR, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 043.129.949-89, conforme alteração contratual apresentada nos autos, em ID (69° 1.271.872), Fl. 20, ambos sócios, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001192.15.12-2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 095/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de material de consumo (brinquedos, embalagens plásticas, balões e brindes)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Embalagem Plástica Forma: Saco Medidas mínimas: Largura: 30 cm Altura: 50 cm Espessura: 0,06 mm Material: Plástico Aplicação: Embalagem De Presente Transmitância: Transparente	PLASTPAVI	KG	80	48,00	3.840,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período conforme caso haja a necessidade e seja viável para a administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, ou seja: não haverá pagamento por itens que não forem entregues por quaisquer motivos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Multa:
moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2097.000 – Apoio ao Serv. De Proteção a Comunidade – Unid de Benef Event
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito

Ficha – 447
Valor: 1.920,00 (exercício 2023)
Valor Total do Contrato: 3.840,00

Obs: Será solicitado a quantidade de 40 KG no exercício de 2023, conforme já realizado a reserva orçamentária, o restante será reservado e empenhado no exercício de 2024, visando atender a festividades do período, conforme ID (87° 1.2F4.984/88° 1.2F9.CBC).

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 30.08.2023.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Buritis/RO, 18 de setembro de 2023.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PLASTIPLASTICOS LTDA
CNPJ Nº 26.079.634/0001-75
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/PMB/2023

Processo nº 1192.15.12-2023 SEMAST
Pregão Eletrônico nº 95/2023/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PLASTIPLASTICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BRINQUEDOS, EMBALAGENS PLÁSTICAS, BALÕES E BRINDES).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DESPACHO, (ID 87° 1.2F4.984/ 88° 1.2F4.984).

02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2097.000 – Apoio ao Serv. De Proteção a Comunidade – Unid de Benef Event
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
Ficha – 447
Valor: 1.920,00 (exercício 2023)

Obs: Será solicitado a quantidade de 40 KG no exercício de 2023, conforme já realizado a reserva orçamentária, o restante será reservado e empenhado no exercício de 2024, visando atender a festividades do período, conforme ID (87° 1.2F4.984/88° 1.2F9.CBC).

ITEM 7
QUANTITATIVO: 80 KG
VALOR UNITÁRIO: R$: 48,00 (quarenta e oito reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.840,00

PRAZO PARA ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:3C2454DB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 47/PMB/2023

Processo nº 1192.15.12-2023 SEMAST
Pregão Eletrônico nº 95/2023/CPLMS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS, órgão da Administração Direta, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, **RF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: n° 33.088.750/0001-16, com sede na Travessa Lago Igapo, 70, Bairro Palmital – Colombo - PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL ELIZANDRE PIZAIA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na rua Travessa Lago Igapó, 70, Bairro Palmital – Colombo - PR – CEP 83.413-386, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 72830253 - SSP/PR, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 047.583.009-17, conforme documentos acostados nos autos, em ID (71° 1.271.C5C), ambos sócios, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001192.15.12-2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 095/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de material de consumo (brinquedos, embalagens plásticas, balões e brindes)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÃO		MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Bones Material Corpo: Malha 100% Algodão Material Aba: Polietileno Material Regulador Abertura: Plástico Modelo: Americano Cor: Branca	PROPRIO	UNID	600	14,00	8.400,00
10	Xicara Material: Porcelana Tipo: Caneca Cor: Branca Capacidade: mínima 350 ML	PROPRIO	UNID	150	16,80	2.520,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período conforme caso haja a necessidade e seja viável para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, ou seja: não haverá pagamento por itens que não forem entregues por quaisquer motivos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Multa:
moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2097.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha – 561
Valor: 4.340,00 (exercício 2023)
Valor Total do Contrato: 10.920,00

Obs: Será solicitado a quantidade informada abaixo no exercício de 2023, conforme já realizado a reserva orçamentária, o restante será reservado e empenhado no exercício de 2024, visando atender a festividades do período:
Item 9 a quantidade 250 unidades;
Item 10 a quantidade 50 unidades, conforme ID (87° 1.2F4.984/88° 1.2F9.CBC).

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 30.08.2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Buritis/RO, 18 de setembro de 2023.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
CNPJ Nº 33.088.750/0001-16
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/PMB/2023

Processo nº 1192.15.12-2023 SEMAST
Pregão Eletrônico nº 95/2023/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: RF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BRINQUEDOS, EMBALAGENS PLÁSTICAS, BALÕES E BRINDES).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DESPACHO, (ID 87° 1.2F4.984/ 88° 1.2F4.984).

02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2097.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha – 561
Valor: 4.340,00 (exercício 2023)

Obs: Será solicitado a quantidade informada abaixo no exercício de 2023, conforme já realizado a reserva orçamentária, o restante será reservado e empenhado no exercício de 2024, visando atender a festividades do período:
Item 9 a quantidade 250 unidades;
Item 10 a quantidade 50 unidades, conforme ID (87° 1.2F4.984/88° 1.2F9.CBC).

ITEM 9
QUANTITATIVO: 600
VALOR UNITÁRIO: R$: 14,00 (quatorze reais)

ITEM 10
QUANTITATIVO: 150
VALOR UNITÁRIO: R$: 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.920,00

PRAZO PARA ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:F91805B8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 48/PMB/2023

Processo nº 1192.15.12-2023 SEMAST
Pregão Eletrônico nº 95/2023/CPLMS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS, órgão da Administração Direta, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, **RODRIGUES & TORRES COMERCIO**

VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: n° 36.172.448/0001-30, com sede na Avenida Porto Velho, n° 2435, Setor 04, CEP: 76880-000, cidade de Buritis-RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. CARLOS RODRIGUES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado rua Alvorada n° 1391, Setor 03, CEP: 76880-000, Buritis-RO, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 10041869 – SSP/AC, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 694.474.112-15, e a Sra. ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA, brasileira, empresária, residente e domiciliada a rua Alvorada n° 1391, Setor 03, CEP: 76880-000, Buritis-RO, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 662914 – SSP/RO, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 629.637.832-72, conforme documentos acostados nos autos, em ID (73° 1.272.29F), ambos sócios, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001192.15.12-2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 095/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de material de consumo (brinquedos, embalagens plásticas, balões e brindes)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÃO		MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Pipoca doce, embalagem com 15g.	OUROPÃ	UNID	7000	0,83	5.810,00
5	Pirulito com recheio de chiclete. Sabores sortidos, Embalagem contendo 50 unidades.	FLORESTAL	PCT	80	10,72	857,60

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período conforme caso haja a necessidade e seja viável para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 6.667,60 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, ou seja: não haverá pagamento por itens que não forem entregues por quaisquer motivos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Multa:
moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2097.000 – Apoio ao Serv. De Proteção a Comunidade – Unid de Benef Event
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
Ficha – 447
Valor: 3.333,80 (exercício 2023)
Valor Total do Contrato: 6.667,60

Obs: Será solicitado a quantidade informada abaixo no exercício de 2023, conforme já realizado a reserva orçamentária, o restante será reservado e empenhado no exercício de 2024, visando atender a festividades do período:
Item 4 a quantidade 3500 unidades
Item 5 a quantidade 80 unidades, conforme ID (87° 1.2F4.984/88° 1.2F9.CBC).

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 30.08.2023.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 18 de setembro de 2023.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ Nº 36.172.448/0001-30
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/PMB/2023

Processo nº 1192.15.12-2023 SEMAST
Pregão Eletrônico nº 95/2023/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BRINQUEDOS, EMBALAGENS PLÁSTICAS, BALÕES E BRINDES).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DESPACHO, (ID 87° 1.2F4.984/ 88° 1.2F4.984).

02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2097.000 – Apoio ao Serv. De Proteção a Comunidade – Unid de Benef Event
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
Ficha – 447
Valor: 3.333,80 (exercício 2023)

Obs: Será solicitado a quantidade informada abaixo no exercício de 2023, conforme já realizado a reserva orçamentária, o restante será reservado e empenhado no exercício de 2024, visando atender a festividades do período:
Item 4 a quantidade 3500 unidades
Item 5 a quantidade 80 unidades, conforme ID (87° 1.2F4.984/88° 1.2F9.CBC).

ITEM 4
QUANTITATIVO: 7000
VALOR UNITÁRIO: R$: 0,83 (oitenta e três centavos)

ITEM 5
QUANTITATIVO: 80
VALOR UNITÁRIO: R$: 10,72 (dez reais e setenta e dois centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.667,60

PRAZO PARA ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:CDDA468D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 49/PMB/2023

Processo nº 1192.15.12-2023 SEMAST
Pregão Eletrônico nº 95/2023/CPLMS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS, órgão da Administração Direta, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: n° 05.255.167/0001-17, com sede na rua Cacoal, n° 2432, Setor 07, BNH, CEP: 76870-752, cidade de Ariquemes - RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS, brasileira, empresária, residente e domiciliada rua Cacoal, n° 2432, Setor 07, BNH, CEP: 76870-752, cidade de Ariquemes - RO, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n° 5041185– SSP/BA, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 389.629.502-00, conforme documentos acostados nos autos, em ID (75° 1.272.EFB), tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001192.15.12-2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 095/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de material de consumo (brinquedos, embalagens plásticas, balões e brindes)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Boneca Infantil Pequena A boneca é toda feita em plástico de alta qualidade e com as roupinhas em tecido. Acompanha chupeta, mamadeira e um lacinho lindo na cabeça. Medidas Mínimas Aproximadas Largura: 10cm Comprimento: 17cm	SID NYL	UNID	3000	15,30	45.900,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período conforme caso haja a necessidade e seja viável para a administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, ou seja: não haverá pagamento por itens que não forem entregues por quaisquer motivos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2097.000 – Apoio ao Serv. De Proteção a Comunidade – Unid de Benef Event
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
Ficha – 447
Valor: 22.950,00 (exercício 2023)
Valor Total do Contrato: 45.900,00

Obs: Será solicitado a quantidade de 1500 unidades no exercício 2023 conforme já realizado a reserva orçamentária, o restante será reservado e empenhado no exercício de 2024, visando atender a festividade do período, conforme ID (87° 1.2F4.984/88° 1.2F9.CBC).

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 30.08.2023.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Buritis/RO, 18 de setembro de 2023.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ Nº 05.255.167/0001-17
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/PMB/2023

Processo nº 1192.15.12-2023 SEMAST
Pregão Eletrônico nº 95/2023/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BRINQUEDOS, EMBALAGENS PLÁSTICAS, BALÕES E BRINDES).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DESPACHO, (ID 87° 1.2F4.984/ 88° 1.2F4.984).

02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2097.000 – Apoio ao Serv. De Proteção a Comunidade – Unid de Benef Event
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
Ficha – 447
Valor: 22.950,00 (exercício 2023)

Obs: Será solicitado a quantidade de 1500 unidades no exercício 2023 conforme já realizado a reserva orçamentaria, o restante será reservado e empenhado no exercício de 2024, visando atender a festividade do período, conforme ID (87° 1.2F4.984/88° 1.2F9.CBC).

ITEM 3
QUANTITATIVO: 3000
VALOR UNITÁRIO: R$: 15,30 (quinze reais e trinta centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 45.900,00

PRAZO PARA ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:B471F2AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 490/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 490/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
PEDRO SOUZA DA CRUZ		GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		26/09/2023	27/09/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor PEDRO SOUZADACRUZ, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN. Valor R$540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa N°3711/2023, Processo 10359/2023. Justificativa: Mem. N° 058/V. AMBIENTAL EM SAÚDE/2023 Saída: 26/09/2023 em torno das 09 horas Retorno: 27/09/2023 à tarde Meio de transporte: Veículo oficial Doblô Placa QTD-6140				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/09/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9175F5B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 489/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 489/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	01/08/2023		04/08/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a TORNAR VÁLIDA em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho - RO, a fim de conduzir os profissionais do SAE, para participarem da Oficina em "Prestação de Conta do Recurso do PAM 2023 e Planejamento do PAM 2024" que foi realizado nos dias 02 e 03 de agosto de 2023. Valor R$ 1260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 73, solicitação de despesa 3710/2023, Processo 10359/2023. Justificativa: Mem. n° 0016 COODENAÇÃO-SAE/ISTAIDS //SEMUSA 2023. Saída:01/08/2023 às 14h00min Retorno: 04/08/2023 às 08h30min Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD-6140				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/09/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFB563DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *14.595.725/0001-84***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121407	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CP	1000	R$ 0,10	100,00	BRASTERÁPICA / REG: 1003800430034
13	122243	Cloridrato de Ondasetrona 4mg/2ml	AP	3000	R$ 3,24	9.720,00	HYPOFARMA / REG: 1038700580045
14	122244	Cloridrato Lidocaína 2,0% de 20mg 2% s/ v 20 ml	AP	4000	R$ 9,87	39.480,00	HIPOLABOR / REG: 113431020015
26	122256	sulfato de gentamicina 40 mg/2ml	AP	5500	R$ 2,39	13.145,00	HYPOFARMA / REG: 1038700450044
43	122273	Atropina 0,25 mg	AP	2000	R$ 1,23	2.460,00	FARMACE / REG: 1108500170026
					TOTAL:	64.905,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **249/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 19 de setembrode 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA9F05CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 248/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA:**M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ *28.387.424/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
19	122249	DIMENIDRINATO 3MG/ML,CLORIDRATO DE PIRODOXINA 5MG/ML, GLICOSE 100 MG/ML,FRUTOSE 100 MG/ML ,SOL INJ -10ML	AP	2500	R$ 7,71	19.275,00	COSMED / REG: 1781709000045
					TOTAL:	19.275,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **248/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 19 de setembro de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15DF7DAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 247/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	122233	sulfato de salbutamol 5mg 10 ml	FR	100	R$ 17,65	1.765,00	TEUTO
4	122234	Amiodarona 50mg ev	AP	600	R$ 2,39	1.434,00	HIPOLABOR
6	122236	Atenolol 25mg cp	CP	3000	R$ 0,10	300,00	BIOLAB
10	122240	Captopril 25mg cp	CP	5000	R$ 0,07	350,00	GLOBO
11	122241	Cloreto de potássio 19,1% 10 ml	AP	1500	R$ 0,72	1.080,00	EQUIPLEX
12	122242	Cloreto de sódio 0,9 % 10 ml	AP	1500	R$ 0,66	990,00	FARMACE
18	122248	Dopamina 5mg/ml	AP	1000	R$ 5,80	5.800,00	CRISTALIA
20	122250	Epinefrina 10mg	AP	1000	R$ 1,64	1.640,00	HIPOLABOR
23	122253	Gliconato de Cálcio 10 ml	AP	1000	R$ 2,60	2.600,00	ISOFARMA
24	122254	Glicose 50% 10ml	AP	7000	R$ 0,76	5.320,00	SAMTEC
28	122258	Hidrocortisona 100 mg	AP	2000	R$ 5,68	11.360,00	BLAU
35	122265	Pomada Mupirocina 20mg (bisnaga)	BI	200	R$ 28,95	5.790,00	PRATI
37	122267	Prometazina 25mg cp	CP	1500	R$ 0,25	375,00	CRISTALIA
38	122268	Propanolol 40mg	CP	4000	R$ 0,09	360,00	OSORIO MOR
42	122272	Vancomicina 500mg	AP	6000	R$ 9,80	58.800,00	ABL
47	122277	Haloperidol 5mg/ml	AP	1000	R$ 5,30	5.300,00	CRISTALIA
49	122279	Fenitoína sódica 50mg/5ml	AP	1000	R$ 4,41	4.410,00	CRISTALIA
50	122280	Flumazenil 5ml 0,1mg/ml	AP	1000	R$ 14,75	14.750,00	CRISTALIA
51	122281	Midazolam 15 mg (5mg /ml) 3ml ev	AP	1000	R$ 12,14	12.140,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	134.564,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **247/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 19 de setembrode 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0893FE14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**INPHARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ *43.607.262/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	122245	Dexametasona 2mg/ml	AP	3500	R$ 1,48	5.180,00	FARMACE
16	122247	Dipirona 500mg/ml ev	AP	7000	R$ 2,33	16.310,00	SANTISA
30	122260	Losartana 50mg cp	CP	5000	R$ 0,10	500,00	PRATI
32	122262	Omeprazol 40 mg/ml ev	AP	1000	R$ 11,95	11.950,00	BLAU
33	122263	Omeprazol 20 mg	CP	4000	R$ 0,11	440,00	GLOBO
45	122275	Cloridrato de naloxona 0,4mg 1 ml	AP	1000	R$ 6,84	6.840,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	41.220,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **246/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 19 de setembrode 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0DF9349D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 243/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ *23.312.871/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
40	122270	Simeticona gotas 20 ml	FR	800	R$ 4,22	3.376,00	PRATI DONADUZZI / REG: 125680137
					TOTAL:	3.376,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **243/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 19 de setembrode2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9505C8E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 244/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *35.472.743/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	122238	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ 20 ml .	AP	500	R$ 1,39	695,00	HIPOLABOR / REG: 11343016200012
17	122246	Dipirona gotas 20 ml	FR	4000	R$ 2,24	8.960,00	FARMACE / REG: 1108500300078
27	122257	Heparina 5000 UI 5ml	AP	15000	R$ 19,99	299.850,00	BLAU / REG: 1163700690026
36	122266	Prometazina 25 mg injetável IM	AP	1500	R$ 2,17	3.255,00	HIPOLABOR / REG: 11343015600036
53	122283	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG EV	AP	6000	R$ 6,05	36.300,00	HIPOLABOR / REG: 11343015600036
					TOTAL:	349.060,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122257	Heparina 5000 UI 5ml	AP	5000	R$ 19,99	99.950,00	BLAU / REG: 1163700690026
					TOTAL:	99.950,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **244/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 19 de setembro de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0FC0232

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.497 DE, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação proveniente de celebração de convênio entre a Secretaria Estadual de Educação de Rondônia e a Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari no valor de R$ 346.910,58 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)"

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação proveniente de celebração de convênio entre a Secretaria Estadual de Educação de Rondônia e a Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari no valor de R$ 346.910,58 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**02.26.01**	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
SUB-FUNÇÃO	**12.365**	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	**0100**	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25	
AÇÃO	**2061**	GESTÃO OPERACIONAL PROAFIN ADICIONAL - 25%	
CATEGORIA ECON.	**3.3.50.43.00**	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**0.1.500.1001**	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
370		**Total da suplementação**	**R$16.910,58**

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.26.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
2.4.2.2.54.0.1.15	TRANSF. CONV. ESTADUAL - REF. E AMPLI. DA CRECHE PEDRO TORRES	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**0.1.571.0000**	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
220	**Total da receita**	**R$ 330.000,00**
TOTAL GERAL R$ 346.910,58		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**02.26.01**	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
SUB-FUNÇÃO	**12.365**	ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA	**0044**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO	
AÇÃO	**a ser criada automaticamente pelo sistema**		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51.00**	OBRAS E INSTALAÇÕES	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**0.1.500.1001**	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**ficha de despesa a ser criada automaticamente pelo sistema**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**0.1.571.0000**	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	**ficha de despesa a ser criada automaticamente pelo sistema**
Total da suplementação			**R$ 346.910,58**

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão de repasse de recurso, no valor de R$ 346.910,58 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos) por meio da celebração do convênio n° CNV/0226/SEDUC/2023 -Reforma e Ampliação da Creche Pedro Torres de Castro.
Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:89A5D2DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 312, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023 (Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 312/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	24	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.000,00
TOTAL GERAL							**4.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	22	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
		26	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
TOTAL GERAL							**4.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
José Ribamar de Oliveira
Prefeito
18/09/2023 19:26:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 287720 e o CRC 969B2F2A.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3E47B7DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 040, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando a aquisição de material de consumo (cal de pintura básica) para demarcação de campos e pintura de muros em locais de desporto, no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 040/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	427	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.200,00
TOTAL GERAL							**3.200,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	429	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.200,00
TOTAL GERAL							**3.200,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Assinaturas Eletrônicas
FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
18/09/2023 19:11:39
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
18/09/2023 19:26:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 287719 e o CRC A3458438.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AC6483FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECD) EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2023 PROCESSO N.º 406/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/SRP/2023.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/SRP/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE ATA É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, OBJETO: Contratação de
empresa especializada para a prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e Contratação de Empresa para prestação de serviços com alocação de profissional ou grupo musical composto por até 05 músicos e a Contratação de Empresa para Realização de Shows pirotécnicos, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 022/2023**, cujos elementos a integram.
Assinado de forma digital por LUIZ
LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA PEROTE DE OLIVEIRA

JUNIOR:49341219272

JUNIOR:49341219272
Dados: 2023.06.07 12:00:33 -03'00' 1

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **3L SERVICOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 14.371.005/0001-35, TEL: (69) 9 9351 1212 / 3421 8171 – 9 9975 - 2803
ENDEREÇO: RUA TRIÂNGULO MINEIRO, Nº 120 – BAIRRO SÃO PEDRO – JI-PARANÁ-RO CEP: 76.913-563
EMAIL: vendermaisconsultoria@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO:** Com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados, para proteção de área de aproximadamente **230 metros**. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Referente às Festividades de Aniversário de Emancipação Política do Município de Cujubim: 230 metros de Grades de Isolamento.	**SERV.**	**SERV.**	**03**	**R$ 6.550,00**	**3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**
02	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, DESCRIÇÃO MÍNIMA**: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Instalação elétrica, em B.T. cabo PP 3x6mm (T), 750V, com previsão e instalação entre o ponto de alimentação até as tendas, contendo no mínimo 5 pontos de energia elétrica (tomada universal 110/220v) em	**SERV.**	**SERV.**	**70**	**R$ 1.070,00**	**3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Assinado de forma digital por LUIZ

LUIZ PEROTE DE OLIVEIRAPEROTE DE OLIVEIRA

JUNIOR:49341219272

JUNIOR:49341219272
Dados: 2023.06.07 12:01:07 -03'00'

	cada uma. Devendo ser instalada conforme croqui fornecido pela equipe. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança					
04	**LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE,** medindo 08 x 08 mts: piso de alumínio de 1,5m de altura, grades de contenção nas laterais e no fundo, com carpete, escada de acesso, corrimão e extintores de incêndio co2, com documentação do crea - art, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. montado conforme layout fornecido pela equipe.	**SERV.**	**SERV.**	**01**	**R$ 8.125,00**	**3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**
05	**LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE:** 10x08mt com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 1,60 de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo"u", coberta com lona em pvc, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "u", com escada e corrimão e encarpetado, com documentação do crea - art, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. montado conforme layout fornecido pela equipe.	**SERV**	**SERV**	**01**	**R$ 9.750,00**	**3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
06	**TELÃO LED/PAINEL:** 01 painel de led, sendo obrigatoriamente um dos modelos: p06, p08 ou p10, medindo 3x2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. o painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01 camera filmadora digital full-hd; dvd; notebook; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte. será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo profissional responsável de acordo com a legislação vigente - art e taxa do crea paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe.	**SERV**	**SERV**	**04**	**R$ 4.250,00**	**3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR:49341219272

Assinado de forma digital por LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR:49341219272
Dados: 2023.06.07 12:01:17 -03'00'

3

11	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO- LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:** sonorização profissional com pa de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 24 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio uhf; 30	**SERV**	**SERV**	**04**	**R$ 11.875,00**	**3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
	pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para p.a; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4x10 e 01 caixa 1x15; 01 cubo de guitarra 4x12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1x2; 01manpower; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. a estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do crea - art, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. e deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe do departamento de cultura, turismo e esporte. obs.: empresa deve atender rider técnico de bandas nacionais.					
12	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE:** Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, 16 refletor lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Diária por evento	**SERV**	**SERV**	**04**	**R$ 7.740,00**	**3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Assinado de forma digital por LUIZ
LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA PEROTE DE OLIVEIRA 4

JUNIOR:49341219272

JUNIOR:49341219272
Dados: 2023.06.07 12:01:31 -03'00'

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.
1. Conforme item 4.0 e seus subitens, do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.
Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantido a qualidade na execução dos servidos.
A empresa contratada deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada e treinada, refazendo aqueles que não atendam a boa especificação técnica, a critério do servidor responsável pela fiscalização.
O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Ao Município se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Assinado de forma digital por LUIZ

LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR:49341219272

PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR:49341219272

5

Dados: 2023.06.07 12:01:47 -03'00'

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
Advertência;
multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
não mantiver a proposta, injustificadamente;
comportar-se de modo inidôneo
fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
- A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
- Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

6

Assinado de forma digital por LUIZ

LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA PEROTE DE OLIVEIRA

JUNIOR:49341219272

JUNIOR:49341219272
Dados: 2023.06.07 12:02:01 -03'00'

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os serviços/materiais, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referencia e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:
as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR:49341219272
Assinado de forma digital por LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR:49341219272
Dados: 2023.06.07 12:02:15 -03'00'

7

Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 406/2023**.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim/RO, 07 de Junho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR:49341219272

Assinado de forma digital por LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR:49341219272
Dados: 2023.06.07 12:02:30 -03'00'

3l Servicos Producoes e Eventos LTDA.
C.N.P.J.: 14.371.005/0001-35
LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR.
Representante:

8

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A7DFBA44

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECD) EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2023 PROCESSO N.º 406/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/SRP/2023.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/SRP/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE ATA É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, OBJETO: Contratação de
empresa especializada para a prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e Contratação de Empresa para prestação de serviços com alocação de profissional ou grupo musical composto por até 05 músicos e a Contratação de Empresa para Realização de Shows pirotécnicos, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 022/2023**, cujos elementos a integram.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **E & R SERVIÇOS MUSICAIS LTDA.**
C.N.P.J.: 25.125.236/0001-85, TEL: (69) 9 9230 5825
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SÁ OLIVEIRA, Nº 1757, SAVANA PARK – JARU-RO
EMAIL: edusilvarodrigues@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO DA SILVA RODRIGUES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**CONTRATAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL** com reconhecimento regional, repertório predominante de forro, arrocha, sertanejo universitário, e pop rock, musicais atuais. composto por 01 cantor ou 01 cantora, 1 baixista,1 tecladista,1 percussionista, 1 guitarrista, incluindo instrumentos e transporte, com duração de no mínimo 4 horas o show. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 7 DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MINIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA	**SERV.**	**SERV.**	**04**	**R$ 13.000,00**	**E & R SERVIÇOS MUSICAIS**
07	**CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DJ ANIMADOR** para fazer serviço de locução no evento, tocar som mecânico antes do show e nos intervalos da banda musical, com repertorio predominante de funk, axé, arrocha, sertanejo universitário, forro e pop rock, músicas atuais. Permanecendo até o encerramento do evento	**SERV.**	**SERV.**	**04**	**R$ 1.498,00**	**E & R SERVIÇOS MUSICAIS.**
13	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE:** Sonorização de Pequeno porte, com montagem e desmontagem contendo: 004 caixas amplificadas de no mínimo 500 wts RMS contendo; Falantes de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 004 microfones sem fio UHF; 004 microfones com fio SM 58; 002 pedestais modelo girafa. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Diária por evento de até 04 horas de duração	**SERV**	**SERV**	**02**	**R$ 3.400,00**	**E & R SERVIÇOS MUSICAIS**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.
Conforme item 4.0 e seus subitens, do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.

Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantido a qualidade na execução dos servidos.
A empresa contratada deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada e treinada, refazendo aqueles que não atendam a boa especificação técnica, a critério do servidor responsável pela fiscalização.
O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Ao Município se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
Advertência;
multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
não mantiver a proposta, injustificadamente;
comportar-se de modo inidôneo
fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
- A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

- Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços/materiais, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referencia e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:
as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 406/2023**.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim/RO, 07 de Junho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

LTDA:25125236000

E & R SERVICOS MUSICAIS

Assinado de forma digital por E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA:25125236000185 Dados: 2023.06.07 15:46:53 185-03'00'

E & R Serviços Musicais LTDA.
C.N.P.J.: 25.125.236/0001-85
EDUARDO DA SILVA RODRIGUES.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:328C56D8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECD) EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2023 PROCESSO N.º 406/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/SRP/2023.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/SRP/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE ATA É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, OBJETO: Contratação de
empresa especializada para a prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e Contratação de Empresa para prestação de serviços com alocação de profissional ou grupo musical composto por até 05 músicos e a Contratação de Empresa para Realização de Shows pirotécnicos, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 022/2023**, cujos elementos a integram.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LEO EVENTOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 27.976.111/0001-94, TEL: (69) 3441 3386
ENDEREÇO: TRAVESSA T 01, Nº 1603, SETOR 04, COSTAS MARQUES-RO
EMAIL: leoeventos02@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO DE SOUZA BARROS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	**SHOW PIROTÉCNICO** com duração de 06 (seis) minutos/composto por no mínimo: 01 pç Torta vertical em 200 tubos de 30 a 50 mm efeitos mistos e variados 180 seg. 02 pç- Torta em Leque e Z em 100 tubos de 30 mm (d.i) Trancantes diversos e abelhas, redemoinhos e abertura Kamurro 30 seg; 02 pç Torta em leque 10x10 em tubois de 30 mm (d.i) – Redemoinhos e estrobo vermelho, prata com crepitantes 25 seg. 02 pç com junto de 25 Morteiros de 2,5 polegadas profissional efeitos diversos e sortidos (no mínimo 08 efeitos diferentes) 02 pç, conjuntos de 12 Monteiros de 3 polegadas profissional, Efeitos sortidos (no mínimo 12 efeitos diferentes). A empresa deve designar 01 (uma) pessoa responsável pelo manuseio do objeto durante o evento que acontecerá no período noturno, sendo este responsável maior de 18 (dezoito) anos, devidamente habilitado e autorizado tendo pleno atendimento sobre normas de segurança.	**SERV.**	**SERV.**	**02**	**R$ 18.120,00**	**LEO EVENTOS EIRELI**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.
1. Conforme item 4.0 e seus subitens, do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.
Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantido a qualidade na execução dos servidos.
A empresa contratada deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada e treinada, refazendo aqueles que não atendam a boa especificação técnica, a critério do servidor responsável pela fiscalização.
O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Ao Município se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
Advertência;
multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
não mantiver a proposta, injustificadamente;
comportar-se de modo inidôneo
fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
- A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
- Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os serviços/materiais, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referencia e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:
as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 406/2023**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim/RO, 07 de Junho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Leo Eventos EIRELI.
C.N.P.J.: 27.976.111/0001-94
LEANDRO DE SOUZA BARROS.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D2B20F11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 640-04/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela

Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

Aquisição de Material Permanente – Construção Civil e Limpeza Urbana, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 247/2023,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: **BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 44.119.251/0001-65
Telefone:(48) 3094-0415
E-mail:licitacao@bpmaq.com.br
Endereço:R DOM PEDRO II, 440 - CAMPINAS, São José - Santa Catarina - 88101-320

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	2	Und.	Compactador solo tipo sapo Potencia 4.0HP, refrigeração a ar, partida retrátil, gasolina, força do golpe 10 a 22 kN, 640-680 golpes por minuto, velocidade do avanço (m/min) 10-13, dimensões da sapata: mínimo de 33x29 cm, profundidade de compactação (cm) até 58, capacidade tanque de combustível 2 a 3 l.	Matsuyama	Compactador	9.900,00	19.800,00
Total R$ 19.800,00							

Fornecedor: **SANIGRAN LTDA**
CNPJ: 15.153.524/0001-90
Telefone:(41) 3151-0688
E-mail:guilherme@sanigran.com.br
Endereço:R JACOB GUBAUA, 250 - LAMENHA GRANDE, Almirante Tamandaré - Paraná - 83507-500

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	2	Und.	Betoneira mínimo 400 litros, cor amarela, construída de tambor estampado em chapa de aço especial com três pás misturadoras, pintura eletrostática de alta resistência a intempéries que proporcionam longa vida útil ao equipamento, componentes e m ferro fundido FC200 de alta resistência e caixa d e proteção d o motor bipartida em aço, proteção mínima do motor 2 CV, Voltagem 220 v, Tipo de Correia da Betoneira: V A48, Rotação mínima d o tambor 23 RPM	Motomil	MB-400P	5.849,99	11.699,98
7	1	Und.	Máquina roçadeira a gasolina, Roçadeira lateral para cortes de gramas, capins e arbustos com as seguintes características e acessórios: baixa vibração máxima 5,1/6m direção girável e tubo inclinado, alto desenvolvimento de potência, baixo nível de ruído, máximo 94db(a) direção cromada assimétrica em punhos inclinados para baixo, para posições mais cômodas. Peso sem acessórios: de 8,5kg., motor a gasolina e óleo 2 tempos, cilindro monocromado interno, tanque em baixo do motor com capacidade mínima de 600 ml, motor refrigerado a ar com as seguintes características: capacidade volumétrica: máxima de 40,2cc; potência: ,0kw, 2,7HP, rotação mínima: em serviço de 2.800 RPM; rotação máxima; em serviços 12.800RPM tubo com bucha alto lubrificante, carburador com regulagem interna, diafragma posicionada com bomba de gasolina incorporada, com regulagem, sistema de ignição magnética com módulo de ignição eletrônica. Partida manual retrátil. Acessórios complementares: pino imantado para troca de corte, adaptador p/fios de nylon, cinturão duplo c/ correias ajustáveis nos ombros, com sistema de engate de urgência no peito. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: 1 lâmina 3 pontas com seus acessórios, 1 kit fio de nylon. Referencia Sthil FS 350 ou similar.	Kawashima	KW 43-LE	3.799,99	3.799,99
9	100	Und.	Óleo 2 tempos STIHL 8017 H pote 500ml. Obs.: deve ser original.	Lubrax 2T	Vibra	34,49	3.449,00
10	1	Und.	Perfurador solo, tipo estrutura solo, tipo motor 2 tempos, refrigerado a ar, monocilíndrico, potência min. 1,4 HP, min. de 36 cilindradas, capacidade tanque 0,8 l, sistema de partida manual, dimensões da broca 200x800 mm combustível gasolina. Ref. Sthil bt 131 ou similar.	Lynus	PSL-52	1.789,99	1.789,99
12	1	Und.	Pulverizador costal motorizado - Pulverizador multifuncional: pode ser usado tanto para líquido quanto para pó. Potente, com grande velocidade de expulsão de ar e alcance. Com diferentes ajustes de vazão do líquido, que permitem pulverizar uma área maior em menos tempo e com menor esforço. Rápida troca do tanque de líquido para pó, facilitando o uso de aplicações de granulados. Pode também ser usado como soprador em trabalhos de limpeza. Recomendado para pulverização de produtos fitossanitários em vinhas, cafeicultura, fruticultura, unidade de armazenamento de grãos, jardins, controle de pragas, pecuária, pastagem, lavoura e combate ao mosquito da dengue. Dados técnicos: Capacidade 63,3cm³; Capacidade cu-in 3.86; Desempenho PS 3.9; Desempenho kW 2.9; Peso Libras 1) 28.2; Peso kg 1) 12.8; Nível de potência sonora dB(A) 2) 110; Nível de pressão sonora dB(A) 2) 101; Valor de vibração, direito m/s2 3) 1.9; Capacidade do Recipiente em 14 litros. Acompanha recipiente líquido e seco de rápida troca, grade refletora, bicos ulv com mesmo efeito que um atomizador, cabo multifuncional com os controladores em uma única mão, sistema anti-vibratório que alivia de forma eficaz a musculatura das costas do operador. Sugestão SR 450 STIHL ou similar.	Kawashima	AT 8020-U	2.964,71	2.964,71
14	1	Und.	Soprador/Sugador Folhas, Potência 2.6/3.54 kW/cv, Cilindradas 56,5 cm³, Capacidade do tanque 1,5 Litros, Pressão sonora 101 dB(A), Peso (com acessórios) 9,1 kg, Rotação Máxima 7250 RPM, Rotação lenta 3100 RPM, Vazão máxima de ar 1260 m³/h, Volume de ar máximo com tubeira 1260 m³/h. ref. STIHL BR 420 ou similar.	Toyama	TB57B	1.829,51	1.829,51
Total R$ 25.533,18							

Fornecedor: **SOLUCAO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ: 41.810.178/0001-85
Telefone:(69) 9999-7267
E-mail:uesleyiead@gmail.com
Endereço:RUA JULIO GUERRA, 2174 - DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-858

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	1	Und.	Escada Extensível com perfil em fibra de vidro tipo U, com 39 degraus em alumínio com frisos, degraus rebitados redondos, composta de dois lances: fixo e móvel, sapata de borracha antiderrapante, capacidade de carga de 120 kg, não condutora de eletricidade, catraca de nylon, cinta em nylon, cor laranja e não higroscopia. Informações adicionais: Modelo: EAFR-39 Degraus úteis 39 / Peso: 39,60 kg / Comprimento fechada: 7,20 m/ Comprimento aberta: 12,00 m / Dimensão: 0,40 Lx 0,15 A X 7,20 C.	BR	BR420	2.540,00	2.540,00
Total R$ 2.540,00							

Fornecedor: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Telefone:(44) 3267-3040
E-mail:tecpazcomercial@gmail.com
Endereço:RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588 - JARDIM DIAS II, Maringá - Paraná - 87025-859

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	1	Und.	Escada: extensível; material: fibra de vidro; altura máxima fechada: 6,60 m; altura mínima aberta: 10,00 m; capacidade mínima de carga: 120,00 kg; dobrável: não; altura entre degraus: 300,00 mm; acabamento dos degraus: antiderrapante; acabamento das sapatas: emborrachado; garantia: mínimo 06 meses; especificação complementar do item: sistema de roldana para fechar e estender, com corda para manuseio. Catracas para travamento do lance móvel.	FIBERMAX	EF6	2.005,00	2.005,00
Total R$ 2.005,00							

Fornecedor: **BRITO COMERCIO DE CONFECCOES E UNIFORMES LTDA**
CNPJ: 34.774.398/0001-35
Representante:IVANICKSON DE PABLO TAVARES CHAGAS
Telefone:(69) 3210-4429
E-mail:britouniformes2308@gmail.com
Endereço:R DOM PEDRO II, 2587 - SAO CRISTOVAO, Porto Velho - Rondônia - 76804-027

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	60	Und.	Lamina para roçadeira manual tipo costal com diâmetro do furo de 20.0mm com duas pontas compatível com a roçadeira Sthil FS 350.	b.u	49,45	37,90	2.274,00
Total R$ 2.274,00							

Fornecedor: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 42.753.718/0001-07
Telefone:(65) 8123-0072
E-mail:castroequipamentos4@gmail.com
Endereço:RUA DAS PAPOULAS, 348 - JARDIM CUIABA, Cuiabá - Mato Grosso - 78043-138

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	1	Und.	Maquina de Pintura viária, Motor 4 tempos, Potência 5,5 HP, Combustível Gasolina, Vazão 2,7 L/min, Pressão de Trabalho 3.300 PSI (22,7 MPa), Bico de Trabalho 0,027, Tipo de Bomba Pistão, Acionamento da Bomba através de Motor à combustão com embreagem eletromagnética acoplada diretamente a bomba, Painel de Controle através de Regulador eletrônico de pressão (Smart Control) e tela digital de LED, Quantidade de Pistolas 1 Pistola, Peso 72 Kg, Dimensões (C x L x A) 110 x 70 x 90 cm, Acessórios Inclusos: Mangueira 15m, Pistola, Bico, Óleo Lubrificante 15 ml, Kit de Ferramentas. ref. Airless AV-270 ou similar	Fortemac	AV-270	33.900,00	33.900,00
8	2	Und.	Martelete Rompedor 11 kg Tensão: 110 v, Potência: 1.510 Watts, Impacto por min.: 950 - 1.900 ipm, Energia de impacto: 25,5 joules, Comprimento total: 576 mm, Classe de segurança: II, Peso: 9,7kg, Acessórios inclusos, Graxa, Ponteiro, Empunhadura lateral, Maleta. Marca Makita HM1203C ou similar	MAKITA	HM1203C	6.000,00	12.000,00
11	2	Und.	Placa vibratória, força centrífuga: 1.500kgf, frequência de vibração: 6.000vpm, velocidade de trabalho: 25m/min, motor gasolina, potência do motor: 5,5HP - 4 tempos, dimensões da base (c x l): 700 x 460 mm.	Nagano	6.5HP	4.900,00	9.800,00
Total R$ 55.700,00							

Fornecedor: **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: 30.029.272/0001-85
Telefone:(69) 3180-0099
E-mail:gilvandro.am@gmail.com
Endereço:RUA: ANTÔNIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 - VILLAGE DO SOL I, Cacoal - Rondônia - 76964-302

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
13	1	Und	Serra Mármore Tensão: 110 v, Potência: 1.450W, Capacidades 0 graus: 40 mm 45 graus: 21,5mm, Diâmetro do disco 125 mm, Rotações por minuto: 12.200, Dimensões (C x L x A): 238 x 211 x 169 mm, Peso: 3 kg, Referência: Makita 4100NH2X-127 v ou Similar.	Maki ta	4100NH2X	768,00	768,00
Total R$ 768,00							
Total Geral R$ 108.620,18							

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 108.620,18 (cento e oito mil seiscentos e vinte reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021	

Empresas Vencedoras do Certame:

BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

SANIGRAN LTDA

SOLUCAO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

BRITO COMERCIO DE CONFECCOES E UNIFORMES LTDA

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:821CB276

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE**
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 033/2023
Processo: 421-06/2023
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de material de consumo – Informática.

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	V.TOTAL
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-52	1 - 6 - 7 - 9 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 38 - 39	R$ 68.001,67
JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	63.772.925/0001-70	2 - 4 - 5 - 21 - 23 - 25	R$ 19.176,00
47.199.093 PAULO VINICIUS DA SILVA	47.199.093/0001-99	3 - 22	R$ 5.589,84
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	47.034.949/0001-76	8 - 27	R$ 2.447,58
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49.329.140/0001-05	10	R$ 1.708,00
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	11 - 30	R$ 8.650,00
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	30.029.272/0001-85	12	R$ 597,00
TEKE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	49.962.122/0001-58	14	R$ 408,00
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	29.391.476/0001-82	20	R$ 4.319,80
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10.820.186/0001-89	24	R$ 2.850,00
49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA	49.922.797/0001-73	26	R$ 3.150,00
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	41.947.390/0001-99	28	R$ 3.420,00
A H DA S MORAES	02.437.839/0001-17	29 - 31 - 32 - 33 - 35 - 37	R$ 97.590,00
PEG INFORMATICA EIRELI	01.105.481/0001-62	34-36	R$ 16.500,00
Total Geral			**R$ 234.407,89**

Valor homologado: R$ 234.407,89
Valor total homologado: R$ 234.407,89 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sete reais e oitenta e nove centavos).
Data da Homologação: 19 de setembro de 2023.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 19 de setembro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:63062CE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público a**Homologação do Resultado Final** do Processo de Escolha Técnica para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Rede Municipal de Ensino conforme Edital Nº 002/GAB/SEMED, 31/08/2023.

Nº	CANDIDATO	CURRÍCULO	AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR
01	Agnaldo Justino da Silva	5,0	10	9,6	8,2
02	Erci Duarte de Souza Eidt	6,0	10	8,8	8,2
03	Marilene Martins de Oliveira	6,0	10	8,3	8,1
04	Maria Lúcia Ferreira da Rocha	5,0	10	9,1	8,0
05	Assis de Lima Duques	5,0	10	8,8	7,9
06	José Rubens Ferreira Dias	5,0	10	8,5	7,8
07	Simoni AlecsandraAlves de Araujo Souza	5,0	10	8,6	7,8
08	Dulce Sueli Batista BedoyaYanez	5,0	10	8,1	7,7
09	Renato Rezende da Cunha	5,0	10	8,3	7,7
10	Liane da Silva	5,0	10	8,3	7,7
11	Valdeci Candido de Souza	5,0	10	8,1	7,7
12	Ilma Ferreira Palma	5,0	10	8,0	7,6

Nova Brasilândia D'Oeste, 20 de setembro de 2023

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:AFCDF1A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAS				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**	13/09/2023	**CHEGADA**:	14/09/2023
Nº DIÁRIAS	01 (Uma) 100%	**VALOR UNT.** R$ 380,49 reais	**VALOR TOTAL**	R$ 380,49 reais
DIARIA COM PERNOITE	**SIM :X**	**NÃO:**	**MEIO DE LOCOMOÇÃO:**	Terrestre

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Alyne Medeiros Rezende	**CARGO/FUNÇÃO:**Engenheira Agronôma
RG: 1317456 SESDC/RO	**CPF:**020.747.802-30
ENDEREÇO: Rua Flora De Rondônia, Nº 2251	**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:**(69) 99395-9517
CADASTRO: 1490	**LOTAÇÃO**: SEMOSPAS

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1404-4	CONTA: 34273-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A servidora vai se Deslocar aPorto Velho/ROno dia 13 de Setembro no período da tardepara uma reunião convocada pelo**Ministério Público do Estado de Rondônia**, por seu Procurador-Geral de Justiça que aconteceráno dia 14 de Setembro de 2023 ás 09:00 horas da manhã.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos),**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 04 de Setembro de 2023.

ALYNE MEDEIROS REZENDE
RG:1317456 SESDC/RO

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAS				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**	13/09/2023	**CHEGADA**:	14/09/2023
Nº DIÁRIAS	01 (Uma) 100%	**VALOR UNT.** R$ 415,08 reais	**VALOR TOTAL**	R$ 415,08 reais
DIARIA COM PERNOITE	**SIM :X**	**NÃO:**	**MEIO DE LOCOMOÇÃO:**	Terrestre

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Manasses Calandrelli Sodré	**CARGO/FUNÇÃO:**Secretário Municipal de Obras
RG: 655977	**CPF:**643.713.362-72
ENDEREÇO: Rua Tiradentes 1350	**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:**(69) 99333 - 1550
CADASTRO: 337	**LOTAÇÃO**: SEMOSPAS

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 4001-4	CONTA: 8.420-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor vai se Deslocar aPorto Velho/ROno dia 13 de Setembro no período da tardepara uma reunião convocada pelo**Ministério Público do Estado de Rondônia**, por seu Procurador-Geral de Justiça que aconteceráno dia 14 de Setembro de 2023 ás 09:00 horas da manhã.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 415,08 (quatrocentos e quinze reais e oito centavos),**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 04 de Setembro de 2023.

MANASSES CALANDRELLI SODRÉ
RG: 655977

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:57BD52B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 097/SGG/2023 PORTO VELHO, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:
Art. 1º.- DESIGNAR os servidores do quadro abaixo, ambos lotados na Superintendência Municipal de Comunicação- SMC, para compor a Comissão de Fiscalização dos Contratos nº. 059/PGM/2019, referente a prestação de serviço de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública- Processo nº 02.00318/2018 e Contrato nº059/PGM/2018, referente a prestação de serviços de Publicidade de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação- Processo nº 02.00008-000/2018.

Onde se lê:

Servidor	Matrícula	Função
Rafaela Ferreira Coroltchuc	1002853	Presidente
Leiliane Lima Frutuoso	1001182	Membro
Aldo Rodolfo de Melo Silva	1001182	Membro

Leia-se:

Servidor	Matrícula	Função
Rafaela Ferreira Coroltchuc	1006064	Presidente
Leiliane Lima Frutuoso	1001182	Membro
Aldo Rodolfo de Melo Silva	1001182	Membro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2023, convalidando os atos até então praticados.

Art. 3º. Regova-se a PORTARIA Nº 065/SGG/2023 publicada no Diário Oficial de 21/07/2023.

Publique-se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB1F8234

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°699/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00037451/2023-29.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 11 (onze) diárias inteiras e 03 (três) meias ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY6D06. Com objetivo se deslocar para os distritos e localidades do Distrito de União Bandeirante, Abunã e Vila da Penha e exercerão atividades de fiscalização dos contratos nº 032/PGM/2023 e nº 058/PGM/2021. Nos períodos de 11/09 a 15/09, 18/09 a 22/09, e 25/09 a 28/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 598/Dev/SEMAGRIC/PMPV de 08/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Romildo Botelho dos Santos	576655	Engenheiro Agrônomo	Distritos de União Bandeirante, Abunã e Vila da Penha	11 inteiras 03 meia ½	R$300,00 R$ 150,00	R$ 3.750,00
Luís Cláudio Tamborim Júnior	50104	Engenheiro Agrônomo	Distritos de União Bandeirante, Abunã e Vila da Penha	11 inteiras 03 meia ½	R$300,00 R$ 150,00	R$ 3.750,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais - DEV

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99B01666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº204/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00038587/2023-56-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem participar da 26ª e 27ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 13 a 16 de outubro de 2023, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Hilux, de placa OHS-7871, OHS-7921, OHS-8011, RSY7F15, RSY7F05 e Micro-ônibus Valkswagen de placa OHR-5J32. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº439/2023/DPSB/SEMASF de 12/09/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Arien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira	75830	Aux. de Serviços Gerais	Distrito de Extrema e Nova Califórnia	03 e ½ (três diárias e meia)	R$ 150,00	**R$525,00**
Aldadina Pinheiro Miranda	30544	Professora			R$ 300,00	**R$1.050,00**
Ana Meiry da Silva Souza	82157	Assistente Administrativo			R$ 150,00	**R$ 525,00**
Alessandra Lourdes Pereira	105735	Aux. de Serviços Gerais			R$ 150,00	**R$525,00**
Antônio Cosme de Souza Magalhães	169393	Motorista			R$ 150,00	**R$525,00**
Bianca Vilarin Vieira Izel	1003161	Coord. CRAS Equipe Volante/ Condutora			R$ 150,00	**R$525,00**
Camile Sena de Aguiar	1004939	Assessor Nível II			R$ 150,00	**R$ 525,00**
Cláudio Fernandes Alves	271271	Motorista/Suporte SMTI			R$ 150,00	**R$ 525,00**
Edgar da Silva Barbosa	247173	Motorista			R$ 150,00	**R$525,00**
Edilei do Socorro Pedreira de Souza	304593	Gerente de Divisão/Condutor			R$ 200,00	**R$700,00**
Eliete Barroso Gomes de Oliveira	1003951	Coord. de CRAS			R$ 150,00	**R$525,00**
Felipe Molina Romano	130964	Técnico de Tecnologia da Informação			R$ 150,00	**R$525,00**
Giovany dos Santos Lima	259904	Psicólogo			R$ 300,00	**R$1.050,00**
João Alves Ribeiro	1002545	Secretário			R$ 150,00	**R$525,00**
Kayan Cesar Travain Belmiro	1005117	Gerente de Divisão/Condutor			R$ 200,00	**R$700,00**
Luciana Silva Nascimento	1005944	Coord. CRAS			R$ 150,00	**R$525,00**
Mácio Noia de Oliveira	97198	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Extrema e Nova Califórnia	03 e ½ (três diárias e meia)	R$ 150,00	**R$525,00**
Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema	293952	Coord. CRAS			R$ 150,00	**R$525,00**
Maria do Perpetuo Socorro Silva	275215	Assistente Administrativo			R$ 150,00	**R$525,00**
Maria Aparecida Nobre Santos	1003444	Chefe de Apoio			R$ 150,00	**R$525,00**
Ozeias Belarmino Nogueira	275215	Assessor Nível II/Condutor			R$ 150,00	**R$525,00**
Reinaldo Melo Lago Júnior	241901	Diretor de Departamento			R$ 200,00	**R$700,00**
Raimunda Monteiro Evangelista Rocha	197964	Gerente de Divisão			R$ 200,00	**R$700,00**
Raquel Fernanda Costa Cardoso	1005940	Coordenadora de Capacitação de Recursos			R$ 150,00	**R$525,00**
Shaian do Carmo Bastos	246638	Educador Social			R$ 150,00	**R$525,00**
Silvania Ferreira Brito	1004642	Assessor Nível II			R$ 150,00	**R$525,00**
Sued David dos Santos	1004864	Chefe de Apoio			R$ 150,00	**R$525,00**
Tatiana Castro da Conceição	246464	Aux. de Serviços Gerais			R$ 150,00	**R$525,00**
Tiago Barroso da Silva	1005576	Gerente de Divisão/Condutor			R$ 200,00	**R$700,00**
Valnice de Jesus Saraiva	185894	Aux. de Serviços Gerais			R$ 150,00	**R$525,00**
Vera Lúcia Prestes da Silva	42648	Auxiliar Administrativo			R$ 150,00	**R$525,00**
						R$ 18.200,00

Porto Velho, 18 de Setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2BD0660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

•
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF •	Projeto/Atividade/Operação Especial 12.33.08.244.324.2.976–Gestão do Sistema Único de Assistência Social. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Material Permanente Fonte: 2.660

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário
1	Unidade	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA.	R$ 308.000,00
TOTAL			R$ 308.000,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, pelo Princípio da Motivação dos atos administrativos, cabe ao gestor da pasta demonstrar de forma clara e inequívoca o motivo determinante da pretensa aquisição, isso sempre em relação ao objeto motivado na instrução do processo, o qual também entende-se que toda aquisição/contratação tem como finalidade precípua atingir o interesse público, considerando que o mesmo é responsável pelo planejamento e transparência dos atos, capazes de prevenir riscos e afetar o equilíbrio econômico. Conforme Plano de Trabalho constante em fls. 34/39 (5921EA9F), aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF pela Resolução 260 de 12/04/2022 - DOM 3200 de 14/04/2022 (fl.44 - 5921EA9F) e Resolução 262 de 22/04/2022 - DOM de 25/04/2022 (fl.47 - 5921EA9F). Para atendimento a Emenda Parlamentar n° 24210019, Ministério da Cidadania, GND: 4 - Investimentos, com o objetivo de estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, para atender diretamente a Associação Pestalozzi de Porto Velho, CNPJ 04.079.737/0001-00, com serviços voltados para a convivência e fortalecimento de vínculos e serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias - Portaria n° 054/GAB/SEMASF de 01/04/2022 (fls.117/119 - 5921EA9F). Parecer Técnico 041/2022 (fls.121/123). Plano de Trabalho (fls.127/133). Parecer Técnico 007/2023 (fls.134/136). A respectiva adesão à Ata de Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade, comprovada pela Secretaria Municipal de Licitações – SML, conforme Quadro de Cotação peça 16, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Acrescentamos a agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, vide Pregão Presencial, observando que esta SEMASF necessita adquirir o item para atender a emenda pois o recurso foi repassado ainda em 2022. A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMASF adquire produtos de qualidades e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado. Fatores que propiciam segurança quanto na presente aquisição.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: 21 DE JUNHO DE 2023 ATA: Nº009/2023 – VALIDADE: 21/05/2023 A 21/05/2024 PREGÃO: Nº 013/ELETRÔNICO/2023 PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 3, Nº96, 22 DE MAIO DE 2023.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 30.330.883/0001-69 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO, PEÇA 07. DATA: 15 DE JUNHO DE 2023

PARECER JURÍDICO
A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ESTÁ CONTIDA NO PARECER JURÍDICO Nº 510/SPACC/PGM/2023, ELABORADO PELA DOUTA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ACOSTADO À PEÇA 38, DATADO EM 13/09/2023.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal De Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F037C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 033/CME/SEMED-2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n° 00600-00037924/2023-98-e, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 5,5 (cinco e meia) diárias, (Ida e volta) divididos em (2) dois períodos aos servidores/Técnicas abaixo relacionados por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, para realizar visita Técnica "IN LOCO", prestando assessoramento quanto a regularização destas junto ao CME, bem como assegurar o cumprimento da legislação vigente. No Eixo da BR.364 sentido Cuiabá, nos períodos 03, 04, 05 a 06 / 09 e 10/10/2023 e 16, 17, 18, 19 e 20/10/2023, conforme Ofício nº 09/DT/CME/2023 de 08 de agosto de 2023, por meio de transporte terrestre oficial.

Período de (03 a 06 – 09 e 10/10/2023

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
LILIAN ARAÚJO BARBOSA	48365	DIRETORA DO DT	**3**	300,00	900,00
CONCEIÇÃO PATRIOTA FERREIRA	186.206	GERENTE DAEF	**3**	300,00	900,00
AMANDA CRISTINA DE CARVALHO CHAGAS	186967	DIRETORA DO DA	**3**	300,00	900,00
GIULIANO SOUZA ALVES	295040	GERENTE ADM.INF.E LOGISTICA	**3**	200,00	600,00

Período de 16 a 20/10-2023

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
LILIAN ARAÚJO BARBOSA	48365	DIRETORA DO DT	**2,5**	300,00	750,00
VALCÉLIA SAMPAIO PERES	314097	GERENTE DPNA	**2,5**	300,00	750,00
AMANDA CRISTINA DE CARVALHO CHAGAS	186967	DIRETORA DO DA	**2,5**	300,00	750,00
GIULIANO SOUZA ALVES	295040	GERENTE ADM.INF.E	**2,5**	200,00	500,00

	LOGISTICA				

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de setembro de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F602FF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 237/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 25 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00030629/2023-19-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) as servidores relacionados que irão realizar serviços das rotas utilizadas pelos ônibus escolares e atendimento das solicitações encaminhadas pelos conselhos escolares, assim como, serviços pertinentes a alimentação do sistema TRANSCOLAR. No período de 31/07 à 04/08/2023, por meio de transporte terrestre oficial. Conforme solicitação constante no Ofício nº. 03-DLTE/DTE//GAB/SEMED , de 23 de Junho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Zeno Ramos Gomes	67810	PROFESSOR	Distrito de Abunã e Vila da Penha – E.M.E.F Marechal Rondon.	4 ½	300,00	1.350,00
José João Magalhães	189.300	MOTORISTA		4 ½	150,00	675,00
TOTAL						**2.025,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C647CA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 77/2023

PORTARIA Nº. 77/2023 Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2023/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00038566/2023.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5,5 (cinco e meia) diárias para os servidores se deslocarem no período de 24/09/2023 a 29/09/2023 em transporte aéreo com o objetivo de participar do "X Encontro Nacional de Obras Públicas" que será realizado no período de 25 a 28/09/2023 no Centro de Eventos e Convenções Brasil 21 na cidade de Brasília - DF. Conforme solicitação e autorização via Ofício Interno nº 171/2023/DAD/SEMFAZ. A participação dos servidores no congresso justifica-se em consideração que que a nova Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, bem como, os conceitos de obras e serviços de engenharia e suas implicações no uso da Nova Lei de Licitações, a necessidade do aperfeiçoamemto dos servidores que atuam nessa área, seja diretamente ou indiretamente, tendo em vista, com a finalidade de desempenhar com eficácia as atividades administrativas da secretaria, quanto as Instruções Processuais, Solicitações de Compras, Contratos administrativos das Contratações Públicas e atividades correlatas, uma vez que esta secretaria já realizou a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de geotécnica, através de Processo Administrativo, bem como, os serviços já foram concluídos, conforme o Laudo Técnico de Sondagem, a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) está elaborando os projetos arquitetônicos, com a previsão de conclusão para o mês de Setembro de 2023, desta forma, não onerando o Município na realização de contratação para elaboração de projeto.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
JOÃO FERNANDO ERPEN	320234	Subsecretário de Finanças e Contabilidade	Brasília-DF	5 1/2	R$ 1.200,00	R$ 6.600,00
Auxílio Deslocamento				1/2	R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 7.200,00**
SIDNEI FERREIRA JÚNIOR	276106	Diretor do Departamento Administrativo (Fiscal Municipal de Obras)	Brasília-DF	5 1/2	R$ 1.200,00	R$ 6.600,00
Auxílio Deslocamento				1/2	R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 7.200,00**
Total Geral						**R$ 14.400,00**

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDFC0F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.378, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.°358/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 30 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em serviços de perfuração de poços semi-artesianos;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 366.500,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.126.313.2.274	Modernização da infraestrutura tecnológica de Ti	FIS	3.3.90.40	1.540	252.000,00	-
			4.4.90.52	1.540	114.500,00	-
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura fisica das unidades educacionais	FIS	4.4.90.51	1.540	-	366.500,00
SUBTOTAL					**366.500,00**	**366.500,00**
TOTAL					**366.500,00**	**366.500,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5AE8EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.379, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n° 222/2023/DEA/GAB/SEMTRAN, de 31 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas do Contrato n.° 068/PGM/2019, tendo como objeto a aquisição de concreto FCK 25 MPA, constante nos Processos Administrativos n.° 00600-00014458/2023-72 e n.° 00600-00014365/2023-48;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 5.553,29 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500	5.553,29	-
			3.3.90.92	1.500	-	5.553,29
SUBTOTAL					5.553,29	5.553,29
TOTAL					5.553,29	5.553,29

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7CEA399

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.369, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto n.° 19.369, de 14 de Setembro de 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023, e
Considerando o Ofício n.º 317/DA/GAB/SEMUSB/2023, de 04 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita suplementação orçamentária referente ao Contrato n.° 030/PGM/2010, tendo como objeto serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, alusivo ao mês de setembro/2023, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00009885/2023-39;
Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2023 (anexa);
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.423.498,82 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DESANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
10.31 – FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)	FIS	3.3.90.39	1.500	4.423.498,82
SUBTOTAL					4.423.498,82
TOTAL					4.423.498,82

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Assinado por **João Altair Caetano Dos Santos** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 15/09/2023, 13:00:04
Assinado por **Hildon De Lima Chaves** - Prefeito do Município de Porto Velho - Em: 15/09/2023, 12:04:15
Assinado por **Salatiel Lemos Valverde** - Procurador Geral Adjunto - Em: 15/09/2023, 11:23:42
Assinado por **Luiz Guilherme Erse Da Silva** - Secretário Municipal - Em: 14/09/2023, 12:28:22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2023 - Recursos de
Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE
Anexo I do Decreto nº 19.369 de 14 de setembro de 2023
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a julho no Ano			Total Acumulado no Ano			
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITASCORRENTES**	**S**		**1.378.066.552,00**	**1.372.684.139,00**	**(5.382.413,00)**	**2.290.508.799,00**	**2.306.308.799,00**	**2.402.536.713,00**	**96.227.914,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos,Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**259.044.888,00**	**281.432.346,00**	**22.387.458,00**	**421.677.475,00**	**421.677.475,00**	**479.033.349,00**	**57.355.874,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		208.227.188,00	232.644.056,00	24.416.868,00	**351.174.975,00**	**351.174.975,00**	**414.795.699,00**	**63.620.724,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o	S		51.971.123,00	48.491.325,00	(3.479.798,00)	73.270.993,00	73.270.993,00	68.624.092,00	(4.646.901,00)
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S		37.408.688,00	36.512.683,00	(896.005,00)	47.218.582,00	47.218.582,00	46.053.452,00	(1.165.130,00)
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	S		27.153.555,00	28.371.786,00	1.218.231,00	29.591.471,00	29.591.471,00	30.746.482,00	1.155.011,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	S		-	907.002,00	907.002,00		-	1.848.033,00	1.848.033,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	S		10.255.133,00	6.605.013,00	(3.650.120,00)	17.627.111,00	17.627.111,00	12.383.682,00	(5.243.429,00)
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - D.A.Multas/Juros	S		-	628.882,00	628.882,00		-	1.075.255,00	1.075.255,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans."Inter Vivos" Bens Imo.Direi.Reais Imoveis	S		14.562.435,00	11.978.642,00	(2.583.793,00)	26.052.411,00	26.052.411,00	22.570.640,00	(3.481.771,00)
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI- Principal	S		14.562.435,00	11.978.642,00	(2.583.793,00)	26.052.411,00	26.052.411,00	22.570.640,00	(3.481.771,00)
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		50.878.493,00	66.667.204,00	15.788.711,00	88.846.660,00	88.846.660,00	129.194.628,00	40.347.968,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S		50.878.493,00	66.667.204,00	15.788.711,00	88.846.660,00	88.846.660,00	129.194.628,00	40.347.968,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		50.878.493,00	59.716.673,00	8.838.180,00	88.846.660,00	88.846.660,00	116.559.042,00	27.712.382,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	**IRRF - Trabalho - Principal**	**S**		**50.878.493,00**	**59.716.673,00**	**8.838.180,00**	**88.846.660,00**	**88.846.660,00**	**116.559.042,00**	**27.712.382,00**
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	S		-	6.950.531,00	6.950.531,00		-	12.635.586,00	12.635.586,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	S		-	6.950.531,00	6.950.531,00		-	12.635.586,00	12.635.586,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/a Producao,Circulacao de Mercadorias e Servicos	S		105.377.572,00	117.485.527,00	12.107.955,00	189.057.322,00	189.057.322,00	216.976.979,00	27.919.657,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Servicos	S		105.377.572,00	117.485.527,00	12.107.955,00	189.057.322,00	189.057.322,00	216.976.979,00	27.919.657,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	S		103.719.364,00	114.881.888,00	11.162.524,00	185.582.491,00	185.582.491,00	213.190.646,00	27.608.155,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	**ISSQN - Principal**	**S**		**90.248.611,00**	**97.324.195,00**	**7.075.584,00**	**160.574.020,00**	**160.574.020,00**	**181.880.153,00**	**21.306.133,00**
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS- Simples Nacional	S		13.470.753,00	17.557.693,00	4.086.940,00	25.008.471,00	25.008.471,00	31.310.493,00	6.302.022,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	S		-	3.691,00	3.691,00	155.120,00	-	270.646,00	270.646,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	S		-	3.691,00	3.691,00		-	270.646,00	270.646,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infracao	S		106.004,00	81.202,00	(24.802,00)	155.120,00	155.120,00	268.867,00	113.747,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	S		1.552.204,00	2.518.395,00	966.191,00	3.319.711,00	3.319.711,00	3.245.869,00	(73.842,00)
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISSQN - D.A.Multas/Juros	S		-	351,00	351,00		-	951,00	951,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**50.817.700,00**	**48.788.290,00**	**(2.029.410,00)**	**70.502.500,00**	**70.502.500,00**	**64.237.650,00**	**(6.264.850,00)**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		19.692.300,00	24.024.930,00	4.332.630,00	29.816.340,00	29.816.340,00	35.970.290,00	6.153.950,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxa de Inspeção,Controle e Fiscalização	S		17.128.390,00	21.070.270,00	3.941.880,00	25.136.510,00	25.136.510,00	30.630.760,00	5.494.250,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxa de Inspeção,Controle e Fiscalização - Principal	S		15.500.440,00	15.904.860,00	404.420,00	23.087.350,00	23.087.350,00	24.135.780,00	1.048.430,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	S		1.528.530,00	1.363.880,00	(164.650,00)	2.823.230,00	2.823.230,00	2.661.760,00	(161.470,00)
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	S		1.528.530,00	1.363.880,00	(164.650,00)	2.823.230,00	2.823.230,00	2.661.760,00	(161.470,00)
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	S		1.035.380,00	1.590.780,00	555.400,00	1.856.600,00	1.856.600,00	2.677.770,00	821.170,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	S		1.035.380,00	1.590.780,00	555.400,00	1.856.600,00	1.856.600,00	2.677.770,00	821.170,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	S		31.125.400,00	24.763.360,00	(6.362.040,00)	40.686.160,00	40.686.160,00	28.267.360,00	(12.418.800,00)
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	S		31.125.400,00	24.763.360,00	(6.362.040,00)	40.686.160,00	40.686.160,00	28.267.360,00	(12.418.800,00)
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	S		2.670.500,00	4.232.030,00	1.561.530,00	4.994.390,00	4.994.390,00	5.449.540,00	455.150,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**103.371.880,00**	**104.099.140,00**	**727.260,00**	**179.516.860,00**	**179.516.860,00**	**188.607.840,00**	**9.090.980,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		72.117.830,00	69.921.980,00	(2.195.850,00)	123.885.840,00	123.885.840,00	128.999.810,00	5.113.970,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib.p/ Regimes Prop.de Prev.e Sist.Protecao Social	S		48.610.870,00	45.627.550,00	(2.983.320,00)	83.607.780,00	83.607.780,00	84.932.310,00	1.324.530,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	S		48.380.990,00	45.319.400,00	(3.061.590,00)	83.135.690,00	83.135.690,00	84.249.460,00	1.113.770,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	S		45.780.840,00	42.864.950,00	(2.915.890,00)	78.678.290,00	78.678.290,00	79.189.560,00	511.270,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	S		45.780.840,00	42.864.950,00	(2.915.890,00)	78.678.290,00	78.678.290,00	79.189.560,00	511.270,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSSdo Servidor Civil Inativo	S		2.203.950,00	2.091.750,00	(112.200,00)	3.778.200,00	3.778.200,00	4.368.150,00	589.950,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSSdo Servidor Civil Inativo - Principal	S		2.203.950,00	2.091.750,00	(112.200,00)	3.778.200,00	3.778.200,00	4.368.150,00	589.950,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSSdo Servidor Civil - Pensionistas	S		396.200,00	362.700,00	(33.500,00)	679.200,00	679.200,00	691.750,00	12.550,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS- Pensionistas - Principal	S		396.200,00	362.700,00	(33.500,00)	679.200,00	679.200,00	691.750,00	12.550,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	S		229.880,00	308.150,00	78.270,00	472.090,00	472.090,00	682.850,00	210.760,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	S		229.880,00	308.150,00	78.270,00	472.090,00	472.090,00	682.850,00	210.760,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo Principal	S		229.880,00	308.150,00	78.270,00	472.090,00	472.090,00	682.850,00	210.760,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		23.506.960,00	24.294.430,00	787.470,00	40.278.060,00	40.278.060,00	44.067.500,00	3.789.440,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/Fundos de Assistência Médica -	S		18.559.430,00	18.748.900,00	189.470,00	31.761.690,00	31.761.690,00	34.291.930,00	2.530.240,00

	Servidores Civis									
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		18.559.430,00	18.748.900,00	189.470,00	31.761.690,00	31.761.690,00	34.291.930,00	2.530.240,00
	Contribuição p/Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil -									
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00		S		18.559.430,00	18.748.900,00	189.470,00	31.761.690,00	31.761.690,00	34.291.930,00	2.530.240,00
	Principal									
1.2.1.6.99.0.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis.Med.- Outros Beneficiarios	S		4.947.530,00	5.545.530,00	598.000,00	8.516.370,00	8.516.370,00	9.775.570,00	1.259.200,00
1.2.1.6.99.1.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis.Med.- Outros Beneficiarios	S		4.947.530,00	5.545.530,00	598.000,00	8.516.370,00	8.516.370,00	9.775.570,00	1.259.200,00
1.2.1.6.99.1.1.00.00.00	Con.Fun.Assis.Med. Outros Bene.- Principal	S		4.947.530,00	5.545.530,00	598.000,00	8.516.370,00	8.516.370,00	9.775.570,00	1.259.200,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		31.254.050,00	34.177.160,00	2.923.110,00	55.631.020,00	55.631.020,00	59.608.030,00	3.977.010,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		31.254.050,00	34.177.160,00	2.923.110,00	55.631.020,00	55.631.020,00	59.608.030,00	3.977.010,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		31.254.050,00	34.177.160,00	2.923.110,00	55.631.020,00	55.631.020,00	59.608.030,00	3.977.010,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP- Principal	A	1.751.0000	31.254.050,00	33.915.060,00	2.661.010,00	55.631.020,00	55.631.020,00	59.112.680,00	3.481.660,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	COSIP- Multas/Juros	A	1.751.0000	-	-	-		-	-	-
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	COSIP- Divida Ativa	A	1.751.0000	-	262.100,00	262.100,00		-	495.350,00	495.350,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	COSIP- D.A.Multas/Juros	A	1.751.0000	-	-	-		-	-	-
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**85.807.020,00**	**89.571.250,00**	**3.764.230,00**	**132.623.720,00**	**132.623.720,00**	**160.113.960,00**	**27.490.240,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		316.630,00	1.155.310,00	838.680,00	702.920,00	702.920,00	1.364.890,00	661.970,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	S		316.630,00	1.155.310,00	838.680,00	702.920,00	702.920,00	1.364.890,00	661.970,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis,Arrendamentos,Foros,Laudêmios,Tarifas de Ocupação	S		316.630,00	1.055.310,00	738.680,00	702.920,00	702.920,00	1.264.890,00	561.970,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros,Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		316.630,00	1.055.310,00	738.680,00	702.920,00	702.920,00	1.264.890,00	561.970,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros,Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		300.580,00	987.910,00	687.330,00	702.920,00	672.940,00	1.179.990,00	507.050,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		85.490.390,00	88.415.940,00	2.925.550,00	131.920.800,00	131.920.800,00	158.749.070,00	26.828.270,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		85.490.390,00	88.415.940,00	2.925.550,00	131.920.800,00	131.920.800,00	158.749.070,00	26.828.270,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		29.364.030,00	31.638.890,00	2.274.860,00	44.857.180,00	44.857.180,00	60.712.080,00	15.854.900,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		29.364.030,00	31.638.890,00	2.274.860,00	44.857.180,00	44.857.180,00	60.712.080,00	15.854.900,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.540.0006	2.751.440,00	2.165.960,00	(585.480,00)	4.286.730,00	4.286.730,00	4.009.390,00	(277.340,00)
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.600.0027	2.897.810,00	1.342.640,00	(1.555.170,00)	5.363.190,00	5.363.190,00	2.406.890,00	(2.956.300,00)
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.750.0069	56.430,00	51.100,00	(5.330,00)	226.260,00	226.260,00	98.230,00	(128.030,00)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2023 - Recursos de

Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decreto nº 19.369 de 14 de setembro de 2023

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a julho no Ano			Total Acumulado no Ano			
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.660.0157	510.410,00	404.300,00	(106.110,00)	1.545.500,00	1.545.500,00	1.013.760,00	(531.740,00)
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.759.0168	74.510,00	166.400,00	91.890,00	119.840,00	119.840,00	242.710,00	122.870,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	1.700.0036	7.020.990,00	3.980,00	(7.017.010,00)	10.774.340,00	10.774.340,00	6.480,00	(10.767.860,00)
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	1.700.0036	-	1.550,00	1.550,00		-	2.860,00	2.860,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.500.0009	12.819.850,00	16.321.290,00	3.501.440,00	17.005.611,00	17.005.611,00	31.504.700,00	14.499.089,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados - FUNCULTURAL	A	1.500.0009	40.530,00	31.620,00	(8.910,00)	69.485,00	69.485,00	50.560,00	(18.925,00)
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados - EMDUR	A	1.500.0009	165.354,00	585.370,00	420.016,00	283.468,00	283.468,00	1.130.490,00	847.022,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados - ADPVH (AGÊNCIA)	A	1.500.0009	30.982,00	138.690,00	107.708,00	53.112,00	53.112,00	252.290,00	199.178,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -	A	1.751.0009	-	957.410,00	957.410,00		-	1.614.620,00	1.614.620,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -	A	1.500.0022	-	5.260,00	5.260,00		-	9.510,00	9.510,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -	A	1.500.0022	-	64.060,00	64.060,00		-	112.930,00	112.930,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -	A	1.599.0002	-	351.020,00	351.020,00		-	585.870,00	585.870,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.500.0075	1.501.860,00	1.549.160,00	47.300,00	2.643.230,00	2.643.230,00	2.995.910,00	352.680,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0008	1.179.320,00	1.378.280,00	198.960,00	2.016.200,00	2.016.200,00	3.460.750,00	1.444.550,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0004	-	575.230,00	575.230,00		-	776.030,00	776.030,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0006	-	192.960,00	192.960,00		-	253.830,00	253.830,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA	A	1.500.0072	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA	A	1.500.0073	11.984,00	-	(11.984,00)	20.544,00	20.544,00	8.750,00	(11.794,00)
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FML	A	1.500.0010	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMT	A	1.500.0071	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Iluminação Pública	A	1.500.0011	-	18.160,00	18.160,00	-	-	28.780,00	28.780,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios	A	1.500.0036	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.500.0012	302.560,00	614.820,00	312.260,00	449.670,00	449.670,00	1.025.340,00	575.670,00

1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Receita de Rendimentos Outras Transferencias Diretas FNDE	A	1.569.0037	-	33.470,00	33.470,00		-	59.690,00	59.690,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Receita de Rend.Outras transf.de Estados da Assist.Social	A	1.661.0000	-	169.460,00	169.460,00		-	306.910,00	306.910,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Receita de Rem.Transf.da UniaoRef.a Royalties do Petr.e Gas .	A	1.704.0000	-	756.960,00	756.960,00		-	1.466.460,00	1.466.460,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rec.de Rem.Royalties do Petroleo e Gas Natural vinc.a ASPS	A	1.635.0013	-	40,00	40,00		-	40,00	40,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Receita de Remuneracao Vinculadas ao Transito	A	1.752.0000	-	202.390,00	202.390,00		-	382.130,00	382.130,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Receita de Remuneracao de Recursos Vinculados a Fundos	A	1.759.9017	-	685.310,00	685.310,00		-	1.205.040,00	1.205.040,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Receita de Remuneracao de Recursos Vinculados a Fundos	A	1.759.9017	-	91.340,00	91.340,00		-	161.590,00	161.590,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Receita de Remuneracao de Rendimentos Caucao	A	1.862.0000	-	5.280,00	5.280,00		-	9.260,00	9.260,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Receita de Rem.de Rendimentos Transferencia Salario Educacao	A	1.550.9000	-	595.570,00	595.570,00		-	1.178.610,00	1.178.610,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Rec.de Rem.Rendimentos Transferencia de Recursos FNDE PDDE	A	1.551.0000	-	9.880,00	9.880,00		-	17.620,00	17.620,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Rec.de Rendimentos de transf.do FNDEreferente ao PNAE	A	1.552.0000	-	50.710,00	50.710,00		-	118.850,00	118.850,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Rec.de Rendimentos de transf.do FNDEreferente PNATE	A	1.553.0000	-	99.960,00	99.960,00		-	168.450,00	168.450,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Rec.Rend.Outras Transferencias Diretas de FNDE- Principal	A	1.569.0000	-	-	-		-	-	-
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Rec.de Rend.Transf.de Conv.para o Transporte Escolar	A	1.571.0000	-	479.690,00	479.690,00		-	982.630,00	982.630,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Rec.de Rend.de Royaties do Petr.Gas Natural Vinc.a Educacao	A	1.573.0002	-	236.320,00	236.320,00		-	309.320,00	309.320,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Rec.de Rend.Programa Farmacia Basica	A	1.621.0002	-	-	-		-	468.350,00	468.350,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	Rec.Rend.Royalties do Petr.e Gas natural vinc.a Saude	A	1.717.0042	-	78.710,00	78.710,00		-	97.470,00	97.470,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Rec.de rend.CORONAVIRUS(COVID 19) SAESAtencao Especializa	A	1.602.0000	-	-	-		-	133.100,00	133.100,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Rec.de Remun.de Rend.Compl.da Uniao ao FUNDEB- VAAR	A	1.543.0040	-	35.700,00	35.700,00		-	47.350,00	47.350,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	Receita de Remuneracao de Rendimento Cota Parte Saude	A	1.500.0013	-	413.460,00	413.460,00		-	613.830,00	613.830,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2023 - Recursos de

Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decreto nº 19.369 de 14 de setembro de 2023

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a julho no Ano			Total Acumulado no Ano			
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	Rec.de Rend.Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS- COVID	A	1.602.0010	-	261.560,00	261.560,00		-	458.920,00	458.920,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	Rec.Rem.Rendimento deTransferencia Fundo a Fundo - SUS	A	1.621.0013	-	505.330,00	505.330,00		-	907.190,00	907.190,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	Rec.Rend.Trans.Estado Conv.Outros repasses Vinc.Saude	A	1.632.0005	-	8.490,00	8.490,00		-	28.590,00	28.590,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social RPPS	- S		56.126.360,00	56.777.050,00	650.690,00	87.063.620,00	87.063.620,00	98.036.990,00	10.973.370,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS- Principal	S		56.126.360,00	56.777.050,00	650.690,00	87.063.620,00	87.063.620,00	98.036.990,00	10.973.370,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	**S**		**-**	**964.290,00**	**964.290,00**	**-**	**-**	**1.860.230,00**	**1.860.230,00**
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	S		-	964.290,00	964.290,00			**1.860.230,00**	**1.860.230,00**
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	S		-	964.290,00	964.290,00			**1.860.230,00**	**1.860.230,00**
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	S		-	964.290,00	964.290,00			**1.860.230,00**	**1.860.230,00**
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Servicos Adminis.e Comerciais Gerais - Principal	S		-	964.290,00	964.290,00			**1.860.230,00**	**1.860.230,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	-	-	-	-	-	-
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	-	-	-	-	-	-
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	-	-	-	-	-	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**909.516.794,00**	**870.974.943,00**	**(38.541.851,00)**	**1.519.943.224,00**	**1.535.743.224,00**	**1.498.430.474,00**	**(37.312.750,00)**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		446.300.075,00	406.609.623,00	(39.690.452,00)	710.354.743,00	726.154.743,00	707.907.846,00	(18.246.897,00)
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	S		257.264.430,00	261.186.512,00	3.922.082,00	443.836.042,00	443.836.042,00	457.524.260,00	13.688.218,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	S		255.376.693,00	259.634.015,00	4.257.322,00	439.658.671,00	439.658.671,00	453.740.960,00	14.082.289,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	S		241.312.673,00	243.570.535,00	2.257.862,00	408.240.951,00	408.240.951,00	416.642.940,00	8.401.989,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	S		241.312.673,00	243.570.535,00	2.257.862,00	408.240.951,00	408.240.951,00	416.642.940,00	8.401.989,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1%Cota Dezem.	S		-	-	-	17.353.700,00	17.353.700,00	21.034.540,00	3.680.840,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1%Cota Dezem.- Principal	S		-	-	-	17.353.700,00	17.353.700,00	21.034.540,00	3.680.840,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1%Cota Julho	S		14.064.020,00	16.063.480,00	1.999.460,00	14.064.020,00	14.064.020,00	16.063.480,00	1.999.460,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1%Cota Julho - Principal	S		14.064.020,00	16.063.480,00	1.999.460,00	14.064.020,00	14.064.020,00	16.063.480,00	1.999.460,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S		343.375,00	667.902,00	324.527,00	1.373.531,00	1.373.531,00	2.038.596,00	665.065,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	S		343.375,00	667.902,00	324.527,00	1.373.531,00	1.373.531,00	2.038.596,00	665.065,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro	S		1.544.362,00	884.595,00	(659.767,00)	2.803.840,00	2.803.840,00	1.744.704,00	(1.059.136,00)
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro - Principal	S		1.544.362,00	884.595,00	(659.767,00)	2.803.840,00	2.803.840,00	1.744.704,00	(1.059.136,00)
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf.das Comp.Financ.p/Exploracao de Recursos Naturais	S		98.029.995,00	72.351.581,00	(25.678.414,00)	136.567.361,00	136.567.361,00	113.016.046,00	(23.551.315,00)
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	S		89.434.550,00	65.487.260,00	(23.947.290,00)	122.260.740,00	122.260.740,00	99.362.690,00	(22.898.050,00)
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen.Finan.Recursos Hidricos - Principal	S		89.434.550,00	65.487.260,00	(23.947.290,00)	122.260.740,00	122.260.740,00	99.362.690,00	(22.898.050,00)
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compen.Finan.Recursos Minerais - CFEM	S		3.422.630,00	2.682.479,00	(740.151,00)	5.763.750,00	5.763.750,00	4.957.749,00	(806.001,00)
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen.Finan.Recursos Minerais - PRINCIPAL	S		3.422.630,00	2.682.479,00	(740.151,00)	5.763.750,00	5.763.750,00	4.957.749,00	(806.001,00)
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	S		5.172.815,00	4.181.842,00	(990.973,00)	8.542.871,00	8.542.871,00	8.695.607,00	152.736,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	S		5.172.815,00	4.181.842,00	(990.973,00)	8.542.871,00	8.542.871,00	8.695.607,00	152.736,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP-	S		5.172.815,00	4.181.842,00	(990.973,00)	8.542.871,00	8.542.871,00	8.695.607,00	152.736,00

	Principal									
1.7.1.2.52.4.1.02.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP-MDE	A	1.573.0000	3.879.610,00	3.136.381,00	(743.229,00)	6.407.153,00	6.407.153,00	6.521.706,00	114.553,00
1.7.1.2.52.4.1.03.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP-ASPS	A	1.635.0000	1.293.205,00	1.045.461,00	(247.744,00)	2.135.718,00	2.135.718,00	2.173.901,00	38.183,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf.Dec.Comp. Financeira pela Expl.De Rec.Nat.	S		-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf.Comp.Financ.p/Expl.Rec.Nat.-BAP- Principal	A	1.704.0036	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		73.835.250,00	61.611.800,00	(12.223.450,00)	100.376.000,00	116.176.000,00	110.349.530,00	(5.826.470,00)
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf.de Rec.- SUS- Rep.Fundo/Fundo Bloco Manut.ASPS	S		72.380.890,00	61.611.800,00	(10.769.090,00)	97.467.280,00	113.267.280,00	108.895.170,00	(4.372.110,00)
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS- Atencao Primaria	S		35.406.670,00	28.481.320,00	(6.925.350,00)	40.922.970,00	52.922.970,00	50.995.870,00	(1.927.100,00)
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec.do SUS- Atencao Primaria - Principal	S		35.406.670,00	28.481.320,00	(6.925.350,00)	40.922.970,00	52.922.970,00	50.995.870,00	(1.927.100,00)
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS- Atencao Especializada	S		26.828.270,00	26.421.170,00	(407.100,00)	46.016.830,00	46.016.830,00	45.323.240,00	(693.590,00)
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS- Atencao Esp.-Principal	S		26.828.270,00	26.421.170,00	(407.100,00)	46.016.830,00	46.016.830,00	45.323.240,00	(693.590,00)
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS- Vigilancia em Saude	S		8.032.580,00	4.886.790,00	(3.145.790,00)	6.904.560,00	10.704.560,00	9.075.140,00	(1.629.420,00)
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS- Vig.em Saude - Principal	S		8.032.580,00	4.886.790,00	(3.145.790,00)	6.904.560,00	10.704.560,00	9.075.140,00	(1.629.420,00)
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS- Assistencia Farmaceutica	S		2.113.370,00	1.822.520,00	(290.850,00)	3.622.920,00	3.622.920,00	3.500.920,00	(122.000,00)
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS- Assistencia Farmaceutica - Principal	S		2.113.370,00	1.822.520,00	(290.850,00)	3.622.920,00	3.622.920,00	3.500.920,00	(122.000,00)
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transf.Rec.- SUS- Bl.Estrut.da Rede de Serv. Pub.Saude	S		1.454.360,00	-	(1.454.360,00)	2.908.720,00	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transf.Rec.do SUS destinados a Atencao Primaria	S		1.454.360,00	-	(1.454.360,00)	2.908.720,00	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf.Rec.do SUSdestinados a Atencao Primaria -Principal	S		1.454.360,00	-	(1.454.360,00)	2.908.720,00	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transfe.do Fundo Nacional do Desenvolvi.da Educacao - FNDE	S		14.292.780,00	7.474.100,00	(6.818.680,00)	25.405.470,00	25.405.470,00	19.958.330,00	(5.447.140,00)
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	S		3.396.810,00	4.031.670,00	634.860,00	5.994.450,00	5.994.450,00	6.532.640,00	538.190,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	S		-	1.480.550,00	1.480.550,00	-	-	2.846.470,00	2.846.470,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transferencia Rec.Compl.Uniao ao Fundeb - VAAR	S		-	1.480.550,00	1.480.550,00	-	-	2.846.470,00	2.846.470,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf.de Rec.Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		1.356.580,00	1.084.710,00	(271.870,00)	1.502.230,00	1.502.230,00	1.778.290,00	276.060,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf.de Rec.Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		1.356.580,00	1.084.710,00	(271.870,00)	1.502.230,00	1.502.230,00	1.778.290,00	276.060,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf.de Rec.Fundo Nac.de Assist.Social - FNAS- Princ.	S		1.356.580,00	1.084.710,00	(271.870,00)	1.502.230,00	1.502.230,00	1.778.290,00	276.060,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	S		1.521.040,00	1.420.370,00	(100.670,00)	2.667.640,00	2.667.640,00	2.434.920,00	(232.720,00)
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente LC no 176/2020	S		1.521.040,00	1.420.370,00	(100.670,00)	2.667.640,00	2.667.640,00	2.434.920,00	(232.720,00)
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	S		-	-	-		-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2023 - Recursos de

Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decreto nº 19.369 de 14 de setembro de 2023

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a julho no Ano			Total Acumulado no Ano			
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transfe.dos Estados,Distrito Federale de suas Entidades**	**S**		**279.638.299,00**	**278.338.730,00**	**(1.299.569,00)**	**487.439.811,00**	**487.439.811,00**	**476.987.508,00**	**(10.452.303,00)**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	S		268.491.429,00	264.067.460,00	(4.423.969,00)	468.343.511,00	468.343.511,00	457.566.118,00	(10.777.393,00)
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		213.422.644,00	198.763.913,00	(14.658.731,00)	387.183.040,00	387.183.040,00	364.668.462,00	(22.514.578,00)
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS- Principal	S		213.422.644,00	198.763.913,00	(14.658.731,00)	387.183.040,00	387.183.040,00	364.668.462,00	(22.514.578,00)
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		54.177.164,00	64.673.344,00	10.496.180,00	78.990.311,00	78.990.311,00	91.532.262,00	12.541.951,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	**S**		**54.177.164,00**	**64.673.344,00**	**10.496.180,00**	**78.990.311,00**	**78.990.311,00**	**91.532.262,00**	**12.541.951,00**
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI- Municipios	S		499.691,00	627.073,00	127.382,00	1.658.440,00	1.658.440,00	1.331.824,00	(326.616,00)
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI- Municipios - Principal	S		499.691,00	627.073,00	127.382,00	1.658.440,00	1.658.440,00	1.331.824,00	(326.616,00)
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui.de Intervencao no Dominio Economico	S		391.930,00	3.130,00	(388.800,00)	511.720,00	511.720,00	33.570,00	(478.150,00)
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.894.770,00	3.148.080,00	1.253.310,00	3.736.140,00	3.736.140,00	4.325.320,00	589.180,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.894.770,00	3.148.080,00	1.253.310,00	3.736.140,00	3.736.140,00	4.325.320,00	589.180,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS- Principal	S		1.894.770,00	3.148.080,00	1.253.310,00	3.736.140,00	3.736.140,00	4.325.320,00	589.180,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf.de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	S		9.252.100,00	9.653.350,00	401.250,00	15.360.160,00	15.360.160,00	13.176.280,00	(2.183.880,00)
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados - Programas Educacao	S		9.252.100,00	9.653.350,00	401.250,00	15.360.160,00	15.360.160,00	13.176.280,00	(2.183.880,00)
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transfe.Convenio Estados - Programas Educacao - Principal	S		9.252.100,00	9.653.350,00	401.250,00	15.360.160,00	15.360.160,00	13.176.280,00	(2.183.880,00)
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	S		-	1.469.840,00	1.469.840,00	-	-	1.919.790,00	1.919.790,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia ..	S		-	649.720,00	649.720,00	-	-	1.099.670,00	1.099.670,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte Transf.Comp.Fin.Perdas Arrec-ICMSLC 194/2022.	S		-	820.120,00	820.120,00		-	820.120,00	820.120,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte Transf.Comp.Arrec-ICMSLC 194/2022 - Principal	S		-	820.120,00	820.120,00		-	820.120,00	820.120,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		183.578.420,00	186.026.590,00	2.448.170,00	322.148.670,00	322.148.670,00	313.535.120,00	(8.613.550,00)
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		182.189.480,00	184.826.560,00	2.637.080,00	319.671.430,00	319.671.430,00	310.307.360,00	(9.364.070,00)
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		182.189.480,00	184.826.560,00	2.637.080,00	319.671.430,00	319.671.430,00	310.307.360,00	(9.364.070,00)
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes	S		1.388.940,00	1.200.030,00	(188.910,00)	2.477.240,00	2.477.240,00	3.227.760,00	750.520,00

	Publicas									
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		1.388.940,00	1.200.030,00	(188.910,00)	2.477.240,00	2.477.240,00	3.227.760,00	750.520,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	Demais Transf.Outras Instituicoes Publicas - Principal - Complementação FUNDEB	S		1.388.940,00	1.200.030,00	(188.910,00)	2.477.240,00	2.477.240,00	3.227.760,00	750.520,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**20.325.970,00**	**25.642.170,00**	**5.316.200,00**	**36.747.520,00**	**36.747.520,00**	**74.490.860,00**	**37.743.340,00**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas,Contratuais e Judiciais	S		7.514.170,00	7.154.280,00	(359.890,00)	12.688.590,00	12.688.590,00	12.724.630,00	36.040,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas,Contratuais e Judiciais	S		7.514.170,00	7.154.280,00	(359.890,00)	12.688.590,00	12.688.590,00	12.724.630,00	36.040,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica	S		7.514.170,00	7.154.280,00	(359.890,00)	12.688.590,00	12.688.590,00	12.724.630,00	36.040,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legisla.Especifica - Principal	S		7.514.170,00	7.154.280,00	(359.890,00)	12.688.590,00	12.688.590,00	12.724.630,00	36.040,00
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	S		-	-	-		-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**Indenizacoes,Restituicoes e Ressarcimentos**	S		8.411.700,00	8.831.880,00	420.180,00	14.491.800,00	14.491.800,00	15.578.490,00	1.086.690,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituicoes	S		8.411.700,00	8.831.880,00	420.180,00	14.491.800,00	14.491.800,00	15.578.490,00	1.086.690,00
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00	Restituicao de Beneficios Assistenciais	S		8.411.700,00	8.831.880,00	420.180,00	14.491.800,00	14.491.800,00	15.578.490,00	1.086.690,00
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00	Restituicao de Beneficios Assistenciais - Principal	S		8.411.700,00	8.831.880,00	420.180,00	14.491.800,00	14.491.800,00	15.578.490,00	1.086.690,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	S		4.400.100,00	9.656.010,00	5.255.910,00	9.567.130,00	9.567.130,00	46.187.740,00	36.620.610,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	S		4.400.100,00	9.656.010,00	5.255.910,00	9.567.130,00	9.567.130,00	46.187.740,00	36.620.610,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre RGPSe RPPSdos Servidores	S		483.270,00	739.900,00	256.630,00	894.030,00	894.030,00	3.457.780,00	2.563.750,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensacoes Finan.entre RGPSe RPPS-Principal	S		483.270,00	739.900,00	256.630,00	894.030,00	894.030,00	3.457.780,00	2.563.750,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	S		3.916.830,00	8.916.110,00	4.999.280,00	8.673.100,00	8.673.100,00	42.729.960,00	34.056.860,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Out.Receitas Nao Arrecad.e Nao Proj.p/ RFB-Primarias	S		3.916.830,00	8.916.110,00	4.999.280,00	8.673.100,00	8.673.100,00	42.729.960,00	34.056.860,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	S		3.916.830,00	8.916.110,00	4.999.280,00	8.673.100,00	8.673.100,00	42.729.960,00	34.056.860,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Rec.Diretamente Arrecad.pelo RPPS-Plano Financeiro	S		5.110,00	32.440,00	27.330,00	8.760,00	8.760,00	72.980,00	64.220,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**S**		**86.021.942,00**	**38.570.430,00**	**(47.451.512,00)**	**111.943.894,00**	**116.993.894,00**	**87.915.036,00**	**(29.078.858,00)**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito	S		3.775.906,00	5.923.430,00	2.147.524,00	7.551.812,00	7.551.812,00	9.699.336,00	2.147.524,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		3.775.906,00	5.923.430,00	2.147.524,00	7.551.812,00	7.551.812,00	9.699.336,00	2.147.524,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		3.775.906,00	5.923.430,00	2.147.524,00	7.551.812,00	7.551.812,00	9.699.336,00	2.147.524,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		3.775.906,00	5.923.430,00	2.147.524,00	7.551.812,00	7.551.812,00	9.699.336,00	2.147.524,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	S		3.775.906,00	5.923.430,00	2.147.524,00	7.551.812,00	7.551.812,00	9.699.336,00	2.147.524,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	A	1.754.0022	123.102,00	541.930,00	418.828,00	246.204,00	246.204,00	665.032,00	418.828,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	A	1.754.0022	3.652.804,00	-	(3.652.804,00)	7.305.608,00	7.305.608,00	3.652.804,00	(3.652.804,00)
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00	Operacao de Credito Interna - Finisa 1 - Contrato 0531669-58	A	1.754.0022	-	-	-		-	-	-
2.1.1.9.99.0.1.04.00.00	Operacao de Credito Interna - Finisa 2 - Contrato 0552585-53	A	1.754.0022	-	5.381.500,00	5.381.500,00		-	5.381.500,00	5.381.500,00
2.1.1.9.99.0.1.05.00.00	Op.de Credito Interna - Banco do Brasil- Contrato 4000007-9	A	1.754.0022	-	-	-		-	-	-
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens	S		-	1.386.710,00	1.386.710,00		-	1.386.710,00	1.386.710,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	S		-	1.386.710,00	1.386.710,00		-	1.386.710,00	1.386.710,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	1.386.710,00	1.386.710,00		-	1.386.710,00	1.386.710,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	1.386.710,00	1.386.710,00		-	1.386.710,00	1.386.710,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferencias de Capital**	**S**		82.246.036,00	18.195.210,00	(64.050.826,00)	**104.392.082,00**	**109.442.082,00**	**54.411.600,00**	**(55.030.482,00)**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	S		31.676.046,00	17.732.270,00	(13.943.776,00)	53.252.092,00	58.302.092,00	53.378.660,00	(4.923.432,00)
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS	S		-	2.075.970,00	2.075.970,00		-	2.075.970,00	2.075.970,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transf.de Rec.do SUS- Fundo/Fundo - Bl de Manut.das ASPS	S		-	2.075.970,00	2.075.970,00		-	2.075.970,00	2.075.970,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transf.de Rec.do Bl.de Manut.ASPS- Atencao Primaria	S		-	2.075.970,00	2.075.970,00		-	2.075.970,00	2.075.970,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	S		31.676.046,00	12.563.100,00	(19.112.946,00)	53.252.092,00	58.302.092,00	48.209.490,00	(10.092.602,00)
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o SUS	S		9.497.244,00	614.060,00	(8.883.184,00)	18.994.488,00	18.994.488,00	10.111.300,00	(8.883.188,00)
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao - Programas de Educacao	S		125.000,00	-	(125.000,00)	250.000,00	250.000,00	125.000,00	(125.000,00)
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao/Suas Entidades	S		22.053.802,00	11.949.040,00	(10.104.762,00)	34.007.604,00	39.057.604,00	37.973.190,00	(1.084.414,00)
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transf.Convenios da Uniao/Suas Entidades - Principal	S		22.053.802,00	11.949.040,00	(10.104.762,00)	34.007.604,00	39.057.604,00	37.973.190,00	(1.084.414,00)
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados,do DF e de suas Entidades	S		50.569.990,00	462.940,00	(50.107.050,00)	51.139.990,00	51.139.990,00	1.032.940,00	(50.107.050,00)
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUSdos Estados e DF	S		-	-	-		-	-	-
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	S		-	-	-		-	-	-
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf.de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	S		50.569.990,00	462.940,00	(50.107.050,00)	51.139.990,00	51.139.990,00	1.032.940,00	(50.107.050,00)
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o SUS	S		50.569.990,00	462.940,00	(50.107.050,00)	51.139.990,00	51.139.990,00	1.032.940,00	(50.107.050,00)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2023 - Recursos de

Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decreto nº 19.369 de 14 de setembro de 2023

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a julho no Ano			Total Acumulado no Ano			
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados p/o SUS-Principal	S		-	50.000,00	50.000,00	51.139.990,00	-	50.000,00	50.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transfe.Convenios Estados - Progra.Infra.em Transporte	S		570.000,00	-	(570.000,00)	1.140.000,00	1.140.000,00	570.000,00	(570.000,00)
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios Estados/DF/Suas Entidades	S		49.999.990,00	412.940,00	(49.587.050,00)	49.999.990,00	49.999.990,00	412.940,00	(49.587.050,00)
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	S		-	13.065.080,00	13.065.080,00		-	22.417.390,00	22.417.390,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	S		-	13.065.080,00	13.065.080,00		-	22.417.390,00	22.417.390,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	S		-	13.065.080,00	13.065.080,00		-	22.417.390,00	22.417.390,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	S		-	13.065.080,00	13.065.080,00		-	22.417.390,00	22.417.390,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	S		-	13.065.080,00	13.065.080,00		-	22.417.390,00	22.417.390,00

7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITASCORRENTESINTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**72.735.820,00**	**65.940.710,00**	**(6.795.110,00)**	**124.694.040,00**	**124.694.040,00**	**120.140.460,00**	**(4.553.580,00)**
				-	-	-	-	-	-	-
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕESDA RECEITA CORRENTE**	**S**		**(101.951.106,00)**	**(106.266.874,00)**	**(4.315.768,00)**	**(175.489.254,00)**	**(175.489.254,00)**	**(179.849.140,00)**	**(4.359.886,00)**
RECEITA TOTAL				**1.434.873.208,00**	**1.370.928.405,00**	**(63.944.803,00)**	**2.351.657.479,00**	**2.372.507.479,00**	**2.430.743.069,00**	**58.235.590,00**

RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DERECURSOS								
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.500.0000	428.714.360,00	436.820.252,00	8.105.892,00	726.306.228,00	726.306.228,00	777.309.948,00	51.003.720,00
SUBTOTAL- RECURSOSORDINÁRIOS		**428.714.360,00**	**436.820.252,00**	**8.105.892,00**	**726.306.228,00**	**726.306.228,00**	**777.309.948,00**	**51.003.720,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.500.1001	98.957.417,00	105.610.221,00	6.652.804,00	165.187.296,00	165.187.296,00	182.848.208,00	17.660.912,00
SUBTOTAL- RECURSOSDEIMPOSTOS- EDUCAÇÃO		**98.957.417,00**	**105.610.221,00**	**6.652.804,00**	**165.187.296,00**	**165.187.296,00**	**182.848.208,00**	**17.660.912,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.500.1002	164.172.284,00	171.224.300,00	7.052.016,00	284.444.560,00	284.444.560,00	304.780.260,00	20.335.700,00
SUBTOTAL- RECURSOSDEIMPOSTOS- SAÚDE		**164.172.284,00**	**171.224.300,00**	**7.052.016,00**	**284.444.560,00**	**284.444.560,00**	**304.780.260,00**	**20.335.700,00**
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - Aplicação do RPPSem Atividades Previdenciárias		-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS- Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário	1.800.1111	49.508.160,00	52.171.370,00	2.663.210,00	84.784.410,00	84.784.410,00	94.176.910,00	9.392.500,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS- Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro	1.801.2111	60.491.240,00	47.833.690,00	(12.657.550,00)	103.999.150,00	103.999.150,00	91.891.970,00	(12.107.180,00)
SUBTOTAL- RECURSOSDA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS		**109.999.400,00**	**100.005.060,00**	**(9.994.340,00)**	**188.783.560,00**	**188.783.560,00**	**186.068.880,00**	**(2.714.680,00)**
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOSDA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS-FUNDOSFINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores	1.759.9016	48.508.770,00	50.881.030,00	2.372.260,00	83.354.750,00	83.354.750,00	91.671.930,00	8.317.180,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDEDO SERVIDOR		**48.508.770,00**	**50.881.030,00**	**2.372.260,00**	**83.354.750,00**	**83.354.750,00**	**91.671.930,00**	**8.317.180,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Piso de Atenção Básica - PAB	1.600.9008	23.406.670,00	21.058.090,00	(2.348.580,00)	40.922.970,00	40.922.970,00	38.274.040,00	(2.648.930,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Programa de Saúde da Família - PSF	1.600.0009	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto	1.600.0010	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.600.0011	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Farmácia Básica	1.600.0012	-	-	-	-	-	-	-
CV19 -CORONAVIRUS(COVID 19) SCTIEAssistencia	1.602.0012	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Carências Nutricionais	1.600.0013	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Vigilância Sanitária	1.600.0014	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	1.600.9009	26.828.270,00	26.421.170,00	(407.100,00)	46.016.830,00	46.016.830,00	45.323.240,00	(693.590,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.600.0047	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA- SUS(MAC)	1.600.0016	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	1.600.0017	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Convênio SSP/Trânsito	1.600.0018	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.600.0119	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Transferências FAEC AIH/SIAI	1.600.0039	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar	1.600.0040	-	-	-	-	-	-	-
CV19 - CORONAVIRUS(COVID 19) SAESAtencao	1.600.0044	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	1.600.0041	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Vigilância em Saúde	1.600.9010	4.232.580,00	2.489.870,00	(1.742.710,00)	6.904.560,00	6.904.560,00	4.980.920,00	(1.923.640,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Assistência Farmacêutica	1.600.9011	1.822.520,00	1.822.520,00	-	3.124.320,00	3.124.320,00	3.124.320,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Farmácia Popular	1.600.0052	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Gestão do SUS	1.600.0053	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Saúde Indígena	1.600.0070	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro,assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais	1.600.0084	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Núcleo de Apoio a Saúde da Família	1.600.0086	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade	1.600.0087	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Centro de Atenção Psicossocial.	1.600.0088	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	1.600.0089	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids	1.600.0094	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Outras Destinações de Recursos	1.600.0099	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOSDO SUS	**1.600**	**56.290.040,00**	**51.791.650,00**	**(4.498.390,00)**	**96.968.680,00**	**96.968.680,00**	**91.702.520,00**	**(5.266.160,00)**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Farmácia Básica	1.621.0000	1.894.770,00	3.028.080,00	1.133.310,00	3.736.140,00	3.736.140,00	4.205.320,00	469.180,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.621.0019	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro,assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais	1.621.0084	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2023 - Recursos de
Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decreto nº 19.369 de 14 de setembro de 2023

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a julho no Ano			Total Acumulado no Ano			
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Trans.Conv e Outros Repasses Vinc a Saude-EMENDAPARLAMENTAR			1.632.0006	-	120.000,00	120.000,00	-	-	120.000,00	120.000,00
SUBTOTAL- RECURSOSDO SUS				**1.894.770,00**	**3.148.080,00**	**1.253.310,00**	**3.736.140,00**	**3.736.140,00**	**4.325.320,00**	**589.180,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Investimentos			1.601.9008	1.454.360,00	-	(1.454.360,00)	2.908.720,00	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
CV19 - CORONAVIRUS(COVID 19) SAESAtencao			1.602.3110	290.850,00	-	(290.850,00)	498.600,00	498.600,00	376.600,00	(122.000,00)
Agentes Comunitarios de Saude			1.604.9008	12.000.000,00	7.423.230,00	(4.576.770,00)	498.601,00	12.000.000,00	12.721.830,00	721.830,00
Assistencia Financeira Complementar - ACE			1.604.9010	3.800.000,00	2.396.920,00	(1.403.080,00)	-	3.800.000,00	4.094.220,00	294.220,00
TOTAL- RECURSOSDO SUS				**75.730.020,00**	**64.759.880,00**	**(10.970.140,00)**	**104.610.741,00**	**119.912.140,00**	**114.674.850,00**	**(5.237.290,00)**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE- Transferência do Salário Educação			1.550.0031	473.080,00	4.031.670,00	634.860,00	5.994.450,00	5.994.450,00	6.532.640,00	538.190,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE- Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			1.551.0031	-	17.400,00	(460,00)	17.860,00	17.860,00	26.500,00	8.640,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE- Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.552.0033	516.580,00	3.406.890,00	833.790,00	5.156.000,00	5.156.000,00	5.680.500,00	524.500,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE- Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			1.553.0034	17.380,00	18.140,00	(103.520,00)	208.560,00	208.560,00	195.590,00	(12.970,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE- Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.569.0035	1.169.050,00	-	(8.183.350,00)	14.028.600,00	14.028.600,00	7.523.100,00	(6.505.500,00)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DERECURSOSDO FNDE				**2.176.090,00**	**7.474.100,00**	**(6.818.680,00)**	**25.405.470,00**	**25.405.470,00**	**19.958.330,00**	**(5.447.140,00)**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE- Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.750.0000	74.140,00	3.130,00	(388.800,00)	511.720,00	511.720,00	33.570,00	(478.150,00)
SUBTOTAL - CIDE				**74.140,00**	**3.130,00**	**(388.800,00)**	**511.720,00**	**511.720,00**	**33.570,00**	**(478.150,00)**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.751.0000	31.254.050,00	34.177.160,00	2.923.110,00	55.631.020,00	55.631.020,00	59.608.030,00	3.977.010,00
Outras Receitas - Prefeitura			1.751.0003		26.700,00	26.700,00		-	39.950,00	39.950,00
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**31.254.050,00**	**34.203.860,00**	**2.949.810,00**	**55.631.020,00**	**55.631.020,00**	**59.647.980,00**	**4.016.960,00**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB- Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.540.0000	182.189.480,00	184.826.560,00	2.637.080,00	319.671.430,00	319.671.430,00	310.307.360,00	(9.364.070,00)
Recursos do Tesouro - Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB			1.543.0000		1.480.550,00	1.480.550,00		-	2.846.470,00	2.846.470,00
Complementação FUNDEB(Orientacao Tecnica no 01/2019/MPC-RO			1.599.0000		1.026.860,00	1.026.860,00		-	2.028.520,00	2.028.520,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DERECURSOSDO FUNDEB				**182.189.480,00**	**187.333.970,00**	**5.144.490,00**	**319.671.430,00**	**319.671.430,00**	**315.182.350,00**	**(4.489.080,00)**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- Apoio a Pessoa Idosa - API			1.660.0002	430,00	-	(5.530,00)	23.170,00	23.170,00	117.180,00	94.010,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- Programa de Atenção à Criança - PAC			1.660.0003	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			1.660.0004	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			1.660.0005	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- Outras Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.660.0057	21.220,00	1.084.710,00	(265.360,00)	1.477.380,00	1.477.380,00	1.661.110,00	183.730,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.660.0073	140,00	-	(980,00)	1.680,00	1.680,00	-	(1.680,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.660.0000	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DERECURSOSDO FNAS				**21.790,00**	**1.084.710,00**	**(271.870,00)**	**1.502.230,00**	**1.502.230,00**	**1.778.290,00**	**276.060,00**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			1.759.0071	9.290,00	28.200,00	(80.380,00)	154.960,00	154.960,00	57.470,00	(97.490,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.759.0072	312.370,00	1.375.000,00	(191.960,00)	2.891.650,00	2.891.650,00	2.697.480,00	(194.170,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.759.0073	9.860,00	-	(69.020,00)	118.320,00	118.320,00	94.840,00	(23.480,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro,										
assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciai			1.759.0085	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			1.759.0074	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga										
			1.759.0098	37.800,00	-	(262.420,00)	451.420,00	451.420,00	225.900,00	(225.520,00)
Onerosa do Direito de Construir										
Auto de Infracao - Vigilancia Sanitaria (SEMUSA)			1.500.0018		-	-		-	-	-
Transfe.Estados destinadas a Assistencia Social - Principal			1.661.0037	-	649.720,00	649.720,00	-	-	1.099.670,00	1.099.670,00
Transfe.Estados destinadas a Assistencia Social - Principal			1.759.0037		-	-		-	-	-
Outras Receitas - Primarias - FMDCA			1.759.0015		4.680,00	4.680,00		-	4.680,00	4.680,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.759.0000	5.260,00	62.970,00	(11.420,00)	175.610,00	175.610,00	122.460,00	(53.150,00)
SUBTOTAL RECURSOSDESTINADOSA FUNDOS				**374.580,00**	**2.120.570,00**	**39.200,00**	**3.791.960,00**	**3.791.960,00**	**4.302.500,00**	**510.540,00**
Recursos do Tesouro - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOSDESTINADOSA PANDEMIA (SAÚDE)										
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.709.0000	11.781.570,00	44.112.620,00	(20.563.910,00)	122.260.740,00	79.818.423,00	62.720.453,00	(17.097.970,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.709.0047	6.928.327,00	6.861.505,00	(66.822,00)	11.877.132,00	11.877.132,00	11.762.580,00	(114.552,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.709.0075	17.829.693,00	14.513.135,00	(3.316.558,00)	30.565.185,00	30.565.185,00	24.879.657,00	(5.685.528,00)
SUBTOTAL RECURSOSDESTINADOSAOSHÍDRICOS				**36.539.590,00**	**65.487.260,00**	**(23.947.290,00)**	**122.260.740,00**	**122.260.740,00**	**99.362.690,00**	**(22.898.050,00)**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.635.0000	151.360,00	1.045.461,00	(247.744,00)	2.135.718,00	2.135.718,00	2.173.901,00	38.183,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental			1.573.0000	454.080,00	3.136.381,00	(743.229,00)	6.407.153,00	6.407.153,00	6.521.706,00	114.553,00
SUBTOTAL RECURSOSDESTINADOSAO PETRÓLEO				**605.440,00**	**4.181.842,00**	**(990.973,00)**	**8.542.871,00**	**8.542.871,00**	**8.695.607,00**	**152.736,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2023 - Recursos de

Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decreto nº 19.369 de 14 de setembro de 2023

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a julho no Ano			Total Acumulado no Ano			
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Outras Transf.Financ.p/Expl.Rec.Nat.- Principal			1.704.0036	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOSDESTINADOSAO BAP- BONUS PETRÓLEO				-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			1.752.0071	165.370,00	2.278.380,00	425.410,00	2.926.650,00	2.926.650,00	3.767.170,00	840.520,00
SUBTOTAL RECURSOSDESTINADOSA MULTASDETRÂNSITO				**165.370,00**	**2.278.380,00**	**425.410,00**	**2.926.650,00**	**2.926.650,00**	**3.767.170,00**	**840.520,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.754.0022	-	5.923.430,00	2.147.524,00	7.551.812,00	7.551.812,00	9.699.336,00	2.147.524,00
SUBTOTAL RECURSOSDEOPERAÇÕESDECRÉDITOS				**-**	**5.923.430,00**	**2.147.524,00**	**7.551.812,00**	**7.551.812,00**	**9.699.336,00**	**2.147.524,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			1.755.0000	-	1.386.710,00	1.386.710,00	7.551.812,00	-	1.386.710,00	1.386.710,00
SUBTOTAL RECURSOSDEOPERAÇÕESDEALIENAÇÃO DEBENS				**-**	**1.386.710,00**	**1.386.710,00**	**7.551.812,00**	**-**	**1.386.710,00**	**1.386.710,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.500.0009	298.048,00	17.076.970,00	4.020.254,00	17.411.676,00	17.411.676,00	32.938.040,00	15.526.364,00
Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -			1.751.0009		957.410,00	957.410,00		-	1.614.620,00	1.614.620,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.500.0004	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB			1.540.0006	133.190,00	2.165.960,00	(585.480,00)	4.286.730,00	4.286.730,00	4.009.390,00	(277.340,00)
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)			1.600.0027	472.390,00	1.342.640,00	(1.555.170,00)	5.363.190,00	5.363.190,00	2.406.890,00	(2.956.300,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.660.0157	27.640,00	404.300,00	(106.110,00)	1.545.500,00	1.545.500,00	1.013.760,00	(531.740,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPSem Atividades Previdenciárias - Financeiro			1.801.0002	1.196.590,00	4.710.020,00	(3.666.110,00)	14.359.080,00	14.359.080,00	8.629.600,00	(5.729.480,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPSem Atividades Previdenciárias - Capitalizado			1.800.0001	600.760,00	50.068.940,00	2.318.710,00	72.704.540,00	72.704.540,00	85.404.450,00	12.699.910,00
Remuneracao de Recursos do RPPS- Taxa de Administracao			1.802.0000	-	1.998.090,00	1.998.090,00	-	-	4.002.940,00	4.002.940,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores			1.759.0168	6.420,00	166.400,00	91.890,00	119.840,00	119.840,00	242.710,00	122.870,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no										
			1.750.0069	2.170,00	51.100,00	(5.330,00)	226.260,00	226.260,00	98.230,00	(128.030,00)
Domínio Econômico - CIDE										
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos			1.709.0008	165.950,00	1.378.280,00	198.960,00	2.016.200,00	2.016.200,00	3.460.750,00	1.444.550,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos			1.709.0004		575.230,00	575.230,00		-	776.030,00	776.030,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos			1.709.0006		192.960,00	192.960,00		-	253.830,00	253.830,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental			1.500.0075	227.130,00	1.549.160,00	47.300,00	2.643.230,00	2.643.230,00	2.995.910,00	352.680,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA- Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.500.0072	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA- Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.500.0073	1.712,00	-	(11.984,00)	20.544,00	20.544,00	8.750,00	(11.794,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito			1.500.0071	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento de Iluminação Pública			1.500.0011		18.160,00	18.160,00		-	28.780,00	28.780,00
Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF			1.500.0012	13.950,00	614.820,00	312.260,00	449.670,00	449.670,00	1.025.340,00	575.670,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União			1.700.0236	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Rendimentos Outras Transferencias Diretas FNDE			1.569.0037		33.470,00	33.470,00		-	59.690,00	59.690,00
Receita de Rend.Outras transf.de Estados da Assist.Social			1.661.0000		169.460,00	169.460,00		-	306.910,00	306.910,00
Receita de Rem.Transf.da UniaoRef.a Royalties do Petr.e Gas .			1.704.0000		756.960,00	756.960,00		-	1.466.460,00	1.466.460,00
Rec.de Rem.Royalties do Petroleo e Gas Natural vinc.a ASPS			1.635.0013		40,00	40,00		-	40,00	40,00
Receita de Remuneracao Vinculadas ao Transito			1.752.0000		202.390,00	202.390,00		-	382.130,00	382.130,00
Receita de Remuneracao de Recursos Vinculados a Fundos			1.759.9017		776.650,00	776.650,00		-	1.366.630,00	1.366.630,00
Receita de Remuneracao de Rendimentos Caucao			1.862.0000		5.280,00	5.280,00		-	9.260,00	9.260,00
Receita de Rem.de Rendimentos Transferencia Salario Educacao			1.550.9000		595.570,00	595.570,00		-	1.178.610,00	1.178.610,00
Rec.de Rem.Rendimentos Transferencia de Recursos FNDEPDDE			1.551.0000		9.880,00	9.880,00		-	17.620,00	17.620,00
Rec.de Rendimentos de transf.do FNDEreferente ao PNAE			1.552.0000		50.710,00	50.710,00		-	118.850,00	118.850,00
Rec.de Rendimentos de transf.do FNDEreferente PNATE			1.553.0000		99.960,00	99.960,00		-	168.450,00	168.450,00
Rec.Rend.Outras Transferencias Diretas de FNDE- Principal			1.569.0000		-	-		-	-	-
Rec.de Rend.Transf.de Conv.para o Transporte Escolar			1.571.0000		479.690,00	479.690,00		-	982.630,00	982.630,00
Rec.de Rend.de Royaties do Petr.Gas Natural Vinc.a Educacao			1.573.0002		236.320,00	236.320,00		-	309.320,00	309.320,00
Rec.de Rend.Programa Farmacia Basica			1.621.0002		-	-		-	468.350,00	468.350,00
Rec.Rend.Royalties do Petr.e Gas natural vinc.a Saude			1.635.0002		-	-		-	-	-
Rec.de rend.CORONAVIRUS(COVID 19) SAESAtencao Especializa			1.602.0000		-	-		-	133.100,00	133.100,00
Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -			1.500.0022		69.320,00	69.320,00		-	122.440,00	122.440,00
Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -			1.599.0002		351.020,00	351.020,00		-	585.870,00	585.870,00
Rec.de Remun.de Rend.Compl.da Uniao ao FUNDEB- VAAR			1.543.0040		35.700,00	35.700,00		-	47.350,00	47.350,00
Receita de Remuneracao de Rendimento Cota Parte Saude			1.500.0013		413.460,00	413.460,00		-	613.830,00	613.830,00
Rec.de Rend.Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS- COVID			1.602.0010		261.560,00	261.560,00		-	458.920,00	458.920,00
Rec.Rend.Trans.Estado Conv.Outros repasses Vinc.Saude			1.632.0005		8.490,00	8.490,00		-	28.590,00	28.590,00
Rec.Rem.Rendimento deTransferencia Fundo a Fundo - SUS			1.621.0013		505.330,00	505.330,00		-	907.190,00	907.190,00
Rec.Rend.Outras Transferencias da Uniao			1.717.0042		78.710,00	78.710,00		-	97.470,00	97.470,00
SUBTOTAL RECURSOSDEREMUNERAÇÃO DEDEPÓSITOSBANCÁRIOS				**3.145.950,00**	**88.410.410,00**	**9.941.010,00**	**121.146.460,00**	**121.146.460,00**	**158.739.730,00**	**37.593.270,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União			1.570.0036	-	-	(125.000,00)	250.000,00	250.000,00	125.000,00	(125.000,00)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2023 - Recursos de

Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decreto nº 19.369 de 14 de setembro de 2023

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a julho no Ano			Total Acumulado no Ano			
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Outras transf.Dest.a Progr.de Educacao - Principal			1.569.0032	-	2.945.150,00	2.945.150,00	-	-	2.945.150,00	2.945.150,00
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado			1.571.0037	3.054.030,00	9.653.350,00	401.250,00	15.360.160,00	15.360.160,00	13.176.280,00	(2.183.880,00)
SUBTOTAL - RECURSOSDEOUTRASFONTES-TRANSF.CONVÊNIOS- EDUCAÇÃO				**3.054.030,00**	**12.598.500,00**	**3.221.400,00**	**15.610.160,00**	**15.610.160,00**	**16.246.430,00**	**636.270,00**

Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)		1.631.0036	-	614.060,00	(8.883.184,00)	18.994.488,00	18.994.488,00	10.111.300,00	(8.883.188,00)
Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS		1.601.0036		2.224.020,00	2.224.020,00		-	2.224.020,00	2.224.020,00
Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS		1.621.0037		-	-		-	-	-
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Transferência de Convênios do Estado		1.632.0037	-	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	50.000,00
SUBTOTAL - RECURSOSDEOUTRASFONTES-TRANSFERÊNCIASDEREC.DO SUS			**-**	**2.888.080,00**	**(6.609.164,00)**	**18.994.488,00**	**18.994.488,00**	**12.385.320,00**	**(6.609.168,00)**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União		1.700.0136	-	10.587.480,00	(10.149.470,00)	31.373.900,00	36.423.900,00	35.295.630,00	(1.128.270,00)
Outras Transferencias de Recursos do SUS- Principal		1.603.0089	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União		1.665.0036	-	1.361.560,00	44.708,00	2.633.704,00	2.633.704,00	2.677.560,00	43.856,00
Transfe.Conve.Estados Progra.Infra.Transpor.- Principal		1.701.0005		-	(570.000,00)		1.140.000,00	570.000,00	(570.000,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado		1.701.0037	-	412.940,00	(49.587.050,00)	51.139.990,00	49.999.990,00	412.940,00	(49.587.050,00)
Transfe.do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		1.660.0036	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Rendimentos Outras Transferencias diretas FNDE		1.660.0236		-	-		-	-	-
Rec.de Rend.transf.Conv.da Uniao Desta Prog AssistSocial		1.665.0236		37.760,00	37.760,00		-	50.560,00	50.560,00
Rec.de Rem.Outras transferencias de Convenio da Uniao		1.632.0136		1.996.020,00	1.996.020,00		-	3.533.040,00	3.533.040,00
Rec.de Rem.Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia		1.754.0236		-	-		-	-	-
Receita de Remuneracao Alienacao de Bens Moveis e Semoventes		1.755.0236		140.940,00	140.940,00		-	272.130,00	272.130,00
Rec.de Rend.Outras Transferencias Diretas do FNDE-Principal		1.569.0236		124.460,00	124.460,00		-	234.280,00	234.280,00
Rec.de Rend.de Transf.de Conv.da Uniao - Prog.Educacao		1.570.0236		10.160,00	10.160,00		-	19.250,00	19.250,00
Rec.de Rend.Transf.de Conv.para Transporte Escolar		1.571.0237		1.000,00	1.000,00		-	1.750,00	1.750,00
Rec.de Rend.Transf.Rec.do Bloco de Man.ASPSAtencao Primaria		1.601.0236		442.590,00	442.590,00		-	770.240,00	770.240,00
Rec.de Rend.Transf.de Convenio da Uniao para o SUS		1.632.0236		-	-		-	-	-
Rec.Rend.Transf.Conv.e outros Repasses vinc.a Saude		1.632.0237		160.100,00	160.100,00		-	277.220,00	277.220,00
Rec.de Rend.Transf.de Convenio da Uniao para o SUS		1.631.0236		-	-		-	-	-
Rec.Rend.outras transferencias de convenio do Estado		1.701.0237		8.715.880,00	8.715.880,00		-	14.993.500,00	14.993.500,00
Outras Transferencias da Uniao		1.717.0036		-	-		-	-	-
Rec de Rem de Rend Outras transfdireta FNAS		1.660.0137		19.960,00	19.960,00		-	35.030,00	35.030,00
Receita de Remuneracao de Operacao de Credito Interna		1.754.0237		1.416.210,00	1.416.210,00		-	2.230.390,00	2.230.390,00
Cota-Parte Transf.Comp.Arrec-ICMSLC 194/2022 - Principal		1.502.0000		820.120,00	820.120,00		-	820.120,00	820.120,00
SUBTOTAL - RECURSOSDEOUTRASFONTES-TRANSF.CONVÊNIOS- OUTROS(não relacionados à educação/saúde)			**-**	**26.247.180,00**	**(46.376.612,00)**	**85.147.594,00**	**90.197.594,00**	**62.193.640,00**	**(28.003.954,00)**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União		1.700.0036	377.460,00	5.530,00	(7.015.460,00)	10.774.340,00	10.774.340,00	9.340,00	(10.765.000,00)
SUBTOTAL - RECURSOSDEOUTRASFONTES- REMUNERAÇÃO DEDEPÓSITOSBANCÁRIOS			**377.460,00**	**5.530,00**	**(7.015.460,00)**	**10.774.340,00**	**10.774.340,00**	**9.340,00**	**(10.765.000,00)**
TOTAL GERAL			**182.669.163,00**	**1.370.928.405,00**	**(65.331.513,00)**	**2.351.657.479,00**	**2.372.507.479,00**	**2.430.743.069,00**	**58.235.590,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:100067F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.375 - A, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto n.° 19.375 - A, de 15 de Setembro de 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023, e
Considerando o Ofício n.º 239/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 05 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita suplementação orçamentária para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;
Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2023 (anexa);
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30 3.3.90.39	1.500 1.500	1.500.000,00 5.250.717,31
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	1.500	649.282,69
SUBTOTAL					**7.400.000,00**
TOTAL					**7.400.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Assinado por **Luiz Guilherme Erse Da Silva** - Secretário Municipal - Em: 18/09/2023, 11:04:32

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2023 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decreto nº 19.375 de 15 de setembro de 2023

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a julho no Ano			Total Acumulado no Ano			
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITASCORRENTES**	**S**		**1.378.066.552,00**	**1.372.684.139,00**	**(5.382.413,00)**	**2.290.508.799,00**	**2.306.308.799,00**	**2.402.536.713,00**	**96.227.914,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos,Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**259.044.888,00**	**281.432.346,00**	**22.387.458,00**	**421.677.475,00**	**421.677.475,00**	**479.033.349,00**	**57.355.874,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		208.227.188,00	232.644.056,00	24.416.868,00	**351.174.975,00**	**351.174.975,00**	**414.795.699,00**	**63.620.724,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o	S		51.971.123,00	48.491.325,00	(3.479.798,00)	73.270.993,00	73.270.993,00	68.624.092,00	(4.646.901,00)
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S		37.408.688,00	36.512.683,00	(896.005,00)	47.218.582,00	47.218.582,00	46.053.452,00	(1.165.130,00)
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	S		27.153.555,00	28.371.786,00	1.218.231,00	29.591.471,00	29.591.471,00	30.746.482,00	1.155.011,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	S		-	907.002,00	907.002,00		-	1.848.033,00	1.848.033,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	S		10.255.133,00	6.605.013,00	(3.650.120,00)	17.627.111,00	17.627.111,00	12.383.682,00	(5.243.429,00)
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - D.A.Multas/Juros	S		-	628.882,00	628.882,00		-	1.075.255,00	1.075.255,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans."Inter Vivos" Bens Imo.Direi.Reais Imoveis	S		14.562.435,00	11.978.642,00	(2.583.793,00)	26.052.411,00	26.052.411,00	22.570.640,00	(3.481.771,00)
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI- Principal	S		14.562.435,00	11.978.642,00	(2.583.793,00)	26.052.411,00	26.052.411,00	22.570.640,00	(3.481.771,00)
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		50.878.493,00	66.667.204,00	15.788.711,00	88.846.660,00	88.846.660,00	129.194.628,00	40.347.968,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S		50.878.493,00	66.667.204,00	15.788.711,00	88.846.660,00	88.846.660,00	129.194.628,00	40.347.968,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		50.878.493,00	59.716.673,00	8.838.180,00	88.846.660,00	88.846.660,00	116.559.042,00	27.712.382,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	**IRRF - Trabalho - Principal**	**S**		**50.878.493,00**	**59.716.673,00**	**8.838.180,00**	**88.846.660,00**	**88.846.660,00**	**116.559.042,00**	**27.712.382,00**
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	S		-	6.950.531,00	6.950.531,00		-	12.635.586,00	12.635.586,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	S		-	6.950.531,00	6.950.531,00		-	12.635.586,00	12.635.586,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/a Producao,Circulacao de Mercadorias e Servicos	S		105.377.572,00	117.485.527,00	12.107.955,00	189.057.322,00	189.057.322,00	216.976.979,00	27.919.657,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Servicos	S		105.377.572,00	117.485.527,00	12.107.955,00	189.057.322,00	189.057.322,00	216.976.979,00	27.919.657,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	S		103.719.364,00	114.881.888,00	11.162.524,00	185.582.491,00	185.582.491,00	213.190.646,00	27.608.155,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	**ISSQN - Principal**	**S**		**90.248.611,00**	**97.324.195,00**	**7.075.584,00**	**160.574.020,00**	**160.574.020,00**	**181.880.153,00**	**21.306.133,00**
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS- Simples Nacional	S		13.470.753,00	17.557.693,00	4.086.940,00	25.008.471,00	25.008.471,00	31.310.493,00	6.302.022,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	S		-	3.691,00	3.691,00	155.120,00	-	270.646,00	270.646,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	S		-	3.691,00	3.691,00		-	270.646,00	270.646,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infracao	S		106.004,00	81.202,00	(24.802,00)	155.120,00	155.120,00	268.867,00	113.747,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	S		1.552.204,00	2.518.395,00	966.191,00	3.319.711,00	3.319.711,00	3.245.869,00	(73.842,00)
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISSQN - D.A.Multas/Juros	S		-	351,00	351,00		-	951,00	951,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**50.817.700,00**	**48.788.290,00**	**(2.029.410,00)**	**70.502.500,00**	**70.502.500,00**	**64.237.650,00**	**(6.264.850,00)**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		19.692.300,00	24.024.930,00	4.332.630,00	29.816.340,00	29.816.340,00	35.970.290,00	6.153.950,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxa de Inspeção,Controle e Fiscalização	S		17.128.390,00	21.070.270,00	3.941.880,00	25.136.510,00	25.136.510,00	30.630.760,00	5.494.250,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxa de Inspeção,Controle e Fiscalização - Principal	S		15.500.440,00	15.904.860,00	404.420,00	23.087.350,00	23.087.350,00	24.135.780,00	1.048.430,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	S		1.528.530,00	1.363.880,00	(164.650,00)	2.823.230,00	2.823.230,00	2.661.760,00	(161.470,00)
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	S		1.528.530,00	1.363.880,00	(164.650,00)	2.823.230,00	2.823.230,00	2.661.760,00	(161.470,00)
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	S		1.035.380,00	1.590.780,00	555.400,00	1.856.600,00	1.856.600,00	2.677.770,00	821.170,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	S		1.035.380,00	1.590.780,00	555.400,00	1.856.600,00	1.856.600,00	2.677.770,00	821.170,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	S		31.125.400,00	24.763.360,00	(6.362.040,00)	40.686.160,00	40.686.160,00	28.267.360,00	(12.418.800,00)
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	S		31.125.400,00	24.763.360,00	(6.362.040,00)	40.686.160,00	40.686.160,00	28.267.360,00	(12.418.800,00)
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	S		2.670.500,00	4.232.030,00	1.561.530,00	4.994.390,00	4.994.390,00	5.449.540,00	455.150,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**103.371.880,00**	**104.099.140,00**	**727.260,00**	**179.516.860,00**	**179.516.860,00**	**188.607.840,00**	**9.090.980,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		72.117.830,00	69.921.980,00	(2.195.850,00)	123.885.840,00	123.885.840,00	128.999.810,00	5.113.970,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib.p/ Regimes Prop.de Prev.e Sist.Protecao Social	S		48.610.870,00	45.627.550,00	(2.983.320,00)	83.607.780,00	83.607.780,00	84.932.310,00	1.324.530,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	S		48.380.990,00	45.319.400,00	(3.061.590,00)	83.135.690,00	83.135.690,00	84.249.460,00	1.113.770,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	S		45.780.840,00	42.864.950,00	(2.915.890,00)	78.678.290,00	78.678.290,00	79.189.560,00	511.270,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	S		45.780.840,00	42.864.950,00	(2.915.890,00)	78.678.290,00	78.678.290,00	79.189.560,00	511.270,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSSdo Servidor Civil Inativo	S		2.203.950,00	2.091.750,00	(112.200,00)	3.778.200,00	3.778.200,00	4.368.150,00	589.950,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSSdo Servidor Civil Inativo - Principal	S		2.203.950,00	2.091.750,00	(112.200,00)	3.778.200,00	3.778.200,00	4.368.150,00	589.950,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSSdo Servidor Civil - Pensionistas	S		396.200,00	362.700,00	(33.500,00)	679.200,00	679.200,00	691.750,00	12.550,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS- Pensionistas - Principal	S		396.200,00	362.700,00	(33.500,00)	679.200,00	679.200,00	691.750,00	12.550,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	S		229.880,00	308.150,00	78.270,00	472.090,00	472.090,00	682.850,00	210.760,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	S		229.880,00	308.150,00	78.270,00	472.090,00	472.090,00	682.850,00	210.760,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo Principal	S		229.880,00	308.150,00	78.270,00	472.090,00	472.090,00	682.850,00	210.760,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		23.506.960,00	24.294.430,00	787.470,00	40.278.060,00	40.278.060,00	44.067.500,00	3.789.440,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		18.559.430,00	18.748.900,00	189.470,00	31.761.690,00	31.761.690,00	34.291.930,00	2.530.240,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		18.559.430,00	18.748.900,00	189.470,00	31.761.690,00	31.761.690,00	34.291.930,00	2.530.240,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		18.559.430,00	18.748.900,00	189.470,00	31.761.690,00	31.761.690,00	34.291.930,00	2.530.240,00

1.2.1.6.99.0.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis.Med.- Outros Beneficiarios	S		4.947.530,00	5.545.530,00	598.000,00	8.516.370,00	8.516.370,00	9.775.570,00	1.259.200,00
1.2.1.6.99.1.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis.Med.- Outros Beneficiarios	S		4.947.530,00	5.545.530,00	598.000,00	8.516.370,00	8.516.370,00	9.775.570,00	1.259.200,00
1.2.1.6.99.1.1.00.00.00	Con.Fun.Assis.Med. Outros Bene.- Principal	S		4.947.530,00	5.545.530,00	598.000,00	8.516.370,00	8.516.370,00	9.775.570,00	1.259.200,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		31.254.050,00	34.177.160,00	2.923.110,00	55.631.020,00	55.631.020,00	59.608.030,00	3.977.010,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		31.254.050,00	34.177.160,00	2.923.110,00	55.631.020,00	55.631.020,00	59.608.030,00	3.977.010,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		31.254.050,00	34.177.160,00	2.923.110,00	55.631.020,00	55.631.020,00	59.608.030,00	3.977.010,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP- Principal	A	1.751.0000	31.254.050,00	33.915.060,00	2.661.010,00	55.631.020,00	55.631.020,00	59.112.680,00	3.481.660,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	COSIP- Multas/Juros	A	1.751.0000	-	-	-		-	-	-
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	COSIP- Divida Ativa	A	1.751.0000	-	262.100,00	262.100,00		-	495.350,00	495.350,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	COSIP- D.A.Multas/Juros	A	1.751.0000	-	-	-		-	-	-
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**85.807.020,00**	**89.571.250,00**	**3.764.230,00**	**132.623.720,00**	**132.623.720,00**	**160.113.960,00**	**27.490.240,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		316.630,00	1.155.310,00	838.680,00	702.920,00	702.920,00	1.364.890,00	661.970,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	S		316.630,00	1.155.310,00	838.680,00	702.920,00	702.920,00	1.364.890,00	661.970,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis,Arrendamentos,Foros,Laudêmios,Tarifas de Ocupação	S		316.630,00	1.055.310,00	738.680,00	702.920,00	702.920,00	1.264.890,00	561.970,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros,Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		316.630,00	1.055.310,00	738.680,00	702.920,00	702.920,00	1.264.890,00	561.970,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros,Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		300.580,00	987.910,00	687.330,00	702.920,00	672.940,00	1.179.990,00	507.050,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		85.490.390,00	88.415.940,00	2.925.550,00	131.920.800,00	131.920.800,00	158.749.070,00	26.828.270,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		85.490.390,00	88.415.940,00	2.925.550,00	131.920.800,00	131.920.800,00	158.749.070,00	26.828.270,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		29.364.030,00	31.638.890,00	2.274.860,00	44.857.180,00	44.857.180,00	60.712.080,00	15.854.900,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		29.364.030,00	31.638.890,00	2.274.860,00	44.857.180,00	44.857.180,00	60.712.080,00	15.854.900,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.540.0006	2.751.440,00	2.165.960,00	(585.480,00)	4.286.730,00	4.286.730,00	4.009.390,00	(277.340,00)
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.600.0027	2.897.810,00	1.342.640,00	(1.555.170,00)	5.363.190,00	5.363.190,00	2.406.890,00	(2.956.300,00)
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.750.0069	56.430,00	51.100,00	(5.330,00)	226.260,00	226.260,00	98.230,00	(128.030,00)

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a julho no Ano			Total Acumulado no Ano			
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.660.0157	510.410,00	404.300,00	(106.110,00)	1.545.500,00	1.545.500,00	1.013.760,00	(531.740,00)
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.759.0168	74.510,00	166.400,00	91.890,00	119.840,00	119.840,00	242.710,00	122.870,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	1.700.0036	7.020.990,00	3.980,00	(7.017.010,00)	10.774.340,00	10.774.340,00	6.480,00	(10.767.860,00)
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	1.700.0036	-	1.550,00	1.550,00		-	2.860,00	2.860,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.500.0009	12.819.850,00	16.321.290,00	3.501.440,00	17.005.611,00	17.005.611,00	31.504.700,00	14.499.089,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados - FUNCULTURAL	A	1.500.0009	40.530,00	31.620,00	(8.910,00)	69.485,00	69.485,00	50.560,00	(18.925,00)
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados - EMDUR	A	1.500.0009	165.354,00	585.370,00	420.016,00	283.468,00	283.468,00	1.130.490,00	847.022,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados - ADPVH (AGÊNCIA)	A	1.500.0009	30.982,00	138.690,00	107.708,00	53.112,00	53.112,00	252.290,00	199.178,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -	A	1.751.0009	-	957.410,00	957.410,00		-	1.614.620,00	1.614.620,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -	A	1.500.0022	-	5.260,00	5.260,00		-	9.510,00	9.510,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -	A	1.500.0022	-	64.060,00	64.060,00		-	112.930,00	112.930,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -	A	1.599.0002	-	351.020,00	351.020,00		-	585.870,00	585.870,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.500.0075	1.501.860,00	1.549.160,00	47.300,00	2.643.230,00	2.643.230,00	2.995.910,00	352.680,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0008	1.179.320,00	1.378.280,00	198.960,00	2.016.200,00	2.016.200,00	3.460.750,00	1.444.550,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0004	-	575.230,00	575.230,00		-	776.030,00	776.030,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0006	-	192.960,00	192.960,00		-	253.830,00	253.830,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA	A	1.500.0072	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA	A	1.500.0073	11.984,00	-	(11.984,00)	20.544,00	20.544,00	8.750,00	(11.794,00)
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FML	A	1.500.0010	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FMT	A	1.500.0071	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Iluminação Pública	A	1.500.0011	-	18.160,00	18.160,00	-	-	28.780,00	28.780,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios	A	1.500.0036	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.500.0012	302.560,00	614.820,00	312.260,00	449.670,00	449.670,00	1.025.340,00	575.670,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Receita de Rendimentos Outras Transferencias Diretas FNDE	A	1.569.0037	-	33.470,00	33.470,00		-	59.690,00	59.690,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Receita de Rend.Outras transf.de Estados da Assist.Social	A	1.661.0000	-	169.460,00	169.460,00		-	306.910,00	306.910,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Receita de Rem.Transf.da UniaoRef.a Royalties do Petr.e Gas .	A	1.704.0000	-	756.960,00	756.960,00		-	1.466.460,00	1.466.460,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rec.de Rem.Royalties do Petroleo e Gas Natural vinc.a ASPS	A	1.635.0013	-	40,00	40,00		-	40,00	40,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Receita de Remuneracao Vinculadas ao Transito	A	1.752.0000	-	202.390,00	202.390,00		-	382.130,00	382.130,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Receita de Remuneracao de Recursos Vinculados a Fundos	A	1.759.9017	-	685.310,00	685.310,00		-	1.205.040,00	1.205.040,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Receita de Remuneracao de Recursos Vinculados a Fundos	A	1.759.9017	-	91.340,00	91.340,00		-	161.590,00	161.590,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Receita de Remuneracao de Rendimentos Caucao	A	1.862.0000	-	5.280,00	5.280,00		-	9.260,00	9.260,00

1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Receita de Rem.de Rendimentos Transferencia Salario Educacao	A	1.550.9000	-	595.570,00	595.570,00		-	1.178.610,00	1.178.610,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Rec.de Rem.Rendimentos Transferencia de Recursos FNDE PDDE	A	1.551.0000	-	9.880,00	9.880,00		-	17.620,00	17.620,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Rec.de Rendimentos de transf.do FNDEreferente ao PNAE	A	1.552.0000	-	50.710,00	50.710,00		-	118.850,00	118.850,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Rec.de Rendimentos de transf.do FNDEreferente PNATE	A	1.553.0000	-	99.960,00	99.960,00		-	168.450,00	168.450,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Rec.Rend.Outras Transferencias Diretas de FNDE- Principal	A	1.569.0000	-	-	-		-	-	-
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Rec.de Rend.Transf.de Conv.para o Transporte Escolar	A	1.571.0000	-	479.690,00	479.690,00		-	982.630,00	982.630,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Rec.de Rend.de Royaties do Petr.Gas Natural Vinc.a Educacao	A	1.573.0002	-	236.320,00	236.320,00		-	309.320,00	309.320,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Rec.de Rend.Programa Farmacia Basica	A	1.621.0002	-	-	-		-	468.350,00	468.350,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	Rec.Rend.Royalties do Petr.e Gas natural vinc.a Saude	A	1.717.0042	-	78.710,00	78.710,00		-	97.470,00	97.470,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Rec.de rend.CORONAVIRUS(COVID 19) SAESAtencao Especializa	A	1.602.0000	-	-	-		-	133.100,00	133.100,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Rec.de Remun.de Rend.Compl.da Uniao ao FUNDEB- VAAR	A	1.543.0040	-	35.700,00	35.700,00		-	47.350,00	47.350,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	Receita de Remuneracao de Rendimento Cota Parte Saude	A	1.500.0013	-	413.460,00	413.460,00		-	613.830,00	613.830,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a julho no Ano			Total Acumulado no Ano			
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	Rec.de Rend.Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS- COVID	A	1.602.0010	-	261.560,00	261.560,00		-	458.920,00	458.920,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	Rec.Rem.Rendimento deTransferencia Fundo a Fundo - SUS	A	1.621.0013	-	505.330,00	505.330,00		-	907.190,00	907.190,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	Rec.Rend.Trans.Estado Conv.Outros repasses Vinc.Saude	A	1.632.0005	-	8.490,00	8.490,00		-	28.590,00	28.590,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social RPPS	- S		56.126.360,00	56.777.050,00	650.690,00	87.063.620,00	87.063.620,00	98.036.990,00	10.973.370,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS- Principal	S		56.126.360,00	56.777.050,00	650.690,00	87.063.620,00	87.063.620,00	98.036.990,00	10.973.370,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	**S**		**-**	**964.290,00**	**964.290,00**	**-**	**-**	**1.860.230,00**	**1.860.230,00**
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	S		-	964.290,00	964.290,00		-	**1.860.230,00**	**1.860.230,00**
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	S		-	964.290,00	964.290,00		-	**1.860.230,00**	**1.860.230,00**
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	S		-	964.290,00	964.290,00		-	**1.860.230,00**	**1.860.230,00**
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Servicos Adminis.e Comerciais Gerais - Principal	S		-	964.290,00	964.290,00		-	**1.860.230,00**	**1.860.230,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	-	-	-	-	-	-
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	-	-	-	-	-	-
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	-	-	-	-	-	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**909.516.794,00**	**870.974.943,00**	**(38.541.851,00)**	**1.519.943.224,00**	**1.535.743.224,00**	**1.498.430.474,00**	**(37.312.750,00)**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		446.300.075,00	406.609.623,00	(39.690.452,00)	710.354.743,00	726.154.743,00	707.907.846,00	(18.246.897,00)
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	S		257.264.430,00	261.186.512,00	3.922.082,00	443.836.042,00	443.836.042,00	457.524.260,00	13.688.218,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	S		255.376.693,00	259.634.015,00	4.257.322,00	439.658.671,00	439.658.671,00	453.740.960,00	14.082.289,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	S		241.312.673,00	243.570.535,00	2.257.862,00	408.240.951,00	408.240.951,00	416.642.940,00	8.401.989,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	S		241.312.673,00	243.570.535,00	2.257.862,00	408.240.951,00	408.240.951,00	416.642.940,00	8.401.989,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1%Cota Dezem.	S		-	-	-	17.353.700,00	17.353.700,00	21.034.540,00	3.680.840,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1%Cota Dezem.- Principal	S		-	-	-	17.353.700,00	17.353.700,00	21.034.540,00	3.680.840,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1%Cota Julho	S		14.064.020,00	16.063.480,00	1.999.460,00	14.064.020,00	14.064.020,00	16.063.480,00	1.999.460,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1%Cota Julho - Principal	S		14.064.020,00	16.063.480,00	1.999.460,00	14.064.020,00	14.064.020,00	16.063.480,00	1.999.460,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S		343.375,00	667.902,00	324.527,00	1.373.531,00	1.373.531,00	2.038.596,00	665.065,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	S		343.375,00	667.902,00	324.527,00	1.373.531,00	1.373.531,00	2.038.596,00	665.065,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro	S		1.544.362,00	884.595,00	(659.767,00)	2.803.840,00	2.803.840,00	1.744.704,00	(1.059.136,00)
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro - Principal	S		1.544.362,00	884.595,00	(659.767,00)	2.803.840,00	2.803.840,00	1.744.704,00	(1.059.136,00)
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf.das Comp.Financ.p/Exploracao de Recursos Naturais	S		98.029.995,00	72.351.581,00	(25.678.414,00)	136.567.361,00	136.567.361,00	113.016.046,00	(23.551.315,00)
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	S		89.434.550,00	65.487.260,00	(23.947.290,00)	122.260.740,00	122.260.740,00	99.362.690,00	(22.898.050,00)
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen.Finan.Recursos Hidricos - Principal	S		89.434.550,00	65.487.260,00	(23.947.290,00)	122.260.740,00	122.260.740,00	99.362.690,00	(22.898.050,00)
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compen.Finan.Recursos Minerais - CFEM	S		3.422.630,00	2.682.479,00	(740.151,00)	5.763.750,00	5.763.750,00	4.957.749,00	(806.001,00)
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen.Finan.Recursos Minerais - PRINCIPAL	S		3.422.630,00	2.682.479,00	(740.151,00)	5.763.750,00	5.763.750,00	4.957.749,00	(806.001,00)
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	S		5.172.815,00	4.181.842,00	(990.973,00)	8.542.871,00	8.542.871,00	8.695.607,00	152.736,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	S		5.172.815,00	4.181.842,00	(990.973,00)	8.542.871,00	8.542.871,00	8.695.607,00	152.736,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP-Principal	S		5.172.815,00	4.181.842,00	(990.973,00)	8.542.871,00	8.542.871,00	8.695.607,00	152.736,00
1.7.1.2.52.4.1.02.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP-MDE	A	1.573.0000	3.879.610,00	3.136.381,00	(743.229,00)	6.407.153,00	6.407.153,00	6.521.706,00	114.553,00
1.7.1.2.52.4.1.03.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP-ASPS	A	1.635.0000	1.293.205,00	1.045.461,00	(247.744,00)	2.135.718,00	2.135.718,00	2.173.901,00	38.183,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf.Dec.Comp. Financeira pela Expl.De Rec.Nat.	S		-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf.Comp.Financ.p/Expl.Rec.Nat.-BAP- Principal	A	1.704.0036	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		73.835.250,00	61.611.800,00	(12.223.450,00)	100.376.000,00	116.176.000,00	110.349.530,00	(5.826.470,00)
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf.de Rec.- SUS- Rep.Fundo/Fundo Bloco Manut.ASPS	S		72.380.890,00	61.611.800,00	(10.769.090,00)	97.467.280,00	113.267.280,00	108.895.170,00	(4.372.110,00)
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS- Atencao Primaria	S		35.406.670,00	28.481.320,00	(6.925.350,00)	40.922.970,00	52.922.970,00	50.995.870,00	(1.927.100,00)
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec.do SUS- Atencao Primaria - Principal	S		35.406.670,00	28.481.320,00	(6.925.350,00)	40.922.970,00	52.922.970,00	50.995.870,00	(1.927.100,00)
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS- Atencao Especializada	S		26.828.270,00	26.421.170,00	(407.100,00)	46.016.830,00	46.016.830,00	45.323.240,00	(693.590,00)
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS- Atencao Esp.- Principal	S		26.828.270,00	26.421.170,00	(407.100,00)	46.016.830,00	46.016.830,00	45.323.240,00	(693.590,00)

1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS- Vigilancia em Saude	S		8.032.580,00	4.886.790,00	(3.145.790,00)	6.904.560,00	10.704.560,00	9.075.140,00	(1.629.420,00)
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS- Vig.em Saude - Principal	S		8.032.580,00	4.886.790,00	(3.145.790,00)	6.904.560,00	10.704.560,00	9.075.140,00	(1.629.420,00)
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS- Assistencia Farmaceutica	S		2.113.370,00	1.822.520,00	(290.850,00)	3.622.920,00	3.622.920,00	3.500.920,00	(122.000,00)
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS- Assistencia Farmaceutica - Principal	S		2.113.370,00	1.822.520,00	(290.850,00)	3.622.920,00	3.622.920,00	3.500.920,00	(122.000,00)
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transf.Rec.- SUS- Bl.Estrut.da Rede de Serv. Pub.Saude	S		1.454.360,00	-	(1.454.360,00)	2.908.720,00	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transf.Rec.do SUS destinados a Atencao Primaria	S		1.454.360,00	-	(1.454.360,00)	2.908.720,00	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf.Rec.do SUSdestinados a Atencao Primaria -Principal	S		1.454.360,00	-	(1.454.360,00)	2.908.720,00	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transfe.do Fundo Nacional do Desenvolvi.da Educacao - FNDE	S		14.292.780,00	7.474.100,00	(6.818.680,00)	25.405.470,00	25.405.470,00	19.958.330,00	(5.447.140,00)
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	S		3.396.810,00	4.031.670,00	634.860,00	5.994.450,00	5.994.450,00	6.532.640,00	538.190,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	S		-	1.480.550,00	1.480.550,00	-	-	2.846.470,00	2.846.470,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transferencia Rec.Compl.Uniao ao Fundeb - VAAR	S		-	1.480.550,00	1.480.550,00	-	-	2.846.470,00	2.846.470,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf.de Rec.Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		1.356.580,00	1.084.710,00	(271.870,00)	1.502.230,00	1.502.230,00	1.778.290,00	276.060,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf.de Rec.Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		1.356.580,00	1.084.710,00	(271.870,00)	1.502.230,00	1.502.230,00	1.778.290,00	276.060,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf.de Rec.Fundo Nac.de Assist.Social - FNAS- Princ.	S		1.356.580,00	1.084.710,00	(271.870,00)	1.502.230,00	1.502.230,00	1.778.290,00	276.060,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	S		1.521.040,00	1.420.370,00	(100.670,00)	2.667.640,00	2.667.640,00	2.434.920,00	(232.720,00)
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente LC no 176/2020	S		1.521.040,00	1.420.370,00	(100.670,00)	2.667.640,00	2.667.640,00	2.434.920,00	(232.720,00)
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	S		-	-	-		-	-	-

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a julho no Ano			Total Acumulado no Ano			
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transfe.dos Estados,Distrito Federale de suas Entidades**	**S**		**279.638.299,00**	**278.338.730,00**	**(1.299.569,00)**	**487.439.811,00**	**487.439.811,00**	**476.987.508,00**	**(10.452.303,00)**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	S		268.491.429,00	264.067.460,00	(4.423.969,00)	468.343.511,00	468.343.511,00	457.566.118,00	(10.777.393,00)
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		213.422.644,00	198.763.913,00	(14.658.731,00)	387.183.040,00	387.183.040,00	364.668.462,00	(22.514.578,00)
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS- Principal	S		213.422.644,00	198.763.913,00	(14.658.731,00)	387.183.040,00	387.183.040,00	364.668.462,00	(22.514.578,00)
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		54.177.164,00	64.673.344,00	10.496.180,00	78.990.311,00	78.990.311,00	91.532.262,00	12.541.951,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	**S**		**54.177.164,00**	**64.673.344,00**	**10.496.180,00**	**78.990.311,00**	**78.990.311,00**	**91.532.262,00**	**12.541.951,00**
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI- Municipios	S		499.691,00	627.073,00	127.382,00	1.658.440,00	1.658.440,00	1.331.824,00	(326.616,00)
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI- Municipios - Principal	S		499.691,00	627.073,00	127.382,00	1.658.440,00	1.658.440,00	1.331.824,00	(326.616,00)
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui.de Intervencao no Dominio Economico	S		391.930,00	3.130,00	(388.800,00)	511.720,00	511.720,00	33.570,00	(478.150,00)
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.894.770,00	3.148.080,00	1.253.310,00	3.736.140,00	3.736.140,00	4.325.320,00	589.180,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.894.770,00	3.148.080,00	1.253.310,00	3.736.140,00	3.736.140,00	4.325.320,00	589.180,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS- Principal	S		1.894.770,00	3.148.080,00	1.253.310,00	3.736.140,00	3.736.140,00	4.325.320,00	589.180,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf.de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	S		9.252.100,00	9.653.350,00	401.250,00	15.360.160,00	15.360.160,00	13.176.280,00	(2.183.880,00)
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados - Programas Educacao	S		9.252.100,00	9.653.350,00	401.250,00	15.360.160,00	15.360.160,00	13.176.280,00	(2.183.880,00)
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transfe.Convenio Estados - Programas Educacao - Principal	S		9.252.100,00	9.653.350,00	401.250,00	15.360.160,00	15.360.160,00	13.176.280,00	(2.183.880,00)
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	S		-	1.469.840,00	1.469.840,00	-	-	1.919.790,00	1.919.790,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia ..	S		-	649.720,00	649.720,00	-	-	1.099.670,00	1.099.670,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte Transf.Comp.Fin.Perdas Arrec-ICMSLC 194/2022.	S		-	820.120,00	820.120,00		-	820.120,00	820.120,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte Transf.Comp.Arrec-ICMSLC 194/2022 - Principal	S		-	820.120,00	820.120,00		-	820.120,00	820.120,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		183.578.420,00	186.026.590,00	2.448.170,00	322.148.670,00	322.148.670,00	313.535.120,00	(8.613.550,00)
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		182.189.480,00	184.826.560,00	2.637.080,00	319.671.430,00	319.671.430,00	310.307.360,00	(9.364.070,00)
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		182.189.480,00	184.826.560,00	2.637.080,00	319.671.430,00	319.671.430,00	310.307.360,00	(9.364.070,00)
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		1.388.940,00	1.200.030,00	(188.910,00)	2.477.240,00	2.477.240,00	3.227.760,00	750.520,00
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		1.388.940,00	1.200.030,00	(188.910,00)	2.477.240,00	2.477.240,00	3.227.760,00	750.520,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	Demais Transf.Outras Instituicoes Publicas - Principal - Complementação FUNDEB	S		1.388.940,00	1.200.030,00	(188.910,00)	2.477.240,00	2.477.240,00	3.227.760,00	750.520,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**20.325.970,00**	**25.642.170,00**	**5.316.200,00**	**36.747.520,00**	**36.747.520,00**	**74.490.860,00**	**37.743.340,00**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas,Contratuais e Judiciais	S		7.514.170,00	7.154.280,00	(359.890,00)	12.688.590,00	12.688.590,00	12.724.630,00	36.040,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas,Contratuais e Judiciais	S		7.514.170,00	7.154.280,00	(359.890,00)	12.688.590,00	12.688.590,00	12.724.630,00	36.040,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica	S		7.514.170,00	7.154.280,00	(359.890,00)	12.688.590,00	12.688.590,00	12.724.630,00	36.040,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legisla.Especifica - Principal	S		7.514.170,00	7.154.280,00	(359.890,00)	12.688.590,00	12.688.590,00	12.724.630,00	36.040,00
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	S		-	-	-		-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**Indenizacoes,Restituicoes e Ressarcimentos**	S		8.411.700,00	8.831.880,00	420.180,00	14.491.800,00	14.491.800,00	15.578.490,00	1.086.690,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituicoes	S		8.411.700,00	8.831.880,00	420.180,00	14.491.800,00	14.491.800,00	15.578.490,00	1.086.690,00
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00	Restituicao de Beneficios Assistenciais	S		8.411.700,00	8.831.880,00	420.180,00	14.491.800,00	14.491.800,00	15.578.490,00	1.086.690,00
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00	Restituicao de Beneficios Assistenciais - Principal	S		8.411.700,00	8.831.880,00	420.180,00	14.491.800,00	14.491.800,00	15.578.490,00	1.086.690,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	S		4.400.100,00	9.656.010,00	5.255.910,00	9.567.130,00	9.567.130,00	46.187.740,00	36.620.610,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	S		4.400.100,00	9.656.010,00	5.255.910,00	9.567.130,00	9.567.130,00	46.187.740,00	36.620.610,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre RGPSe RPPSdos Servidores	S		483.270,00	739.900,00	256.630,00	894.030,00	894.030,00	3.457.780,00	2.563.750,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensacoes Finan.entre RGPSe RPPS-Principal	S		483.270,00	739.900,00	256.630,00	894.030,00	894.030,00	3.457.780,00	2.563.750,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	S		3.916.830,00	8.916.110,00	4.999.280,00	8.673.100,00	8.673.100,00	42.729.960,00	34.056.860,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Out.Receitas Nao Arrecad.e Nao Proj.p/ RFB-Primarias	S		3.916.830,00	8.916.110,00	4.999.280,00	8.673.100,00	8.673.100,00	42.729.960,00	34.056.860,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	S		3.916.830,00	8.916.110,00	4.999.280,00	8.673.100,00	8.673.100,00	42.729.960,00	34.056.860,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Rec.Diretamente Arrecad.pelo RPPS-	S		5.110,00	32.440,00	27.330,00	8.760,00	8.760,00	72.980,00	64.220,00

	Plano Financeiro									
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**S**		**86.021.942,00**	**38.570.430,00**	**(47.451.512,00)**	**111.943.894,00**	**116.993.894,00**	**87.915.036,00**	**(29.078.858,00)**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito	S		3.775.906,00	5.923.430,00	2.147.524,00	7.551.812,00	7.551.812,00	9.699.336,00	2.147.524,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		3.775.906,00	5.923.430,00	2.147.524,00	7.551.812,00	7.551.812,00	9.699.336,00	2.147.524,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		3.775.906,00	5.923.430,00	2.147.524,00	7.551.812,00	7.551.812,00	9.699.336,00	2.147.524,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		3.775.906,00	5.923.430,00	2.147.524,00	7.551.812,00	7.551.812,00	9.699.336,00	2.147.524,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	S		3.775.906,00	5.923.430,00	2.147.524,00	7.551.812,00	7.551.812,00	9.699.336,00	2.147.524,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	A	1.754.0022	123.102,00	541.930,00	418.828,00	246.204,00	246.204,00	665.032,00	418.828,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	A	1.754.0022	3.652.804,00	-	(3.652.804,00)	7.305.608,00	7.305.608,00	3.652.804,00	(3.652.804,00)
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00	Operacao de Credito Interna - Finisa 1 - Contrato 0531669-58	A	1.754.0022	-	-	-		-	-	-
2.1.1.9.99.0.1.04.00.00	Operacao de Credito Interna - Finisa 2 - Contrato 0552585-53	A	1.754.0022	-	5.381.500,00	5.381.500,00		-	5.381.500,00	5.381.500,00
2.1.1.9.99.0.1.05.00.00	Op.de Credito Interna - Banco do Brasil- Contrato 4000007-9	A	1.754.0022	-	-	-		-	-	-
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens	S		-	1.386.710,00	1.386.710,00		-	1.386.710,00	1.386.710,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	S		-	1.386.710,00	1.386.710,00		-	1.386.710,00	1.386.710,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	1.386.710,00	1.386.710,00		-	1.386.710,00	1.386.710,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	1.386.710,00	1.386.710,00		-	1.386.710,00	1.386.710,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferencias de Capital**	**S**		82.246.036,00	18.195.210,00	(64.050.826,00)	**104.392.082,00**	**109.442.082,00**	**54.411.600,00**	**(55.030.482,00)**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	S		31.676.046,00	17.732.270,00	(13.943.776,00)	53.252.092,00	58.302.092,00	53.378.660,00	(4.923.432,00)
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS	S		-	2.075.970,00	2.075.970,00		-	2.075.970,00	2.075.970,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transf.de Rec.do SUS- Fundo/Fundo - Bl de Manut.das ASPS	S		-	2.075.970,00	2.075.970,00		-	2.075.970,00	2.075.970,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transf.de Rec.do Bl.de Manut.ASPS- Atencao Primaria	S		-	2.075.970,00	2.075.970,00		-	2.075.970,00	2.075.970,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	S		31.676.046,00	12.563.100,00	(19.112.946,00)	53.252.092,00	58.302.092,00	48.209.490,00	(10.092.602,00)
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o SUS	S		9.497.244,00	614.060,00	(8.883.184,00)	18.994.488,00	18.994.488,00	10.111.300,00	(8.883.188,00)
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao - Programas de Educacao	S		125.000,00	-	(125.000,00)	250.000,00	250.000,00	125.000,00	(125.000,00)
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao/Suas Entidades	S		22.053.802,00	11.949.040,00	(10.104.762,00)	34.007.604,00	39.057.604,00	37.973.190,00	(1.084.414,00)
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transf.Convenios da Uniao/Suas Entidades - Principal	S		22.053.802,00	11.949.040,00	(10.104.762,00)	34.007.604,00	39.057.604,00	37.973.190,00	(1.084.414,00)
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados,do DF e de suas Entidades	S		50.569.990,00	462.940,00	(50.107.050,00)	51.139.990,00	51.139.990,00	1.032.940,00	(50.107.050,00)
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUSdos Estados e DF	S		-	-	-		-	-	-
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	S		-	-	-		-	-	-
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf.de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	S		50.569.990,00	462.940,00	(50.107.050,00)	51.139.990,00	51.139.990,00	1.032.940,00	(50.107.050,00)
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o SUS	S		50.569.990,00	462.940,00	(50.107.050,00)	51.139.990,00	51.139.990,00	1.032.940,00	(50.107.050,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a julho no Ano			Total Acumulado no Ano			
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados p/o SUS-Principal	S		-	50.000,00	50.000,00	51.139.990,00	-	50.000,00	50.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transfe.Convenios Estados - Progra.Infra.em Transporte	S		570.000,00	-	(570.000,00)	1.140.000,00	1.140.000,00	570.000,00	(570.000,00)
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios Estados/DF/Suas Entidades	S		49.999.990,00	412.940,00	(49.587.050,00)	49.999.990,00	49.999.990,00	412.940,00	(49.587.050,00)
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	S		-	13.065.080,00	13.065.080,00		-	22.417.390,00	22.417.390,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	S		-	13.065.080,00	13.065.080,00		-	22.417.390,00	22.417.390,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	S		-	13.065.080,00	13.065.080,00		-	22.417.390,00	22.417.390,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	S		-	13.065.080,00	13.065.080,00		-	22.417.390,00	22.417.390,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	S		-	13.065.080,00	13.065.080,00		-	22.417.390,00	22.417.390,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITASCORRENTESINTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**72.735.820,00**	**65.940.710,00**	**(6.795.110,00)**	**124.694.040,00**	**124.694.040,00**	**120.140.460,00**	**(4.553.580,00)**
				-	-	-	-	-	-	-
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) DEDUÇÕESDA RECEITA CORRENTE**	**S**		**(101.951.106,00)**	**(106.266.874,00)**	**(4.315.768,00)**	**(175.489.254,00)**	**(175.489.254,00)**	**(179.849.140,00)**	**(4.359.886,00)**
RECEITA TOTAL				**1.434.873.208,00**	**1.370.928.405,00**	**(63.944.803,00)**	**2.351.657.479,00**	**2.372.507.479,00**	**2.430.743.069,00**	**58.235.590,00**

RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DERECURSOS								
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.500.0000	428.714.360,00	436.820.252,00	8.105.892,00	726.306.228,00	726.306.228,00	777.309.948,00	51.003.720,00
SUBTOTAL- RECURSOSORDINÁRIOS		**428.714.360,00**	**436.820.252,00**	**8.105.892,00**	**726.306.228,00**	**726.306.228,00**	**777.309.948,00**	**51.003.720,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.500.1001	98.957.417,00	105.610.221,00	6.652.804,00	165.187.296,00	165.187.296,00	182.848.208,00	17.660.912,00
SUBTOTAL- RECURSOSDEIMPOSTOS- EDUCAÇÃO		**98.957.417,00**	**105.610.221,00**	**6.652.804,00**	**165.187.296,00**	**165.187.296,00**	**182.848.208,00**	**17.660.912,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.500.1002	164.172.284,00	171.224.300,00	7.052.016,00	284.444.560,00	284.444.560,00	304.780.260,00	20.335.700,00
SUBTOTAL- RECURSOSDEIMPOSTOS- SAÚDE		**164.172.284,00**	**171.224.300,00**	**7.052.016,00**	**284.444.560,00**	**284.444.560,00**	**304.780.260,00**	**20.335.700,00**
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - Aplicação do RPPSem Atividades Previdenciárias		-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS- Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário	1.800.1111	49.508.160,00	52.171.370,00	2.663.210,00	84.784.410,00	84.784.410,00	94.176.910,00	9.392.500,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS- Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro	1.801.2111	60.491.240,00	47.833.690,00	(12.657.550,00)	103.999.150,00	103.999.150,00	91.891.970,00	(12.107.180,00)
SUBTOTAL- RECURSOSDA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS		**109.999.400,00**	**100.005.060,00**	**(9.994.340,00)**	**188.783.560,00**	**188.783.560,00**	**186.068.880,00**	**(2.714.680,00)**
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOSDA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS-FUNDOSFINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO		-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores	1.759.9016	48.508.770,00	50.881.030,00	2.372.260,00	83.354.750,00	83.354.750,00	91.671.930,00	8.317.180,00

SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDEDO SERVIDOR		**48.508.770,00**	**50.881.030,00**	**2.372.260,00**	**83.354.750,00**	**83.354.750,00**	**91.671.930,00**	**8.317.180,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Piso de Atenção Básica - PAB	1.600.9008	23.406.670,00	21.058.090,00	(2.348.580,00)	40.922.970,00	40.922.970,00	38.274.040,00	(2.648.930,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Programa de Saúde da Família - PSF	1.600.0009	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto	1.600.0010	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.600.0011	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Farmácia Básica	1.600.0012	-	-	-	-	-	-	-
CV19 -CORONAVIRUS(COVID 19) SCTIEAssistencia	1.602.0012	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Carências Nutricionais	1.600.0013	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Vigilância Sanitária	1.600.0014	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	1.600.9009	26.828.270,00	26.421.170,00	(407.100,00)	46.016.830,00	46.016.830,00	45.323.240,00	(693.590,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.600.0047	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA- SUS(MAC)	1.600.0016	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	1.600.0017	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Convênio SSP/Trânsito	1.600.0018	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU	1.600.0119	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Transferências FAEC AIH/SIAI	1.600.0039	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar	1.600.0040	-	-	-	-	-	-	-
CV19 - CORONAVIRUS(COVID 19) SAESAtencao	1.600.0044	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	1.600.0041	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Vigilância em Saúde	1.600.9010	4.232.580,00	2.489.870,00	(1.742.710,00)	6.904.560,00	6.904.560,00	4.980.920,00	(1.923.640,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Assistência Farmacêutica	1.600.9011	1.822.520,00	1.822.520,00	-	3.124.320,00	3.124.320,00	3.124.320,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Farmácia Popular	1.600.0052	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Gestão do SUS	1.600.0053	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Saúde Indígena	1.600.0070	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro,assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais	1.600.0084	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Núcleo de Apoio a Saúde da Família	1.600.0086	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade	1.600.0087	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Centro de Atenção Psicossocial.	1.600.0088	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	1.600.0089	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids	1.600.0094	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Outras Destinações de Recursos	1.600.0099	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOSDO SUS	**1.600**	**56.290.040,00**	**51.791.650,00**	**(4.498.390,00)**	**96.968.680,00**	**96.968.680,00**	**91.702.520,00**	**(5.266.160,00)**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Farmácia Básica	1.621.0000	1.894.770,00	3.028.080,00	1.133.310,00	3.736.140,00	3.736.140,00	4.205.320,00	469.180,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU	1.621.0019	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro,assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais	1.621.0084	-	-	-	-	-	-	-

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a julho no Ano			Total Acumulado no Ano			
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Trans.Conv e Outros Repasses Vinc a Saude-EMENDAPARLAMENTAR			1.632.0006	-	120.000,00	120.000,00	-	-	120.000,00	120.000,00
SUBTOTAL- RECURSOSDO SUS				**1.894.770,00**	**3.148.080,00**	**1.253.310,00**	**3.736.140,00**	**3.736.140,00**	**4.325.320,00**	**589.180,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- Investimentos			1.601.9008	1.454.360,00	-	(1.454.360,00)	2.908.720,00	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
CV19 - CORONAVIRUS(COVID 19) SAESAtencao			1.602.3110	290.850,00	-	(290.850,00)	498.600,00	498.600,00	376.600,00	(122.000,00)
Agentes Comunitarios de Saude			1.604.9008	12.000.000,00	7.423.230,00	(4.576.770,00)	498.601,00	12.000.000,00	12.721.830,00	721.830,00
Assistencia Financeira Complementar - ACE			1.604.9010	3.800.000,00	2.396.920,00	(1.403.080,00)	-	3.800.000,00	4.094.220,00	294.220,00
TOTAL- RECURSOSDO SUS				**75.730.020,00**	**64.759.880,00**	**(10.970.140,00)**	**104.610.741,00**	**119.912.140,00**	**114.674.850,00**	**(5.237.290,00)**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE- Transferência do Salário Educação			1.550.0031	473.080,00	4.031.670,00	634.860,00	5.994.450,00	5.994.450,00	6.532.640,00	538.190,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE- Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			1.551.0031	-	17.400,00	(460,00)	17.860,00	17.860,00	26.500,00	8.640,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE- Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.552.0033	516.580,00	3.406.890,00	833.790,00	5.156.000,00	5.156.000,00	5.680.500,00	524.500,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE- Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			1.553.0034	17.380,00	18.140,00	(103.520,00)	208.560,00	208.560,00	195.590,00	(12.970,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE- Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.569.0035	1.169.050,00	-	(8.183.350,00)	14.028.600,00	14.028.600,00	7.523.100,00	(6.505.500,00)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DERECURSOSDO FNDE				**2.176.090,00**	**7.474.100,00**	**(6.818.680,00)**	**25.405.470,00**	**25.405.470,00**	**19.958.330,00**	**(5.447.140,00)**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.750.0000	74.140,00	3.130,00	(388.800,00)	511.720,00	511.720,00	33.570,00	(478.150,00)
SUBTOTAL - CIDE				**74.140,00**	**3.130,00**	**(388.800,00)**	**511.720,00**	**511.720,00**	**33.570,00**	**(478.150,00)**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.751.0000	31.254.050,00	34.177.160,00	2.923.110,00	55.631.020,00	55.631.020,00	59.608.030,00	3.977.010,00
Outras Receitas - Prefeitura			1.751.0003		26.700,00	26.700,00		-	39.950,00	39.950,00

SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**31.254.050,00**	**34.203.860,00**	**2.949.810,00**	**55.631.020,00**	**55.631.020,00**	**59.647.980,00**	**4.016.960,00**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB- Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.540.0000	182.189.480,00	184.826.560,00	2.637.080,00	319.671.430,00	319.671.430,00	310.307.360,00	(9.364.070,00)
Recursos do Tesouro - Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB			1.543.0000		1.480.550,00	1.480.550,00		-	2.846.470,00	2.846.470,00
Complementação FUNDEB(Orientacao Tecnica no 01/2019/MPC-RO			1.599.0000		1.026.860,00	1.026.860,00		-	2.028.520,00	2.028.520,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DERECURSOSDO FUNDEB				**182.189.480,00**	**187.333.970,00**	**5.144.490,00**	**319.671.430,00**	**319.671.430,00**	**315.182.350,00**	**(4.489.080,00)**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- Apoio a Pessoa Idosa - API			1.660.0002	430,00	-	(5.530,00)	23.170,00	23.170,00	117.180,00	94.010,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- Programa de Atenção à Criança - PAC			1.660.0003	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			1.660.0004	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			1.660.0005	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- Outras Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.660.0057	21.220,00	1.084.710,00	(265.360,00)	1.477.380,00	1.477.380,00	1.661.110,00	183.730,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.660.0073	140,00	-	(980,00)	1.680,00	1.680,00	-	(1.680,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS- Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.660.0000	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DERECURSOSDO FNAS				**21.790,00**	**1.084.710,00**	**(271.870,00)**	**1.502.230,00**	**1.502.230,00**	**1.778.290,00**	**276.060,00**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			1.759.0071	9.290,00	28.200,00	(80.380,00)	154.960,00	154.960,00	57.470,00	(97.490,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.759.0072	312.370,00	1.375.000,00	(191.960,00)	2.891.650,00	2.891.650,00	2.697.480,00	(194.170,00)
Recursos do - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Tesouro Adolescente			1.759.0073	9.860,00	-	(69.020,00)	118.320,00	118.320,00	94.840,00	(23.480,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciai			1.759.0085	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			1.759.0074	-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir			1.759.0098	37.800,00	-	(262.420,00)	451.420,00	451.420,00	225.900,00	(225.520,00)
Auto de Infracao - Vigilancia Sanitaria (SEMUSA)			1.500.0018		-	-		-	-	-
Transfe.Estados destinadas a Assistencia Social - Principal			1.661.0037	-	649.720,00	649.720,00	-	-	1.099.670,00	1.099.670,00
Transfe.Estados destinadas a Assistencia Social - Principal			1.759.0037		-	-		-	-	-
Outras Receitas - Primarias - FMDCA			1.759.0015		4.680,00	4.680,00		-	4.680,00	4.680,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.759.0000	5.260,00	62.970,00	(11.420,00)	175.610,00	175.610,00	122.460,00	(53.150,00)
SUBTOTAL RECURSOSDESTINADOSA FUNDOS				**374.580,00**	**2.120.570,00**	**39.200,00**	**3.791.960,00**	**3.791.960,00**	**4.302.500,00**	**510.540,00**
Recursos do Tesouro - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOSDESTINADOSA PANDEMIA (SAÚDE)										
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.709.0000	11.781.570,00	44.112.620,00	(20.563.910,00)	122.260.740,00	79.818.423,00	62.720.453,00	(17.097.970,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.709.0047	6.928.327,00	6.861.505,00	(66.822,00)	11.877.132,00	11.877.132,00	11.762.580,00	(114.552,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.709.0075	17.829.693,00	14.513.135,00	(3.316.558,00)	30.565.185,00	30.565.185,00	24.879.657,00	(5.685.528,00)
SUBTOTAL RECURSOSDESTINADOSAOSHÍDRICOS				**36.539.590,00**	**65.487.260,00**	**(23.947.290,00)**	**122.260.740,00**	**122.260.740,00**	**99.362.690,00**	**(22.898.050,00)**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.635.0000	151.360,00	1.045.461,00	(247.744,00)	2.135.718,00	2.135.718,00	2.173.901,00	38.183,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental			1.573.0000	454.080,00	3.136.381,00	(743.229,00)	6.407.153,00	6.407.153,00	6.521.706,00	114.553,00
SUBTOTAL RECURSOSDESTINADOSAO PETRÓLEO				**605.440,00**	**4.181.842,00**	**(990.973,00)**	**8.542.871,00**	**8.542.871,00**	**8.695.607,00**	**152.736,00**
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a julho no Ano			Total Acumulado no Ano			
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Outras Transf.Comp.Financ.p/Expl.Rec.Nat.- Principal			1.704.0036	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOSDESTINADOSAO BAP-BONUS PETRÓLEO				-	-	-	-	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			1.752.0071	165.370,00	2.278.380,00	425.410,00	2.926.650,00	2.926.650,00	3.767.170,00	840.520,00
SUBTOTAL RECURSOSDESTINADOSA MULTASDETRÂNSITO				**165.370,00**	**2.278.380,00**	**425.410,00**	**2.926.650,00**	**2.926.650,00**	**3.767.170,00**	**840.520,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.754.0022	-	5.923.430,00	2.147.524,00	7.551.812,00	7.551.812,00	9.699.336,00	2.147.524,00
SUBTOTAL RECURSOSDEOPERAÇÕESDECRÉDITOS				-	**5.923.430,00**	**2.147.524,00**	**7.551.812,00**	**7.551.812,00**	**9.699.336,00**	**2.147.524,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			1.755.0000	-	1.386.710,00	1.386.710,00	7.551.812,00	-	1.386.710,00	1.386.710,00
SUBTOTAL RECURSOSDEOPERAÇÕESDEALIENAÇÃO DEBENS				-	**1.386.710,00**	**1.386.710,00**	**7.551.812,00**	-	**1.386.710,00**	**1.386.710,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.500.0009	298.048,00	17.076.970,00	4.020.254,00	17.411.676,00	17.411.676,00	32.938.040,00	15.526.364,00
Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -			1.751.0009		957.410,00	957.410,00		-	1.614.620,00	1.614.620,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.500.0004	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos			1.540.0006	133.190,00	2.165.960,00	(585.480,00)	4.286.730,00	4.286.730,00	4.009.390,00	(277.340,00)

Vinculados - FUNDEB										
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)			1.600.0027	472.390,00	1.342.640,00	(1.555.170,00)	5.363.190,00	5.363.190,00	2.406.890,00	(2.956.300,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.660.0157	27.640,00	404.300,00	(106.110,00)	1.545.500,00	1.545.500,00	1.013.760,00	(531.740,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPSem Atividades Previdenciárias - Financeiro			1.801.0002	1.196.590,00	4.710.020,00	(3.666.110,00)	14.359.080,00	14.359.080,00	8.629.600,00	(5.729.480,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPSem Atividades Previdenciárias - Capitalizado			1.800.0001	600.760,00	50.068.940,00	2.318.710,00	72.704.540,00	72.704.540,00	85.404.450,00	12.699.910,00
Remuneracao de Recursos do RPPS- Taxa de Administracao			1.802.0000	-	1.998.090,00	1.998.090,00	-	-	4.002.940,00	4.002.940,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores			1.759.0168	6.420,00	166.400,00	91.890,00	119.840,00	119.840,00	242.710,00	122.870,00
Receita de Remuneraç ão de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			1.750.0069	2.170,00	51.100,00	(5.330,00)	226.260,00	226.260,00	98.230,00	(128.030,00)
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos			1.709.0008	165.950,00	1.378.280,00	198.960,00	2.016.200,00	2.016.200,00	3.460.750,00	1.444.550,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos			1.709.0004		575.230,00	575.230,00		-	776.030,00	776.030,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos			1.709.0006		192.960,00	192.960,00		-	253.830,00	253.830,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental			1.500.0075	227.130,00	1.549.160,00	47.300,00	2.643.230,00	2.643.230,00	2.995.910,00	352.680,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA- Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.500.0072	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA- Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.500.0073	1.712,00	-	(11.984,00)	20.544,00	20.544,00	8.750,00	(11.794,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito			1.500.0071	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento de Iluminação Pública			1.500.0011		18.160,00	18.160,00		-	28.780,00	28.780,00
Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF			1.500.0012	13.950,00	614.820,00	312.260,00	449.670,00	449.670,00	1.025.340,00	575.670,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União			1.700.0236	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Rendimentos Outras Transferencias Diretas FNDE			1.569.0037		33.470,00	33.470,00		-	59.690,00	59.690,00
Receita de Rend.Outras transf.de Estados da Assist.Social			1.661.0000		169.460,00	169.460,00		-	306.910,00	306.910,00
Receita de Rem.Transf.da UniaoRef.a Royalties do Petr.e Gas .			1.704.0000		756.960,00	756.960,00		-	1.466.460,00	1.466.460,00
Rec.de Rem.Royalties do Petroleo e Gas Natural vinc.a ASPS			1.635.0013		40,00	40,00		-	40,00	40,00
Receita de Remuneracao Vinculadas ao Transito			1.752.0000		202.390,00	202.390,00		-	382.130,00	382.130,00
Receita de Remuneracao de Recursos Vinculados a Fundos			1.759.9017		776.650,00	776.650,00		-	1.366.630,00	1.366.630,00
Receita de Remuneracao de Rendimentos Caucao			1.862.0000		5.280,00	5.280,00		-	9.260,00	9.260,00
Receita de Rem.de Rendimentos Transferencia Salario Educacao			1.550.9000		595.570,00	595.570,00		-	1.178.610,00	1.178.610,00
Rec.de Rem.Rendimentos Transferencia de Recursos FNDEPDDE			1.551.0000		9.880,00	9.880,00		-	17.620,00	17.620,00
Rec.de Rendimentos de transf.do FNDEreferente ao PNAE			1.552.0000		50.710,00	50.710,00		-	118.850,00	118.850,00
Rec.de Rendimentos de transf.do FNDEreferente PNATE			1.553.0000		99.960,00	99.960,00		-	168.450,00	168.450,00
Rec.Rend.Outras Transferencias Diretas de FNDE- Principal			1.569.0000		-	-		-	-	-
Rec.de Rend.Transf.de Conv.para o Transporte Escolar			1.571.0000		479.690,00	479.690,00		-	982.630,00	982.630,00
Rec.de Rend.de Royaties do Petr.Gas Natural Vinc.a Educacao			1.573.0002		236.320,00	236.320,00		-	309.320,00	309.320,00
Rec.de Rend.Programa Farmacia Basica			1.621.0002		-	-		-	468.350,00	468.350,00
Rec.Rend.Royalties do Petr.e Gas natural vinc.a Saude			1.635.0002		-	-		-	-	-
Rec.de rend.CORONAVIRUS(COVID 19) SAESAtencao Especializa			1.602.0000		-	-		-	133.100,00	133.100,00
Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -			1.500.0022		69.320,00	69.320,00		-	122.440,00	122.440,00
Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados -			1.599.0002		351.020,00	351.020,00		-	585.870,00	585.870,00
Rec.de Remun.de Rend. Compl.da Uniao ao FUNDEB-VAAR			1.543.0040		35.700,00	35.700,00		-	47.350,00	47.350,00
Receita de Remuneracao de Rendimento Cota Parte Saude			1.500.0013		413.460,00	413.460,00		-	613.830,00	613.830,00
Rec.de Rend.Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS-COVID			1.602.0010		261.560,00	261.560,00		-	458.920,00	458.920,00
Rec.Rend.Trans.Estado Conv.Outros repasses Vinc.Saude			1.632.0005		8.490,00	8.490,00		-	28.590,00	28.590,00
Rec.Rem.Rendimento deTransferencia Fundo a Fundo - SUS			1.621.0013		505.330,00	505.330,00		-	907.190,00	907.190,00
Rec.Rend.Outras Transferencias da Uniao			1.717.0042		78.710,00	78.710,00		-	97.470,00	97.470,00
SUBTOTAL RECURSOSDEREMUNERAÇÃO DEDEPÓSITOSBANCÁRIOS				**3.145.950,00**	**88.410.410,00**	**9.941.010,00**	**121.146.460,00**	**121.146.460,00**	**158.739.730,00**	**37.593.270,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União			1.570.0036	-	-	(125.000,00)	250.000,00	250.000,00	125.000,00	(125.000,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado de janeiro a julho no Ano			Total Acumulado no Ano			
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Outras transf.Dest.a Progr.de Educacao - Principal			1.569.0032	-	2.945.150,00	2.945.150,00	-	-	2.945.150,00	2.945.150,00
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado			1.571.0037	3.054.030,00	9.653.350,00	401.250,00	15.360.160,00	15.360.160,00	13.176.280,00	(2.183.880,00)
SUBTOTAL - RECURSOSDEOUTRASFONTES-TRANSF.CONVÊNIOS- EDUCAÇÃO				**3.054.030,00**	**12.598.500,00**	**3.221.400,00**	**15.610.160,00**	**15.610.160,00**	**16.246.430,00**	**636.270,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)			1.631.0036	-	614.060,00	(8.883.184,00)	18.994.488,00	18.994.488,00	10.111.300,00	(8.883.188,00)
Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS			1.601.0036		2.224.020,00	2.224.020,00		-	2.224.020,00	2.224.020,00
Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS			1.621.0037		-	-		-	-	-
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS-Transferência de Convênios do Estado			1.632.0037	-	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	50.000,00
SUBTOTAL - RECURSOSDEOUTRASFONTES-TRANSFERÊNCIASDEREC.DO SUS				**-**	**2.888.080,00**	**(6.609.164,00)**	**18.994.488,00**	**18.994.488,00**	**12.385.320,00**	**(6.609.168,00)**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União			1.700.0136	-	10.587.480,00	(10.149.470,00)	31.373.900,00	36.423.900,00	35.295.630,00	(1.128.270,00)
Outras Transferencias de Recursos do SUS- Principal			1.603.0089	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União			1.665.0036	-	1.361.560,00	44.708,00	2.633.704,00	2.633.704,00	2.677.560,00	43.856,00

Transfe.Conve.Estados Progra.Infra.Transpor.- Principal			1.701.0005		-	(570.000,00)		1.140.000,00	570.000,00	(570.000,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado			1.701.0037	-	412.940,00	(49.587.050,00)	51.139.990,00	49.999.990,00	412.940,00	(49.587.050,00)
Transfe.do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			1.660.0036	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Rendimentos Outras Transferencias diretas FNDE			1.660.0236		-	-		-	-	-
Rec.de Rend.transf.Conv.da Uniao Desta Prog AssistSocial			1.665.0236		37.760,00	37.760,00		-	50.560,00	50.560,00
Rec.de Rem.Outras transferencias de Convenio da Uniao			1.632.0136		1.996.020,00	1.996.020,00		-	3.533.040,00	3.533.040,00
Rec.de Rem.Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia			1.754.0236		-	-		-	-	-
Receita de Remuneracao Alienacao de Bens Moveis e Semoventes			1.755.0236		140.940,00	140.940,00		-	272.130,00	272.130,00
Rec.de Rend.Outras Transferencias Diretas do FNDE-Principal			1.569.0236		124.460,00	124.460,00		-	234.280,00	234.280,00
Rec.de Rend.de Transf.de Conv.da Uniao - Prog.Educacao			1.570.0236		10.160,00	10.160,00		-	19.250,00	19.250,00
Rec.de Rend.Transf.de Conv.para Transporte Escolar			1.571.0237		1.000,00	1.000,00		-	1.750,00	1.750,00
Rec.de Rend.Transf.Rec.do Bloco de Man.ASPSAtencao Primaria			1.601.0236		442.590,00	442.590,00		-	770.240,00	770.240,00
Rec.de Rend.Transf.de Convenio da Uniao para o SUS			1.632.0236		-	-		-	-	-
Rec.Rend.Transf.Conv.e outros Repasses vinc.a Saude			1.632.0237		160.100,00	160.100,00		-	277.220,00	277.220,00
Rec.de Rend.Transf.de Convenio da Uniao para o SUS			1.631.0236		-	-		-	-	-
Rec.Rend.outras transferencias de convenio do Estado			1.701.0237		8.715.880,00	8.715.880,00		-	14.993.500,00	14.993.500,00
Outras Transferencias da Uniao			1.717.0036		-	-		-	-	-
Rec de Rem de Rend Outras transfdireta FNAS			1.660.0137		19.960,00	19.960,00		-	35.030,00	35.030,00
Receita de Remuneracao de Operacao de Credito Interna			1.754.0237		1.416.210,00	1.416.210,00		-	2.230.390,00	2.230.390,00
Cota-Parte Transf.Comp. Arrec-ICMSLC 194/2022 - Principal			1.502.0000		820.120,00	820.120,00		-	820.120,00	820.120,00
SUBTOTAL - RECURSOSDEOUTRASFONTES-TRANSF.CONVÊNIOS- OUTROS(não relacionados à educação/saúde)				**-**	**26.247.180,00**	**(46.376.612,00)**	**85.147.594,00**	**90.197.594,00**	**62.193.640,00**	**(28.003.954,00)**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União			1.700.0036	377.460,00	5.530,00	(7.015.460,00)	10.774.340,00	10.774.340,00	9.340,00	(10.765.000,00)
SUBTOTAL - RECURSOSDEOUTRASFONTES-REMUNERAÇÃO DEDEPÓSITOSBANCÁRIOS				**377.460,00**	**5.530,00**	**(7.015.460,00)**	**10.774.340,00**	**10.774.340,00**	**9.340,00**	**(10.765.000,00)**
TOTAL GERAL				**182.669.163,00**	**1.370.928.405,00**	**(65.331.513,00)**	**2.351.657.479,00**	**2.372.507.479,00**	**2.430.743.069,00**	**58.235.590,00**
							-	-	-	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D070CC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.382, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 217-2023/DA/SGG, de 30 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP	FIS	3.3.90.30	1.500	5.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	5.000,00	-
			3.3.90.93	1.500	10.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	10.000,00	-
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500	-	20.000,00
			3.3.90.14	1.500	-	10.000,00
SUBTOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A7C28F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.383, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 217-2023/DA/SGG, de 30 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCAR$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	2.500	30.000,00	-
			4.4.90.52	2.500	-	30.000,00
SUBTOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A2F8ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.384, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.°359/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 30 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de kit personalizado (bolsa, agenda e caneta);

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 549.118,43 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.365.155.2.359	Aquisição de material pedagógico -PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.30	1.500/1001	549.118,43	-
09.01.12.361.311.2.239	Formação dos profissionais da Educação	FIS	3.3.90.30	1.500/1001	-	549.118,43
SUBTOTAL					549.118,43	549.118,43
TOTAL					549.118,43	549.118,43

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:717E8A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.385, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 229/DA/SMTI/SGG, de 30 de agosto de 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de licenças de uso do software You Track - Gestão de Projetos, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00016510/2023-25;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 16.357,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.709	16.357,00	-
02.81.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	4.4.90.40	1.709	-	16.357,00
SUBTOTAL					16.357,00	16.357,00
TOTAL					16.357,00	16.357,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCF24F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 36/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **36**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

Processo: 00600-00028487/2023-11

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.260	UND	• CATETER URETRAL DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, INSTANTANEAMENTE PRONTO PARA USO,LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE, COM ORIFÍCIOS POLIDOS E LUBRIFICADOS, EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, PEDIÁTRICO CH (08)	R$ 14,05	R$ 17.703,00
VALOR TOTAL				R$ 17.703,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Aquisição do seguinte insumo: Cateter uretral de poliuretano com revestimento hidrofílico de PVP, instantaneamente pronto para uso,lubrificação uniforme e permanente, com orifícios polidos e lubrificados, embalagem de alumínio, Pediátrico CH (08). Em atendimento a decisão judicial n.º 7026899-55.2022.8.22.0001/VARA DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE em favor e visando atender as necessidades do paciente MANUELA VITÓRIA DE OLIVEIRA GOMES para o período de 06 (seis) meses. Considerando que o Serviço Social da SEMUSA é uma Divisão subordinada ao DAB e que atua em diversos fatores condicionantes e determinantes do processo saúde doença (Art.3º da lei 8080/90, presta serviço impreterivelmente de caráter continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos patogênicos, graves e agudos, sob pena de aumento da incidência de óbitos das doenças crônico-degenerativas com solicitações dos insumos e medicamentos. Considerando que conforme o Ofício. Interno nº216/DAP/SEMUSA não temos em estoque o insumo. Não detemos os produtos em estoque, bem como, não temos como atender a demanda.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM E SERV. - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99). Concordância **13/07/2023,** peça. 11**.**				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 27, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 18 de Setembro de 2023

LÍLIAN NOGUEIRA DE LIMA
Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças
Decreto nº 10.593/I
PORTARIA N° 07/ GAB/SEMUSA/2023

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC FDB1D1CB

Assinado por Lilian Nogueira De Lima - Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças - Em: 18/09/2023, 11:56:39

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63726D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 35/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **35**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

Processo: 00600-00028469/2023-30

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.080	UND	•CATETER URETRAL DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DE PVP, INSTANTANEAMENTE PRONTO PARA USO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE, COM ORIFÍCIOS POLIDOS E LUBRIFICADOS, E EMBALAGEM DE ALUMÍNIO,	R$ 14,05	R$ 15.174,00

		PEDIÁTRICO CH (08).		
12	LITRO	•CLOREXIDINA AQUOSA 2%, ANTISSÉPTICO TÓPICO PARA USO HOSPITALAR E PI BASE DE CLOREXIDINA NA CONCENTRAÇÃO DE 20 MG/ML (2%); FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA, ISENTO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO RESISTENTE, TIPO ALMOTOLIA, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML, COM TAMPA TIPO TWIST OFF, ABERTURA COM CONTROLE DE VAZÃO; PARA USO NO PREPARO DO CAMPO OPERATÓRIO E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS NA ANTI-SEPSIA DA PELE. NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER: INDICAÇÃO DE USO, REAÇÕES ADVERSAS E PRECAUÇOES, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO NA ANVISA CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	R$ 28,00	R$ 336,00
VALOR TOTAL				R$ 15.510,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Aquisição do seguinte insumo: 1.080 Cateter uretral de Poliuretano com revestimento hidrofilico de PVP, instantaneamente pronto para uso, lubrificação uniforme e permanente, com orifícios polidos e lubrificados, e embalagem de alumínio, Pediátrico CH(08), 12 Litros de Clorexidina Solução Aquosa 2%,1 litro. Em atendimento a decisão judicial n.º 7039890-97.2021.8.22.0001/VARA DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE em favor e visando atender as necessidades da paciente EMANUELLY SANTOS DE OLIVEIRA para o período de 06 (seis) meses. Considerando que o Serviço Social da SEMUSA é uma Divisão subordinada ao DAB e que atua em diversos fatores condicionantes e determinantes do processo saúde doença (Art.3º da lei 8080/90, presta serviço impreterivelmente de caráter continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos patogênicos, graves e agudos, sob pena de aumento da incidência de óbitos das doenças crônico-degenerativas com solicitações dos insumos e medicamentos. Considerando que conforme o Ofício. Interno nº 222/DAP/SEMUSA não temos em estoque os insumos. Não detemos os produtos em estoque, bem como, não temos como atender a demanda.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM E SERV. - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99) ITEM 01 R$ 15.174,00; BIONUTRI COMÉRCIO E REPR. DE PRODS. LTDA (CNPJ: 35.041.852/0001-01) ITEM 02 R$ 336,00. Concordância **12/07/2023,** peça. 11**.**				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 31, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 18 de Setembro de 2023

LÍLIAN NOGUEIRA DE LIMA
Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças
Decreto nº 10.593/I
Portaria N° 07/ GAB/SEMUSA/2023

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5E5E4030
Assinado por Lilian Nogueira De Lima - Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças - Em: 18/09/2023, 12:29:29

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A641ECAE

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 185/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 185/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 18 de Setembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00036377/2023-23-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores: Letícia Rodrigues Negreiros, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe de Assessoria Técnica e Israel de Souza Pires, Matrícula 40014, Cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Para o deslocamento ao distrito ao Jaci paraná, a fim de efetuar vistoria técnica na residência da senhora Rocicléia Augusta Sobrinho, Rua Generoso Pontes, S/N, atendendo solicitação via telefone desta moradora, considerando que a residência supracitada apresenta bastante rachaduras. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – pertencente à Defesa Civil: caminhonete Hilux, placa QTA4525, a ser conduzido pelo servidor Clevisson Ferreira Oliveira, matrícula 1004712 . No período de 29/08/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Clevisson Ferreira Oliveira	1004712	322485	Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil	½	R$ 150,00	• R$ 75,00
Pedro Luiz Castilho	189143	14330399	Engenheiro Civil	½	R$ 200,00	• R$ 100,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D149576D

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 186/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 186/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 19 de Setembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00035974/2023-31-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1⁄2 (meia) diárias aos servidores: Francisco de Assis Pinto Tavares, Matrícula: 120535, Cargo: Gari, Josenilton Soares da Silveira, Matrícula: 1003109, Cargo: Gerente de Divisão e Ray Natalisson Machado de Paula, Matrícula: 1003100, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil. Para o deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, objetivando efetuar a entrega de tijolos para construção de boca de lobo, finalizando a drenagem. O deslocamento foi realizado por meio do veículo oficial, pertencente a esta Defesa Civil: o caminhão Iveco/Tector 9-190, placa SCS4C62 conduzido pelo servidor Josenilton Soares da Silveira, matrícula 1003109. **No período de 21/08/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376	Gari	½	R$ 150,00	R$ 75,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814	Gerente de Divisão	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Ray Natalisson Machado de Paula	1003100	1259570	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	½	R$ 150,00	R$ 75,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AF0DC8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1240/GP/2023

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1070/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superavit Financeiro*** no valor de **R$ 44.774,74 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	
15.451.0023	Convênios p/ OBRAS	
15.451.0023.1215	Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**44.774,74**
Total da suplementação		**44.774,74**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2022) a fonte de recursos 0.2.700.0000 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união - Exercícios Anteriores.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 19 de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1215 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas	Devolução de Recursos	Dev.	-	-			44.774,74				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	0.2.700.0000	44.774,74				
Fonte: 0.2.700.0000 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1170/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2023)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	15 – Urbanismo	451 – Infraestrutura Urbana	0023 – Convênios p/ OBRAS	1215 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas	-	44.774,74	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1194/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	15 – Urbanismo	451 – Infraestrutura Urbana	0023 – Convênios p/ OBRAS	1215 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas	Devolução de Recursos		44.774,74		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5D14DE57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023.

"Dispõe sobre o Primeiro Termo Aditivo n° 085/2023 ao contrato de concessão de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Rolim de Moura, conforme processo n°21 /2022".

A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o Município de Rolim de Moura, doravante denominado PODER CONCEDENTE, e a ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA., doravante denominada CONCESSIONÁRIA, celebraram o Contrato de Concessão nº 93/2016 em 03 de agosto de 2016, para a exploração dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Rolim de Moura;
CONSIDERANDO que as partes reconhecem a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão em conformidade com a cláusula 10ª - Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato de Concessão;
CONSIDERANDO que a CONCESSIONÁRIA submeteu à AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM, o requerimento da Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão, em 09 de maio de 2022;
CONSIDERANDO que foi realizado análises técnicas, com o apoio da Fundação Getúlio Vargas (FGV), que resultaram na constatação do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão em desfavor da CONCESSIONÁRIA;
CONSIDERANDO que as partes reconhecem o desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato de Concessão e acordam em recompor esse equilíbrio por meio de revisão das tarifas de água e esgoto, com a aplicação de 10 parcelas iguais e anuais de 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento), a serem aplicadas automaticamente nas faturas de junho de 2024 a junho de 2033;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo Aditivo n° 085/2023 ao Contrato de Concessão de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Rolim de Moura, que tem por objeto incorporar novas metas de atendimento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em conformidade com o Novo Marco do Saneamento Básico, bem como estabelecer as disposições necessárias para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.
Art. 2º O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão será realizado por meio da revisão das tarifas de água e esgoto previstas no Contrato de Concessão, mediante aplicação de 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas no percentual de 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento), a serem aplicadas automaticamente nas faturas de junho de 2024 a junho de 2033.
Art. 3° As 10 (dez) parcelas de revisão tarifária previstas no Artigo 2º serão aplicadas automaticamente nas faturas, sem prejuízo da aplicação cumulativa dos percentuais relativos aos reajustes tarifários anuais e/ou outros valores homologados pela AGERROM ou pelo PODER CONCEDENTE.

Art. 4° A CONCESSIONÁRIA passa a ser responsável integralmente pelos investimentos, operação e manutenção da cobertura de esgotamento sanitário do Município de Rolim de Moura.
Art. 5° As novas metas de cobertura do serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme a Lei Federal n.º 14.026 de 2020, ficam aprovadas conforme o Anexo desta resolução.
Art. 6° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2023.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

ANEXO
DEMONSTRATIVO DE METAS
Metas de Cobertura de Água – CBA e Metas de Cobertura de Esgoto – CBE

Ano	Cobertura de Água - Proposta Comercial (%)	Cobertura de Água - Repactuação (%)	Cobertura de Coleta de Esgoto - Proposta Comercial (%)	Cobertura de Coleta de Esgoto - Repactuação (%)
1	80%	80%	45%	5%
2	85%	85%	50%	5%
3	89%	89%	60%	5%
4	94%	94%	66%	5%
5	98%	98%	70%	5%
6	98%	98%	75%	5%
7*	98%	98%	80%	10%
8	98%	98%	84%	20%
9	98%	98%	86%	30%
10	98%	98%	88%	40%
11	98%	98%	90%	50%
12	98%	98%	92%	60%
13	98%	98%	94%	70%
14	98%	98%	96%	80%
15	98%	98%	98%	90%
16	98%	99%	98%	100%
17	98%	99%	98%	100%
18	98%	99%	98%	100%
19	98%	99%	98%	100%
20	98%	99%	98%	100%
21	99%	99%	99%	100%
22	99%	99%	99%	100%
23	99%	99%	99%	100%
24	99%	99%	99%	100%
25	99%	99%	99%	100%
26	100%	100%	100%	100%
27	100%	100%	100%	100%
28	100%	100%	100%	100%
29	100%	100%	100%	100%
30	100%	100%	100%	100%

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:196098D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002 TESTE SELETIVO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 002/SEMEC/2023

A COMISSÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/2023, atendendo aos Principios da lmpessoalidade, Legalidade, da Publicidade na Administração Publica, e, no uso de suas atribuições legais, torna publico a retificação do EDITAL N° 002/SEMTAS/2023, referente processo seletivo simplificado, para contratação temporaria de Profissionais , visando atender aos usuarios da Rede Publica da Secretaria Municipal de Educação a seguir:

ONDE SE LÊ:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo realizar-se-á por meio de avaliação de Análise de Títulos, conforme tabela de pontuação apresentada abaixo neste Edital, onde serão ofertadas vagas, para contratação imediata e cadastro reserva. Bem como serão classificados candidatos até o décimo das vagas oferecidas.

Tabela 1 – Auxiliar de Sala de Aula – Escolaridade Mínima de Nível Médio

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	**Valor de cada título**	**Máximo de pontos**	**Pontuação obtida**
Certificado de Nível Médio. Só terá validade se estiver o carimbo e Assinatura da Instituição de Ensino Reconhecida/Autorizada pelo Conselho Estadual de Educação.	3,0	3,0	
Certificado de Nível Superior na área educacional.	2,0	2,0	

Declaração de Cursando Pedagogia ou qualquer área educacional, devidamente assinada pela Instituição.	1.0	1,0	
Experiência profissional (Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho, ou Declaração que comprove experiência na área em que se inscreveu para a seleção;	1,0 por semestre, máximo 2 anos	2,0	
Certificado Curso na área educacional, com carga horária mínima de 24 horas.		2,0	
PONTUAÇÃO TOTAL.		**10,0**	

LEIA-SE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo realizar-se-á por meio de avaliação de Análise de Títulos, conforme tabela de pontuação apresentada abaixo neste Edital, onde serão ofertadas vagas, para contratação imediata e cadastro reserva.

Tabela 1 – Auxiliar de Sala de Aula – Escolaridade Mínima de Nível Médio

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	**Valor de cada título**	**Máximo de pontos**	**Pontuação obtida**
Certificado de Nível Médio. Só terá validade se estiver o carimbo e Assinatura da Instituição de Ensino Reconhecida/Autorizada pelo Conselho Estadual de Educação.	3,0	3,0	
Certificado de Nível Superior na área educacional.	2,0	2,0	
Declaração de Cursando Pedagogia ou qualquer área educacional, devidamente assinada pela Instituição.	1.0	1,0	
Experiência profissional (Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho, ou Declaração que comprove experiência na área em que se inscreveu para a seleção;	1,0 por semestre, máximo 2 anos	2,0	
Certificado Curso na área educacional, com carga horária mínima de 24 horas.	0,5 por certificado, máximo 04 Certificados 2,0	2,0	
PONTUAÇÃO TOTAL.		**10,0**	

Santa Luzia D`Oeste/RO, 19 de Setembro de 2023.

MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA
Membro da Comissão
Portaria 279/GP/2023

LUCINEIA FERREIRA DE SÁ
Membro da Comissão
Portaria 279/GP/2023

CLÁUDIA BONATO
Membro da Comissão
Portaria 279/GP/2023

MARILETE DELARMELINA
Membro da Comissão
Portaria 279/GP/2023

ZÉLIA DA SILVA
Membro da Comissão
Portaria 279/GP/2023

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:16FA85BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°103-1/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 670/2023
No dia 15 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DALTO & DALTO LTDA	**CNPJ: 07.491.532/0001-18**				
Representante: Claudemir Dalto					
Telefone: (69) 3441-3320					
Email: claudemirdalto_terra@hotmail.com					
Endereço: R CASTRO ALVES, 2496 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - RO - 78976-140					
Item: 3	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Diária	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 1.750,00	**Valor Total:** R$525.000,00
Descrição: Diária de 08 horas de caminhão basculante capacidade mínima 12m³; Caminhões Basculantes, 6x4, com caçamba basculante reforçada para terra e rocha, capacidade mínima de 12m³, em caixa de aço. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S, bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos a escrita: ''A SERVIÇO PMSFG/RO''					

Item: 6	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** Hora	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 420,00	**Valor Total:** R$840.000,00
Descrição: Hora/maquina Pá-carregadeira capacidade mínima 120hp; Pá Carregadeira sobre rodas minimo 120hp, Cabine fechada com ar condicionado de fábrica, assento ajustável com suspensão cinto de segurança, espelhos retrovisores interno e externos; caçamba de uso geral com dentes e capacidade de 2m³; pneus 20.5-25 x 25 L2. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S, bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos a escrita: 'A SERVIÇO PMSFG/RO''.						
Item: 9	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** Hora	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 400,00	**Valor Total:** R$1.200.000,00
Descrição: Hora/máquina Motoniveladora hidráulica capacidade mínima 120hp; Motoniveladora capacidade mínima 120hp, cabine com ar-condicionado, Cabine fechada com ar condicionado de fábrica, assento ajustável com suspensão cinto de segurança, espelhos retrovisores interno e externos; Largura da Lâmina mínimo de 3658 mm. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S, bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos a escrita: 'A SERVIÇO PMSFG/RO''.						
Item: 10	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** Hora	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 440,00	**Valor Total:** R$1.320.000,00
Descrição: Hora/maquina Motoniveladora hidráulica capacidade mínima 140hp; Motoniveladora capacidade mínima 140 hp, cabine com ar-condicionado, Cabine fechada com ar condicionado de fábrica, assento ajustável com suspensão cinto de segurança, espelhos retrovisores interno e externos; Largura da Lâmina mínimo de 3658 mm. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motorista/Operadores, além dos EPI'S, bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos a escrita: 'A SERVIÇO PMSFG/RO''.						
Total: R$ 3.885.000,00						
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.						
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/09/2024** , a contar do dia **15/09/2023** .						
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.						

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

DALTO & DALTO LTDA
07.491.532/0001-18

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3B1DD52D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRET 134

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 134, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	101	02.04.01	26.782.0010.2043	3.3.90.39.00	0.1.553.0000	
Recurso	51	02.04.00		1.7.1.4.53.0.1.00	0.1.553.0000	58.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 18 de Setembro de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:A22325C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRET 135

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 135, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 85.613,21 (oitenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e vinte um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	68	02.04.01	12.361.0010.2035	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	67	02.04.01	12.361.0010.2035	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	80.000,00
Crédito	102	02.04.02	12.122.0004.2008	3.3.90.14.00	0.1.500.1001	
Recurso	105	02.04.02	12.122.0004.2008	3.3.90.33.00	0.1.500.1001	4.113,21
Crédito	262	02.04.02	12.122.0004.2008	3.3.90.36.00	0.1.500.1001	
Recurso	104	02.04.02	12.122.0004.2008	3.3.90.32.00	0.1.500.1001	1.500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 18 de Setembro de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:BA4B4911

GABINETE DO PREFEITO
DECRET 136

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 136, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1214/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.155.609,82 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e oitenta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	282	02.05.01	10.301.0005.2075	3.1.90.11.00	0.2.600.0000	
Recurso					0.2.600.0000	80.000,00
Crédito	290	02.05.01	10.301.0011.1020	4.4.90.52.00	0.2.600.0000	
Recurso					0.2.600.0000	1.046.446,00
Crédito	291	02.05.01	10.301.0011.2094	3.3.90.30.00	0.2.600.0000	
Recurso					0.2.600.0000	29.163,82

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 19 de Setembro de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:BCD67BEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRET 137

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 137, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1215/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 202.000,33 (duzentos e dois mil reais e trinta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	292	02.09.00	26.782.0014.1021	4.4.90.51.00	0.1.700.0000	
Recurso	71	02.07.00		2.4.2.2.54.0.1.01	0.1.701.0000	202.000,33

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 19 de Setembro de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:B82B64BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após a negociação foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado da **Dispensa de Licitação nº 018/2023** referente ao Processo n. **1062/2023** que tem como objetivo Contratação de uma empresa especializada no ramo de serviços de fornecimento de alimentação preparada do tipo Self-service, marmitex, sucos naturais e água mineral 500 ml, que será fornecida na cidade de Ji-Paraná aos funcionários da prefeitura e aos pacientes que realizam hemodiálise. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **ADJUDICO**, em favor da licitante:
Fornecedor: **R.C. VIEIRA PIMENTA EIRELI,** CNPJ: **37.483.927/0001-30**

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	Vlr Unitario	Vlr Total
01	SV	504	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO **MARMITEX EM EMBALAGEM TIPO ALUMÍNIO** COM TAMPA DO MESMO MATERIAL, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, CARNE PODENDO SER: FRANGO, BOVINA, SUÍNA OU PEIXE, ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, VERDURAS OU LEGUMES COZIDOS). O MARMITEX DEVERÁ TER CARDÁPIOS VARIADOS. CARDÁPIO MÍNIMO DIÁRIO, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPOS DE LEGUMES OU VERDURA E 03 TIPOS DE CARNE. **FORNECIDO EM JI-PARANÁ/RO**	**20,00**	**10.080,00**
02	SV	250	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (ALMOÇO) SENDO: CARDÁPIO DO DIA, TIPO SELF-SERVICE, ACOMPANHADA DE CHURASCO, **FORNECIDA EM JI-PARANÁ/RO**	**31,00**	**7.500,00**
03	SV	250	FORNECIMENTO DE SUCO NATURAL SABORES VARIADOS (LARANJA, ABACAXI, ACEROLA, GRAVIOLA), COPO DE 300 ML. **FORNECIDO EM JI-PARANÁ/RO**	**7,00**	**1.750,00**
04	SV	250	ÁGUA MINERAL, GARRAFA PLÁSTICA 500ML. **FORNECIDO EM JI-PARANÁ/RO**	**3,00**	**750,00**
			TOTAL.....		**20.330,00**

Valor Total Adjudicado - R$ 20.330,00 (Vinte Mil e Trezentos e Trinta Reais)

Urupá, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 003/2021/GP

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:6B20606E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 26-2023

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 26 / 2023		
DATA: 18/09/2023 **PROTOCOLO:** 413 / 2023		
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) **CNPJ:** 71.256.283/0001-85 **Insc. Estadual: Endereço:** RUA STAR, 420 **Bairro:** JARDIM CANADá **Cidade:** Nova Lima - MG **CEP:** 34.007-666 **Telefone:**		
OBJETO		
aquisição de aparelho de raio-x full digital (dr total) fixo de no minimo 500ma.		
JUSTIFICATIVA		
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02005103010012217044905200000	20130	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02005103010012218144905200000	20130	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	9559	Aparelho de Raio X Full Digital (DR Total) Fixo de no mínimo 500mA	UND	1.00	369,833.3300	369,833.33

Total: 369,833.33

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EC75930E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de Material permanente através da Ata de Registro de PreçosNº.20/2023/ARPdo Pregão Eletrôniconº003/CPL/2023, processo gerenciador n° 1342 /2023.

FORNECEDOR:DK INFORMATICA LTDA -CNPJ:48.373.392/0001-60.

FORNECEDOR:RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI -CNPJ:42.036.849/0001-65.

GABINETE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	SMARTPHONE ESPECIFICAÇÃO: TELA:5.99 POLEGADAS OU MAIS, SISTEMA:ANDROID7 OU SUPERIOR, GPU:ADRENO 508 Smartphone especificação: Tela:5.99 polegadas ou mais, Sistema:Android7 ou superior, GPU:Adreno 508 Chipset:Snapdragon 630, Processador:4x 2.2 GHz Cortex-A53 + 4x 1.8 GHz Cortex A53, Memória RAM: 4Gb ou mais, Memória Interna:128GB ou mais Proteção:Gorilla Glass 3 ou superior, Resolução:1080 x 2160 pixel ou superior, USB:Type-C 2.0 ou superior GPS:A-GPS/GLONASS, Wi-Fi:802.11 a/b/g/n Conexões: 2G/3G/4G, Bluetooth:4.1 ou superior Bateria:3200 mAh ou mais, Camera Frontal: 8 Mp ou mais, Resolução de gravação: 4k(2160p), Slow Motion Impressão digital, NFC.	UND	0 1	R$ 1.570,00	R$1.571,00
02	NOBREAK 5KVA ENTRADA 220V E SAIDA 110V. BY-PASS MANUAL, REARME AUTOMÁTICO, UTILIZADO PARTA PREVENÇÃO DE DESLIGAMENTO INESPERADO DOS SERVIDORES E EVITAR PERCA DE DADOS.	UND	01	R$ 9.900,00	R$ 9.900,00

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:7D0C1D1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-1283/2023

Aviso de Compra

Vale do Paraíso 06 de setembro de 2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a**aquisição de materiais permanentes (Bebedouro industrial)**para atender o plano de aplicação de execução financeira do recurso do termo interinstitucional - Ajuste FUNDEB. através da Ata de Registro de Preços n° 049/2023/ARP do Pregão Eletrônico n° 37/CPL/2023. Processo Gerenciador n° 289/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:18 GIGAS COMÉCIO DE EQUIPAMENTOS - LTDA
CNPJ:20.174.368/0001-83.

Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
BEBEDOURO INDUSTRIAL COM NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES - 200,LITROS ALTURA: 1,35 CM, LARGURA: 1,18 CM, PROFUNDID BEBEDOURO INDUSTRIAL COM NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES - 200,LITROS ALTURA: 1,35 CM, LARGURA: 1,18 CM, PROFUNDIDADE:45 CM, VOLUME: 200 LTS, TORNEIRAS: 04 OU 05 CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 191;ESTRUTURA EM AÇO INOX 430;ISOLADO COM POLIURETANO / POLIETILENO;SERPENTINA EM AÇO INOX 304;TANQUE INTERNO EM AÇO INOX 304;TEMPERATURAS VARIÁVEIS: DE 4º A 9ºC;TORNEIRAS CONVENCIONAIS OU A JATO;COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	ORIGINAL	04	UN	2.924,00	11.696,00

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:051A757D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2023/ARP PROCESSO DE Nº 1-381/22

Retificação ATA de Registro de Preços 42/2023/ARP
Processo de nº 1-381/22

O chefe da Comissão de Gerenciamento do sistema de Registro de Preços do Município de Vale do Paraíso - RO torna publico a Retificação da Ata de Registro de Preço de n°42/2023/ARPdo Processo de nº 1-381/23, paraAquisição de Materiais de Consumo (Material de Expediente, Papelaria, Aviamentos e Materiais de Informática), onde foi publicado na Cláusula I do Objeto.

Motivo:troca de marca do item abaixo listado:

Onde se lê:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	5	Und.	Corretivo em fita 5.0 MM	Planeta	R$7,75	R$38,75

Lêa-se:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	5	Und.	Corretivo em fita 5.0 MM	**VMP**	R$7,75	R$38,75

Vale do Paraíso - RO, 18 de Setembro de 2023.

Representante:
IRMA COELHO RISSE
CPF:**.531.***-**

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de PreçosCGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

EURICLEIA SACAMUCI VARGAS BARBOSA
Secretaria da CGSRP
Portaria de nº5.984 de 06 de Abril de 2020

DÔUGLAS DE SOUZA
Chefe da Divisão de Registro de Preços –CGSR
Portaria de nº 6.613

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:58985067

